



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LI EDIÇÃO Nº 27

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2022

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			59
Poder Executivo.....	1	37	59
Casa Civil.....	6	38	
Secretaria de Estado de Governo.....	6	39	59
Secretaria de Estado de Economia.....	7	41	59
Secretaria de Estado de Saúde.....	8	42	60
Secretaria de Estado de Educação.....	8	45	63
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	22	49	63
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	30	51	65
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	30	52	65
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	32	53	65
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		54	66
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		54	67
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		54	69
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		54	69
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	35	54	69
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	35	56	70
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	35	56	70
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	36	56	77
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		56	78
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....		57	78
Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....			79
Secretaria de Estado de Trabalho.....			79
Controladoria Geral.....	36	58	
Procuradoria-Geral.....	36		79
Tribunal de Contas.....	36	58	
Ineditorial.....			79

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 42.973, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022(*)

Altera o Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, que aprova, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, o Código de Conduta da Alta Administração, o Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo e institui as Comissões de Ética do Poder Executivo do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Os Anexos do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016 passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam revogados os incisos III, IV e V do art. 7º do Anexo I do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de fevereiro de 2022

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

(*) Republicado por incorreções no original, publicado no DODF nº 25, de 04 de fevereiro de 2022, página 05.

ANEXO ÚNICO "ANEXO I

Art. 1º

I - Secretários de Estado, Secretários de Estado Adjuntos e Secretários Executivos ou cargos de natureza equivalente;

II - dirigentes máximos de órgãos especializados;

Art. 7º Após deixar o cargo, a autoridade pública não pode:

I - atuar em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, em processo ou negócio do qual tenha participado, em razão do cargo;

II - prestar consultoria a pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, valendo-se de informações não divulgadas publicamente a respeito de programas ou políticas do órgão ou da entidade da Administração Pública do Distrito Federal a que esteve vinculado ou com que tenha tido relacionamento direto e relevante nos seis meses anteriores ao término do exercício de função pública.

Art. 7º-A Na ausência de lei dispor sobre prazo diverso, é de quatro meses, contados da exoneração, o período de interdição para atividade incompatível com o cargo anteriormente exercido, obrigando-se a autoridade pública a observar, neste prazo, as seguintes regras:

I - não aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenha mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores à exoneração;

II - não intervir, em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, junto a órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores à exoneração.

Parágrafo único. Não há remuneração, pelo Poder Público, durante o período de interdição de que trata o caput deste artigo.

ANEXO III

Art. 2º A CGEP será integrada por 5 membros titulares e 5 suplentes, que devem ser cidadãos de reconhecida idoneidade moral, reputação ilibada e experiência na administração pública, e designados pelo Governador do Distrito Federal, para mandatos de 2 anos, permitida uma recondução.

Art. 3º

§ 1º À Casa Civil do Distrito Federal compete prestar o apoio técnico e administrativo à CGEP.

Art. 4º Em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo deve haver Comissão de Ética, criada por meio de Portaria do respectivo Secretário de Estado ou do dirigente máximo da entidade, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética funcional do servidor e empregado público, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público estadual, competindo-lhe conhecer concretamente de atos susceptíveis de censura ética, nos seguintes formatos:

I - Comissão de Ética Permanente, criada como unidade permanente do órgão ou entidade, integrada por 3 servidores ou empregados públicos efetivos e respectivos suplentes;

II - Comissão de Ética Especial, criada na ocasião específica que envolva a aplicação do Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do

Poder Executivo do Distrito Federal, integrada por 3 servidores ou empregados públicos efetivos e respectivos suplentes.

§ 2º No caso de inexistirem condições objetivas para apuração de violações éticas no âmbito do órgão ou entidade, ou mesmo em face da inexistência de Comissão de Ética pelos mesmos motivos, a autoridade máxima pode utilizar-se de Comissão de Ética instalada em outro Órgão ou Entidade ou das comissões permanentes ou especiais de apuração de responsabilidade já existentes.

Art. 17.

II - constituir a Comissão de Ética, nos termos do art. 4º, do Anexo III, deste Decreto;

DECRETO Nº 42.987, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a criação do Fundo da Universidade do Distrito Federal - FunDF, cria o Conselho Administrativo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

CAPÍTULO I

DO FUNDO DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Seção I

Do Fundo e De Suas Finalidades

Art. 1º Fica criado o Fundo da Universidade do Distrito Federal - FunDF, de natureza contábil, com o objetivo de garantir recursos necessários à estruturação da Universidade do Distrito Federal - UnDF em função de obras, projetos, pesquisas e inovação.

Art. 2º O FunDF é mantido pelo Poder Executivo e tem dotação orçamentária mínima atrelada à Receita Corrente Líquida do Distrito Federal, nos termos do artigo 240-A da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF.

§ 1º A dotação mínima de que trata o caput será de:

I - 0,08% da Receita Corrente Líquida do Distrito Federal, em 2022;

II - 0,15% da Receita Corrente Líquida do Distrito Federal, em 2023;

III - 0,2% da Receita Corrente Líquida do Distrito Federal, em 2024;

IV - 0,3% da Receita Corrente Líquida do Distrito Federal, em 2025.

§ 2º A partir de 2026, a dotação mínima de que trata o caput será de 0,08% da Receita Corrente Líquida do Distrito Federal.

§ 3º Os recursos não utilizados anualmente na forma dos §§ 1º e 2º constituem superávit financeiro para utilização em exercícios subsequentes, sem qualquer dedução da parcela devida do exercício vigente.

Art. 3º São fontes adicionais de recursos do FunDF:

I - valores decorrentes das aplicações do Fundo em operações ativas;

II - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

III - demais receitas ou recursos, desde que alinhados ao objetivo do FunDF.

Parágrafo único. A gestão dos recursos advindos de fontes adicionais é de responsabilidade exclusiva do Conselho Administrativo, ainda que firmados em forma de parceria, convênios, acordos de cooperação e investimentos.

Art. 4º São finalidades do FunDF:

I - desenvolver a política de educação superior pública distrital por meio do financiamento de projetos relacionados a tal fim;

II - expandir a oferta de cursos da UnDF, no âmbito do Distrito Federal e Entorno;

III - fomentar e implementar projetos de ensino, pesquisa, extensão e cultura alinhados com as diretrizes de atuação da Universidade;

IV - contribuir com a elaboração, o planejamento e a avaliação das políticas de desenvolvimento regionais;

V - incentivar a formação de recursos humanos para o desenvolvimento de ensino, pesquisa e extensão, inclusive em relação à formação continuada dos corpos docente e técnico-administrativo da UnDF;

VI - financiar os programas de assistência estudantil;

VII - custear, integral ou parcialmente, bolsas de estudo internas e/ou voltadas ao intercâmbio de estudantes, docentes e servidores;

VIII - permitir a construção e manutenção de obras necessárias à infraestrutura da Universidade;

IX - incentivar e implementar projetos voltados à inovação e ao desenvolvimento tecnológico no Distrito Federal;

X - fazer pagamentos, firmar contratos e realizar processos licitatórios em prol de projetos necessários à implementação da UnDF;

XI - apoiar demais programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Administrativo;

XII - desenvolver outras atividades, desde que relacionadas ao objetivo do Fundo.

Seção II

Do Conselho Administrativo do FunDF

Art. 5º O FunDF será gerido e administrado pelo Conselho Administrativo, órgão de caráter colegiado e responsável pelas decisões concernentes à aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 6º O Conselho Administrativo terá representação paritária na composição de seus membros, advindos de órgãos e entidades do Poder Executivo e de representantes da sociedade civil.

§ 1º A presidência do Conselho será exercida pelo(a) Reitor(a) da UnDF.

§ 2º Compete à UnDF garantir os meios necessários à consecução das competências do Conselho.

Art. 7º São competências do Conselho Administrativo:

I - elaborar, aprovar ou alterar seu Regimento Interno;

II - aprovar orçamentos e planos de ação das normas regulamentares;

III - deliberar sobre as contas do FunDF;

IV - gerir os recursos do Fundo, pautando-se pelos princípios da racionalidade, transparência e eficiência no manejo do orçamento público;

V - estabelecer critérios de prioridade de aplicação dos recursos;

VI - captar recursos mediante parcerias formalizadas com órgãos e entidades do setor público ou privado;

VII - criar Câmaras temáticas, que se constituem como órgãos de apoio em relação à gestão e execução do Fundo.

§ 1º As reuniões do Conselho Administrativo terão frequência mensal e serão conduzidas pelo presidente ou seu suplente, dando-se publicidade às atas e decisões colegiadas por meio do sítio eletrônico da UnDF.

§ 2º As demais regras que regem o funcionamento do Fundo e a operacionalização de suas atividades, como forma de escolha dos membros, mandato e possibilidade de recondução, serão definidas pelo Regimento Interno do Conselho.

Art. 8º Ao final de cada exercício financeiro, o Conselho Administrativo do FunDF submeterá os seguintes documentos ao exame da autoridade competente, nos termos da legislação em vigor e com fins de prestação de contas:

I - relatório de descrição sumária dos bens integrantes do patrimônio do Fundo;

II - detalhamento de projetos, ações e programas desenvolvidos;

III - balanço do Fundo, segundo os padrões de contabilidade e escrituração fiscal.

Art. 9º O Conselho Administrativo deve pautar suas decisões segundo os seguintes quóruns:

I - um terço do total de membros para abertura dos trabalhos e para deliberação por maioria simples;

II - maioria absoluta para aprovação ou alteração do seu Regimento Interno;

III - maioria absoluta para as deliberações que definam alocação e dispêndio de recursos.

Art. 10. O membro perderá o mandato por:

I - solicitação pessoal;

II - ausência injustificada a três reuniões ordinárias consecutivas ou seis alternadas, no período de seu mandato;

III - desligamento do órgão ou da entidade do Poder Público ou da sociedade civil representada no colegiado.

Parágrafo único. Excetuem-se do disposto neste artigo as ausências, devidamente comprovadas, relativas a:

I - gozo de férias regulamentares;

II - viagens a serviço;

III - licenças previstas em lei;

IV - serviços obrigatórios por lei.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Art. 11. O Conselho Administrativo terá a seguinte composição:
 I - Reitor(a) da UnDF, na condição de presidente;
 II - Secretário(a) de Economia do Distrito Federal, na condição de vice-presidente;
 III - Secretário(a) Executivo(a) de Planejamento do Distrito Federal;
 IV - Chefe da Unidade de Planejamento e Programação Orçamentária da UnDF;
 V - Representante do corpo docente da UnDF, eleito por seus pares;
 VI - Representante do corpo discente da UnDF, eleito por seus pares;
 VII - Representante do corpo técnico-administrativo da UnDF, eleito por seus pares;
 VIII - Representante da sociedade civil organizada.
 Parágrafo único. Os representantes listados do inciso V ao VIII serão eleitos segundo as regras definidas no Regimento Interno.

Art. 12. A participação no Conselho Administrativo do FunDF constitui prestação de serviço público de natureza relevante, vedando-se a sua remuneração a qualquer título.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. O mandato de presidência da Reitoria Pro Tempore na representação do Conselho Administrativo será condizente com o período máximo de quatro anos, em alinhamento com o prazo estabelecido pela Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021.

Parágrafo único. Posteriormente ao período indicado pelo caput, ocupará a presidência do Conselho o(a) Reitor(a) escolhido(a) via eleição da comunidade acadêmica.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de fevereiro de 2022
 133ª da República e 62ª de Brasília
 IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.988, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera o Decreto nº 42.600, de 08 de outubro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competência ao Secretário de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII e XXI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 42.600, de 08 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, para representar a extinta Agência de Fiscalização do Distrito Federal - Agefis no cumprimento das obrigações tributárias perante a Receita Federal do Brasil e requerer junto à ICP-Brasil certidões de regularidade jurídica e fiscal, Certificados Digitais (e-CNPJ) e quaisquer outros documentos correlatos aos procedimentos, além de consultar processos, nesses órgãos, referentes à Agefis.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de fevereiro de 2022
 133ª da República e 62ª de Brasília
 IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.989, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração das estruturas administrativas que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI 00010-00000323/2022-80, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas administrativas do Gabinete do Governador, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para as estruturas administrativas da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Fica remanejado o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00001777, de Assessor Especial, da Unidade de Administração da Rodoviária e Área Central de Brasília, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, para a Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, mantido o atual ocupante.

Art. 5º Competem à Casa Civil do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e à Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de fevereiro de 2022
 133ª da República e 62ª de Brasília
 IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.989, de 07 de fevereiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - GABINETE DO GOVERNADOR - CHEFIA DE GABINETE - Assessor, CC-08, 01 (SIGH 10001231); Assessor, CC-06, 01 (SIGH 10001242) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - Assessor, CC-06, 01 (SIGH 08300161).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.989, de 07 de fevereiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor Técnico, CC-04, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Técnico, CC-04, 02 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - Assessor, CC-07, 01.

DECRETO Nº 42.990, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a remanejamento de cargo comissionado entre órgãos que se especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00040-00002015/2022-87, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGH 00702953, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Economia do Distrito Federal, para a Unidade de Administração Geral, do Arquivo Público do Distrito Federal, mantido seu atual ocupante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de fevereiro de 2022
 133ª da República e 62ª de Brasília
 IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.991, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 04011-00000033/2022-96, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos do art. 19, §§ 9º e 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de fevereiro de 2022
 133ª da República e 62ª de Brasília
 IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.991, de 07 de fevereiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01 (SIGH 00000023); Assessor Especial, CPE-07, 01 (SIGH 30000016) - SUBSECRETARIA DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES - COORDENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES - UNIDADE III - Chefe, CPC-06, 01 (SIGH 30000024) - SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DAS MULHERES - Subsecretário, CPE-02, 01 (SIGH 30000006) - COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO DA MULHER - Coordenador, CNE-06, 01 (SIGH 00001522) -

DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS - GERÊNCIA DE PLANOS DE TRABALHO E AÇÃO - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 00001515) - SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DAS MULHERES - COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS INTERSETORIAIS - DIRETORIA DE AREAS TEMÁTICAS - GERÊNCIA DE DIVERSIDADE - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 00001517).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.991, de 07 de fevereiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL - ACESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CPE-03, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01 - SUBSECRETARIA DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA ÀS MULHERES - COORDENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES - UNIDADE III - Chefe, CC-06, 01 - SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DAS MULHERES - Subsecretário, CNE-02, 01 - COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO DA MULHER - Coordenador, CPE-06, 01 - DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS - GERÊNCIA DE PLANOS DE TRABALHO E AÇÃO - Gerente, CC-08, 01 - SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DAS MULHERES - COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS INTERSETORIAIS - DIRETORIA DE AREAS TEMÁTICAS - GERÊNCIA DE DIVERSIDADE - Gerente, CPC-08, 01.

DECRETO Nº 42.992, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI-GDF 04019-00000397/2022-51, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de fevereiro de 2022
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.992, de 07 de fevereiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF - Secretário-Geral, CNE-03, 01 (SIGRH 06300002); Chefe de Gabinete, CNE-04, 01 (SIGRH 06300006).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.992, de 07 de fevereiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF - Secretário-Geral, CNE-02, 01; Chefe de Gabinete, CPE-04, 01.

DECRETO Nº 42.993, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI 00300-00001822/2021-10, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no artigo 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos do artigo 19, §§ 9º e 10 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de fevereiro de 2022
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.993, de 07 de fevereiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ACESSORIA DE PLANEJAMENTO - Chefe, CPE-07, 01 (SIGRH 09100090).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.993, de 07 de fevereiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ACESSORIA DE PLANEJAMENTO - Chefe, CNE-07, 01.

DECRETO Nº 42.994, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, e nos termos do Processo nº 00309-00000012/2022-75, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de fevereiro de 2022
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.994, de 07 de fevereiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 10100064); Assessor, CC-05, 02 (SIGRH 10100106 e 10100107) - ACESSORIA TÉCNICA - Chefe, CPE-07, 01 (SIGRH 10100067) - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Técnico, CC-04 (SIGRH 10100075).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.994, de 07 de fevereiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - ACESSORIA TÉCNICA - Chefe, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, CC-06, 02 - COORDENAÇÃO EXECUTIVA - Assessor, CC-06, 01.

DECRETO Nº 42.995, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", e IV, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00113-00001165/2022-54, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de fevereiro de 2022
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						1.770.000
26.782.6216.4195 CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS						
Ref. 008118 0001 (***) CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS - PREVENTIVA E CORRETIVA- DER-DF- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	237	1.770.000	
TOTAL						1.770.000
2022AC00040						1.770.000

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						230.000
26.782.6216.4195 CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS						
Ref. 008118 0001 (***) CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS - PREVENTIVA E CORRETIVA- DER-DF- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	237	230.000	
TOTAL						230.000
2022AC00040						230.000

ANEXO III	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						1.770.000
26.782.6216.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 001879 0013 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-DE ENGENHARIA - DER- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	237	1.770.000	
TOTAL						1.770.000
2022AC00040						1.770.000

ANEXO IV	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						230.000
26.782.6216.3005 AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS						
Ref. 013950 0004 AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS-DF-047 (EPAR)- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	3	237	230.000	
TOTAL						230.000
2022AC00040						230.000

DECRETO Nº 42.996, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 24.597.522,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00060-00061902/2022-12, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 24.597.522,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de fevereiro de 2022
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						24.597.522
10.302.8202.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 022223 0005 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100	24.597.522	
TOTAL						24.597.522
2022AC00041						24.597.522

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						24.597.522
10.122.6202.4044 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19						
Ref. 021631 0001 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - SES - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	24.597.522	
TOTAL						24.597.522
2022AC00041						24.597.522

DECRETO Nº 42.997, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 24.597.522,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "b", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00060-00061902/2022-12, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 24.597.522,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da Fonte 161 - Recursos de Dividendos.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de fevereiro de 2022
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	1322.01.01	161	24.597.522		24.597.522	
2022AC00042				TOTAL	24.597.522	

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						24.597.522
10.122.6202.4044 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19						
Ref. 021631 0001 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - SES - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	161	24.597.522	24.597.522
2022AC00042				TOTAL		24.597.522

ERRATA

No Anexo I do Decreto nº 42.941, de 24 de janeiro de 2022, publicado no DODF nº 17, de 25 de janeiro de 2022, página 3, ONDE SE LÊ: "...Gerente, CNE-05, 01 (SIGRH 06300015)...", LEIA SE: "...Gerente, CNE-05, 01 (SIGRH 06300023)...".

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO SECEX Nº 01, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central – BrC para o exercício de 2022. O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL - BRC, no uso das atribuições legais previstas no estatuto do BrC,

Considerando o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal,

Considerando art. 13 da Resolução nº 02, de 05 de janeiro de 2022 que dispõe sobre o Plano Anual de Trabalho do BrC para o exercício de 2022 – PAT 2022, resolve:

Art. 1º As fontes de recurso para a execução orçamentária e financeira do BrC são:

I – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados – Exercício Corrente (170);

II – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados – Exercício Anterior (270); e

III – Recursos Próprios dos Consórcios (188).

§ 1º A fonte de recurso do inciso III, constante da programação orçamentária de reserva de contingência, será utilizada somente nos casos previstos no art. 5º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal após abertura de crédito orçamentário.

Art. 2º A previsão de receita para o exercício de 2022 consta do Anexo I.

Art. 3º Fica autorizado, na execução orçamentária e financeira do BrC para o exercício de 2022: I – O empenho das dotações aprovadas no Orçamento Anual do Consórcio para o exercício de 2022 – OAC 2022 constantes da Resolução nº 03, de 05 de janeiro de 2022 até os limites trimestrais estabelecidos no Anexo II;

II – O pagamento das despesas do exercício até os limites mensais estabelecidos no Anexo III; e III – O pagamento das despesas inscritas em restos a pagar até os limites mensais estabelecidos no Anexo IV.

§ 1º As fontes de recursos constantes dos incisos II e III do art. 1º serão incluídas na limitação a que se refere o caput deste artigo, incisos I e II, à medida em que forem abertos créditos orçamentários ao OAC 2022.

§ 2º A limitação a que se refere o caput, incisos I a III, não se aplica aos recursos oriundos de contratos de rateio com finalidade específica cuja execução pelo BrC seja realizada de acordo com a demanda dos entes consorciados.

§ 3º A exceção constante do § 2º estende-se ao produto da remuneração de depósitos bancários e ao superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior dos recursos a que o parágrafo se refere.

Art. 4º Ao longo do exercício, cabe à Diretoria de Administração Geral – DAG realizar as alterações necessárias nas programações constantes dos Anexos I, II, III e IV visando ao cumprimento das atribuições institucionais do BrC.

§ 1º As alterações nos Anexos II, III e IV serão precedidas de justificativa e poderão ser realizadas por meio de compensação por grupo de natureza de despesa – GND ou por fonte de recurso.

§ 2º As alterações de que trata o § 1º deverão obedecer, por fonte de recurso, a destinação por grupo de natureza de despesa – GND conforme previsto no art. 6º, § 1º da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 274, de 13 de maio de 2016 – Portaria STN nº 274/2016.

Art. 5º As versões atualizadas dos Anexos I, II, III e IV deverão estar disponíveis no sítio eletrônico do BrC: www.brasilcentral.gov.br, menu “Transparência”.

§ 1º No sítio eletrônico constante do caput, ao final de cada bimestre do exercício, deverão estar disponíveis ainda informações, discriminadas por ente consorciado, acerca da aplicação dos recursos de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 3º desta Resolução, a saber:

I – Finalidade do contrato de rateio firmado entre o BrC e os entes consorciados;

II – Quanto à execução orçamentária e financeira do exercício:

a) Dotação orçamentária e valores empenhados, liquidados e pagos; e

b) Disponibilidade orçamentária, empenhos a liquidar e empenhos liquidados a pagar.

III – Quanto à execução financeira dos restos a pagar:

a) Valores inscritos, cancelados, liquidados e pagos; e

b) Valores a liquidar, liquidados a pagar e inscritos a pagar.

IV – Quanto aos valores transferidos pelos entes consorciados:

a) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

b) Restos a pagar cancelados;

c) Valores transferidos no exercício;

d) Remuneração de depósitos bancários do exercício e os valores referentes à correspondente incidência de tributos e taxas bancárias; e

e) Disponibilidade total dos recursos considerando o disposto nas alíneas a, b, c e d deste inciso e os empenhos emitidos no exercício.

§ 2º As informações de que trata o § 1º deverão ser disponibilizadas até o último dia do mês subsequente ao bimestre de referência.

Art. 6º O calendário de pagamento da remuneração de pessoal para o exercício de 2022 obedecerá ao Anexo V.

Art. 7º Os anexos de que trata esta Resolução estão disponíveis no sítio eletrônico do BrC: www.brasilcentral.gov.br, menu “Transparência”.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

CASA CIVIL

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29 do Decreto nº 38.725, de 20 de dezembro de 2017, com fulcro no Parágrafo Único do art. 128, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 09, de 04 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 26, de 07 de fevereiro de 2022, página 37, nos autos do processo 00151-0000926/2021-87, ONDE SE LÊ: "...no período de 31/01/2022 a 09/02/2022...", LEIA-SE: "...no período de 1º/02/2022 a 09/02/2022...".

CLÁUDIA AMANCIO E SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, incisos XII e XXXII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir, a contar do dia 14/02/2022, a Comissão de Sindicância instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 23, de 28 de abril de 2020, publicada no DODF nº 84, de 06 de maio 2020, tendo como último ato a prorrogação ocorrida por meio da Ordem de Serviço nº 01, de 04 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 06, de 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MARA DE OLIVEIRA BARBOSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 30 DE AGOSTO DE 2019 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e

considerando os artigos 208 e 280 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, considerando o que consta do processo 00366-00000571/2019-41, resolve:

Art. 1º Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Ordem de Serviço nº 29, de 24 de abril de 2019, publicada no DODF nº 79, de 29 de abril de 2019, página 12, alterada pela Ordem de Serviço nº 30, de 29 de abril de 2019, publicada no DODF nº 81, de 02 de maio de 2019, página 39, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 57, de 19 de junho de 2019, publicada no DODF nº 119, de 27 de junho de 2019, página 08, até que a perícia grafológica que está sendo feita pela Polícia Civil do DF fique pronta e seja recebida nesta RA.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a contar de 16 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DE CASTRO SOUSA

(*) Republicado por ter sido o encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 167, de 03 de setembro de 2019, página 07.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Disciplina os Procedimentos Administrativos relacionados à concessão do crédito outorgado previsto no Decreto nº 41.643, de 23 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a adesão do Distrito Federal a benefício fiscal previsto na legislação do Estado de Goiás, nos termos da Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, e do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no Decreto nº 41.643, de 23 de dezembro de 2020, resolvem:

Art. 1º A Concessão do Crédito Outorgado do ICMS de até R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) será objeto de procedimento administrativo específico, instaurado mediante requerimento formal direcionado à Secretaria de Estado de Economia, que conterá no mínimo os seguintes documentos:

I - indicação da denominação, endereço completo e números de inscrição no CNPJ e no CF/DF do estabelecimento requerente;

II - cronograma físico-financeiro dos investimentos efetuados;

III - certidões:

- negativa de Débitos do Distrito Federal;
- regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) - CRF;
- negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, do Tribunal Superior do Trabalho - TST; e
- negativa de Débitos junto à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP/DF, quando empreendimento tiver usufruído de incentivo econômico.

IV - comprovação dos investimentos em obras civis, inclusive a aquisição do terreno para a construção do empreendimento, aquisição de veículos, colocação de máquinas e equipamentos, destinados à ampliação de seus estabelecimentos, instalação de indústrias montadoras, outras indústrias, atacados e centros de distribuição de grande porte, por meio da apresentação de balancetes, instruído com os respectivos razões contábeis das contas do Ativo Não Circulante - Imobilizado; e

V - original ou cópia da nota fiscal destinada à aquisição de bens e equipamentos pelo requerente ou, no caso de importação destes bens, a cópia do documento de importação e a indicação do valor do ICMS devido na operação.

§ 1º O crédito outorgado do ICMS de que trata o caput será operacionalizado sob as condições e limites estabelecidos em Termo de Acordo de Regime Especial de Tributação celebrado com a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF) e somente será aplicado a empreendimentos que comprovem investimentos iguais ou superiores a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

§ 2º A concessão do benefício dependerá de manifestação preliminar do Governador do Distrito Federal sobre o projeto ser de relevante interesse econômico, social ou fiscal para a economia do Distrito Federal.

§ 3º O Crédito Outorgado do ICMS previsto no caput não será cumulado com aqueles previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 16 do Decreto nº 39.803, de 2 de maio de 2019.

§ 4º Tratando-se de projeto relativo à ampliação do empreendimento incentivado ou a ingresso de empreendimento situado no Distrito Federal na sistemática de benefício fiscal de que trata este decreto, o incentivo de crédito outorgado do ICMS deferido incidirá somente sobre o ICMS incremental, excedente à média da arrecadação efetuada com base na sistemática normal de apuração, havida nos 12 meses imediatamente anteriores ao ingresso do pedido de benefício.

§ 5º A fruição do benefício previsto neste decreto observará o cronograma físico-financeiro dos investimentos efetuados e terá início no primeiro dia do período de

apuração seguinte ao da publicação do respectivo Termo de Acordo de Regime Especial de Tributação, desde que verificada a realização dos investimentos previstos no projeto.

§ 6º Após a comprovação dos investimentos efetuados, a Subsecretaria da Receita homologará o crédito outorgado, à vista ou parcelado, observando o seguinte:

I - o montante de crédito outorgado deve ser compatível com o fluxo de entrada e de saída de mercadorias e também com o estoque do estabelecimento requerente e ficará limitado a 10% do saldo devedor do imposto apurado em cada período de apuração, permitindo-se a tomada do crédito a partir do primeiro mês subsequente ao da publicação do respectivo Termo de Acordo de Regime Especial de Tributação; e

II - O limite total para utilização dos créditos outorgados será de 10% do ICMS próprio apurado para o ano calendário.

§ 7º Ato do Secretário de Estado de Economia poderá suspender a tomada do crédito outorgado previsto no Decreto nº 41.643, de 2020, sempre que a arrecadação mensal do ICMS do quadrimestre anterior não atingir o limite de 90% da previsão de receita global do ICMS constante na lei orçamentária anual vigente.

§ 8º A suspensão de que trata o parágrafo anterior não pode perdurar por mais de um quadrimestre.

§ 9º Os limites previstos no § 6º assim como a suspensão de que trata o § 7º não se aplicam nos dois últimos anos previstos para a fruição do benefício, observada a Lei Complementar Nacional nº 186, de 27 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

Secretário de Estado de Economia

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 09, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 00040-00046566/2021-71, TIM S.A., 02.421.421/0029-12, ICMS, 2017 a 2018, o contribuinte não apresentou os arquivos previstos na Cláusula terceira, § 4º, caput e incisos do Convênio ICMS nº 126/98 c/c Anexo I do Ato Cotepe/ICMS nº 24/2010, impossibilitando a confirmação da materialidade do recolhimento indevido do imposto, assim como a assunção do ônus por sua parte, posto que esses registros (Ato Cotepe 24/2010) são imprescindíveis para tal comprovação. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 13 –

NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Processo: GAC 20220131-24491; Interessada: IGREJA BATISTA EBENÉZER; CNPJ: 02.572.873/0001-02; Assunto: Isenção de IPTU/TLP – Entidade Religiosa.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIOS
CNB QD 8 LT 2 - TAGUATINGA	52174867	2022
FUNDAMENTAÇÃO		
Em que pese o contrato de locação apresentado ter como locatária a IGREJA BATISTA EBENÉZER, a finalidade do imóvel é para estacionamento (segundo a cláusula segunda do contrato), portanto, não enquadra-se nas condições estabelecidas nos artigos 4º, inciso II e 9º, inciso II da Lei nº 6.466/2019, para ter direito à isenção do IPTU e da TLP, visto que, apenas imóveis edificadas e ocupadas por templos religiosos poderão gozar da benesse fiscal, lote destinado à estacionamento e não a templo religioso, não tem direito a isenção dos referidos tributos, Conforme PARECER nº 21/2021 - NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, de 03 de fevereiro de 2022.		

Este Despacho de Indeferimento será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.economia.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

ATO DECLARATÓRIO Nº 573/2021 – NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Processo: 0042-002404/2016; Interessado: M & C CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI ME; CNPJ: 11.204.639.0001-05; CFDF: 07.674.972/001-85 - CANCELAMENTO DE INSCRICAO; Assunto: Revogação de Ato Declaratório / Suspensão Cobrança ITBI - Integralização de capital.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, e

- CONSIDERANDO que o período de análise da caracterização da preponderância da atividade da pessoa jurídica tem sua contagem iniciada a partir da data de transmissão do imóvel (§1º e 2º, art. 37/CTN c/c §2º e §3º, art. 3º da Lei nº 3.830/2006), o que só se confirma com o respectivo registro do imóvel no Cartório competente;

- CONSIDERANDO que o período de análise da preponderância da atividade, estipulado no Ato Declaratório nº 421 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 08 de julho de 2016 que concedeu a suspensão da cobrança de do ITBI, foi feito com data estimada em relação ao registro da terceira alteração contratual na Junta Comercial 07/06/2016 e não a partir da data da transmissão efetiva dos imóveis no cartório competente, fato que ocorreu em: janeiro de 2017, março de 2017 e janeiro de 2021;

- CONSIDERANDO que apenas cinco imóveis da lista dos imóveis constantes do ATO DECLARATÓRIO Nº 421 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 08 de julho de 2016, foi integralizado, ou seja, tiveram seu registro no Cartório competente;

DECLARA:

I – REVOGADO o Ato Declaratório nº 421 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 08 de julho de 2016, em relação aos imóveis abaixo, os quais não foram transferidos em operação de integralização de capital;

ADQUIRENTE: M & C CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA – CNPJ Nº 11.204.639.0001-05 TRANSMITENTE: CONSTRUTORA E INCORPORADORA CONCRETIZA LTDA– CNPJ Nº 05376495000171 NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Integralização de Capital			
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	MAT/CART	INSCRIÇÃO	Nº da GUIA
TAGUA A CLARAS QS 5 RUA 310 LT 2 AP 1004	281361/03º	51484501	28/06/2016/213/000037-0
SAMAM COM E HAB QS 601 CJ D LT 1	324734/03º	4531456X	28/06/2016/213/000033-7
SAMAM COM E HAB QS 601 CJ D LT 2	324735/03º	45314578	28/06/2016/213/000034-5

II - SUSPENSA a cobrança de ITBI na transmissão do imóvel abaixo em integralização de capital, ocorrida em 23/11/2015, na proporção do valor integralizado, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §2º e §3º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006:

ADQUIRENTE: M & C CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA – CNPJ Nº 11.204.639.0001-05 TRANSMITENTE: CONSTRUTORA E INCORPORADORA CONCRETIZA LTDA– CNPJ Nº 05376495000171 NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Integralização de Capital			
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	MAT/CART	INSCRIÇÃO	Nº da GUIA
TAGUA A CLARAS QS 5 RUA 310 LT 2 AP 904	281357/03º	51484463	28/06/2016/213/000036-1
TAGUA QNA QD 3 LT 2	341892/03º	20000367	28/06/2016/213/000029-9
SAMAM ADE/S CJ 9 LT 10	216533/03º	48564184	28/06/2016/213/000030-2
SAMAM ADE/S CJ 9 LT 8	216531/03º	48564168	28/06/2016/213/000031-0
SAMAM ADE/S CJ 9 LT 9	216532/03º	48564176	28/06/2016/213/000032-9

O interessado adquirente fica desde já NOTIFICADO da obrigação de apresentar a esta gerência, pelo atendimento virtual, até 05/2024, para a análise da preponderância da receita operacional, que vai de 2015 a 2023, os seguintes documentos fiscais:

I. Livros Diário e Razão dos exercícios 2015 a 2023;

II. Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado do Exercício dos exercícios de 2015 a 2023;

III. Plano de Contas dos exercícios 2015 a 2023;

IV. Os Livros Diário e Razão devem conter todas as contas patrimoniais e de resultados.

Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório poderá ser cassado.

Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio (www.economia.df.gov.br), na opção atendimento virtual.

Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de fevereiro de 2022

TORNAR SEM EFEITO o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021D, publicado no DODF nº 26, de 07 de fevereiro de 2022, página 61, considerando que os referidos extratos foram publicados com erro material e em duplicidade. Processo 00060-00512421/2020-17.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 07 de fevereiro de 2022

TORNAR SEM EFEITO o Extrato de Nota de Empenho nº 2022NE00266, publicado no DODF nº 17, de 25 de janeiro de 2022, página 35, referente ao processo 00060-00007028/2022-78.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 109, de 16 de julho de 2019, publicada no DODF nº 136, de 22 de julho de 2019, página 20, ONDE SE LÊ: "...1095 dias, 3 anos...", LEIA-SE: "...367 dias, equivalendo a 01 (um) ano e 02 (dois) dias...", mantendo-se inalterados os demais termos.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 72, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Instituir Processo Seletivo Interno Simplificado para os Servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal do cargo de Professor de Educação Básica, para atuar em oferta educacional na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), às

pessoas privadas de liberdade custodiadas na Penitenciária Federal em Brasília/DF (PFBRA), na forma presencial para o 1º segmento e na modalidade de Educação a Distância (EaD) para os 2º e 3º segmentos, com tutoria presencial, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 04, publicado no DODF nº 241, de 27 de dezembro de 2021, celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), e o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação (SEE).

CAPÍTULO I DA SELEÇÃO

Art. 2º A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Professores de Educação Básica, com exercício provisório no Centro Educacional 01 de Brasília (CED 01 de Brasília), para atuar no Núcleo de Ensino da Penitenciária Federal em Brasília/DF (PFBRA).

Art. 3º O Processo Seletivo será realizado por Banca Examinadora, conforme Cronograma contido no Anexo I da presente Portaria.

§ 1º A Banca Examinadora será constituída por:

I - 1 (um) servidor da Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB)/Unidade de Gestão Articuladora da Educação Básica (UNIGAEB)/ Diretoria de Educação de Jovens e Adultos (DIEJA);

II - 2 (dois) servidores da Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB)/Unidade de Gestão Articuladora da Educação Básica (UNIGAEB)/Diretoria de Educação de Jovens e Adultos (DIEJA)/Gerência de Atenção à Educação Prisional (GEPRI);

III - 1 (um) servidor da Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB)/Unidade de Gestão Articuladora da Educação Básica (UNIGAEB)/Diretoria de Educação de Jovens e Adultos (DIEJA)/Gerência de Atenção à Educação de Jovens e Adultos (GEJA).

§ 2º O Processo Seletivo será regido por esta Portaria e terá validade pelo período de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, de acordo com o interesse da Administração Pública.

§ 3º A participação no Processo Seletivo será de caráter voluntário.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA ATUAÇÃO

Art. 4º Os requisitos mínimos para atuar são:

§ 1º Para atuar no 1º segmento da EJA:

I - ser professor de Educação Básica da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no regime de 20 (vinte) horas mais 20 (vinte) horas semanais;

II - ser professor de Atividades, com habilitação registrada no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGEP) da SEEDF;

III - ter aptidão em Educação Prisional registrada no SIGEP da SEEDF.

§ 2º Para atuar nos 2º e 3º segmentos da EJA:

I - ser professor de Educação Básica da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no regime de 20 (vinte) horas mais 20 (vinte) horas semanais;

II - possuir formação e habilitação no componente curricular específico da área pleiteada, devidamente registradas no SIGEP da SEEDF:

a) para atuar na Área do Conhecimento Linguagens, o professor deverá ter, obrigatoriamente, formação em Letras, com dupla habilitação (Língua Portuguesa e Língua Inglesa);

b) para atuar na Área do Conhecimento Matemática, o professor deverá ter, obrigatoriamente, formação em Matemática;

c) para atuar na Área do Conhecimento Ciências da Natureza, o professor deverá ter, obrigatoriamente, formação em Biologia, com habilitação em Ciências da Natureza;

d) para atuar na Área do Conhecimento Ciências Humanas, o professor deverá ter, obrigatoriamente, formação em História;

e) para atuar nas Áreas do Conhecimento Projetos/Programas e Itinerário Formativo, o professor deverá ter formação em área específica e/ou ser pedagogo com formação específica, devidamente registradas no SIGEP da SEEDF.

III - ter aptidões em Educação Prisional e em Educação a Distância, devidamente registradas no SIGEP da SEEDF.

§ 3º Para atuar como coordenador pedagógico do Núcleo de Ensino da Penitenciária Federal em Brasília/DF, vinculado ao CED 01 de Brasília, o professor deverá:

I - ter formação em área específica e/ou ser pedagogo, com formação específica, registradas no SIGEP da SEEDF;

II - ter aptidões em Educação Prisional e em Educação a Distância, registradas no SIGEP da SEEDF.

CAPÍTULO III DOS IMPEDIMENTOS

Art. 5º O professor estará impedido de participar deste Processo Seletivo caso tenha participado do Processo de Remanejamento 2021/2022, de acordo com a Portaria nº 395-SEEDF, de 4 de agosto de 2021, e efetuado bloqueio de carência.

CAPÍTULO IV DO TRABALHO

Art. 6º O Atendimento Educacional dar-se-á da seguinte forma:

I - 1º segmento presencial;

II - 2º e 3º segmentos - Educação a Distância (EaD), por meio de material impresso e por área do conhecimento, com tutorias presenciais para esclarecer dúvidas dos estudantes privados de liberdade da Penitenciária Federal em Brasília/DF, conforme legislação em vigor.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º Os professores de Educação Básica da Carreira Magistério Público do Distrito Federal desenvolverão atividades na PFBRA, considerando os critérios estabelecidos no EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2021, publicado no DODF nº 241, de 27 de dezembro de 2021, em conformidade com as seguintes atribuições:

I - respeitar todos os protocolos de segurança do Sistema Penitenciário Federal, conforme normativos vigentes;

II - encaminhar a documentação exigida pela Penitenciária Federal em Brasília/DF para o efetivo cadastro e acesso;

III - acessar a Penitenciária Federal em Brasília/DF mediante identificação prévia e se submeter aos demais procedimentos de segurança para acesso à PFBRA, tais como pórtico de detector de metais;

IV - estar ciente de que todos os materiais pedagógicos entregues aos custodiados deverão ser previamente analisados pelos setores responsáveis pela segurança na PFBRA;

V - apresentar-se com vestimentas que obedeçam aos critérios e procedimentos de segurança da PFBRA, tais como: cores permitidas e ausência de peças metálicas que acusem nos pórticos detectores de metais, conforme estabelecido nos normativos vigentes. Caso sejam portadores de próteses metálicas ou implantes do gênero, deverão apresentar laudo médico específico;

VI - participar dos momentos de formações, instruções e orientações sobre procedimentos de segurança e educacionais na PFBRA sempre que for convocado;

VII - fomentar o estudo no ambiente prisional, acompanhar o desenvolvimento pedagógico e prestar esclarecimentos que se fizerem necessários aos estudantes;

VIII - desenvolver, aplicar e recolher atividades educacionais, realizar processo de avaliação, estudos e tutoria presencial voltados para os estudantes custodiados, de acordo com as especificidades do público atendido na Penitenciária Federal em Brasília/DF;

IX - planejar e desenvolver projetos que estejam em consonância com o Projeto Político-Pedagógico do CED 01 de Brasília, no caso do professor da Área do Conhecimento Projetos/Programas e Itinerário Formativo;

X - utilizar os instrumentos para registros do trabalho pedagógico, conforme orientações e disponibilização da SEE/SUPLAV/DISINE/GSPU.

CAPÍTULO VI DA INSCRIÇÃO E VAGAS

Art. 8º As inscrições serão realizadas das 8 horas do dia 7 de fevereiro de 2022 até às 18 horas do dia 9 de fevereiro de 2022, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Parágrafo único. O candidato deverá iniciar um processo do tipo "SEE - Gestão Educacional - Processo Seletivo", incluir o documento "Requerimento Geral (Formulário)", preencher este corretamente, solicitando a inscrição conforme atuação pleiteada, e enviar o processo para "SEE/SUBEB/UNIGEEB/DIEJA/GEPRI".

Art. 9º A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas nesta Portaria, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 10. A SEEDF não se responsabilizará por inscrições incorretas, bem como pela apresentação de documentos comprobatórios (quando solicitados) em desconformidade com esta Portaria.

Art. 11. As informações prestadas na inscrição do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 12. As inscrições que não corresponderem aos requisitos mínimos exigidos nesta Portaria serão desconsideradas.

Art. 13. O Processo Seletivo visa ao provimento de 7 (sete) vagas para professores de Educação Básica, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, conforme as especificidades a seguir:

I - 1 (uma) vaga para professor de Atividades, para atuar com o 1º segmento da EJA;

II - 1 (uma) vaga para a Área do Conhecimento Linguagens, para atuar com os 2º e 3º segmentos;

III - 1 (uma) vaga para a Área do Conhecimento Matemática, para atuar com os 2º e 3º segmentos;

IV - 1 (uma) vaga para a Área do Conhecimento Ciências da Natureza, para atuar com os 2º e 3º segmentos;

V - 1 (uma) vaga para a Área do Conhecimento Ciências Humanas, para atuar com os 2º e 3º segmentos;

VI - 1 (uma) vaga para as Áreas do Conhecimento Projetos/Programas e Itinerário Formativo, para atuar com os 2º e 3º segmentos;

VII - 1 (uma) vaga para atuar como coordenador pedagógico, para atuar com os 1º, 2º e 3º segmentos.

Art. 14. Os candidatos que pretendem pleitear vaga neste Processo Seletivo e não possuem as aptidões mencionadas nesta Portaria registradas no SIGEP deverão, no ato da inscrição, também enviar documentação comprobatória, referente à Formação Continuada (cursos de aperfeiçoamento em Educação de Jovens e Adultos, Educação nas Prisões e/ou Direitos Humanos) com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, com a finalidade de se submeter ao processo de concessão de aptidão em caráter excepcional, conforme procedimentos estabelecidos pela Portaria nº 435, de 30 de agosto de 2021 e sua respectiva retificação, publicada na Portaria nº 444, de 2 de setembro de 2021.

**CAPÍTULO VII
DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Art. 15. A seleção dar-se-á nas seguintes etapas:

- I - realização correta da inscrição via SEI;
 II - investigação da vida pregressa, exigida e realizada pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), conforme normativos vigentes e de caráter eliminatório;
 III - verificação da aptidão registrada no SIGEP para atuar em Educação Prisional, se tiver interesse no 1º segmento da EJA;
 IV - verificação das aptidões registradas no SIGEP para atuar tanto na Educação a Distância quanto em Educação Prisional, se tiver interesse nos 2º e 3º segmentos da EJA ou em atuar como coordenador nos 1º, 2º e 3º segmentos.

Art. 16. A classificação dar-se-á da seguinte forma:

- I - os candidatos que possuem as aptidões mencionadas nesta Portaria registradas no SIGEP terão prioridade no processo de classificação;
 II - os candidatos que obtiveram concessão de aptidão em caráter excepcional neste Processo Seletivo, conforme previsto pela Portaria nº 435, de 30 de agosto de 2021 e sua respectiva retificação, publicada na Portaria nº 444, de 2 de setembro de 2021.

Art. 17. O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste Processo Seletivo.
 Art. 18. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no sítio eletrônico da SEEDF, conforme cronograma no Anexo I.

Art. 19. Caso o número de candidatos aprovados exceda o número de vagas disponível, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- I - possuir as aptidões citadas nesta Portaria registradas no SIGEP até a data da inscrição;
 II - possuir mais tempo de SEEDF.

Art. 20. Os candidatos que forem aprovados em todas as etapas serão considerados aptos, constituindo assim, após o preenchimento das vagas, o cadastro de reserva para possível vacância.

**CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS**

Art. 21. Para interposição de recurso, o candidato deverá incluir, no processo SEI gerado para inscrição, o documento "Recurso", redigir as justificativas de forma clara, objetiva e consistente, com vistas à Banca Examinadora, e enviar o processo para "SEE/SUBEB/UNIGEEB/DIEJA/GEPRI", conforme prazos estabelecidos no cronograma constante no Anexo I desta Portaria.

Art. 22. O recurso deverá ser analisado pela Banca Examinadora para o exercício do poder de reconsideração.

Art. 23. Será indeferido o recurso interposto fora do prazo estabelecido nesta Portaria.

**CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 24. Os professores selecionados para atuar na PFBRA terão lotação provisória no CED 01 de Brasília, unidade escolar vinculada à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto.

Art. 25. O cronograma das etapas deste Processo Seletivo encontra-se disponibilizado no Anexo I desta Portaria.

Art. 26. Casos omissos serão dirimidos pela Banca Examinadora.

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

**ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

ETAPAS	DATAS	LOCAIS
Período de inscrição	7 a 9/02/2022	Processo SEI
Análise documental	10/02/2022	DIEJA/GEPRI
Investigação da vida pregressa	7 a 10/02/2022	DEPEN
Resultado parcial	10/02/2022 (até as 16h)	Site da SEEDF
Interposição de recursos	11/02/2022 (até as 16h)	Processo SEI
Resultado Final	11/02/2022 (até as 18h)	Site da SEEDF

PORTARIA Nº 73, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 01/2022-CEDF, de 25 de janeiro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no processo 00080-00009119/2022-73, resolve:

Art. 1º Validar o Plano de Implementação do Novo Ensino Médio da rede pública de ensino do Distrito Federal.

Art. 2º Aprovar o Quadro-Resumo da Matriz Curricular do Novo Ensino Médio, que constitui anexo único do citado parecer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 74, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 04/2022-CEDF, de 25 de janeiro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no processo 00080-00148984/2019-39, resolve:

Art. 1º Indeferir o pleito de autorização da oferta do Ensino Fundamental - anos finais, do Instituto Educacional de Brasília - INEB, situado na Área Especial, Lote 9, Parte B, Setor Central, Lado Oeste, Gama - Distrito Federal, mantida por INEB - Instituto Educacional de Brasília Ltda., com sede no mesmo endereço, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 37.984.598/0001-00.

Art. 2º Validar os atos escolares praticados pelo Instituto Educacional de Brasília - INEB, para as turmas Ensino Fundamental - anos finais, a contar do ano letivo de 2021 até a data da publicação da Portaria oriunda do citado Parecer.

Art. 3º Determinar que a instituição educacional proceda à imediata transferência dos alunos matriculados nos anos finais do Ensino Fundamental, bem como se abstenha de efetuar novas matrículas nesta etapa.

Art. 4º Determinar que o órgão competente da SEEDF fiscalize o cumprimento da determinação contida na alínea anterior.

Art. 5º Advertir a instituição educacional pelo descumprimento das normas dispostas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 75, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 02/2022-CEDF, de 25 de janeiro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no processo 00080-00149152/2021-54, resolve:

Art. 1º Autorizar a abertura de polo presencial do Instituto Brasileiro de Educação Profissional - IBREP, situado na Rua Lauro Linhares, nº 688, Centro Executivo Trindade-Salas 401 e 501, Bairro Trindade, Florianópolis - SC, mantido pelo IBREP - Instituto Brasileiro Profissional Ltda., CNPJ nº 08.146.138/0001-05, para a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Transações Imobiliárias, eixo tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade a distância, no endereço QNM 1, Conjunto H, Lote 40, Loja 01, Ceilândia - Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 76, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 03/2022-CEDF, de 25 de janeiro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no processo 00080-00210295/2020-94, resolve:

Art. 1º Acolher o pedido de arquivamento do presente Processo, de interesse da Escola Snoopy, localizada no Setor Habitacional Arniqueira, Conjunto 5, Chácara 48, Lote 10, Arniqueira, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo Centro Educacional Fontes do Saber EIRELI, a qual tem sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 29.699.012/0001-38.

Art. 2º Validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano de 2020, ano de atuação do presente Processo, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Advertir o mantenedor Centro Educacional Fontes do Saber EIRELI pelo descumprimento das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 77, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre normas para contratação temporária de professor substituto para atender à necessidade de excepcional interesse público na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos III e V, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal; nos incisos II, V, X e XVI, do artigo 182, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 2017; considerando a competência do Distrito Federal de proporcionar os meios de acesso à educação, em observância, entre outros, aos preceitos da Constituição Federal, de 1988; considerando as disposições previstas na Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 5.626, de 14 de março de 2016, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, de 1988; considerando a regulamentação da contratação temporária de professor substituto, para atender à necessidade de excepcional interesse público na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 37.983, de 1º de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar as normas para contratação temporária de professor substituto para atender à necessidade de excepcional interesse público na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, constantes nesta Portaria.

Art. 2º Atribuir à Subsecretaria de Gestão de Pessoas, à Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, à Subsecretaria de Educação Básica, à Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, às Coordenações Regionais de Ensino e às respectivas Unidades Escolares, Unidades Escolares Especializadas e escolas de natureza especial jurisdicionadas, no que couber, a responsabilidade pela aplicação e operacionalização destas normas, bem como pelo seu controle e fiel observância.

TÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para efeito desta Portaria entende-se por:

- I - SEEDF: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
 II - UAs: Unidades Administrativas (nas Coordenações Regionais de Ensino ou Sedes).
 III - UEs: Unidades Escolares.
 IV - UEEs: Unidades Escolares Especializadas, a saber:
 a) Centros de Ensino Especial (CEEs);
 b) Centro de Ensino Especial para Deficientes Visuais (CEEDV);
 c) Escola Bilíngue Libras e Português Escrito de Taguatinga (EBT);
 d) Unidades Escolares que ofertam Educação Profissional e Tecnológica;
 e) Centro Integrado de Educação Física (CIEF);
 f) Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativa;
 g) Centro Educacional 01 de Brasília (Núcleo de Ensino do Sistema Prisional);
 h) Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (CAP);
 i) Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS).
 V - ENEs: Escolas de Natureza Especial, a saber:
 a) Centros Interescolares de Línguas (CILs);
 b) Escolas Parque;
 c) Escola do Parque da Cidade (PROEM);
 d) Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP);
 e) Escola da Natureza.
 VI - Unidades Parceiras: Unidades ou instituições com as quais a SEEDF mantém parceria mediante a formalização de Termo de Cooperação, Acordo de Cooperação ou Portaria Conjunta, em conformidade com os critérios previstos nos instrumentos legais vigentes.
 VII - SUGEP: Subsecretaria de Gestão de Pessoas.
 VIII - DISET: Diretoria de Gestão dos Servidores Efetivos e Temporários.
 IX - GSET: Gerência de Gestão de Servidores Temporários.
 X - GMEC: Gerência de Mediação de Conflitos.
 XI - DIPAE: Diretoria de Pagamento de Pessoas.
 XII - SUPLAV: Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação.
 XIII - DITIC: Diretoria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação.
 XIV - GASINF: Gerência de Administração de Sistemas de Informação.
 XV - SUBEB: Subsecretaria de Educação Básica.
 XVI - SUBIN: Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral.
 XVII - SUAG: Subsecretaria de Administração Geral.
 XVIII - SUAPE: Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais.
 XIX - SEEC: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.
 XX - SUBSAUDE: Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho/SEEC.
 XXI - CRE: Coordenação Regional de Ensino.
 XXII - UNIGEP: Unidade Regional de Gestão de Pessoas.
 XXIII - KHRONOS: Sistema de Gestão dos Professores Substitutos.
 XXIV - SIGEP: Sistema Integrado de Gestão de Pessoas.
 XXV - Carência: vaga que demanda por servidor para a prestação ou continuidade da prestação de serviço educacional, em regência, podendo ser definitiva, temporária ou provisória:
 a) Carência Definitiva: vaga decorrente de vacância de cargo efetivo.
 b) Carência Temporária ou Remanescente: vaga decorrente de:
 1. turmas/carga horária não escolhida pelos servidores ou atendimento não atribuído a algum servidor no Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos, de acordo com Portaria própria;
 2. decorrente de abertura de turma/atendimento/atução ao longo do ano letivo, devidamente autorizada pela SUBEB, SUPLAV e SUGEP;
 3. cessão, disposição ou por afastamentos do servidor previstos na Lei Complementar nº 840, de 2011;
 4. remanejamento interno ou externo, devidamente autorizado pela CRE ou pela SUGEP, respectivamente;
 5. readaptação;
 6. afastamento temporário para desempenhar cargo em comissão ou função de confiança em outra UE/UEE/ENE ou UA;
 7. afastamento remunerado para estudos acima de seis meses;
 8. exercício de mandato político.
 c) Carência Provisória: vaga decorrente de motivos provisórios com tempo determinado, em substituição ao professor efetivo titular da vaga;
 XXVI - Exercício: local de efetivo desempenho da prestação de serviço em regência.
 XXVII - Carga Horária: carga horária semanal de no máximo 40 (quarenta) horas, já incluído o percentual destinado obrigatoriamente às atividades de coordenação

pedagógica que o professor substituto deve cumprir, conforme a necessidade da modulação da UE/UEE/ENE, tendo como referência a Matriz Curricular e a Estratégia de Matrícula do ano letivo vigente.

XXVIII - Processo Seletivo Simplificado (PSS): certame administrativo, de natureza seletiva pública e iniciativa da SEEDF, com o fim de contratar professores substitutos por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na legislação vigente.

XXIX - Habilitação: área de formação na qual o professor substituto está formalmente habilitado a desenvolver suas atividades, conforme inscrição no PSS.

XXX - Aptidão: capacidade comprovada para atuar em componente curricular especial, UEE e ENE, conforme dispõe a legislação vigente.

XXXI - Banco de Reservas: banco formado pelos candidatos selecionados em PSS, com validade de 1 (um) ano a contar do primeiro dia letivo, objeto do processo seletivo, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período ou, excepcionalmente, por apenas mais um período, em situação de emergência ou estado de calamidade pública, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 5º, do Decreto nº 37.983, de 2017.

XXXII - Lista de Convocação: chamamento público contendo relação de candidatos para apresentação em local específico, visando atender à finalidade determinada.

XXXIII - Estabilidade Provisória da Gestante: período em que há a garantia da continuidade do vínculo com a Administração Pública à professora substituta gestante, sendo o fato gerador a ser considerado para fins de estabilidade a data da concepção da gravidez, concomitante com a prestação laboral, mediante perícia e parecer da SUBSAUDE/SEEC, sendo vedada sua dispensa arbitrária ou sem justa causa.

XXXIV - Requerimento: expediente administrativo de abertura de carência, depois de configurada a necessidade de professor substituto, considerando a modulação da UE/UEE/ENE e tendo em vista a Matriz Curricular, a Estratégia de Matrícula do ano letivo vigente e o Currículo em Movimento.

XXXV - Coordenação Pedagógica: conjunto de atividades destinadas ao planejamento pedagógico e orientação educacional que dão suporte à atividade de regência de classe e ao processo de ensino e aprendizagem.

XXXVI - Equipe Gestora: equipe destinada à gestão escolar, composta por:

- a) Diretor;
- b) Vice-Diretor;
- c) Supervisor;
- d) Chefe de Secretaria.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º Fica regulamentada por este instrumento a contratação de professores substitutos por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da SEEDF, feita exclusivamente para suprir a falta de docentes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória no ano letivo vigente, nas condições e prazos previstos na Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, e no Decreto nº 37.983, de 1º de fevereiro de 2017.

Parágrafo único. O suprimento das carências temporárias, provisórias e decorrentes de afastamentos legais dos titulares, de que trata o caput, será efetuado conforme a necessidade das UEs da Rede Pública do Distrito Federal e das unidades parceiras, a fim de garantir a continuidade do serviço público de docência.

Art. 5º O PSS tem a finalidade de selecionar candidatos a professor substituto para integrar o Banco de Reservas da SEEDF, visando ao exercício da docência, nas UEs/UEEs/ENEs da Rede Pública do Distrito Federal e nas unidades parceiras.

Art. 6º A aprovação no PSS assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando esta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à existência de recursos financeiros, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Distrital, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do PSS.

Art. 7º A assinatura do contrato não gerará vínculo empregatício entre o contratado e a SEEDF, nos períodos em que não houver a prestação de serviço.

Parágrafo único. O vínculo empregatício somente será configurado nos períodos em que houver efetiva prestação de serviço de docência pelo professor contratado temporariamente.

Art. 8º O professor substituto que já tenha assinado contrato no ano letivo vigente e venha a retornar ao Banco de Reservas terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho de docência.

Art. 9º A SEEDF convocará somente o número de aprovados que julgar necessário, a fim de atender à continuidade da prestação do serviço público.

TÍTULO III DO BANCO DE RESERVAS

Art. 10. Todos os candidatos aprovados no PSS serão relacionados em listagem e integrarão o Banco de Reservas da SEEDF, obedecida às habilitações/ formações, às áreas de atuação e às condições do Edital.

Art. 11. O candidato deverá utilizar o "login" e senha de acesso pessoal à página do professor substituto, para fins de atualização dos dados cadastrais, sempre que houver alteração.

Art. 12. O Banco de Reservas somente será aproveitado mediante o surgimento de carências, previstas no artigo 4º desta Portaria, observado o prazo de validade do PSS.

TÍTULO IV
DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 13. A contratação de professor substituto, nos termos do inciso IV, do artigo 2º, da Lei 4.266, de 11 de dezembro de 2008, será feita exclusivamente para o exercício de docência nas UEs/UEEs/ENEs da Rede Pública do Distrito Federal, em suas conveniadas e/ou unidades parceiras com as quais a SEEDF mantenha vínculo sob publicação e vigência de Termo de Cooperação Técnica ou Portaria Conjunta, vedado o aproveitamento do contratado em outra área da Administração Pública.

Parágrafo único. A vigência do contrato de que trata esta Portaria será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

Art. 14. O recrutamento do pessoal a ser contratado será feito mediante Processo Seletivo Simplificado, sujeito à ampla divulgação, inclusive por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 15. Fica reservado à SEEDF o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de convocação no banco, prazo de validade estabelecido em edital específico e disponibilidade orçamentária, conforme artigo 12, do Decreto nº 37.983, de 2017, observadas as seguintes condições:

I - Condições gerais:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
- c) estar quite com a justiça eleitoral;
- d) estar quite com o serviço militar;
- e) apresentar atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental;
- f) declarar, em formulário específico Anexo I, que não tenha sofrido, no exercício de função pública, penalidade disciplinar ou outra penalidade incompatível com a nova atividade;
- g) não ter sido reprovado na Avaliação de Desempenho pela SEEDF, no ano anterior do PSS vigente;
- h) não ser aposentado por invalidez;
- i) não ter sofrido limitação de atividades/readaptação.

II - Condições específicas:

- a) comprovar a habilitação, conforme previsto em edital normativo regente;
- b) comprovar aptidão para atuar nos componentes curriculares especiais e nas UEEs/ENEs, conforme a área de atuação e as condições estabelecidas em edital normativo vigente;
- c) apresentar certidão de nada consta criminal.

Art. 16. Após a homologação do resultado, o candidato deverá manter atualizados todos os seus dados no Sistema do Banco de Reservas de Professores Substitutos, com link disponível para acesso no site da SEEDF, em especial, os números de telefone, fixo e móvel (celular), endereço domiciliar e e-mail.

TÍTULO V
DO REQUERIMENTO

Art. 17. As UEs/UEEs/ENEs deverão emitir o Quadro de Carência - QC, do Sistema SIGEP, anexar, caso necessário, comprovantes e grade horária, e entregar na UNIGEP para abertura de Requerimento.

§ 1º Nas unidades que ofertam a Educação Profissional e Tecnológica, a equipe gestora e/ou a UNIGEP deverão providenciar a abertura da carência por meio de formulário próprio, QC, depois de identificada a necessidade, conforme a modulação da UE/UEE, tendo como referência a Matriz Curricular e a Estratégia de Matrícula do ano letivo vigente.

§ 2º Excepcionalmente, em caso de omissão da UE/UEE, a UNIGEP deverá, de ofício, providenciar a abertura da carência, a fim de atender à continuidade da prestação de serviço em regência de classe.

§ 3º Nas UEs/UEEs/ENEs que atuam de forma semestral, a UNIGEP deverá abrir 1 (um) Requerimento para cada semestre, respeitando criteriosamente o previsto no calendário escolar anual vigente.

Art. 18. Compete à UNIGEP:

- I - validar as informações do QC, mediante análise dos dados contidos na modulação da UE;
- II - registrar o Requerimento no SIGEP;
- III - caso identifique divergência entre os dados do QC e da modulação, regularizar e comunicar à equipe gestora;
- IV - encerrar o Requerimento, quando cessado o motivo que ensejou sua abertura no SIGEP ou sistema equivalente;
- V - respeitar o Banco de Horas destinado ao Banco de Reservas de Professores Substitutos e seguir as orientações da SUGEP.

Art. 19. A equipe gestora e a UNIGEP são responsáveis pelas informações constantes no QC, no Requerimento e pelo suprimento das carências.

Art. 20. A UE/UEE/ENE deverá devolver imediatamente o professor substituto sob contrato temporário quando do retorno ou chegada de professor efetivo, bem como do encerramento da carência.

TÍTULO VI
DOS AVISOS E COMUNICADOS

Art. 21. A SEEDF poderá, por intermédio de avisos e comunicados, divulgar:

- I - cronogramas de apresentação para bloqueio de carências no início do ano letivo;
- II - convocações gerais de candidatos;
- III - convocações destinadas à análise de habilitações e/ou de aptidões;
- IV - demais informações relativas à contratação temporária de professor substituto.

Parágrafo único. O site da SEEDF é o canal oficial de publicização, admitidos outros veículos de publicidade.

Art. 22. As UNIGEPs são responsáveis pela estruturação, organização e elaboração dos meios de divulgação e publicidade a serem postados no site da SEEDF.

Art. 23. A publicidade dos avisos e comunicados será efetivada pela GSET junto à Assessoria de Comunicação - ASCOM/SEEDF.

Art. 24. O candidato deverá acompanhar a divulgação dos avisos e comunicados por meio no site da SEEDF.

Parágrafo único. A configuração do nome do candidato em lista de avisos e comunicados não gerará vínculo empregatício, apenas expectativa de direito sobre o exercício da docência.

TÍTULO VII

DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO EXERCÍCIO

Art. 25. Competirá à UNIGEP a convocação de candidatos aprovados, a fim de suprir as carências, obedecendo à ordem do Banco de Reservas destinado a cada CRE e a disponibilidade do candidato para o imediato suprimento de carência.

Parágrafo único. Esgotado o Banco de Reservas referido no caput deste artigo, será convocado candidato de outro Banco, priorizando-se aquelas CREs mais próximas.

Art. 26. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a evolução da sua convocação por meio de acesso pessoal no Sistema do Professor Substituto, acompanhar as publicações no site da SEEDF e manter atualizados os dados cadastrais no referido Sistema.

Art. 27. A convocação do candidato poderá ser realizada por meio de lista de convocação no site da SEEDF, devendo apresentar-se no dia, horário e local determinados.

Art. 28. O não comparecimento do candidato na data e horário designados na lista de convocação destinada ao bloqueio de carência ensejará seu reposicionamento para o final do Banco de Reservas, sendo caracterizado como recusa.

Art. 29. O candidato poderá solicitar, mediante requerimento formal, a sua suspensão no Banco de Reservas para futura convocação, que terá duração mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data do pedido.

§ 1º Nos casos da solicitação por motivo de saúde e para participação em curso de formação, não se aplicará a duração mínima prevista no caput, podendo o retorno ao Banco ocorrer a qualquer momento.

§ 2º O retorno ao Banco dar-se-á mediante solicitação, via Requerimento Geral.

§ 3º Quando do retorno do candidato ao Banco de Reservas, este voltará para a sua classificação inicial.

Art. 30. O candidato deverá acompanhar a evolução de sua posição para o exercício via Sistema do Professor Substituto, bem como nas convocações por meio do site da SEEDF, e manter atualizados os dados cadastrais no referido Sistema.

Art. 31. A UNIGEP, para selecionar o candidato, deverá utilizar, obrigatoriamente, o procedimento de convocação e seleção automática no KHRONOS, respeitando o Banco, a disciplina, o turno e a ordem de classificação.

§ 1º A UNIGEP poderá selecionar os candidatos, em caráter excepcional, por intermédio de procedimento manual, no KHRONOS, para convocação de início do ano letivo, complementação da carga horária do professor substituto contratado, suprimento de carências que exijam condições específicas, alocação de professoras em estabilidade provisória, bem como para atendimento às demandas judiciais, obedecendo à ordem do Banco de Reservas, ressalvados os casos de estabilidade provisória.

§ 2º A excepcionalidade prevista no parágrafo 1º deverá ser realizada observando-se criteriosamente a ordem de classificação dos candidatos no Banco, com a devida justificativa no histórico do Requerimento.

Art. 32. Ao selecionar o candidato, além do e-mail automático enviado pelo Sistema, a UNIGEP deverá fazer uso de telefone e outros meios de comunicação com o candidato.

§ 1º Após selecionar o candidato, a UNIGEP deverá contatá-lo por telefone, de acordo com a ordem classificatória, por três vezes, no período mínimo de 15 (quinze) minutos e, caso este não seja localizado, será adotado igual procedimento em relação ao próximo da lista.

§ 2º Havendo fracasso na comunicação com o candidato convocado, a UNIGEP deverá registrar a ocorrência no KHRONOS.

Art. 33. Após aceitar a carência, o candidato deverá apresentar-se à UNIGEP para assinar o contrato temporário e o memorando de apresentação.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato para exercício na UE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, caracterizará recusa e ensejará seu reposicionamento para o final do Banco de Reservas.

Art. 34. O candidato não localizado para 3 (três) carências será reposicionado para o final da lista de convocação, equivalendo a uma recusa.

Art. 35. O candidato que recusar a 1 (uma) convocação será reposicionado para o final da lista de convocação do Banco de Reservas da CRE.

§ 1º O procedimento descrito no caput aplicar-se-á ao professor substituto que, após o início de exercício, desistir da carência.

§ 2º O candidato que obtiver o somatório de 3 (três) recusas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas será suspenso do Banco de Reservas para o ano letivo vigente.

Art. 36. É dever da UE/UEE/ENE conferir os dados do candidato e do requerimento, assim que este se apresentar, e registrar o início do exercício no SIGEP.

§ 1º Caso haja divergência entre as informações constantes no memorando de apresentação e as necessidades da UE/UEE/ENE, esta deverá imediatamente comunicar à UNIGEP.

§ 2º Após o início do exercício, a UE/UEE/ENE deverá, em até 24 (vinte e quatro) horas, encaminhar à UNIGEP os formulários de auxílio alimentação e transporte, quando for o caso.

§ 3º Caso a carência na qual o professor substituto esteja atuando seja prorrogada, a UE/UEE/ENE deverá solicitar a prorrogação junto à UNIGEP, conforme Título V.

§ 4º A UNIGEP deverá analisar a solicitação de prorrogação da carência e registrar no Sistema KHRONOS, se for o caso.

§ 5º A UNIGEP deverá acompanhar o início de exercício dos professores substitutos encaminhados às UEs/UEEs/ENEs, adotando as providências pertinentes, se for o caso.

Art. 37. Ao término do Requerimento registrado no KHRONOS compete:

I - à UE/UEE/ENE encaminhar o memorando de devolução, a Avaliação de Desempenho e a folha de ponto do professor substituto, informando o último dia de trabalho;

II - à UNIGEP proceder ao encerramento.

TÍTULO VIII

DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

Art. 38. A jornada de trabalho do professor substituto é composta pelo somatório da carga horária efetiva em regência de classe e da carga horária destinada à coordenação pedagógica.

Art. 39. A jornada de trabalho de atuação na coordenação pedagógica, de acordo com o Calendário Escolar da Rede Pública de Ensino vigente, será proporcional às horas-aula semanais em regência de classe, distribuídas da seguinte forma, respeitando o limite da Jornada Diária e Semanal de Trabalho:

HORAS AULA DE REGÊNCIA	HORAS DE COORDENAÇÃO POR SEMANA	COORDENAÇÃO SEMANAL	HORAS COORDENAÇÃO POR DIA	TURNOS	LOCAL DE ATUAÇÃO
ATÉ 8 AULAS	4 HORAS RELÓGIO	1 DIA	4 HORAS RELÓGIO	No mesmo turno da regência.	Necessariamente no ambiente escolar.
DE 9 A 14 AULAS	8 HORAS RELÓGIO	2 DIAS	4 HORAS RELÓGIO	No mesmo turno da regência.	Sendo 1 (um) dia necessariamente no ambiente escolar.
15 AULAS	7:30 HORAS RELÓGIO	2 DIAS	4/3:30 HORAS EM DIAS ALTERNADOS	No mesmo turno da regência.	Sendo 1 (um) dia necessariamente no ambiente escolar.
DE 16 A 23 AULAS	9 HORAS RELÓGIO	3 DIAS	3 HORAS RELÓGIO	No turno contrário da regência.	Sendo 2 (dois) dias necessariamente no ambiente escolar.
24 A 30 AULAS	15 HORAS RELÓGIO	5 DIAS	3 HORAS RELÓGIO	No turno contrário da regência.	Sendo 3 (três) dias necessariamente no ambiente escolar.

Art. 40. A hora-aula para efeito desta Portaria é de 50 (cinquenta) minutos.

Art. 41. A jornada diária de trabalho máxima do professor substituto contratado para o turno diurno é de até 8 (oito) horas diárias e a carga horária semanal até 40 (quarenta) horas, já incluído o percentual destinado obrigatoriamente às atividades de coordenação pedagógica, até o limite da Jornada Diária e Semanal de Trabalho.

Parágrafo único. A jornada diária de trabalho máxima do professor substituto contratado para o turno matutino, vespertino ou noturno é de até 4 (quatro) horas diárias/turno e a carga horária semanal até 20 (vinte) horas, já incluído o percentual destinado obrigatoriamente às atividades de coordenação pedagógica, até o limite da Jornada Diária e Semanal de Trabalho.

Art. 42. A Carga Horária diária em regência de classe para os professores com 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, que atuam diurno, no Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio, será de até 5 (cinco) tempos de 50 (cinquenta) minutos ou 6 (seis) tempos de 50 (cinquenta) minutos, respectivamente, por dia, sendo que compete à UE, a organização do horário, a fim de evitar horários vagos entre as aulas.

Art. 43. Será assegurada a compensação dos minutos que excederem à jornada de trabalho diária em regência, quando for o caso, no horário destinado à coordenação pedagógica, até o limite da Jornada Diária e Semanal de Trabalho, observado o interesse público, conforme determina o parágrafo único, do artigo 18, do Decreto nº 37.983, de 2017.

TÍTULO IX

DA REMUNERAÇÃO

Art. 44. A remuneração é fixada em razão da hora-aula de efetivo trabalho em regência e coordenação pedagógica durante o mês, tendo como referência os padrões iniciais da remuneração da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, já incluída a Gratificação de Atividade Pedagógica - GAPEd e o repouso semanal de 1/6 (um sexto) obrigatório.

Parágrafo único. Serão adicionadas as gratificações previstas na Lei nº 5.105, de 2013 da Carreira Magistério Público do Distrito Federal conforme a efetiva atuação do contratado:

a) Gratificação de Atividade de Alfabetização – GAA.

b) Gratificação de Atividade de Ensino Especial – GAEE.

c) Gratificação de Atividade em Zona Rural – GAZR.

d) Gratificação de Atividade de Docência em Estabelecimento de Ensino Diferenciado – GADEED.

e) Gratificação de Atividade de Docência em Estabelecimento de Restrição e Privação de Liberdade – GADERL.

Art. 45. A remuneração do professor substituto será igual ao valor da hora-aula do mês de referência multiplicado pela quantidade de horas-aulas trabalhadas no mês, de acordo com a grade horária.

§ 1º O valor da hora-aula a que se refere o caput será apurada com base no vencimento inicial de Graduação da Carreira Magistério, dividido pelo número de dias úteis do mês, cujo resultado será dividido pela carga horária diária máxima de 9,6 horas-aulas (8 horas).

Art. 46. O pagamento da hora-aula ao professor substituto deverá ser de acordo com a distribuição de carga horária de cada componente curricular, respeitando a modulação da UE/UEE/ENE.

Art. 47. A coordenação pedagógica será paga proporcionalmente às horas-aula em regência, conforme dispõe o Título VIII desta Portaria, até o limite da Jornada Diária e Semanal de Trabalho.

Art. 48. O professor substituto terá garantido, por ocasião do período efetivamente trabalhado, o pagamento correspondente ao décimo terceiro salário, a indenização das férias e um terço de férias.

§ 1º O décimo terceiro salário e a indenização de férias correspondem à retribuição pecuniária do mês em que é devido, à razão de um doze avos por mês de exercício no ano civil, sendo considerado como mês integral a fração superior a 14 (quatorze) dias.

§ 2º O valor do terço de férias, será correspondente a 1/3 (um terço) do valor da indenização de férias.

§ 3º As professoras substitutas que se encontrarem em Estabilidade Provisória receberão as férias proporcionais.

§ 4º As férias não usufruídas nos termos do parágrafo anterior, relativas às Licenças Gestantes, serão indenizadas na forma da lei.

Art. 49. É assegurado ao contratado em efetivo exercício o direito à licença para tratamento de saúde remunerada, obedecidos aos critérios estabelecidos em legislação específica que regulamenta os Procedimentos Médico-Periciais e de Saúde Ocupacional da SUBSAUDE/SEPLAG.

§ 1º As despesas decorrentes do afastamento por motivo de licença para tratamento de saúde, até o prazo de 15 (quinze) dias, serão suportadas pela SEEDF. Após esse prazo, o contratado submeter-se-á às regras do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º As licenças para tratamento de saúde previstas no artigo 49 somente serão pagas dentro da vigência da carência e do Requerimento, respeitado o período contratual.

Art. 50. Para fazer jus ao pagamento do recesso escolar, entre o 1º e o 2º semestre letivo, o professor substituto deverá continuar prestando serviço na mesma carência e Requerimento, no 1º dia letivo do 2º semestre.

TÍTULO X

DA ESTABILIDADE PROVISÓRIA DAS PROFESSORAS SUBSTITUTAS GESTANTES

Art. 51. Para fazer jus à estabilidade provisória, a professora substituta gestante deverá solicitar sua estabilidade, junto à CRE de exercício, que encaminhará à SUBSAUDE/SEEC, para perícia e parecer.

§ 1º O fato gerador a ser considerado para fins de estabilidade é a data da concepção da gravidez concomitante com a prestação laboral, devidamente confirmada pela perícia médica.

§ 2º As professoras substitutas gestantes que apenas integram o Banco de Reservas da SEEDF detêm somente a expectativa de direito sobre o exercício do trabalho de docência, não encontrando amparo legal a concessão de estabilidade em tais hipóteses.

§ 3º Após parecer da SUBSAUDE, a UNIGEP deverá conferir se houve, concomitantemente, eficácia do contrato de trabalho temporário e gestação, sendo requisito necessário para a concessão da estabilidade.

§ 4º Caso a professora faça jus à estabilidade provisória, a UNIGEP deverá garantir a continuidade da prestação de serviço de docência até o afastamento da professora substituta.

§ 5º Ficará garantida à professora substituta gestante, em contrato vigente, a estabilidade provisória, devidamente atestada por perícia médica oficial.

Art. 52. Ao findar o Requerimento, a professora substituta em estabilidade provisória terá prioridade de alocação, independentemente de sua classificação, respeitado o Banco a que está vinculada.

§ 1º Caso não haja carência disponível na CRE, a professora substituta em estabilidade provisória deverá ser alocada na carência suprida pelo professor da última posição convocada do banco de aprovados da CRE, sendo este devolvido ao Banco de Reservas.

§ 2º Caso não haja carência na CRE para a qual a professora substituta foi classificada, deverá ser verificada a possibilidade de alocação em CRE mais próxima, conforme parágrafo 1º.

Art. 53. A professora substituta em estabilidade provisória somente fará jus à remuneração mediante a efetiva contraprestação laboral, de acordo com a carência e o Requerimento no qual estiver atuando, com base nas horas-aulas realizadas durante o mês.

Art. 54. A professora em estabilidade provisória que vier a ser encaminhada ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ao final da licença, deverá retornar para a carência que estava atuando, pois permanece ativo o vínculo mantido com a Administração Pública, em decorrência de sua estabilidade provisória.

Parágrafo único. Na situação descrita neste artigo, a remuneração será garantida pelo INSS, durante o período em que a professora em estabilidade provisória estiver afastada.

§ 1º À situação prevista neste artigo, aplicar-se-á o artigo 49 desta Portaria.
§ 2º Caso a carência citada neste artigo tenha deixado de existir, aplicar-se-á o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 52.
Art. 55. A professora substituta em estabilidade provisória usufruirá férias proporcionais na mesma UE/UEE/ENE em que encerrar o ano letivo.
Parágrafo único. No retorno das férias proporcionais, a professora substituta continuará a desempenhar as funções de docência na mesma UE/UEE/ENE, até o primeiro dia do ano letivo.
Art. 56. Após a distribuição de turmas da UE/UEE/ENE, na qual a professora substituta encontrava-se em exercício, esta poderá ser alocada em novo Requerimento na mesma UE, desde que haja carência.
Parágrafo único. Não havendo carência na mesma UE/UEE/ENE, a professora substituta deverá ser devolvida à CRE, para ser realocada, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 52.
Art. 57. Com o fim da licença maternidade, a estabilidade provisória extinguir-se-á, passando a candidata a ter que seguir os mesmos procedimentos dos demais candidatos, caso esteja vinculada a Banco de Reservas vigente.

TÍTULO XI

DOS DEVERES DO PROFESSOR SUBSTITUTO

Art. 58. É dever do professor substituto, além dos previstos no Título V da Lei Complementar nº 840, de 2011, manter atualizados os registros de classe e relatórios individuais dos estudantes, conforme cronograma da UE/UEE/ENE.

TÍTULO XII

DAS VEDAÇÕES

Art. 59. Fica vedado ao professor substituto contratado, nos termos desta Portaria:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada, a partir do vínculo do contrato temporário;
III - bloquear carência na UE em que esteja nomeado ou designado em função gratificada escolar de gestão vinculada ao cargo efetivo que acumule licitamente.
Art. 60. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde, em licença maternidade e recebendo auxílios pelo INSS não poderá ser contratado para suprimento de carência.
Art. 61. Fica vedado à UE/UEE/ENE, nos termos desta Portaria:
I - movimentar e/ou aproveitar o professor substituto para atuar em atividade divergente da carência informada no Memorando de Apresentação;
II - alterar a carga horária de trabalho que estiver estipulada pelo Requerimento no Sistema KHRONOS, respeitando o disposto no Título VIII.
Art. 62. Fica vedado à UNIGEP, nos termos desta Portaria, registrar no Sistema KHRONOS, Requerimento divergente da modulação da UE/UEE/ENE e da distribuição de carga horária.

TÍTULO XIII

DAS INFRAÇÕES

Art. 63. As infrações disciplinares atribuídas ao professor substituto, nos termos desta Portaria, serão apuradas mediante procedimento disciplinar, pela Corregedoria da Educação.
§ 1º Aplica-se ao pessoal contratado temporariamente, nos termos desta Portaria, o disposto nos títulos VI e VII da Lei Complementar nº 840, de 2011.
§ 2º As infrações disciplinares decorrentes dos contratos regidos por esta Portaria serão apuradas conforme artigo 10 da Lei 4.266, de 2008.

TÍTULO XIV

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Art. 64. A rescisão do contrato do professor substituto temporário será feita de forma desconcentrada pelas CREs, sem direito à indenização, nas seguintes hipóteses:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratante;
III - por iniciativa do contratado;
IV - quando constatado, por intermédio de procedimento de Avaliação de Desempenho promovido pela SEEDF, que o professor substituto não atende aos requisitos da função;
V - quando o contratado houver sofrido, no exercício de função pública, penalidade disciplinar ou outra penalidade incompatível com a nova atividade;
VI - nos demais casos previstos em lei.
§ 1º Com o fim do prazo contratual estabelecido conforme inciso I, caracterizar-se-á a extinção contratual, não havendo necessidade de provocação por uma das partes.
§ 2º A rescisão contratual de que trata o inciso III deverá ser solicitada na CRE na qual o professor substituto estiver atuando.
§ 3º Para a rescisão contratual de que trata o inciso IV, considerar-se-á a média de, no mínimo, 2 (duas) avaliações no ano letivo, obedecendo aos procedimentos descritos no Título XV desta Portaria.
§ 4º No caso de rescisão contratual pelos motivos dispostos nos incisos III, IV e V, o candidato não retornará ao Banco de Reservas para novas convocações.

TÍTULO XV

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 65. A Avaliação de Desempenho será realizada pela chefia imediata da UE/UEE/ENE em que o professor substituto estiver prestando o serviço de docência, obedecendo, rigorosamente, ao período trabalhado, mediante o preenchimento de formulário específico, conforme Anexo II desta Portaria.

§ 1º As UEs/UEEs/ENEs deverão realizar as Avaliações de Desempenho ao final do primeiro semestre letivo e ao final do segundo semestre letivo.
§ 2º Em caso de devolução do professor substituto antes do encerramento do semestre letivo, a Avaliação de Desempenho a que se refere o caput deverá ser realizada no ato do encerramento da carência.
§ 3º A Avaliação poderá ser realizada antes do encerramento do Requerimento, quando ocorrer devolução com exposição de motivos, mesmo que a nota tenha sido suficiente para aprovação. Será instaurado procedimento para apurar responsabilidades.
§ 4º A Avaliação de Desempenho levará em consideração os seguintes fatores: assiduidade, pontualidade, disciplina, iniciativa, conhecimento profissional, produtividade, cumprimento de prazos, responsabilidade, ética e relacionamento interpessoal.
§ 5º Para cada fator citado no parágrafo 4º, o professor substituto será pontuado em apenas uma coluna da ficha de Avaliação, conforme especificações a seguir:
a) 7 pontos - sempre;
b) 5 pontos - quase sempre;
c) 3 pontos - às vezes;
d) 1 ponto - raramente;
e) 0 ponto - nunca.

Art. 66. A apuração do resultado final de desempenho dar-se-á de acordo com a média aritmética simples das notas recebidas na(s) UE(s) em que o professor substituto atuou, no decorrer dos semestres letivos, conforme Formulário Anexo III, desta Portaria.

Parágrafo único. A média aritmética simples somente será calculada quando o professor substituto for avaliado por mais de um Requerimento.
Art. 67. Será aprovado o professor substituto que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à Avaliação de Desempenho.
Art. 68. Será reprovado o professor substituto que obtiver avaliação inferior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à Avaliação de Desempenho.
Parágrafo único. O professor substituto que for reprovado na Avaliação de Desempenho terá o contrato rescindido, nos termos do artigo 64.
Art. 69. Compete ao Coordenador da CRE homologar o resultado da Avaliação e encaminhar à GSET/DISET o relatório final dos professores substitutos reprovados, após julgamento dos recursos, para publicação de Ordem de Serviço pela SUGEP.
Art. 70. Cabe à UNIGEP coordenar o procedimento de Avaliação de Desempenho no âmbito da respectiva CRE, recepcionar as Avaliações ao final de cada Requerimento, providenciar o relatório das Avaliações Finais e arquivar as Avaliações no dossiê do professor.

TÍTULO XVI

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 71. Contra as decisões alusivas à contratação temporária de professor substituto de que trata esta Portaria, caberão as seguintes medidas, mediante atuação em processo administrativo:
I - Pedido de revisão ou reconsideração.
II - Recurso administrativo.
III - Recurso em caráter excepcional.
Art. 72. Os procedimentos deste Título aplicam-se às UEs/UEEs/ENEs, CREs e respectivas UAs, e a todas as unidades orgânicas que compõem a estrutura da SUGEP competentes para acompanhar e fiscalizar a execução dos procedimentos referentes à Avaliação de Desempenho efetuadas pelas CREs, analisar os pedidos de suspensão temporária de professores substitutos e decidir sobre recursos interpostos contra decisões administrativas e demais recursos no âmbito de sua atuação.
§ 1º O Pedido de revisão ou reconsideração será dirigido à autoridade administrativa que proferiu a decisão no âmbito da UE/UEE/ENE na qual o professor substituto estava em exercício.
§ 2º O Recurso administrativo será dirigido à CRE na qual se encontra vinculada a UE/UEE/ENE de atuação do professor substituto.
§ 3º O Recurso em caráter excepcional será dirigido à SUGEP.
Art. 73. Os processos administrativos de que trata o artigo 71 podem iniciar-se de ofício ou a pedido do professor substituto.
Parágrafo único. São inadmissíveis no processo administrativo as provas obtidas por meios ilícitos.
Art. 74. Os requerimentos previstos no artigo 71 devem ser formulados por escrito, contendo sua identificação, a exposição dos fatos e de seus fundamentos, data e assinatura do requerente.
Parágrafo único. Será facultado ao interessado fazer-se representar por advogado.
Art. 75. Da decisão de reprovação decorrente da Avaliação de Desempenho negativa realizada pela UE/UEE/ENE, cabe pedido de revisão/reconsideração, no prazo de 3 (três) dias da data da ciência do professor substituto.
Parágrafo único. O pedido de revisão/reconsideração deverá ser objetivo, claramente fundamentado e dirigido à autoridade administrativa que proferiu a decisão no âmbito da UE/UEE/ENE na qual o professor substituto estava em exercício.
Art. 76. Caso o pedido de revisão/reconsideração previsto no artigo anterior seja indeferido, caberá ao professor interessado interpor recurso administrativo, dirigido à CRE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do conhecimento do indeferimento do pedido de revisão/reconsideração.
§ 1º O recurso deverá ser objetivo, claramente fundamentado e protocolado na CRE a que estiver vinculada a UE/UEE/ENE em que atuava o interessado, no prazo estabelecido no caput.

§ 2º O recurso interposto fora do prazo ou entregue em localidade adversa ao estabelecido no parágrafo 1º será indeferido.

§ 3º O recurso administrativo será analisado e julgado, em caráter definitivo, pelo Coordenador da CRE.

Art. 77. Da decisão proferida pelo Coordenador da CRE, desde que presentes razões de legalidade e de mérito, caberá Recurso Administrativo em caráter excepcional, no prazo de 7 (sete) dias, que será julgado pelo titular da SUGEP, após parecer da GSET/DISET.

Art. 78. Os recursos administrativos não serão conhecidos quando interpostos fora do prazo ou perante órgão incompetente ou por quem não seja legitimado.

TÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 79. A vigência do contrato de que trata esta Portaria será limitada ao calendário de cada ano letivo vigente, e sua eficácia efetivar-se-á durante a prestação do serviço pelo contratado.

Parágrafo único. No caso de estabilidade provisória, a vigência do contrato será prorrogada até o último dia de licença maternidade, concedida em inspeção médica, obedecendo aos critérios estabelecidos em legislação específica que regulamenta os Procedimentos Médico-Periciais e de Saúde Ocupacional da SUBSAUDE/SEEC mantendo o vínculo contratual e a mesma matrícula que originou a estabilidade provisória.

Art. 80. Não será impedido ao bloqueio de carência o candidato convocado que acumule licitamente cargo efetivo, ainda que neste esteja nomeado ou designado em função gratificada escolar, conforme estabelecido no artigo 46 da Lei Complementar nº 840, de 2011, ressalvados os casos previstos no inciso III, do artigo 59, do TÍTULO XII – DAS VEDAÇÕES.

Art. 81. A contratação de professor substituto para atuação em atendimento educacional especializado em sala de recursos ocorrerá unicamente em carências provisórias, desde que não haja carências no ensino regular de componentes curriculares obrigatórios no âmbito da CRE.

Art. 82. Compete à GASINF/DITIC/SUPLAV desenvolver e atualizar o Sistema KHRONOS ou sistema equivalente.

Art. 83. A SEEDF não se responsabiliza por informações via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 84. O professor substituto poderá ser encaminhado à GMEC para ações de prevenção, gestão e autocomposição de conflitos relacionados ao ambiente de trabalho envolvendo servidores.

Art. 85. A SUGEP é responsável pela supervisão e gestão de ações envolvendo professores substitutos no âmbito da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Art. 86. As CREs são responsáveis por emitir as declarações de tempo de serviço na atuação na condição contrato temporário referente ao ano de 1992 em diante.

Parágrafo único. As declarações de tempo de serviço para comprovar o período efetivamente trabalhado na condição de contrato temporário, emitidas pela SEEDF, deverão seguir o modelo constante do Anexo IV desta Portaria.

Art. 87. Aos servidores que descumprirem as normas previstas nesta Portaria serão aplicadas, no que couberem, as sanções previstas na Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 88. Os casos omissos serão resolvidos pela SUGEP.

Art. 89. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 90. Fica revogada a Portaria nº 72, de 18 de fevereiro de 2021 e suas alterações.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO I
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, infra-assinado, brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Brasília - DF, _____ de _____ de 2022

DECLARANTE

ANEXO II
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Subsecretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação Regional de Ensino

Nome: _____

Matrícula: _____ CPF: _____ Período de Avaliação: _____ a _____

Unidade de Ensino: _____ CRE de Lotação: _____

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO

I – ASSIDUIDADE: Frequência em que o servidor comparece ao trabalho. É a regularidade e exatidão com que o professor temporário comparece ao local em que tem de desempenhar seus deveres ou função.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA	PONTUAÇÃO
Mais de 5 faltas	0	
5 faltas	1	
De 3 a 4 faltas	2	
2 faltas	3	
1 falta	5	
Nenhuma falta	7	

II – PONTUALIDADE: Exatidão quanto ao cumprimento dos horários e prazos estabelecidos para o servidor.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA	PONTUAÇÃO
Nunca cumpre com exatidão os horários e prazos estabelecidos por seus superiores.	0	
Raramente cumpre com os horários e prazos estabelecidos com exatidão, tampouco apresenta tempestivamente justificativa para os atrasos.	1-3	
Frequentemente cumpre os horários e prazos estabelecidos, quando não cumpre informa tempestivamente a seus superiores o motivo dos imprevistos que o impediram de comparecer ou cumprir o horário.	4-6	
Sempre cumpre com exatidão os horários e prazos estabelecidos por seus superiores.	7	

III – DISCIPLINA: Cumprimento de normas legais e regimentais; aceitação da hierarquia e presteza com que executa.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA	PONTUAÇÃO
Nunca cumpre as normas legais e regimentais, desrespeitando a hierarquia funcional. Não demonstra disposição para executar as demandas de trabalho com prontidão.	0	
Raramente cumpre as normas legais e regimentais, respeita com dificuldade a hierarquia funcional. Raramente demonstra disposição para executar as demandas de trabalho com prontidão.	1-3	
Frequentemente cumpre as normas legais e regimentais e respeita com facilidade a hierarquia funcional. Frequentemente demonstra disposição para executar as demandas de trabalho com prontidão.	4-6	
Sempre cumpre as normas legais e regimentais e respeita a hierarquia funcional. Sempre demonstra disposição para executar as demandas de trabalho com prontidão.	7	

IV – CAPACIDADE DE INICIATIVA: Capacidade de propor medidas, colaborar, executar e aprimorar o trabalho.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA	PONTUAÇÃO
Nunca dispõe de comportamento proativo no âmbito em que atua, apresentando dificuldade em identificar e solucionar situações-problema, necessitando sempre de orientação superior.	0	
Raramente dispõe de comportamento proativo no âmbito em que atua, buscando identificar e solucionar situações-problema mais simples, necessitando de orientação superior.	1-3	
Frequentemente dispõe de comportamento proativo no âmbito em que atua, buscando identificar e solucionar situações-problema da rotina de trabalho.	4-6	
Sempre dispõe de comportamento proativo no âmbito de atuação, identificando e propondo soluções criativas e dinâmicas diante de situações-problema da rotina de trabalho.	7	
V – PRODUTIVIDADE: Rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos resultados apresentados.		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA	PONTUAÇÃO
Nunca executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, prejudicando o andamento e a qualidade destes.	0	
Raramente executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, prejudicando o andamento e por vezes, a qualidade destes. Sua produtividade fica comprometida quando ocorre aumento inesperado do volume de trabalho.	1-3	
Frequentemente executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, garantindo o andamento e a qualidade destes.	4-6	
Sempre executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, garantindo o andamento e a qualidade destes, mesmo que ocorra aumento inesperado do volume de trabalho.	7	
VI – RESPONSABILIDADE: Zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas.		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA	PONTUAÇÃO
Nunca demonstra cuidado com materiais, instalações físicas, equipamentos de trabalho, informações, valores ou pessoas, utilizando-os de forma inadequada.	0	
Raramente demonstra cuidado com materiais, instalações físicas, equipamentos de trabalho, informações, valores ou pessoas, utilizando-os muitas vezes, de forma inadequada.	1-3	
Frequentemente demonstra cuidado com materiais, instalações físicas, equipamentos de trabalho, informações, valores ou pessoas, utilizando-os de forma adequada.	4-6	
Sempre demonstra cuidado com materiais, instalações físicas, equipamentos de trabalho, informações, valores ou pessoas, utilizando-os de forma adequada.	7	
TOTAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO:		

QUAIS AS ATRIBUIÇÕES E ROTINAS EXERCIDAS PELO SERVIDOR NO PERÍODO DE TRABALHO?

CONCLUSÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O DESEMPENHO DO SERVIDOR AVALIADO.

SUGESTÕES PARA MELHORIA DO DESEMPENHO DO SERVIDOR AVALIADO.

PARA O CASO DE DEVOLUÇÃO POR EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

ASSINATURA DO PROFESSOR SUBSTITUTO, DA CHEFIA IMEDIATA E DATA DA NOTIFICAÇÃO.

_____/_____/_____
Assinatura do servidor

_____/_____/_____
Assinatura da chefia imediata

Observação: O servidor poderá interpor pedido de reconsideração e/ou recurso, conforme Portaria vigente.
 Nota (1): O processo de Avaliação de Desempenho baseia-se nas previsões legais e dispositivos normativos da Lei 4.266, de 11 de dezembro de 2008; Decreto nº 37.983, de 1ª de fevereiro de 2017; e nesta Portaria.
 Nota (2): Os recursos administrativos interpostos contra decisões, decorrentes da Avaliação de Desempenho, deverão respeitar as disposições sobre normas para contratação temporária de professores temporários previstas na legislação vigente.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE CÁLCULO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PROFESSOR TEMPORÁRIO

FORMULÁRIO DE CÁLCULO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PROFESSOR TEMPORÁRIO						
COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO:						
NOME:		Nº CONTRATO:				
ANO:	MATRÍCULAS:	SEMESTRES:				
UNIDADE ESCOLAR DE EXERCÍCIO		PERÍODOS TRABALHADOS	TOTAIS DE DIAS	TOTAL DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS
AValiação	NOME					
1ª						
2ª						
3ª						
4ª						
5ª						
6ª						
7ª						
8ª						
9ª						
10ª						
TOTAL GERAL			MÉDIA ARITMÉTICA		RESULTADO	

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal Subsecretaria de Gestão de Pessoas		
Nº ____/20__	Brasília, de de	
DECLARAÇÃO		
Declaramos, para todos os fins, que _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/__, CPF nº _____ e cadastrado no PIS/PASEP sob o nº _____, prestou serviços a esta Secretaria, na forma de Contrato Temporário, na função de Professor Substituto, em regência de classe, nos períodos abaixo discriminados:		
MATRÍCULA	PERÍODO	Dias do Período
Declaramos, ainda, que a prestação de serviço referente aos contratos temporários acima relacionados está vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, da Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, e suas alterações, e da Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1992.		
Declaramos, finalmente, que a Fundação Educacional do Distrito Federal foi extinta pelo Decreto nº 21.396, de 31 de julho de 2000, que delegou à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, localizada no SGAN 607 – Projeção “D” Asa Norte – Brasília/DF, CEP 70.850-070, cujo CNPJ é 00394676/0001-07, a competência para praticar atos e adotar medidas necessárias à Gestão da Entidade.		

PORTARIA Nº 80, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a Portaria nº 55, de 24 de janeiro de 2022, que dispõe sobre os critérios referentes à atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal nas atividades de docência e na orientação educacional; sobre a organização e atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público, inclusive, dos readaptados e das Pessoas com Deficiência, com adequação expressa para não regência, e do Analista de Gestão Educacional – Psicologia, da Carreira Assistência à Educação, no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e nas Unidades Parceiras; sobre a organização dos atendimentos ofertados e sobre os critérios de modulação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público readaptados e Pessoas com Deficiência, com adequação expressa para não regência.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos III e V, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no inciso XVI, do artigo 182, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 2017, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 5º da Portaria nº 55, de 24 de janeiro de 2022, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º ...

...

§ 6º A atuação dos professores em regência de classe na EJA no Núcleo de Ensino do Sistema Prisional na Penitenciária Federal em Brasília - PFBRA será de 40 (quarenta) horas semanais, no regime de 20 (vinte) mais 20 (vinte) horas, sendo 3 (três) horas em regência de classe, por turno, em 4 (quatro) dias da semana, perfazendo 24 (vinte e quatro) horas em regência de classe. A coordenação pedagógica dar-se-á em 16 (dezesesseis) horas semanais, sendo:

I - 1 (uma) hora por dia, por turno, em 4 (quatro) dias da semana, destinada à coordenação pedagógica individual ou à coordenação coletiva (ambas no Núcleo de Ensino na PFBRA) ou à formação continuada, totalizando 8 (oito) horas semanais;

II - 1 (um) dia destinado à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar, totalizando 8 (oito) horas semanais.

...

§ 11. A carga horária diária em regência de classe para os professores que atuam nas Matrizes Curriculares da Formação Geral Básica no Programa de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI será no regime de jornada ampliada no turno diurno, aplicando-se o inciso I e o parágrafo 1º deste artigo; no regime de 20 (vinte) mais 20 (vinte) horas ou no regime de 20 (vinte) horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o parágrafo 2º deste artigo. Para os que atuam em regência de classe na Parte Flexível e no Itinerário Integrador das Matrizes Curriculares do EMTI, a carga horária será no regime de 20 (vinte) horas semanais, aplicando-se o inciso III e o parágrafo 2º deste artigo, por turno." (NR)

Art. 2º O artigo 11 da Portaria nº 55, de 24 de janeiro de 2022, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11. A atuação dos professores em regência de classe no Programa Escola Comunidade Ginástica nas Quadras – PGINQ; no Programa Centro de Iniciação Desportiva – CID; no Programa Centro de Iniciação Desportiva Paralímpico – CIDP; nos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas e nos Núcleos de Ensino do Sistema Prisional vinculados ao Centro Educacional 01 de Brasília - CED 01 BSB; nos Centros Interescolares de Línguas – CILs; na Escola Parque da Natureza de Brazlândia; na Escola Parque Anísio Teixeira da CRE Ceilândia; nas UEEs que ofertam Educação Profissional e Tecnológica; na Escola da Natureza; na Escola Meninos e Meninas do Parque – EMMP; no AEE em Salas de Recursos (Generalista e Específica)/Itinerância; no SOT na EJA; na EJA (Presencial ou em Cursos a Distância) e nos Laboratórios de Informática, devidamente autorizados, será no regime de 20 (vinte) mais 20 (vinte) horas ou no regime de 20 (vinte) horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o parágrafo 2º, do artigo 5º, respectivamente.

...

§ 3º A duração da aula nos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas e nos Núcleos de Ensino do Sistema Prisional - CED 01 BSB será de 48 (quarenta e oito) minutos.

...

§ 10. Em casos excepcionais, o professor na Escola Parque Anísio Teixeira da CRE Ceilândia poderá atuar no regime de jornada ampliada, no turno diurno, aplicando-se o inciso I e o parágrafo 1º do artigo 5º, desde que seja solicitado, justificado, encaminhado à CRE para análise e submetido à autorização da GEAPLA/SUBIN, da DIPLAN/SUPLAV e da DISET/SUGEP.

...

§ 15. A atuação dos professores em regência de classe na EJA Interventiva, dar-se-á da seguinte forma:

I - na Matriz de 4 (quatro) horas diárias, será de 20 (vinte) horas semanais, aplicando-se o inciso III deste artigo ou de 40 (quarenta) horas semanais, no regime de 20 (vinte) mais 20 (vinte) horas, aplicando-se o inciso II deste artigo;

II - na Matriz de 5 (cinco) horas diárias, será de 40 (quarenta) horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno, aplicando-se o inciso I deste artigo." (NR)

Art. 3º O artigo 12 da Portaria nº 55, de 24 de janeiro de 2022, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. O professor que atua nos Núcleos de Ensino do Sistema Prisional - CED 01 BSB deve cumprir a carga horária de regência de classe e, se houver carga residual, cumprir o horário no próprio Núcleo de Ensino ou no Centro Educacional 01 de Brasília, realizando ações relacionadas às horas indiretas, elaborando atividades de avaliação e acompanhando os conteúdos desenvolvidos." (NR)

Art. 4º O artigo 13 da Portaria nº 55, de 24 de janeiro de 2022, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Para os casos em que o estudante e o professor dos Núcleos de Ensino do Sistema Prisional - CED 01 BSB não possam frequentar o período normal de aula, em função de situações que ofereçam riscos à integridade ou de outrem, os professores devem cumprir a jornada de trabalho no Núcleo de Ensino ou no CED 01 de Brasília, no desenvolvimento de atividades relacionadas às horas indiretas e elaborando atividades de acompanhamento e avaliação dos conteúdos desenvolvidos." (NR)

Art. 5º O artigo 23 da Portaria nº 55, de 24 de janeiro de 2022, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. A atuação dos profissionais abaixo listados dar-se-á na forma descrita:

I - do Pedagogo - Orientador Educacional, nas UEs/UEEs/ENEs, será com 40 (quarenta) horas no regime de 20 (vinte) mais 20 (vinte) horas, no diurno, e com 20 (vinte) horas semanais no noturno ou nas UEs/UEEs/ENEs que atendam estudantes apenas no matutino ou no vespertino.

II - dos profissionais do SEAA (EEAA e SAA) nas UEs/UEEs/ENEs, será com 40 (quarenta) horas no regime de 20 (vinte) mais 20 (vinte) horas, no diurno, ou nas UEs/UEEs/ENEs que atendam estudantes apenas no matutino ou no vespertino." (NR)

Art. 6º O artigo 28 da Portaria nº 55, de 24 de janeiro de 2022, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. Para os professores que atuam com 20 (vinte) horas semanais em regência de classe na Parte Flexível e no Itinerário Integrador das matrizes curriculares do Programa de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, a coordenação pedagógica dar-se-á em 8 (oito) horas semanais, no respectivo turno, sendo: ..." (NR)

Art. 7º O artigo 40 da Portaria nº 55, de 24 de janeiro de 2022, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. ...

...

V - ter habilitação compatível com a etapa/modalidade da Educação Básica atendida na UE/UEE/ENE e, no caso das Escolas Parque, com a área de atuação;

...

X - no caso da EJA Interventiva dos Núcleos de Ensino do Sistema Prisional - CED 01 BSB e da Educação a Distância, ter aptidão comprovada, conforme Portaria própria; ..." (NR)

Art. 8º O artigo 47 da Portaria nº 55, de 24 de janeiro de 2022, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 47. ...

...

Tipologia	Modalidade/Êtapa/Programa	Quantitativo de Turmas	Quantitativo de Coordenadores	
			Diurno 40h	Noturno 20h
CEI	Educação Infantil	de 1 (uma) a 15 (quinze) turmas	1 (um) Coordenador Pedagógico Local	
		de 16 (dezois) a 29 (vinte e nove) turmas	2 (dois) Coordenadores	
	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) turmas	3 (três) Coordenadores	
		de 46 (quarenta e seis) a 59 (cinquenta e nove) turmas	4 (quatro) Coordenadores	
	Classes Especiais	a partir de 60 (sessenta) turmas	5 (cinco) Coordenadores	
	Anos Finais do Ensino Fundamental	de 1 (uma) a 15 (quinze) turmas	1 (um) Coordenador Pedagógico Local	
		de 16 (dezois) a 29 (vinte e nove) turmas	2 (dois) Coordenadores	
	Ensino Médio	de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) turmas	3 (três) Coordenadores	
		de 46 (quarenta e seis) a 59 (cinquenta e nove) turmas	4 (quatro) Coordenadores	
	Classes Especiais	a partir de 60 (sessenta) turmas	5 (cinco) Coordenadores	
EJA 1º Segmento	de 4 (quatro) a 15 (quinze) turmas	1 (um) Coordenador Pedagógico Local		
	de 16 (dezois) a 29 (vinte e nove) turmas	2 (dois) Coordenadores		
EJA Interventiva	de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) turmas	3 (três) Coordenadores		
	de 46 (quarenta e seis) a 59 (cinquenta e nove) turmas	4 (quatro) Coordenadores		
EMMP	a partir de 60 (sessenta) turmas	5 (cinco) Coordenadores		
EJA 2º e 3º Segmentos	de 1 (uma) a 15 (quinze) turmas	1 (um) Coordenador Pedagógico Local		
	de 16 (dezois) a 29 (vinte e nove) turmas	2 (dois) Coordenadores		
EJA Interventiva 2º Segmento	de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) turmas	3 (três) Coordenadores		
	de 46 (quarenta e seis) a 59 (cinquenta e nove) turmas	4 (quatro) Coordenadores		
EMMP	a partir de 60 (sessenta) turmas	5 (cinco) Coordenadores		
EJA 1º Segmento	de 4 (quatro) a 15 (quinze) turmas		1 (um) Coordenador Pedagógico Local	
	a partir de 16 (dezois) turmas		mais 1 (um) Coordenador	
EJA 2º e 3º Segmentos	de 1 (uma) a 7 (sete) turmas		1 (um) Coordenador Pedagógico Local	
EJA Interventiva 2º Segmento				
Anos Finais do Ensino Fundamental	a partir de 8 (oito) turmas		mais 1 (um) Coordenador	
Ensino Médio				
Programa da Educação Precoce	a partir de 4 (quatro) turmas	1 (um) Coordenador Pedagógico Local		

" (NR)

Art. 9º O artigo 48 da Portaria nº 55, de 24 de janeiro de 2022, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 48. O quantitativo de Coordenadores Pedagógicos Locais, no diurno e no noturno, quando for o caso de UEs/UEEs/ENEs que ofertem Educação Integral - Ampliação Progressiva de Tempo, PROEITI, Ensino Médio em Tempo Integral, Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e Tecnológica, Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional e Tecnológica, Atendimento complementar e/ou intercomplementar, Educação Especial, Educação a Distância, Educação Profissional e Tecnológica, Escolarização na Socioeducação, Escolarização de estudantes que cumprem medida judicial de restrição de liberdade, na EMMP, ou que constituírem Anexo, será definido de acordo com a tabela abaixo:

Tipologia	Ensino/Atendimento	Quantitativo de Coordenadores
		Especificidade
CEI	Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI	Além da aplicação do quantitativo relativo ao quadro do Art. 47: I - as UEs que ofertam EMTI farão jus a 1 (um) Coordenador Pedagógico Local, desde que atendam a partir de 100 (cem) estudantes.
		Educação Integral - Ampliação Progressiva de Tempo (9 horas) Educação Integral Parcial
JI	Educação Integral em Tempo Integral (10h)	Além da aplicação do quantitativo relativo ao quadro do Art. 47: I - as UEs que ofertam Programa Educação Integral em Tempo Integral - PROEITI farão jus a 1 (um) Coordenador Pedagógico Local, desde que atendam a partir de 100 (cem) estudantes.
CAIC		
EC		
CEF		
CEM	Atendimento a turmas em espaço e/ou sala fora da sede da UE/UEE/ENE, constituindo Anexos oficialmente criados e/ou publicados	I - haverá mais 1 (um) Coordenador Pedagógico Local para atuar nessas turmas, excetuando-se os NUEN da UIS e os NUEN do Sistema Prisional.
CED		
CESAS		Além da aplicação do quantitativo de Coordenadores para o Ensino Médio e para EJA, previstos no Art. 47, haverá: I - 1 (um) Coordenador Pedagógico Local de Educação Profissional e Tecnológica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o turno diurno. Quando houver oferta de cursos no noturno, 1 (um) Coordenador Pedagógico Local de Educação Profissional e Tecnológica, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais; II - 1 (um) Coordenador Pedagógico Local de Estágio Supervisionado e/ou Práticas Supervisionadas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais por Curso Técnico, quando houver.
NUEN UIS	Escolarização na Socioeducação	I - haverá 2 (dois) Coordenadores Pedagógicos Locais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no regime de 20 (vinte) mais 20 (vinte) horas semanais, para o turno diurno.
NUEN Sistema Prisional (CED 1 de Brasília)	Escolarização de estudantes que cumprem medida judicial de restrição de liberdade	I - haverá 1 (um) Coordenador Pedagógico Local Geral com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para o diurno, para cada núcleo; II - caso haja oferta no noturno, haverá 1 (um) Coordenador Pedagógico Local com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
CIL	Atendimento Complementar	I - haverá 2 (dois) Coordenadores Pedagógicos Locais Gerais com carga horária de 40 (quarenta) horas, no diurno; II - caso oferte mais de 2 (dois) idiomas, fará jus a mais 1 (um) Coordenador Pedagógico Local com carga horária de 40 (quarenta) horas, no diurno; III - haverá 1 (um) Coordenador Pedagógico Local com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o noturno, quando houver; IV - quando a oferta for em apenas 1 (um) turno (matutino, vespertino ou noturno), haverá 1 (um) Coordenador Pedagógico Local com carga horária de 20 (vinte) horas semanais; V - as UEs que ofertam mais de 3 (três) idiomas e atendem acima de 3.500 (três mil e quinhentos) estudantes farão jus a mais 1 (um) Coordenador Pedagógico Local.
EP/Rede Integradora (CRE Plano Piloto)	Atendimento Intercomplementar	I - haverá 4 (quatro) Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo um deles ser habilitado em Atividades.

EP da Natureza de Brazlândia	Atendimento Intercomplementar	I - haverá 3 (três) Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo: um da área de Artes, um da área de Educação Física e um geral.
EP Anísio Teixeira de Ceilândia	Atendimento Complementar	I - haverá 4 (quatro) Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo: um da área de Dança, um de Música, um de Artes e um de Educação Física.
CEE	Educação Especial	I - haverá 2 (dois) Coordenadores Pedagógicos Locais Gerais; II - haverá 1 (um) Coordenador Pedagógico para atendimento interdisciplinar e complementar; III - haverá 1 (um) Coordenador Pedagógico para o Programa de Educação Precoce; IV - haverá mais 1 (um) Coordenador Pedagógico nos CEEs que tiverem acima de 500 (quinhentos) estudantes matriculados.
EBT	Educação Especial Bilingüe	I - haverá 1 (um) Coordenador Pedagógico para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no diurno, com carga horária de 40 (quarenta) horas; II - haverá 1 (um) Coordenador Pedagógico para os Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, no diurno, com carga horária de 40 (quarenta) horas; III - haverá 1 (um) Coordenador Pedagógico para o noturno, com carga horária de 20 (vinte) horas.
CEJAEP	Educação a Distância	I - haverá 1 (um) Coordenador Pedagógico Local, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para a EJA; II - haverá 1 (um) Coordenador Pedagógico Local para a Educação Profissional e Tecnológica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CEP	Educação Profissional e Tecnológica	I - haverá 1 (um) Coordenador Pedagógico Local para cada Curso Técnico, com carga horária de 40 (quarenta) horas, no regime de 20 (vinte) mais 20 (vinte) horas, para o turno diurno e 1 (um) Coordenador Pedagógico Local com carga horária de 20 (vinte) horas para o turno noturno; II - haverá 1 (um) Coordenador Pedagógico Local para o Curso de FIC, com carga horária de 40 (quarenta) horas, no regime de 20 (vinte) mais 20 (vinte) horas, para o turno diurno e 1 (um) Coordenador Pedagógico Local com carga horária de 20 (vinte) horas para o turno noturno, quando houver oferta; III - haverá 1 (um) Coordenador Pedagógico Local de Estágio e/ou Prática Pedagógica Supervisionada para cada Curso Técnico, com carga horária de 40 (quarenta) horas, no regime de 20 (vinte) mais 20 (vinte) horas, distribuídas entre os turnos; IV - haverá 1 (um) Coordenador Pedagógico Local, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, quando houver turmas de EAD.

"(NR)
Art. 10. O artigo 51 da Portaria nº 55, de 24 de janeiro de 2022, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 51. Serão garantidos às UEs, que ofertam atendimento da Educação Integral Parcial, 2 (dois) professores de 40 (quarenta) horas semanais de qualquer área do conhecimento, a cada 100 (cem) estudantes, para atuação nas atividades pedagógicas." (NR)
Art. 11. O artigo 53 da Portaria nº 55, de 24 de janeiro de 2022, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 53. ...
...
I - EEAs, que promovem espaços crítico-reflexivos para o aprimoramento das práticas educativas, privilegiando os processos de desenvolvimento e aprendizagens dos sujeitos nos tempos e espaços coletivos;
..." (NR)
Art. 12. O artigo 55 da Portaria nº 55, de 24 de janeiro de 2022, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 55. ...

§ 1º O quantitativo máximo de Pedagogos e Psicólogos a serem distribuídos e lotados, considerando o quantitativo de UEs no âmbito da CRE, deverá acontecer da seguinte forma:

CRE	Quantitativo de profissionais para a EEAA	
	Pedagogos	Psicólogos
Plano Piloto	61	33
Brazlândia	20	8
Ceilândia	90	30
Gama	37	12
Guará	24	9
Núcleo Bandeirante	26	9
Planaltina	42	14
Sobradinho	33	12
Taguatinga	50	17
Samambaia	38	13
Paranoá	28	10
Santa Maria	27	9
São Sebastião	26	8
Recanto das Emas	26	10

§ 2º Para atuar nas UEEs/ENEs que exigem aptidões específicas, o profissional da EEAA deverá participar do processo de concessão de aptidão conforme Portaria que regulamenta essa oferta." (NR)

Art. 13. O artigo 57 da Portaria nº 55, de 24 de janeiro de 2022, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57. A UNIEB/CRE, por meio do Coordenador Intermediário do SEAA e do Chefe de Unidade, identificará as prioridades de atendimento e encaminhamento do Pedagogo e do Psicólogo às UEs, em articulação com a GSEAA/DSADHD/SUBIN, considerando os seguintes critérios:
..." (NR)

Art. 14. O artigo 60 da Portaria nº 55, de 24 de janeiro de 2022, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 60. A SAA destina-se a estudantes dos Ensinos Fundamental e Médio, conforme previsto na Estratégia de Matrícula vigente.
..." (NR)

Art. 15. O artigo 62 da Portaria nº 55, de 24 de janeiro de 2022, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62. ...
I - ...
..." (NR)

b) 2 (dois) turnos destinados à coordenação na UE/UEE/ENE, sendo que 1 (um) turno será destinado ao Encontro de Articulação Pedagógica com o coordenador intermediário do SEAA da UNIEB/CRE, às sextas-feiras no turno matutino;
..." (NR)

Art. 16. Fica revogado o parágrafo 6º do artigo 64 da Portaria nº 55, de 24 de janeiro de 2022, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 17. O artigo 65 da Portaria nº 55, de 24 de janeiro de 2022, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 68. ...
..." (NR)

Parágrafo único. Caso o Pedagogo - Orientador Educacional não esteja no encontro de articulação pedagógica, a carga horária descrita no inciso II deverá ser destinada à coordenação pedagógica na UE/UEE/ENE ou à formação continuada." (NR)

Art. 18. O artigo 68 da Portaria nº 55, de 24 de janeiro de 2022, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 68. ...
§ 1º Se professor readaptado, deve ser verificado, no laudo médico de readaptação emitido pela SUBSAUDE/SEQUALI/SEEC, se as restrições determinadas são compatíveis com a atuação requerida no AEE.
§ 2º Para atuar no AEE/Sala de Recursos nos CILs, o profissional deve ser ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, ser Licenciado em Letras com habilitação em pelo menos 1 (uma) das Línguas Estrangeiras oferecidas nos CILs, com aptidão comprovada para Sala de Recursos e aptidão comprovada para atuação em CILs." (NR)

Art. 19. O artigo 69 da Portaria nº 55, de 24 de janeiro de 2022, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 69. ...
§ 1º Exceatua-se do caput os professores que atuam em Português como segunda Língua (atendimento complementar ou substitutivo), pois atendem aos estudantes surdos no mesmo horário da Língua Portuguesa para os ouvintes, em ambiente exclusivo e com metodologia específica e diferenciada. Nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, a Língua Portuguesa será ofertada como segunda Língua e ministrada separadamente, em sala de recurso, com metodologia específica para o ensino, no mesmo horário da Língua Portuguesa para ouvintes.
§ 2º O professor de Português como segunda Língua (L2) para surdos deve ser habilitado em Letras, com aptidão devidamente comprovada, devendo ministrar aula conforme a grade horária do professor de Língua Portuguesa da classe regular." (NR)

Art. 20. O artigo 76 da Portaria nº 55, de 24 de janeiro de 2022, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 76. Para atuar como professor intérprete em Libras na Educação Infantil, no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, na EJA - 1º Segmento, o professor deve ser, preferencialmente, habilitado em Atividades, com a aptidão para Intérprete Educacional (Libras/LP/Libras) devidamente cadastrada." (NR)

Art. 21. O artigo 77 da Portaria nº 55, de 24 de janeiro de 2022, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 77. Para atuar como professor intérprete em Libras no Ensino Fundamental - Anos Finais, no Ensino Médio, na EJA 2º e 3º Segmentos, na Educação Profissional Tecnológica, o professor deve possuir habilitação em componente curricular de área específica, com a aptidão para Intérprete Educacional (Libras/LP/Libras) devidamente cadastrada." (NR)

Art. 22. O artigo 95 da Portaria nº 55, de 24 de janeiro de 2022, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 95. Os Núcleos de Ensino do Sistema Prisional - CED 01 BSB farão jus a 2 (dois) servidores readaptados e/ou servidores PcDs, com adequação expressa para não regência de classe, cada, desde que as restrições/adequações definidas no laudo médico emitido pela SUBSAUDE/SEQUALI/SEEC sejam compatíveis com a atuação requerida." (NR)

Art. 23. O artigo 100 da Portaria nº 55, de 24 de janeiro de 2022, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 100. Os profissionais interessados em atuar nos CILs, nas Instituições Especializadas (CEEs e CEEDV), no Programa de Educação Precoce, EBT, nas Classes Especiais, nas Classes Bilíngues, nas Classes Bilíngues Mediadas, na EJA Interventiva, nas Salas de Recursos Generalistas, Generalista Bilíngue e Específicas, nas Itinerâncias da Educação Especial, nas EEAs, nas SAAs, nas Itinerâncias das EEAs ou das SAAs, nos Núcleos de Ensino nas Unidades de Internação Socioeducativa, nos Núcleos de Ensino do Sistema Prisional - CED 01 BSB, no CID, no PGINQ, no CIEF, nas Escolas Parque, na EMMP, na Escola do Parque da Cidade PROEM, na Escola da Natureza, na Educação Profissional e Tecnológica, nos projetos da Parte Flexível da Matriz Curricular do Programa EMTI, na Educação a Distância, no SOT, na EJA, no Projeto de Vida e no Projeto Intercultural Bilíngue devem ter habilitação compatível e aptidão exigida, devidamente cadastradas no SIGEP, conforme disposto em legislação específica." (NR)

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 81, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021 e pela Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF), e considerando a necessidade de aquisição de bens permanentes, considerando que o Pregão Eletrônico nº 38/2021 foi revogado (Processo SEI nº 00080-00159144/2021-16), e, ainda, o início do ano letivo de 2022, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 5.000.073,00 (cinco milhões, setenta e três reais) em despesas de capital, categoria de despesa 44.50.42 do Programa de Trabalho nº 12.122.6221.9068.0001, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que serão descentralizados, em caráter complementar, diretamente às Unidades Executoras (UE's) das Coordenações Regionais de Ensino (CRE's), para apoio às Unidades Escolares (UE's) da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente portaria visam atender às necessidades de aquisição de materiais permanentes para as UE's e CRE's

Art. 3º Cabe às CRE's, junto às UE's, avaliar e decidir sobre a aquisição de materiais permanentes, que deverá ser apresentada por meio de documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

§1º Em razão da especificidade da área de atuação, as UE's do campo, as que ofertam ensino de educação profissional, cursos técnicos, educação integral em tempo integral, educação especial, educação infantil, creche e pré-escola poderão indicar a aquisição de materiais permanentes específicos, os quais terão prioridade sobre os demais bens.

§ 2º As CRE's deverão agregar todos os pedidos das UE's para a aquisição de bens em processo único, para só então consultar as áreas técnicas competentes acerca das autorizações para compra.

Art. 4º Ao avaliar a necessidade de aquisição dos materiais permanentes, as CRE's deverão observar os princípios da economicidade, razoabilidade, impessoalidade e interesse público, com objetivo de adquirir a proposta mais vantajosa para Administração Pública e, ainda, a Lei 8.666/1993.

Art. 5º A transferência de recursos às CRE's da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UE's, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso, tanto no âmbito das Unidades de Administração Geral - UNIAG's das CRE's, quanto no âmbito da Diretoria de Acompanhamento e Análise da Aplicação de Recursos e das Prestações de Contas (DIPRESC), da Subsecretaria de Administração Geral (SUAG).

Parágrafo Único. Por ocasião das aquisições de materiais permanentes, as CRE's deverão observar a adimplência quanto à apresentação das prestações de contas dos exercícios anteriores, bem como das prestações de contas parciais do período em curso pelas UE's.

Art. 6º Os materiais permanentes adquiridos com recursos do PDAF deverão ser objeto de imediata doação por parte das UE's para que sejam incorporados ao patrimônio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme artigo 23 da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e legislações correlatas.

Art. 7º A liberação dos recursos ocorrerá conforme os valores descritos no Anexo Único desta Portaria, observada a disponibilidade financeira.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO ÚNICO

CRE	Valor
CRE BRAZLÂNDIA	R\$ 232.224,00
CRE CEILÂNDIA	R\$ 703.929,00
CRE GAMA	R\$ 362.850,00
CRE GUARÁ	R\$ 203.196,00
CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 261.252,00
CRE PARANOÁ	R\$ 253.995,00
CRE PLANALTIMA	R\$ 478.962,00
CRE PLANO PILOTO	R\$ 769.242,00
CRE RECANTO DAS EMAS	R\$ 210.453,00
CRE SAMAMBAIA	R\$ 304.794,00
CRE SANTA MARIA	R\$ 210.453,00
CRE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 188.682,00
CRE SOBRADINHO	R\$ 341.079,00
CRE TAGUATINGA	R\$ 478.962,00
Total	R\$ 5.000.073,00

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 04 de fevereiro de 2022

Processo: 00080-00009119/2022-73. Interessado: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00009119/2022-73, HOMOLOGO o PARECER Nº 01/2022-CEDF, de 25 de janeiro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) validar o Plano de Implementação do Novo Ensino Médio da rede pública de ensino do Distrito Federal; b) aprovar o Quadro-Resumo da Matriz Curricular do Novo Ensino Médio, que constitui anexo único do presente parecer.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 04 de fevereiro de 2022

Processo: 00080-00148984/2019-39. Interessado: Instituto Educacional de Brasília - INEB.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00148984/2019-39, HOMOLOGO o PARECER Nº 04/2022-CEDF, de 25 de janeiro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) indeferir o pleito de autorização da oferta do Ensino Fundamental - anos finais, Instituto Educacional de Brasília - INEB, situado na Área Especial, Lote 9, Parte B, Setor Central, Lado Oeste, Gama - Distrito Federal, mantida por INEB - Instituto Educacional de Brasília Ltda., com sede no mesmo endereço, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 37.984.598/0001-00; b) validar os atos escolares praticados pelo Instituto Educacional de Brasília - INEB, para as turmas Ensino Fundamental - anos finais, a contar do ano letivo de 2021 até a data da publicação da Portaria oriunda do presente Parecer; c) determinar que a instituição educacional proceda à imediata transferência dos alunos matriculados nos anos finais do Ensino Fundamental, bem como se abstenha de efetuar novas matrículas nesta etapa; d) determinar que o órgão competente da SEEDF fiscalize o cumprimento da determinação contida na alínea anterior; e) advertir a instituição educacional pelo descumprimento das normas dispostas para o sistema de ensino do Distrito

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 04 de fevereiro de 2022

Processo: 00080-00149152/2021-54. Interessado: Instituto Brasileiro de Educação Profissional - IBREP.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00149152/2021-54, HOMOLOGO o PARECER Nº 02/2022-CEDF, de 25 de janeiro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica de igual data, nos seguintes termos: a) autorizar a abertura de polo presencial do Instituto Brasileiro de Educação Profissional - IBREP, situado na Rua Lauro Linhares, nº 688, Centro Executivo Trindade - Salas 401 e 501, Bairro Trindade, Florianópolis - SC, mantido pelo IBREP - Instituto Brasileiro Profissional Ltda., CNPJ nº 08.146.138/0001-05, para a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Transações Imobiliárias, eixo tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade a distância, no endereço QNM 1, Conjunto H, Lote 40, Loja 01, Ceilândia - Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 04 de fevereiro de 2022

Processo: 00080-00210295/2020-94. Interessado: Escola Snoopy.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00210295/2020-94, HOMOLOGO o PARECER Nº 03/2022-CEDF, de 25 de janeiro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) acolher o pedido de arquivamento do presente Processo, de interesse da Escola Snoopy, localizada no Setor Habitacional Arniqueira, Conjunto 5, Chácara 48, Lote 10, Arniqueira, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo Centro Educacional Fontes do Saber EIRELI, a qual tem sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 29.699.012/0001-38; b) validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano de 2020, ano de autuação do presente Processo, até 31 de dezembro de 2021; c) advertir o mantenedor Centro Educacional Fontes do Saber EIRELI pelo descumprimento das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 68, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; à Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021 e aos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino - CRE do Núcleo Bandeirante.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0289, conforme Ofício nº 2855, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, com o objetivo de atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à CRE.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte da UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores e a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	Custeio	Total
1	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

PORTARIA Nº 69, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; à Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021 e aos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em despesa de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino - CRE do Núcleo Bandeirante.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0290, conforme Ofício nº 2856, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, com o objetivo de atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à CRE.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte da UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores e a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	Capital	Total
1	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

PORTARIA Nº 70, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, e aos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 1.165.000,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino - CRE de Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0308, conforme Ofícios nº 2784, 2785, 2786, 2788, 2789, 2791, 2793 e 2794, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, com o objetivo de atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à CRE.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores e a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	Custeio	Total
1	CRE TAGUATINGA	R\$ 1.165.000,00	R\$ 1.165.000,00

PORTARIA Nº 71, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, e aos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em despesa de custeio e de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino - CRE do Plano Piloto.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0311, conforme Ofícios nº 2853 e 2854, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, com o objetivo de atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à CRE.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores e a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	Custeio	Capital	Total
1	CRE PLANO PILOTO	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 15, de 03 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 26, de 07 de fevereiro de 2022, página 23.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 69, de 04 de março de 2022, publicada no DODF nº 43, de 05 de março de 2020, página 56, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar 00080.00115155/2018-99, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 30, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 227, incisos X e XXIV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 10 de fevereiro de 2022, o prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho - GT para elaboração do Protocolo de instauração de processos disciplinares destinados à apuração de transgressões disciplinares imputadas aos militares da PMDF ou do CBMDF no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, criado pela Portaria nº 155, de 05 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 211, de 11 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 03 de fevereiro de 2022

Processo: 00052-00021382/2019-91. Interessado: Polícia Civil do Distrito Federal. Assunto: Pagamento de despesa de pessoal de exercício anterior. Com fulcro na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos Públicos; no Art. 22 do Decreto Federal nº 93.872/1986, que estabelece normas orçamentárias e financeiras da União; no artigo 86 do Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, com nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e dispõe sobre reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, e considerando a documentação que instrui os autos, em especial as informações contidas: a) as decisões do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF nos 1.152/05, 6.868/2006 e 1.677/2018, b) o Relatório 03 (78707473), c) a Planilha de pagamento de pecúnia (78707279) d) a Manifestação 5725 (78890981), da Divisão de Orçamento e Finanças, e) bem assim a Autorização nº 06 (78982211); RECONHEÇO A DÍVIDA, bem como, com fulcro nos Arts. 58, 59 e 60 da Lei 4.320/64; Art. 23 do Decreto Federal nº 93.872/1986 e Arts. 29 e 47, § 1º, incisos I a III do Decreto Distrital nº 32.598/2010, AUTORIZO a realização da despesa e emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 2.027.726,93 (dois milhões vinte e sete mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos), alcançando a liquidação integral para os servidores e pensionistas que possuem saldo de até R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), e aos demais, uma parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme discriminado no Relatório 3 (78707473), bem como no Memorando 128 - DGP/DIPAG (77032365) e Planilha de pagamento de pecúnia SEI 78707279.

SILVERIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 79235362 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055-00076419/2021-58, Portaria nº 360, de 04 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 09, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 79238447 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055-00073189/2021-75, Portaria nº 361, de 04 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 77, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso II, do Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no artigo 263, § 1º, da Lei nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo 00055-00009859/2022-81, resolve:

Art. 1º Cancelar, a Carteira Nacional de Habilitação em nome de MOISES BELO FILHO, CPF XXX.463.601-XX, registro 00953691074, renach DFXXX978464, emitida em 01/09/2016, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 80, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso II, do Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no artigo 263, § 1º, da Lei nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo 00055-00009859/2022-81, resolve:

Art. 1º Cancelar, a Carteira Nacional de Habilitação em nome de FERNANDA PADILHA DA SILVA, CPF XXX.915.580-XX, registro 01619232900, renach DFXXX173465, emitida em 05/07/2018, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 75, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, e da Instrução nº 731/2012, resolve:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento da empresa privada CENTRO CLÍNICO SANTO EXPEDITO LTDA, nome fantasia CLINICAR, inscrição no CNPJ nº 03.826.701/0001-72, conforme processo 00055-00079112/2021-17.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2022.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 76, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, e da Instrução nº 731/2012, resolve:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento da empresa privada MARIA DE F FERNANDES - OBTENÇÃO E RENOVAÇÃO DE CNH, nome fantasia CLIOR, inscrição no CNPJ nº 18.761.033/0001-10, conforme processo 00055-00080250/2021-31.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2022.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 81, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no Decreto nº 37.332, de 12 de maio de 2016, na Instrução nº 590, de 19 de outubro de 2021, alterada pela 747, de 16 de dezembro de 2021, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, e considerando os termos contidos nos processos 00055-00056857/2021-08,00055-00099239/2021-44 e 00055-00001267/2022-11, resolve :

Art. 1º Tornar pública a Relação do Anexo I, que trata dos processos dos autorizatários do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares - STCE/DF, Lançados no Sistema Eletrônico de Informações-SEI, que obtiveram aprovação na Análise Documental.

Art. 2º A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares está disponível no SEI e será enviada para o endereço eletrônico (e-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

ANEXO I**RELAÇÃO DOS PROCESSOS DOS AUTORIZATÁRIOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES
ANÁLISE DOCUMENTAL APROVADA**

QT.	SEQ.	Nº DA AUTORIZAÇÃO	NOME DO AUTORIZATÁRIO	TIPO DE ATIVIDADE	DATA REGISTRO	DO	VALIDADE	PROCESSO SEI	CPF/CNPJ
1	181	551	JOÃO BEZERRA NEVES JÚNIOR	RECADASTRAMENTO	18/01/2022		17/01/2025	00055-00085498/2021-98	598.***.***-68
2	182	1232	LUCIENE DE OLIVEIRA DIAS	RECADASTRAMENTO	18/01/2022		17/01/2025	00055-00090725/2021-05	12.877.316/0001-45
3	183	167	MÁRCIO GOMES FERREIRA	RECADASTRAMENTO	18/01/2022		17/01/2025	00055-00091065/2021-71	861.***.***-15
4	184	1077	ERNANE NUNES BATISTA	RECADASTRAMENTO	18/01/2022		17/01/2025	00055-00089272/2021-66	809.***.***-87
5	185	1299	AILTON ALVES DOS SANTOS 037*****06	RECADASTRAMENTO	18/01/2022		17/01/2025	00055-00088383/2021-55	21.562.629/0001-03
6	186	1306	SUZANNY MORAES MENDES	RECADASTRAMENTO	18/01/2022		17/01/2025	00055-00085845/2021-82	027.***.***-47
7	187	656	ANDREA KOPPE DE SOUZA DO CARMO	RECADASTRAMENTO	18/01/2022		17/01/2025	00055-00089432/2021-77	020.***.***-26
8	188	1121	MAURO SERGIO FURTADO MOURAO ME	RECADASTRAMENTO	18/01/2022		17/01/2025	00055-00092665/2021-57	07.778.968/0001-92

9	189	1653	RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA	RECADASTRAMENTO	18/01/2022	17/01/2025	00055-00097373/2021-19	248.***.***-34
10	190	1621	JULIA DA COSTA ATAIDES	RECADASTRAMENTO	18/01/2022	17/01/2025	00055-00092044/2021-73	27.395.781/0001-17
11	191	1825	RAFAEL ISMARLEY OLIVEIRA BRANDÃO	RECADASTRAMENTO	18/01/2022	17/01/2025	00055-00090671/2021-70	035.***.***-37
12	192	409	NID TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI	RECADASTRAMENTO	19/01/2022	18/01/2025	00055-00088918/2021-98	17.944.989/0001-94
13	193	1488	VALDEMIRO DIAS DA COSTA	RECADASTRAMENTO	19/01/2022	18/01/2025	00055-00091385/2021-21	409.***.***-00
14	194	1033	JANETE MESCHICK DE SOUZA	RECADASTRAMENTO	19/01/2022	18/01/2025	00055-00093516/2021-13	692.***.***-91
15	195	20	ORLANDO MUNIZ GONÇALVES	RECADASTRAMENTO	19/01/2022	18/01/2025	00055-00087470/2021-95	129.***.***-87
16	196	1089	ALESSANDRO DE OLIVEIRA CARDOSO	RECADASTRAMENTO	19/01/2022	18/01/2025	00055-00094725/2021-76	595.***.***-34
17	197	1229	JEANCARLO ROCCA	RECADASTRAMENTO	19/01/2022	18/01/2025	00055-00091313/2021-84	384.***.***-34
18	198	1413	IZENILDE OLIVEIRA DOS SANTOS 579*****72	RECADASTRAMENTO	19/01/2022	18/01/2025	00055-00093113/2021-66	25.120.714/0001-64
19	199	753	VALDEMIR SEVERINO DA SILVA	RECADASTRAMENTO	19/01/2022	18/01/2025	00055-00091166/2021-42	316.***.***-87
20	200	714	WASHINGTON COSTA DE OLIVEIRA	RECADASTRAMENTO	19/01/2022	18/01/2025	00055-00090813/2021-07	297.***.***-91
21	201	1235	EMERSON DE CARVALHO	RECADASTRAMENTO	19/01/2022	18/01/2025	00055-00093233/2021-63	603.***.***-00
22	202	1397	RUAN MESCHICK DE SOUZA	RECADASTRAMENTO	19/01/2022	18/01/2025	00055-00093522/2021-62	044.***.***-89
23	203	1322	ANGELO BARROS DO NASCIMENTO	RECADASTRAMENTO	19/01/2022	18/01/2025	00055-00074711/2021-36	869***.***-15
24	204	7	ANDER DA SILVA	RECADASTRAMENTO	19/01/2022	18/01/2025	00055-00090668/2021-56	610.***.***-00
25	205	23	EDNALDO ALVES DA SILVA	RECADASTRAMENTO	19/01/2022	18/01/2025	00055-00093749/2021-16	803.***.***-20
26	206	185	MARA RUBIA GARCIA MAGALHAES	RECADASTRAMENTO	19/01/2022	18/01/2025	00055-00093935/2021-47	013.***.***-03
27	207	912	CLEUCILENE TAVARES DOS SANTOS	RECADASTRAMENTO	19/01/2022	18/01/2025	00055-00088084/2021-11	646.***.***-87
28	208	949	MÁRCIO ROGÉRIO NERES DE LIMA	RECADASTRAMENTO	19/01/2022	18/01/2025	00055-00090763/2021-50	849.***.***-87
29	209	1750	LUCIANO SILVA TEIXEIRA 795*****20	RECADASTRAMENTO	20/01/2022	19/01/2025	00055-00091908/2021-30	28.296.953/0001-68
30	210	1901	MARIA DE FÁTIMA SALES DOS SANTOS	RECADASTRAMENTO	20/01/2022	19/01/2025	00055-00094262/2021-42	724.***.***-72
31	211	1266	WESLEI DE CASTRO ROSA	RECADASTRAMENTO	20/01/2022	19/01/2025	00055-00087930/2021-85	602.***.***-00
32	212	1768	FÁBIO GUALBERTO NOVAIS	RECADASTRAMENTO	20/01/2022	19/01/2025	00055-00092969/2021-14	013.***.***-39
33	213	494	LEANDRO RODRIGUES ROMEIRO DE SOUZA	RECADASTRAMENTO	20/01/2022	19/01/2025	00055-00091875/2021-28	004.***.***-78
34	214	1242	DOVAL ALMEIDA DE SOUSA ME	RECADASTRAMENTO	20/01/2022	19/01/2025	00055-00091019/2021-72	24.227.549/0001-81
35	215	144	JORDÂNIA DE LUCENA ALVES EIRELI	RECADASTRAMENTO	20/01/2022	19/01/2025	00055-00093936/2021-91	27.056.682/0001-00
36	216	1313	ANTONIA NALVA MORAES DA SILVA	RECADASTRAMENTO	31/01/2022	30/01/2025	00055-00080672/2021-14	944.***.***-49

37	217	879	PATRÍCIA SALES LOPES	RECADASTRAMENTO	31/01/2022	30/01/2025	00055-00088675/2021-98	552.***.***-34
38	218	195	MARIA DE LOURDES PARENTE DE MOURA	RECADASTRAMENTO	20/01/2022	19/01/2025	00055-00082337/2021-42	793.***.***-20
39	219	2201	CRISTIANE DA COSTA MENDES	RECADASTRAMENTO	20/01/2022	19/01/2025	00055-00094417/2021-41	913.***.***-87
40	220	429	ADRIANO DE JESUS GOMES	RECADASTRAMENTO	20/01/2022	19/01/2025	00055-00096420/2021-07	657.***.***-15
41	221	1521	TRANSPORTE ESCOLAR RAMALHO LTDA	RECADASTRAMENTO	20/01/2022	19/01/2025	00055-00082483/2021-78	44.584.975/0001-80
42	222	201	MEIRAMAR AUGUSTO DE SOUZA	RECADASTRAMENTO	20/01/2022	19/01/2025	00055-00062497/2021-75	373.***.***-49
43	223	60	DIB TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME	RECADASTRAMENTO	24/01/2022	23/01/2025	00055-00090733/2021-43	19.468.488/0001-04
44	224	1141	PATRICIA PERNANBUCO 494*****87	RECADASTRAMENTO	20/01/2022	19/01/2025	00055-00082792/2021-48	17.965.272/0001-29
45	225	495	ELIZANGELA LIMA DE JESUS SILVA	RECADASTRAMENTO	21/01/2022	20/01/2025	00055-00088933/2021-36	635.***.***-00
46	226	1916	GUSTAVO TAVARES COSTA	RECADASTRAMENTO	21/01/2022	20/01/2025	00055-00091263/2021-35	057.***.***-36
47	227	74	TC TRANSPORTES LTDA	RECADASTRAMENTO	21/01/2022	20/01/2025	00055-00065367/2021-94	02.428.090/0001-41
48	228	1764	JOZILENE LOPES MOREIRA DE PAIVA	RECADASTRAMENTO	21/01/2022	20/01/2025	00055-00083134/2021-73	775.***.***-53
49	229	1035	LUCILENE AMARAL DE SOUSA	RECADASTRAMENTO	21/01/2022	20/01/2025	00055-00089788/2021-19	461.***.***-72
50	230	508	JOSÉ HENRIQUE MERCADANTE DE LACERDA	RECADASTRAMENTO	21/01/2022	20/01/2025	00055-00094588/2021-70	647.***.***-04
51	231	1629	GILDECIO DOS SANTOS OLIVEIRA 699*****87	RECADASTRAMENTO	21/01/2022	20/01/2025	00055-00097213/2021-61	27.012.969/0001-39
52	232	660	ROGÉRIO DE CARVALHO 410*****15	RECADASTRAMENTO	21/01/2022	20/01/2025	00055-00083694/2021-28	24.096.333/0001-24
53	233	1225	FRANCISCO FIRMINO ALVES 032*****13	RECADASTRAMENTO	21/01/2022	20/01/2025	00055-00085540/2021-71	17.546.583/0001-53
54	234	1406	MARCOS PENHA DE SOUSA 018*****03	RECADASTRAMENTO	21/01/2022	20/01/2025	00055-00096426/2021-76	26.554.125/0001-57
55	235	1784	MAX BISMARCK SOUZA VIEIRA	RECADASTRAMENTO	21/01/2022	20/01/2025	00055-00089954/2021-79	040.***.***-71
56	236	1216	ANDERSON GOMES DUARTE	RECADASTRAMENTO	21/01/2022	20/01/2025	00055-00083706/2021-14	579.***.***-04
57	237	1334	ALDAIR OLIVEIRA DOS SANTOS 026*****22	RECADASTRAMENTO	21/01/2022	20/01/2025	00055-00093156/2021-41	26.538.317/0001-70
58	238	2004	ABEL OLIVEIRA NEVES 635*****53	RECADASTRAMENTO	21/01/2022	20/01/2025	00055-00095992/2021-61	32.471.219/0001-65
59	239	1726	MARCELA GRASIELE FERREIRA DE LIMA	RECADASTRAMENTO	21/01/2022	20/01/2025	00055-00095999/2021-82	712.***.***-91
60	240	1443	ALKYLEY ANTONIO CASTRO	RECADASTRAMENTO	21/01/2022	20/01/2025	00055-00090410/2021-50	017.***.***-58
61	241	1967	RONALDO DA SILVA XAVIER	RECADASTRAMENTO	24/01/2022	23/01/2025	00055-00083725/2021-41	986.***.***-20
62	242	984	HÉLIO HILÁRIO VENTURA	RECADASTRAMENTO	24/01/2022	23/01/2025	00055-00083727/2021-30	417.***.***1-15

63	243	657	REGIANE MARIA ARAÚJO DO NASCIMENTO	RECADASTRAMENTO	24/01/2022	23/01/2025	00055-00083755/2021-57	881.***.***-53
64	244	646	CLAYTON CARLOS OLIVEIRA DE ARAÚJO	RECADASTRAMENTO	24/01/2022	23/01/2025	00055-00084573/2021-01	810.***.***-00
65	245	1585	DJAMAS ALVES MEDEIROS 338*****87	RECADASTRAMENTO	24/01/2022	23/01/2025	00055-00088868/2021-49	16.660.392/0001-55
66	246	723	ANDRÉIA MONTIJO TAVARES NORONHA 043*****9	RECADASTRAMENTO	24/01/2022	23/01/2025	00055-00091655/2021-02	17.548.453/0001-50
67	247	1597	ALINE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI	RECADASTRAMENTO	24/01/2022	23/01/2025	00055-00094203/2021-74	26.701.806/0001-09
68	248	1924	JOSÉ SILVA CARVALHO	RECADASTRAMENTO	24/01/2022	23/01/2025	00055-00094502/2021-17	308.***.***-20
69	249	1610	LUCIANO LIMA DE SOUZA 776*****53	RECADASTRAMENTO	24/01/2022	23/01/2025	00055-00093276/2021-49	35.985.494/0001-95
70	250	352	IRANILDO JOSÉ NERI DE SOUSA	RECADASTRAMENTO	24/01/2022	23/01/2025	00055-00085495/2021-54	473.***.***-04
71	251	1556	MARCELO ALVES CATUNDA 584*****87	RECADASTRAMENTO	24/01/2022	23/01/2025	00055-00080473/2021-06	27.181.150/0001-03
72	252	556	ADAILTON NUNES BRAZ 462*****91	RECADASTRAMENTO	24/01/2022	23/01/2025	00055-00073873/2021-57	19.690.077/0001-69
73	253	1728	PABLO DA SILVA CRUZ	RECADASTRAMENTO	24/01/2022	23/01/2025	00055-00088311/2021-16	31.464.169/0001-26
74	254	189	FÁBIO PEREIRA BADU	RECADASTRAMENTO	24/01/2022	23/01/2025	00055-00057343/2021-61	295.***.***-91
75	255	822	SMAILEY TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI	RECADASTRAMENTO	24/01/2022	23/01/2025	00055-00079285/2021-27	31.343.644/0001-06
76	256	1192	LUIZ EMBERGER ALVES DA SILVA	RECADASTRAMENTO	24/01/2022	23/01/2025	00055-00086731/2021-50	417.***.***-00
77	257	1910	SAMIRA MÁRCIA DUTRA DIAS	RECADASTRAMENTO	25/01/2022	24/01/2025	00055-00097016/2021-42	023.***.***-40
78	258	1078	AVELINO BEZERRA LEITE DE SOUSA	RECADASTRAMENTO	25/01/2022	24/01/2025	00055-00094430/2021-08	011.***.***-47
79	259	1535	GIOVANNI INÁCIO DOS RAMOS PEREIRA	RECADASTRAMENTO	25/01/2022	24/01/2025	00055-00089741/2021-47	001.***.***-71
80	260	722	MARIA DO CARMO MACENA DE LIMA	RECADASTRAMENTO	25/01/2022	24/01/2025	00055-00089761/2021-18	280.***.***-53
81	261	1118	ADIVINO PEDRO DE ALCANTARA	RECADASTRAMENTO	25/01/2022	24/01/2025	00055-00097080/2021-23	753.***.***-20
82	262	2022	DIVINO NUNES DOS SANTOS	RECADASTRAMENTO	25/01/2022	24/01/2025	00055-00095822/2021-86	039.***.***-47
83	263	1157	BSE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME	RECADASTRAMENTO	25/01/2022	24/01/2025	00055-00095993/2021-13	14.269.512/0001-62
84	264	1421	GERLANY MORAIS MONTE 002*****57	RECADASTRAMENTO	25/01/2022	24/01/2025	00055-00092492/2021-77	26.184.421/0001-40
85	265	314	MELQUEZEDEQUE MARTINS	RECADASTRAMENTO	25/01/2022	24/01/2025	00055-00074878/2021-05	945.***.***-49

86	266	1378	EUDES OLIVEIRA DE SOUSA	RECADASTRAMENTO	25/01/2022	24/01/2025	00055-00097294/2021-08	781.***.***-15
87	267	986	LUIZ GUSTAVO PONRES ARAÚJO - ME	RECADASTRAMENTO	25/01/2022	24/01/2025	00055-00097522/2021-31	17.203.722/0001-46
88	268	612	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	RECADASTRAMENTO	25/01/2022	24/01/2025	00055-00095230/2021-64	536.***.***-87
89	269	1226	CLEBER ARAÚJO DA SILVA	RECADASTRAMENTO	25/01/2022	24/01/2025	00055-00083729/2021-29	934.***.***-53
90	270	1991	DIANA LIMA CARVALHO	RECADASTRAMENTO	25/01/2022	24/01/2025	00055-00093927/2021-09	888.***.***-04
91	271	1239	AÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR E TURÍSTICO LTDA	RECADASTRAMENTO	25/01/2022	24/01/2025	00055-00084113/2021-75	06.273.707/0001-58
92	272	1262	SÉRGIO ADÃO MACHADO 442*****20	RECADASTRAMENTO	25/01/2022	24/01/2025	00055-00005686/2022-21	22.595.964/0001-62
93	273	89	VILMA DIAS DOS ANJOS	RECADASTRAMENTO	26/01/2022	25/01/2025	00055-00091032/2021-21	899.***.***-68
94	274	1366	GILMARA SANTOS DE CASTRO	RECADASTRAMENTO	26/01/2022	25/01/2025	00055-00085905/2021-67	44.245.911/0001-54
95	275	483	EDMILSON RODRIGUES PEREIRA	RECADASTRAMENTO	26/01/2022	25/01/2025	00055-00096906/2021-37	163.***.***-20
96	276	1124	ADERITA ROSA GUALBERTO NOVAIS	RECADASTRAMENTO	26/01/2022	25/01/2025	00055-00092962/2021-01	584.***.***-44
97	277	549	ROSANGELA CARVALHO SILVA CARNEIRO	RECADASTRAMENTO	26/01/2022	25/01/2025	00055-00096095/2021-74	869.***.***-15
98	278	993	DALETE DE SOUZA GUIRRA	RECADASTRAMENTO	26/01/2022	25/01/2025	00055-00098781/2021-80	578.***.***-82
99	279	902	JOSEIVALDO CARNEIRO ARAÚJO 219*****34	RECADASTRAMENTO	26/01/2022	25/01/2025	00055-00068307/2021-23	24.941.778/0001-63
100	280	1210	ANDRÉ LUIZ SERAFIM FREITAS	RECADASTRAMENTO	26/01/2022	25/01/2025	00055-00091014/2021-40	917.***.***-91
101	281	306	FÁBIO RODRIGO PEREIRA LIMA	RECADASTRAMENTO	26/01/2022	25/01/2025	00055-00085827/2021-09	598.***.***-15
102	282	373	SANDRA MOURA DE OLIVEIRA	RECADASTRAMENTO	26/01/2022	25/01/2025	00055-00095572/2021-84	578.***.***-68
103	283	404	MARLEI MENDES BARBOSA 605*****15	RECADASTRAMENTO	26/01/2022	25/01/2025	00055-00096238/2021-48	19.542.630/0001-16
104	284	584	CARLOS ROBERTO DE MENEZES	RECADASTRAMENTO	26/01/2022	25/01/2025	00055-00086739/2021-16	392.***.***-91
105	285	1122	NEWTON CASTRO FILHO	RECADASTRAMENTO	26/01/2022	25/01/2025	00055-00090288/2021-11	836.***.***-15
106	286	1158	CELIA REGINA DO NASCIMENTO AUGUSTO	RECADASTRAMENTO	26/01/2022	25/01/2025	00055-00092809/2021-75	494.***.***-00

107	287	727	FRANCISCO JOAQUIM ARARA FILHO	RECADASTRAMENTO	26/01/2022	25/01/2025	00055-00087099/2021-61	960.***.***-72
108	288	1546	ANTONIO CARLOS SOUSA SIQUEIRA	RECADASTRAMENTO	26/01/2022	25/01/2025	00055-00086586/2021-15	516.***.***-91
109	289	1318	DEUZIELE PEREIRA DA COSTA SOUZA	RECADASTRAMENTO	26/01/2022	25/01/2025	00055-00086606/2021-40	022.***.***-54
110	290	1565	LUCIANO DA NOBREGA ARAUJO	RECADASTRAMENTO	26/01/2022	25/01/2025	00055-00086178/2021-55	696.***.***-97
111	291	1672	MARIA ADMA MEDEIROS DE ARAÚJO	RECADASTRAMENTO	26/01/2022	25/01/2025	00055-00087050/2021-17	982.***.***-91
112	292	131	SUENY ALVES CABRAL MENDES	RECADASTRAMENTO	26/01/2022	25/01/2025	00055-00095178/2021-46	797.***.***-34
113	293	1857	ERONILDES RODRIGUES MACEDO DA ROCHA 647*****63	RECADASTRAMENTO	26/01/2022	25/01/2025	00055-00093748/2021-63	36.285.937/0001-06
114	294	1377	CATARINO VIEIRA NERY	RECADASTRAMENTO	26/01/2022	25/01/2025	00055-00093517/2021-50	933.***.***-82
115	295	1126	HBELLA TRANSPORTES EIRELI ME	RECADASTRAMENTO	26/01/2022	25/01/2025	00055-00091887/2021-52	20.914.524/0001-03
116	295	1126	HBELLA TRANSPORTES EIRELI ME	RECADASTRAMENTO	26/01/2022	25/01/2025	00055-00091887/2021-52	20.914.524/0001-03
117	296	2021	ANGÉLICA OLIVEIRA DA SILVA	RECADASTRAMENTO	26/01/2022	25/01/2025	00055-00096338/2021-74	029.***.***-02
118	297	216	HAILTON RIBEIRO DE AZEVEDO	RECADASTRAMENTO	27/01/2022	26/01/2025	00055-00095777/2021-60	294.***.***-68
119	298	425	CRT TURISMO LTDA ME	RECADASTRAMENTO	27/01/2022	26/01/2025	00055-00095162/2021-33	04.249.187/0001-12
120	299	663	ANTONIO LUIZ PEREIRA FILHO	RECADASTRAMENTO	27/01/2022	26/01/2025	00055-00005202/2022-44	347.***.***-04
121	300	1046	RENATA COSTA FREITAS	RECADASTRAMENTO	27/01/2022	26/01/2025	00055-00092915/2021-59	695.***.***-15
122	301	374	ATTITUDE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME	RECADASTRAMENTO	27/01/2022	26/01/2025	00055-00095272/2021-03	17.869.905/0001-03
123	302	512	GEOVÂNIO MARQUES DE SOUSA	RECADASTRAMENTO	27/01/2022	26/01/2025	00055-00096416/2021-31	351.***.***-20
124	303	140	ANTONIO JOSE BANDEIRA MENDES	RECADASTRAMENTO	27/01/2022	26/01/2025	00055-00091830/2021-53	183.***.***-72
125	304	974	VALMOSQUES SEZARIO DE JESUS	RECADASTRAMENTO	27/01/2022	26/01/2025	00055-00092461/2021-16	635.***.***-49
126	305	638	EDIVAR GOMIS DE SOUSA	RECADASTRAMENTO	27/01/2022	26/01/2025	00055-00086269/2021-91	224.***.***-20

127	306	1997	WALTER FERREIRA DO NASCIMENTO	RECADASTRAMENTO	27/01/2022	26/01/2025	00055-00090609/2021-88	722.***.***-91
128	307	207	TRANSARAUJO TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA ME	RECADASTRAMENTO	27/01/2022	26/01/2025	00055-00091816/2021-50	02.670.867/0001-80
129	308	431	AILTON MARCOS FERREIRA	RECADASTRAMENTO	27/01/2022	26/01/2025	00055-00086572/2021-93	376.***.***-20
130	309	2025	ALVARO DANILO EVANGELISTA COUTO 238*****87	RECADASTRAMENTO	27/01/2022	26/01/2025	00055-00079821/2021-94	33.609.391/0001-03
131	310	977	LINCOLN XIMENES FEITOZA	RECADASTRAMENTO	27/01/2022	26/01/2025	00055-00086598/2021-31	461.***.***-15
132	311	1011	CESAR GOMES XAVIER	RECADASTRAMENTO	28/01/2022	27/01/2025	00055-00096015/2021-81	909.***.***-91
133	312	1147	JÚLIO CÉSAR SANTOS ARAÚJO	RECADASTRAMENTO	28/01/2022	27/01/2025	00055-00087960/2021-91	259.***.***-04
134	313	2020	NILMARIO XAVIER DOS SANTOS 001*****63	RECADASTRAMENTO	28/01/2022	27/01/2025	00055-00082843/2021-31	28.853.793/0001-00
135	314	830	ADELLE CRISTINE VIEIRA	RECADASTRAMENTO	28/01/2022	27/01/2025	00055-00096571/2021-57	802.***.***-30
136	315	854	PAULO ROBERTO DE SOUZA COSTA	RECADASTRAMENTO	28/01/2022	27/01/2025	00055-00086756/2021-53	797.***.***-68
137	316	860	DAVI HENRIQUE LOUREDO BRIGIDO	RECADASTRAMENTO	28/01/2022	27/01/2025	00055-00096575/2021-35	814.***.***-15
138	317	980	VPSC TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI EPP	RECADASTRAMENTO	31/01/2022	30/01/2025	00055-00093463/2021-22	26.645.403/0001-81
139	318	1476	RAFAEL R. DA SILVA TRANSPORTE ESCOLAR	RECADASTRAMENTO	31/01/2022	30/01/2025	00055-00096328/2021-39	26.981.088/0001-63
140	319	1376	WILTON DOS ANJOS TORRES	RECADASTRAMENTO	31/01/2022	30/01/2025	00055-00079733/2021-92	927.***.***-04
141	320	540	TRANSPOREMAS TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA	RECADASTRAMENTO	31/01/2022	30/01/2025	00055-00098102/2021-72	07.573.465/0001-80
142	321	474	IVONALDO GUALBERTO NOVAIS	RECADASTRAMENTO	31/01/2022	30/01/2025	00055-00092963/2021-47	938.***.***-91
143	322	1336	EDVALDO LIMA DOS SANTOS	RECADASTRAMENTO	31/01/2022	30/01/2025	00055-00097250/2021-70	882.***.***-20
144	323	1884	PAMELA FLAVIA PEREIRA TRIGUEIRO SILVA 023*****64	RECADASTRAMENTO	31/01/2022	30/01/2025	00055-00096325/2021-03	30.481.870/0001-90

145	324	1379	ALÍRIO ALVES FERREIRA	RECADASTRAMENTO	31/01/2022	30/01/2025	00055-00087102/2021-47	934.***.***-53
146	325	1309	JOÃO PAULO GOMES OLIVEIRA 021*****33	RECADASTRAMENTO	31/01/2022	30/01/2025	00055-00090093/2021-71	24.908.106/0001-56
147	326	1875	IURI GAGARIN VON SORGE RIBEIRO E SILVA	RECADASTRAMENTO	31/01/2022	30/01/2025	00055-00091601/2021-39	822.***.***-00
148	327	1358	PAULO ROBERTO FERREIRA MARQUES	RECADASTRAMENTO	31/01/2022	30/01/2025	00055-00088102/2021-64	861.***.***-00
149	328	792	ORIVALDO CLEMENTINO DE OLIVEIRA	RECADASTRAMENTO	31/01/2022	30/01/2025	00055-00095712/2021-14	472.***.***-34
150	329	1049	JOSÉ MARIA DA SILVA DOS SANTOS	RECADASTRAMENTO	31/01/2022	30/01/2025	00055-00096086/2021-83	222.***.***-06
151	330	196	RICARDO PEREIRA DAS NEVES	RECADASTRAMENTO	31/01/2022	30/01/2025	00055-00094966/2021-15	712.***.***-68
152	331	1209	MARCOS ANTONIO LORDES 259*****91	RECADASTRAMENTO	31/01/2022	30/01/2025	00055-00096220/2021-46	14.300.196/0001-44
153	332	846	AILTON BENEDITO ALVES NETO	RECADASTRAMENTO	31/01/2022	30/01/2025	00055-00094975/2021-14	227.***.***-91

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 27, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 28/01/2022, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220210002-SEAPE, (00050-00056046/2019-15), instaurada pela Portaria nº 86, de 26 de abril de 2021, publicada no DODF nº 80, de 30 de abril de 2021, página 42, conforme justificativa (78508420).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 26, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 31/01/2022, o prazo de tramitação da SINDICÂNCIA Nº 15/2020-SEAPE, (00050-00000527/2020-31), instaurada pela Portaria nº 53, de 18 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 222, de 25 de novembro de 2020, página 47.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 30, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 72, de 30 de abril de 2021.

Art. 2º Revoga-se o inciso VII do artigo 1º da Portaria nº 370, de 31 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 06, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Processo: 00090-00001087/2022-21. Assunto: Cassação de autorizações concedidas para prestação do serviço de táxi no Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, parágrafo único, I e II da Lei Distrital nº 5.323, de 07 de março de 2014; e, ainda, art. 59, II, VII e XIII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento da Ação Civil Pública nº 2008.01.1.151765-7 interposta pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, que impõe ao ente distrital a realização de licitação das antigas permissões de táxi;

CONSIDERANDO a instauração de processo administrativo 00090-00017940/2021-45 que instruiu a tomada de decisão de cassar o direito à exploração do serviço de táxi em razão da inaptidão do recadastramento realizado em 2016.

CONSIDERANDO a conclusão das atividades do Grupo de Trabalho designado pela Portaria nº 33, de 23 de agosto de 2016, destinado a analisar e formular parecer acerca dos processos originados do recadastramento dos prestadores do Serviço de Táxi do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o estabelecido pela Portaria nº 19, de 2 de junho de 2016, quanto ao cumprimento dos requisitos legais para a outorga e prestação do Serviço de Táxi no Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 5.323, de 14 de março de 2014; e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 91, de 14 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2019; resolve:

Art. 1º Cassar o direito à exploração das autorizações concedidas para prestação do serviço de táxi no Distrito Federal, dos permissionários relacionados no Anexo Único desta Portaria, em virtude do não atendimento à determinação de recadastramento regulamentado pela Portaria nº 19, de 02 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

ANEXO ÚNICO

PERMISSIONÁRIOS	Nº DA AUTORIZAÇÃO
DANIEL RODRIGUES DA SILVA	874
FRANCISCO VITOR CARVALHO	363
FRANCISCO ASSIS MOURA	973
FERNANDO FLAVIO SANTOS	1198
GERALDO ALVES DE FREITAS	1275
GERALDO CIRILO PEGO	1534
ISMAR PIRES DE OLIVEIRA	403
INOVA TAXI	729
INOVA TAXI	2619
JOAO DE DEUS CORDEIRO	1179
JOSE CARLOS TAVARES	1562
JONAS ANTUNES FIGUEIREDO	1094
JOSE NAUCIDE DE SOUSA	647
JOSE SOARES BRANDÃO	284
JORGE JOÃO DA SILVA	147
MARIA DELCIDES RAMOS DE LIMA	1330
MARIA STELA SILVA LEITE	831
NELCI ANTUNES DE CAMPOS	40

COMPANHIA DO METROPOLITANO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 33ª (TRIGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
24ª (VIGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO VIRTUAL
CNPJ Nº 38.070.071/0001-77 - NIRE: 53 5 0000095 0

DATA: Catorze dias do mês de dezembro de 2021. HORÁRIO: Quinze Horas. LOCAL: A reunião transcorreu de Forma Virtual, por meio do aplicativo ZOOM, considerando os Decretos editados pelo Governo do Distrito Federal, bem assim a política adotada pela Companhia para evitar a possível disseminação do Coronavírus, visando preservar a saúde dos seus colaboradores. PARTICIPAÇÃO: Senhor Conselheiro HANDERSON CABRAL RIBEIRO (Presidente do Conselho de Administração e Diretor-Presidente do METRÔ-DF) e Senhoras Conselheiras CAMILE SABINO BEZERRA CORRÊA e, CARLA CHAVES PACHECO, bem assim os Senhores Conselheiros PEDRO DUARTE DE OLIVEIRA, MURILO MAIA HERZ, JÚLIO CÉSAR BARBOSA MELO e HÉRLIO MARIANO ARAÚJO (Representante dos Empregados). P A U T A: Transcrita nos termos a seguir - "DATA: 14 de dezembro de 2021 - HORÁRIO DE PREVISTO DE INÍCIO: 15 horas - LOCAL: Ambiente Virtual - PAUTA: 1) Tratar de assuntos urgentes de interesse da Companhia. ITEM 1.1: Processo 00097-00017122/2021-55 METRÔ-DF – Nos termos do inciso II do Art. 24 do Estatuto Social, manifestar-se sobre a Renúncia do Diretor de Administração e, eleger diretor para a Diretoria de Administração, interinamente, para complementação do mandato até a manifestação do GDF sobre a matéria. ITEM 1.2: Processo 00097-00017155/2021-03METRÔ-DF – Conhecer e manifestar-se sobre a indicação de membros para o Comitê Consultivo e de Elegibilidade do METRÔ-DF, contado desta data, e posterior envio à Assembleia Geral de acionistas para, nos termos do inciso VIII do art. 10 do Estatuto Social, deliberar sobre o assunto." PRESIDÊNCIA E SECRETARIA DOS TRABALHOS: HANDERSON CABRAL RIBEIRO e DJALMA DE ALMEIDA SÉRGIO. Após cumprimentar a todos, o Senhor Presidente declarou a abertura da reunião e, em seguida, passou à discussão o subitem 1.1 da Pauta, qual seja, manifestar-se sobre a Renúncia do senhor MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO, ao cargo de Diretor de Administração da Companhia, e eleger diretor para a Diretoria de Administração, interinamente, para complementação do mandato até a manifestação do GDF sobre a matéria, a qual foi enviada para apreciação pelo Senhor Presidente do Colegiado, por meio do relatório correspondente, constituído dos termos a seguir transcritos: "MENSAGEM AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Processo Nº 00097-00017122/2021-55 METRÔ-DF. Assunto: RENÚNCIA DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO. Senhores Conselheiros, Trata-se de Carta de Renúncia (76087017) apresentada, nesta data, pelo então Diretor de Administração, Sr. MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO. Considerando o exposto pelo referido Diretor, e com fundamento no artigo 22 caput do Estatuto Social do METRÔ-DF, submeto a matéria à apreciação e deliberação desse Conselho de Administração, com meu voto favorável à aprovação da destituição, a pedido, a partir desta data, do Sr. MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO, do cargo de Diretor de Administração, bem como a eleição do Diretor Financeiro e Comercial, Sr. CARLOS LUIZ BARROSO JÚNIOR, para assumir, interinamente, o cargo de Diretor de Administração da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal, de conformidade com o inciso II do artigo 24 do Estatuto Social. Brasília, 14 de dezembro de 2021." (a)HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Presidente do Conselho de Administração do METRÔ-DF. Registra-se que, tendo em vista a sua especificidade, transcreve-se a seguir, na íntegra, a missiva do Diretor de Administração: "CARTA DE RENUNCIA - Brasília, 14 de dezembro de 2021. Ao Conselho de Administração da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal METRO-DF. Eu, Marcus Aurélio de Souza Marinho, matrícula 3302-2, portador da Carteira de Identidade nº 19***59, SSP/DF e do CPF nº 201.***-50, comunico a este nobre Conselho de Administração a minha renúncia ao cargo de Diretor de Administração do METRO-DF, para o exercício do mandato 2020-2022, que ocupo desde 17/08/2021. Neste ensejo, agradeço a todos os demais Diretores pelo trabalho em conjunto realizado em prol do

METRÔ-DF e, também, aos colaboradores da empresa, em especial, da Diretoria de Administração, pela parceria diária e pelo empenho na melhoria dos resultados da Companhia. Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de Diretor de Administração do METRÔ-DF para o exercício do mandato 2020-2022, a contar desta data, e, nesta oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e consideração. Atenciosamente,". (a)MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO - Diretor de Administração do METRÔ-DF. Isto posto, o Senhor Presidente aproveitou o momento para enaltecere a competência, o senso de profissionalismo e a dedicação do Diretor renunciante, haja vista os trabalhos por ele realizados no período que passou à frente da Diretoria sob seu comando. Complementando, desejou-lhe sucesso pessoal e profissional em nova missão no seu local de origem. Após se inteirarem do teor carta acima transcrita e acolhê-la integralmente, os membros do Conselho, ao considerarem a previsão contida na Lei nº 6.404/76, bem assim na Lei nº 13.303/2016 c/c o disposto no Estatuto Social da Companhia, de forma Unânime, aprovaram a destituição do Senhor MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO, do cargo de Diretor de Administração, contado a partir desta data (14/12/2021). Permitida a manifestação, os membros do Colegiado, cada qual por sua vez, seguindo as palavras do Senhor Presidente, parabenizaram o Diretor renunciante por sua postura e conduta à frente da diretoria, desejando-lhe sucesso na realização de novos trabalhos. Em seguida, considerando a saída do diretor e, até manifestação de Sua Senhoria o Senhor Governador do Distrito Federal sobre o assunto e, como costumeiramente já ocorre no METRÔ-DF, estabelecido por meio da decisão correspondente, o Senhor Presidente indicou o Senhor CARLOS LUIZ BARROSO JÚNIOR (Diretor Financeiro e Comercial) para ocupar a lacuna, em complementação do mandato relativo a 2020-2022, contado a partir desta data. Discutida e recepcionada a indicação, na forma recomendada pelo Senhor Presidente, os Conselheiros e as Conselheiras, com base no disposto na Lei nº 6.404/76, na Lei nº 13.303/2016 c/c o previsto no inciso II do artigo 24 do Estatuto Social, elegeram o Senhor CARLOS LUIZ BARROSO JÚNIOR (Diretor Financeiro e Comercial) para o cargo de Diretor de Administração, o qual, consoante previsão legal, foi empossado interinamente para exercer o cargo, sem acumulação de proventos, com vistas à complementação do mandato 2020-2022, contado a partir desta data, até deliberação definitiva do Governo do Distrito Federal sobre o assunto, cuja qualificação menciona-se em seguida: CARLOS LUIZ BARROSO JUNIOR, brasileiro, natural Resende (RJ), divorciado, filho de Carlos Luiz Barroso e Léa Aurora Maria Stamile Gonçalves de Lacerda Nogueira Barroso, graduado em Administração, portador do Registro nº 008868, emitido pela CRA/DF, emitido em 23/01/1995 e do CPF nº 563.***-87, residente e domiciliado nesta Capital, na SQS 109, Bloco 'E', Apartamento 102 – Asa Sul, CEP: 70.372-050. Consigna-se que, com a eleição acima, a Diretoria Colegiada do METRÔ-DF, até manifestação definitiva do Governo do Distrito Federal, para o mandato relativo ao biênio 2020/2022 contará com a seguinte formação: HANDERSON CABRAL RIBEIRO (Diretor-Presidente); FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA (Diretor de Operação e Manutenção); LUIZ CARLOS TANEZINI (Diretor Técnico); CARLOS LUIZ BARROSO JÚNIOR (Diretor Financeiro e Comercial e Diretor de Administração - Interino). Registra-se que todos os demais Diretores da Companhia já se encontram qualificados junto aos órgãos competentes. Prosseguimento os trabalhos o Senhor Presidente passou a tratar do assunto do subitem 1.2, referente à indicação de membros para o Comitê Consultivo e de Elegibilidade do METRÔ-DF, contado desta data, com vistas a posterior envio à Assembleia Geral de acionistas para, nos termos do inciso VIII do art. 10 do Estatuto Social, deliberar definitivamente sobre o assunto. Apreciado e discutido, na forma submetido, levado à votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade, formalizando-se a respeito a decisão transcrita em seguida: "CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO Nº 031/2021-CA/METRÔ-DF. 33ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA. Processo: 00097-00017155/2021-03 METRÔDF. COMITÊ CONSULTIVO E DE ELEGIBILIDADE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. APROVAÇÃO. O Conselho de Administração da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal, no uso da competência estatutária, acolhendo a manifestação do Senhor Presidente, formalizada por meio da mensagem contida nos autos, e considerando a previsão contida na Lei nº 13.303/2016, decide o seguinte: 1) Aprovar, 'ad referendum', a destituição, contado a partir desta data, dos atuais integrantes do COMITÊ CONSULTIVO E DE ELEGIBILIDADE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DISTRITO FEDERAL, órgão auxiliar ao acionista controlador. 2) Aprovar 'ad referendum', a indicação, com vistas à eleição, dos membros mencionados adiante para o referido Comitê. A saber:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
WENDEL LEMES DE FÁRIA	Chefe da Correição (Presidente)	0003259-X	PRE/COR
FABIO ADJUTO CARDOSO	Superintendente Econômico-Financeiro (Membro)	0002846-0	DFC/SEF
RODOLFO ASSIS ROCHA ANTUNES	Assessor Especial (Membro)	0002564-X	DOM/OGE

3) Determinar o envio da matéria à Assembleia Geral de Acionista da Companhia para a devida ratificação". Nada mais a considerar, o Senhor Presidente agradeceu a todos pela participação e, em seguida encerrou a reunião, da qual, para constar, eu (DJALMA DE ALMEIDA SÉRGIO), Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi por mim assinada, bem assim pelos Conselheiros, em 02 (duas) vias, sendo uma delas destinada a compor o livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". CERTIDÃO: registro certificado pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, em 01/02/2022, sob o nº 1798557. Autenticação Digital: D522207885366C484FDD9030452094B03998E752. Assinada por Maxmilian

Patriota Carneiro (Secretário-Geral). ASSINATURAS: HANDERSON CABRAL RIBEIRO; PEDRO DUARTE DE OLIVEIRA, CAMILE SABINO BEZERRA CORRÊA, CARLA CHAVES PACHECO, MURILO MAIA HERZ, JÚLIO CÉSAR BARBOSA MELO e, HÉRLIO MARIANO ARAÚJO (Representante dos Empregados).

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

EXTRATO DE ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dois (2) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às catorze horas (14h), foi realizada por videoconferência, através da plataforma SKYPE, a 1ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF. Participaram da presente reunião os conselheiros representantes do Governo: SUELI FRANCISCA VIEIRA, Presidenta do CDI/DF, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; BIANCA COBUCCI ROSIÈRE, conselheira titular, representante da Defensoria Pública Geral do Distrito Federal; HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, conselheiro titular, representante da Universidade Católica de Brasília; SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade; LEONARDO LINO DE SOUZA, conselheiro titular, representante da Secretaria de Educação; OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia – SBBG/DF; MARTA AMÉLIA MARAZZO, conselheira titular, representante do Lar Batista Canaã; GEOVANIA MARIA GONÇALVES SOARES, conselheira titular, representante do Instituto de Integridade Lar dos Velhinhos Maria Madalena e LUCILENE CARVALHO SANTOS VAZ, conselheira titular, representante do CCI, conselheira titular, representante do CCI. Para tratarem da seguinte pauta: I. Abertura; II. Justificativa de ausência dos (as) Conselheiros (as); III. Aprovação da Ata da 11ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 01/12/2021; IV. Aprovação da Ata da 1ª Reunião Extraordinária do CDI/DF, realizada no dia 21/12/2021; V. Aprovação dos relatórios das fiscalizações; VI. Esclarecimentos sobre os Programas de Trabalho e o orçamento disponibilizado pelo GDF; VII. Apuração do Superávit Financeiro referente ao ano de 2022; VIII. Discussão de assuntos diversos; IX. Encerramento. Na pauta VII - Apuração do Superávit Financeiro referente ao ano de 2022, no qual foi deliberado a alocação do valor de R\$ 1.578.524,91 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos), provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanços Patrimoniais dos Exercícios Anteriores (2020 e 2021) para instrução do processo (00400- 00003025/2022-01); aprovado por unanimidade: a alocação no valor de R\$ 289.924,00 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e vinte e quatro reais), por meio de apuração de superávit financeiro, dentro do Programa de Trabalho (aquisição de equipamentos de proteção individual e materiais de limpeza para as instituições de longa permanência), advindo de doações no ano de 2020, conforme Memorando 05 (46038110), Processo SEI 00400-00038916/2020- 17. Bem como, ratificou o valor de R\$ 827.026,86 (oitocentos e vinte e sete mil e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), advindo das doações referente ao exercício orçamentário de 2021, no Programa de Trabalho - 14.241.6211.2268.0008 - Assistência ao Idoso do Distrito Federal, conforme solicitado através do Despacho - SEJUS/CDI nº (69718539) já deliberado na 9ª Reunião Ordinária, em 15/10/2021. O valor de R\$ 461.574,05 (quatrocentos e sessenta e um mil quinhentos e setenta e cinco centavos) no Programa de Trabalho Apoio a 2 Projetos - Distrito Federal. A publicação da Ata, na íntegra, ocorrerá após aprovação do Conselho dos Direitos dos Idosos do Distrito Federal na 2ª Reunião Ordinária. Brasília/DF, 1º de dezembro de 2021.

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos quinze (15) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (2021), às catorze horas (14h), foi realizada por videoconferência, através da plataforma SKYPE, a 9ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF. Participaram da presente reunião os conselheiros representantes do Governo: SUELI FRANCISCA VIEIRA, Vice-presidente do CDI/DF, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade; LEONARDO AUGUSTO ABREU COSTA, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; BIANCA COBUCCI ROSIÈRE, conselheira titular, representante da Defensoria Pública Geral do Distrito Federal; DÉBORA BRASIL MIRANDA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; LEONARDO LINO DE SOUZA, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e os conselheiros representantes da sociedade civil: LUCILENE CARVALHO SANTOS VAZ, conselheira titular, representante da Obra Social Santa Isabel/Brasília; MARTA AMÉLIA MARAZZO, conselheira titular, representante do Lar Batista Canaã; GEOVANIA MARIA GONÇALVES SOARES, conselheira titular, representante do Instituto de Integridade Lar dos Velhinhos Maria Madalena; MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, Presidente do CDI/DF, conselheiro titular, representante da Ordem dos Advogados do Brasil/DF; KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/DF e HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, conselheiro

titular, representante da Universidade Católica de Brasília. ITEM I- Abertura. O Presidente Mauro agradeceu a participação virtual dos conselheiros por meio de videoconferência e solicitou o apoio e contribuição de todos para um bom desempenho dos trabalhos deste Conselho. ITEM II- Justificativa de ausência dos (as) Conselheiros (as). Não houve justificativa de ausência. ITEM III-Aprovação da Ata da 8ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 01/09/2021. O Presidente Mauro informou que a ata foi enviada antecipadamente por e-mail aos conselheiros que submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. ITEM IV-Aprovação da alteração do Edital de Credenciamento nº 02/2021- CDI/DF em Edital de Chamamento Público n 02/2021- CDI/DF, visando a celebração de termos de fomento com Organizações da Sociedade Civil que prestam atendimento de saúde e de assistência social à pessoa idosa vulnerável, situadas no Distrito Federal, a serem beneficiadas com recursos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal. O Presidente Mauro informou que o referido Edital foi enviado antecipadamente por e-mail aos conselheiros que submetido à votação foi aprovado por unanimidade. ITEM V- Aprovação do Edital de Chamamento Público nº 03/2021-CDI/DF para seleção de projetos voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das pessoas idosas, a serem beneficiados com recursos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal. O Presidente Mauro informou que o referido Edital foi enviado antecipadamente por e-mail aos conselheiros que submetido à votação foi aprovado por unanimidade, com a ressalva de que a partir deste Edital seja autorizada a participação de todas as Instituições sujeitas ao registro ou inscrição no CDI/DF. ITEM VIAprovação dos Pareceres de Seleção de Projetos apresentados pelas OSC'S, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2021-CDI/DF, para seleção de projetos a serem 2 financiados pelo Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal no biênio 2021/2023, mediante autorização para captação de recursos pelas Organizações da Sociedade Civil. O Presidente Mauro informou que o CDI/DF recebeu 05(cinco) propostas de projetos referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2021-CDI/DF que foram analisados pela Comissão de Seleção de Projetos e no dia 15/09/2021 esta Comissão realizou uma reunião, cujas deliberações foram apresentadas à Plenária nesta data, para referendo, dos projetos aptos a receberem recursos do FDI/DF mediante autorização para captação de recursos pelas OSC'S. Informou que Comissão deliberou no processo 00400-00033552/2021-51-INSTITUTO ASCENDE DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO. Esta Instituição enviou duas propostas de Projetos: 1) Vital- Observatório Social para Idosos do Distrito Federal, referente aos eixos temáticos: Eixo Temático I: Mapeamento para enfrentamento para o combate a violação de direitos à Pessoa Idosa; Eixo Temático II: Programa de Emprego e Renda voltados à Pessoa Idosa; Eixo Temático IV: Promoção do Esporte, Lazer e Cultura e Eixo Temático VIII: Uso de Novas Tecnologias voltadas à pessoa idosa, com o valor global de R\$ 667.400,00(SEISCENTOS E SESENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS); e 2) Pesquisa diagnóstica sobre a situação dos idosos do Distrito Federal, referente ao Eixo Temático VII: Pesquisa e Produção de conhecimento sobre o processo de envelhecimento humano, com o Valor global de R\$ 250.000,00(DUZENTOS E CINQUENTA MILA REAIS). A Comissão deliberou pelo INDEFERIMENTO destas duas propostas de projetos, não autorizando a captação de recursos, uma vez que ao analisar os documentos apresentados, foi constatado que esta Instituição não atende o Item 2.2 do Edital pois não tem registro ativo no Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, conforme exigências, também, dos art. 48, 49, 50 e 51 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), fato este que, por si só, já prejudica e inviabiliza a análise meritória dos demais documentos, o que foi referendado por unanimidade pela plenária do CDI/DF; no Processo SEI nº00400- 00035863/2021-55-INSTITUTO INTEGRIDADE- Projeto: CERCA LEGAL IDOSO SEGURO, referente ao Eixo Temático IX: Reforma, Estruturação de Unidades de Acolhimento Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI), no valor global de R\$ 231.359,16 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), a Comissão deliberou pela aprovação do mérito da proposta de projeto, concedendo a emissão do certificado de autorização para captação de recursos no valor global mencionado, o que foi referendado por unanimidade pela plenária do CDI/DF; no processo 00400-00035119/2021-51- PROGRAMA PROVIDÊNCIA DE ELEVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR- Projeto: CAPACITAÇÃO VIRTUAL: “DEMÊNCIAS, CUIDADO E AUTOCUIDADO” referente ao Eixo Temático VI: Formação para Cuidadores formais e informais no âmbito familiar no valor global de R\$ 214.870,00 (DUZENTOS E CATORZE MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS), a Comissão deliberou pelo indeferimento desta proposta, não autorizando a captação de recursos, uma vez que ao analisar os documentos apresentados, foi constatado que esta Instituição não atende o Item 2.2 do Edital pois não tem registro ativo no Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, conforme exigências, também, dos art. 48, 49, 50 e 51 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), fato este que, por si só, já prejudica e inviabiliza a análise meritória dos demais documentos, o que foi referendado por unanimidade pela plenária do CDI/DF e no processo 00400-00035650/2021-23-ASSOCIAÇÃO LAR BATISTA CANAÃ - PROJETO: “ENVELHECER COM ALEGRIA”, referente ao Eixo temático IV: Promoção do Esporte, Lazer e Cultura. A Comissão delibera pela aprovação do mérito da proposta de projeto, concedendo a emissão do certificado de autorização para captação de recursos no valor global de R\$238.895,80 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS), a Comissão deliberou pelo INDEFERIMENTO desta proposta de projeto uma vez que concedido o prazo de 05(cinco) dias para que a ILPI apresentasse a documentação pendente e procedesse aos ajustes do Plano 3 de Trabalho a mesma não atendeu ao solicitado implicando dessa forma no arquivamento do processo, nos termos do item 4.7 do Edital de Chamamento Público nº 01/2021-CDI/DF, o que foi referendado por

unanimidade pela plenária do CDI/DF. ITEM VI-Leitura dos relatórios de fiscalização nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIS), em virtude do requerimento/renovação de registro no CDI/DF, a serem submetidos à aprovação do Colegiado. O Presidente Mauro informou que foi realizada fiscalização no dia 25/08/2021 na ILPI- COMUNIDADE DE RENOVAÇÃO ESPERANÇA E VIDA NOVA-CREVIN, referente ao requerimento de registro no CDI/DF, cujos documentos estão anexados no processo 00400-00034096/2021-67, distribuído para os Conselheiros: Henrique Salmazo, Myriam Mendes e Angela Sacramento no entanto a leitura do relatório dessa fiscalização foi adiada para a próxima reunião do CDI/DF, em virtude da ausência da relatora Angela. O Presidente informou que foi realizada fiscalização no dia 27/08/2021, na ILPI- CASA DO CEARÁ em BRASÍLIA, referente ao requerimento de registro no CDI/DF, cujos documentos estão anexados no processo 00400-00033029/2021-25, distribuído para as Conselheiras: Karla e Sueli e concedeu a palavra pra a relatora Sueli para que procedesse a leitura do Relatório Técnico desta Fiscalização, que se encontra anexado ao mencionado processo, e submeteu à aprovação do Colegiado que deliberou, por unanimidade, pelo DEFERIMENTO DO REGISTRO. ITEM IV- Eleição do (a) Presidente (representante do Governo) e Vice-presidente (representante da Sociedade Civil) do CDI/DF para o mandato de 17/10/2021 a 17/10/2023. O Presidente Mauro perguntou aos demais conselheiros quem gostaria de participar do processo eleitoral, informando que a presidência será de representante do Governo e a vice-presidência da Sociedade Civil para o mandato de dois anos, de 17/10/2021 a 17/10/2023. Foi apresentada chapa única tendo como Presidente a conselheira SUELI FRANCISCA VIEIRA, representante da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e como Vice-presidente, o conselheiro MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, representante da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB/DF, o que foi aprovado por aclamação pelo Plenário do CDI/DF. ITEM VIIDiscussão de assuntos diversos. O Presidente concedeu a palavra para a ex-Secretária Executiva do CDI/DF, Cirlania Mota, que informou ter realizado, na última semana de setembro/2021, visitas às Instituições de Longa Permanência para Idosos do Distrito Federal que não têm registro neste Conselho, prestando orientações sobre os procedimentos de registro e distribuindo as legislações pertinentes ao funcionamento dessas Instituições e aproveitou a oportunidade para dar conhecimento aos conselheiros sobre a sua exoneração do cargo de Secretária Executiva do CDI/DF, no último dia 07/10/2021 e agradeceu a oportunidade de poder desenvolver seu trabalho de forma séria e responsável contribuindo desde Agosto/2019, para as políticas públicas em pessoa idosa do Distrito Federal. O Presidente Mauro agradeceu em nome demais conselheiros aos serviços prestados pela ex-Secretária Executiva Cirlania e propôs uma Moção de Reconhecimento e Agradecimento pela excelente atuação do seu trabalho, o que foi aprovado por unanimidade pelo Colegiado. O presidente Mauro deu boas vindas ao novo Secretário Executivo do CDI/DF, Antonio Alessandro Mateus. Concedida a palavra à coordenadora da Comissão de Normas, Bianca Rosiere, informou que a 6ª Reunião desta Comissão foi realizada no dia 16/09/2021 e a 7ª Reunião no dia 07/10/2021 e que estão acompanhando os Projetos de Lei em tramitação na Câmara Legislativa do Distrito Federal, na Câmara Federal e no Senado Federal relativos à pessoa idosa. Concedida a palavra ao presidente do Conselho de Administração do FDI/DF, Leonardo Costa, este informou que foi realizada a 6ª Reunião no dia 21/09/2021 onde foi deliberado, por recomendação da Assessoria Jurídica legislativa da SEJUS/DF, para atender os termos do Decreto Distrital nº 37.843/2016, alterar a denominação do Edital de Credenciamento nº 02/2021-CDI/DF, aprovado pelo CDI/DF na 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 02/06/2021, para Edital de Chamamento Público nº 02/2021-CDI/DF, visando celebrar termo de fomento com organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, com registro no CDI/DF, que prestam atendimento de saúde e de assistência social à pessoa idosa vulnerável, situadas no Distrito Federal a serem beneficiadas com recursos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, para utilização dos recursos do FDI/DF no valor de R\$ 465.094,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil noventa e quatro reais), recebidos desde o ano passado e que já se encontra disponível no orçamento da SEJUS/DF, que colocado em votação foi aprovado por unanimidade pelo CDI/DF. Informou, ainda, que foi aprovado pelo Conselho de Administração do FDI/DF, o Edital de Chamamento Público nº 03/2021- CDI/DF, visando a análise e a seleção de projetos voltadas para a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos dos idosos que poderão ser financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo dos Direitos do idoso do Distrito Federal-FDI/DF, e apresentados por organizações da sociedade civil que contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades sem fins lucrativos de incentivo ao idoso, para destinação de R\$ 827.026,86 (oitocentos e vinte e sete mil e seis reais e oitenta e seis centavos), fruto das doações recebidas até a presente data na conta corrente do FDI/DF. O presidente Loenardo Costa deu conhecimentos ao Plenário que no dia 04/08/2021, a Receita Federal realizou o repasse das doações para a conta corrente do FDI/DF no valor de R\$ 826.611,86 (oitocentos e vinte e seis mil, seiscentos e onze reais e oitenta e seis centavos) cuja destinação seria discutida na reunião do Conselho de Administração do FDI/DF, no dia 17/08/2021, o que foi de fato realizado através do Edital de Chamamento Público nº 03/2021, e aprovado pelo CDI/DF nesta reunião, no entanto no dia 14/08/2021, esse valor foi transferido automaticamente para a conta única do Tesouro do Distrito Federal, que segundo o Decreto nº 32.767/2011, que dispõe sobre a regulamentação para a movimentação dos recursos financeiros alocados à “Conta Única” do Tesouro do Distrito Federal, e dá outras providências, permite no seu Art.1º, § 4º que “A Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, gestora do Sistema Financeiro da Conta Única, por intermédio da Subsecretaria do Tesouro - SUTES, fica autorizada a utilizar o saldo de disponibilidade de recursos de qualquer órgão ou entidade integrante do Sistema Financeiro da Conta Única, para atender necessidade momentânea de caixa, até o limite

das respectivas dotações orçamentárias, garantidos os direitos dos cedentes dos recursos”, e a Secretaria Executiva do CDI/DF autou o processo 00400-00039336/2021-10, solicitando esclarecimentos à UNGEF/COOFARDDIC da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal junto à Secretaria de Economia do Distrito Federal acerca do assunto de forma que providenciasse a devolução do recurso fruto de doações ao FDI/DF, mas até a presente data os valores não foram disponibilizados e garantidos ao orçamento da SEJUS/DF a serem utilizados na destinação proposta por este Conselho, o que vem sendo constantemente cobrado pela Sociedade Civil. ITEM VIII-Encerramento. O Presidente Mauro Moreira de Oliveira Freitas deu por encerrada a presente reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Antonio Alessandro Mateus, Secretário Executivo do Conselho dos Direitos dos Idosos do Distrito Federal, lavrei esta ata que vai assinada por mim e pelo presidente deste Conselho. Brasília/DF, 15 de outubro de 2021.

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezanove (19) dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), às catorze horas (14h), foi realizada por videoconferência, através da plataforma SKYPE, a 10ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF. Participaram da presente reunião os conselheiros representantes do Governo: SUELI FRANCISCA VIEIRA, Presidenta do CDI/DF, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, Vice-presidente do CDI/DF, conselheiro titular, representante da Ordem dos Advogados do Brasil/DF; BIANCA COBUCCI ROSIÈRE, conselheira titular, representante da Defensoria Pública Geral do Distrito Federal; SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade; OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia – SBGG/DF; MARTA AMÉLIA MARAZZO, conselheira titular, representante do Lar Batista Canaã; GEOVANIA MARIA GONÇALVES SOARES, conselheira titular, representante do Instituto de Integridade Lar dos Velinhos Maria Madalena; JAIRO DE SOUSA JÚNIOR, membro do Fórum Distrital da Sociedade Civil em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. ITEM I - Abertura. O Vicepresidente Mauro, que presidiu o início da reunião agradeceu a participação virtual dos conselheiros por meio de videoconferência e solicitou constar em ata a inversão da ordem da pauta, trazendo em primeiro plano a Leitura dos relatórios de fiscalização nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIS), em virtude do requerimento/renovação de registro no CDI/DF, a serem submetidos à aprovação do Colegiado; ITEM II - Justificativa de ausência dos (as) Conselheiros (as): HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, conselheiro titular, representante da Universidade Católica de Brasília, o qual foi substituído por MARIA LIZ CUNHA DE OLIVEIRA, suplente, representante da Universidade Católica de Brasília; DÉBORA BRASIL MIRANDA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, juntamente com a suplente ANGELA MARIA SACRAMENTO, suplente, representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; III - Leitura dos relatórios de fiscalização nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIS), em virtude do requerimento/renovação de registro no CDI/DF, a serem submetidos à aprovação do Colegiado: Presentes na reunião os representantes do AMORA (primeiro registro) e INSTITUTO INTEGRIDADE (renovação de registro); Em virtude da ausência de leitura por impossibilidade de comparecimento dos respectivos conselheiros relatores, o Plenário não pode fazer apreciação, com os devidos pedidos de desculpas e a concordância expressa dos representantes das Instituições, a leitura foi adiada para a Reunião de 01/12/2021, com a inclusão de pauta; IV - Aprovação da Ata da 9ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 15/10/2021: O Vice-presidente Mauro informou que a ata foi enviada antecipadamente por e-mail aos conselheiros que submetida a votação, foi aprovada por unanimidade; V - Informe sobre o Superávit: A Presidenta Sueli informou que ocorreu a Reunião do CDI com Assessoria Especial da SUAG, COORFADDIC, UNGEF, Diretoria Financeira com fins de esclarecimento a respeito de questionamentos de procedimentos, inclusive a respeito do Superávit, este ocorrerá mediante Projeto de Lei pendente de Votação na Câmara Legislativa já encaminhado pela Secretaria de Economia, a qual prometeu o retorno no 2º início do ano fiscal de dois mil e vinte e dois; A Presidenta Sueli explicou que o montante de R\$ 827.026,86 (oitocentos e vinte e sete mil e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), foi alocado em uma conta financeira geral do Distrito Federal, mas retornará para a conta do Fundo dos Direitos dos Idosos, assim que for aprovado o Projeto de Lei. O conselheiro Otávio, solicitou para fins divulgação ampla e plena os seguintes pontos: datado encaminhamento do Projeto de Lei, número do Projeto de Lei e número do processo SEI queregistra as comunicações sobre o assunto; o Conselheiro Otávio questiona também se essa é a única forma de retorno do valor e qual segurança jurídica de não se repetir a retirada de valores advindos de doações ao Fundo dos Direitos dos Idosos para a conta do Governo do Distrito Federal. Participando da discussão de pauta, o professor Jairo, informou que fez questionamentos ao Governo do Distrito Federal a respeito desse montante do ano de dois mil e vinte um, por meio da Ouvidoria, mas ainda não obteve resposta; informou, também, que já foi aprovado no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de dois mil e vinte dois, uma emenda que preserva o valor para o Fundo dos Direitos dos Idosos no próximo ano; reiterou que o montante deve retornar a conta do Fundo para que se tenha o superávit desse valor no ano seguinte; citou o dispositivo legal que os recursos do Fundo dos Direitos dos Idosos só podem ser utilizados mediante deliberação do Conselho dos Direitos dos Idosos, nos termos Lei Complementar nº 865, de 27 de maio de 2013, no qual cria o Fundo dos Direitos dos Idosos dispõe no Art. 6º: Compete ao Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal: I – aprovar as diretrizes de administração do Fundo;

II – aprovar a programação financeira; III – expedir normas e procedimentos destinados a adequar a operacionalização do Fundo às exigências decorrentes da legislação específica; IV – estabelecer critérios e prioridades de aplicação dos recursos; V – alocar os recursos em projetos, programas e ações, observando a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros. O Vice-Presidente Mauro informou que durante sua gestão embora tenha provocado inúmeras vezes a Secretaria de Justiça e Cidadania no sentido de ter um fluxograma de ações, como que entra o dinheiro na Conta do CDI e como utilizá-lo, até a presente data não tem nenhuma explicação por escrito das medidas e procedimentos de compreensão a forma como deve ser; O conselheiro Otávio corroborou com a elucidação normativa feita pelo Professor Jairo e aponta que sem recursos financeiros, o CDI ficou sem o Financeiro e Orçamentário para realizar qualquer programa destinado aos idosos. Cristina Flores questiona se tem processo e como pode fazer o acompanhamento e foi informado pela presidente Sueli informou que desde a gestão anterior que os questionamentos são realizados via processo; Professor Jairo elucida, ainda que o CDI deve considerar a respeito do Fórum Distrital do Idoso: a Lei 3.822, de 08 de fevereiro de 2006, o qual dispõe sobre a Política Distrital do Idoso e dá outras providências, no artigo 11: Art. 11. Antes do término do mandato, as entidades civis organizadas convocarão Fórum Distrital do Idoso, no qual serão eleitos os seus representantes de que trata o art. 10, II e III, para compor o Conselho dos Direitos do Idoso. (Artigo alterado pelo (a) Lei 4602 de 15/07/2011). O professor Jairo informa da necessidade de participação do Fórum, quem está no CDI tem que atender os direitos dos idosos; VI - Esclarecimentos sobre recursos do Fundo dos Direitos do Idoso – FDI/DF: - pauta debatida em conjunto a pauta anterior. O conselheiro Otávio acrescentou discussão com intuito de provocar o Tribunal de Contas do Distrito Federal a respeito dos imbróglis dos Recursos do Fundo dos Direitos do Idoso; A conselheira Bianca corroborou com o conselheiro Otávio e acrescentou que deve ser provocado o Ministério Público vinculado ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e o Ministério Público do Distrito Federal, solicitou deliberação do Plenário. A Presidente ponderou informando que deve ser feita uma reunião prévia junto a Secretaria de Economia do Distrito Federal para que se tenha conhecimento do que está errado. O conselheiro Sidney questiona a gestão orçamentária e financeira da Secretaria de Justiça e Cidadania sem ter projetos de programas para os idosos. O Vice-presidente Mauro informa a respeito de ausência de prazos, de como deve ocorrer a gestão do Fundo, da necessidade de fluxogramas de procedimentos, 3 lembrou que a orientação por parte do Governo do Distrito Federal era que o valor fosse repassado para a SEJUS afim de evitar que o valor fosse para a Conta Única do Distrito Federal e destinação por meio de quatro projetos voltados para os idosos. Após os debates, foi aberta a votação para oficializar o Tribunal de Contas do Distrito Federal, Ministério Público vinculado ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e o Ministério Público do Distrito Federal: no caso, apenas um membro votou contra. O entendimento do Plenário por deliberação é que seja suspensa a oficialização dos órgãos fiscalizatórios até a reunião com a Secretaria de Economia. VII - Compra dos EPI's: A Presidenta do Conselho dos Direitos dos Idosos informou que o Recurso Financeiro está disponível, a compra foi aprovada, mas devido ao término do Calendário Orçamentário de 2021 (dois mil e vinte um), ocorreu em trinta e um de outubro de dois mil e vinte e um, o qual sempre novas aquisições (nos termos do Decreto nº 42.614, de 13 de outubro de 2021 dispõe sobre prazos e procedimentos para encerramento do Exercício Financeiro de 2021); bem como etapas pendentes para o Processo de Aquisição de EPI's (DODI, informa qual é o objeto, quantidade; Estudo Técnico Preliminar (ETP), com Instrução Normativa IN05, Mapa de Risco; Termo de Referência, atualizado nos últimos noventa dias e Licitação). A Presidente Sueli, ressaltou que as referidas pendências processuais dependem de deliberação da UNGEF, SUAG e Secretaria de Economia. VIII. Discussão de assuntos diversos: O conselheiro Otávio pontuou a demandada de Ofício (quantidade de geriatras em Brasília) para a Secretaria de Saúde que até a presente data não tinha resposta da execução por parte da Secretaria Executiva do CDI; o Secretário Executivo informou da ausência de transição e da falta de servidores em sua inserção no CDI, a Presidenta Sueli informou que o início da nova gestão se deu por meio de busca de estudo de como deve proceder; outro aspecto levantado pela Presidenta foi a respeito da necessidade de uma força-tarefa entre os conselheiros para ajudar a Comissão de Fiscalização suprir a demanda das fiscalizações dando fluxo aos processos, com a demonstração de cronogramas de fiscalizações a quem se interessar a participar; ficou estabelecido, também, um prazo de uma semana para manifestação expressa da Secretaria de Economia e assim confeccionar um processo instruído com a Carta de Manifestação do Fórum Distrital da Sociedade Civil em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, a Carta de Solicitação de Esclarecimentos e a presente Ata de Reunião e Deliberação sobre o assunto, revisando o assunto na próxima reunião do Conselho dos Direitos dos Idosos, agendada para o dia primeiro de dezembro de dois mil e vinte e um; IX - Encerramento: A Presidenta Sueli Francisca Vieira deu por encerrada a presente reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Antonio Alessandro Mateus, Secretário Executivo do Conselho dos Direitos dos Idosos do Distrito Federal, lavrei esta ata que vai assinada por mim e pelo presidente deste Conselho. Brasília/DF, 19 de novembro de 2021.

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao primeiro (1º) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), às catorze horas (14h), foi realizada por videoconferência, através da plataforma SKYPE, a 10ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF. Participaram da presente reunião os conselheiros representantes do Governo: SUELI FRANCISCA VIEIRA, Presidenta do CDI/DF, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, Vice-presidente do CDI/DF, conselheiro titular, representante da

Ordem dos Advogados do Brasil/DF; BIANCA COBUCCI ROSIÈRE, conselheira titular, representante da Defensoria Pública Geral do Distrito Federal; HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, conselheiro titular, representante da Universidade Católica de Brasília; SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade; LEONARDO LINO DE SOUZA, conselheiro titular, representante da Secretaria de Educação; OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia – SBGG/DF; MARTA AMÉLIA MARAZZO, conselheira titular, representante do Lar Batista Canaã; GEOVANIA MARIA GONÇALVES SOARES, conselheira titular, representante do Instituto de Integridade Lar dos Velhinhos Maria Madalena e LUCILENE CARVALHO SANTOS VAZ, conselheira titular, representante do CCI. ITEM I – Abertura: A Presidenta Sueli, que presidiu a reunião agradeceu a participação virtual dos conselheiros por meio de videoconferência e iniciou os trabalhos. ITEM II - Justificativa de ausência dos (as) Conselheiros (as): DÉBORA BRASIL MIRANDA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, juntamente com a suplente ANGELA MARIA SACRAMENTO, suplente, representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família. III - Aprovação dos relatórios de fiscalização nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIS), em virtude do requerimento/renovação de registro no CDI/DF, a serem submetidos à aprovação do Colegiado: A presidente informou que o CDI/DF que será feita a leitura de relatórios de três Instituições de Longa Permanência para Idosos do Distrito Federal e uma Associação De Idosos, referente as fiscalizações realizadas por videoconferência, nos termos da Resolução nº 160/2021-CDI/DF, de 05 de maio de 2021, quais sejam: Espaço Convivência de Idosos LTDA (Grupo Altevita), inscrita no CNPJ 10.242.413/0001-36, sito na SHCRS 503, Bloco “A” Lj. 36 – Entrada pela W2 Asa Sul, Brasília/DF: No dia 24/11/2021 foi realizada fiscalização virtual, cujos documentos encontram-se anexados no Processo 00400-00048405/2021-86, distribuído para as Conselheiras: DÉBORA BRASIL MIRANDA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e MARTA AMÉLIA MARAZZO, conselheira titular, representante do Lar Batista Canaã. A relatora Marta Amélia Marazzo procedeu a leitura do relatório técnico desta fiscalização, que se 2 encontra anexo ao referido processo, sendo proposto o deferimento da renovação de registro, nos termos da legislação vigente, com ressalva da necessidade de apresentação de prontuários dos idosos, com os respectivos comprovantes de qualificação técnica dos responsáveis, para fins fiscalizatórios e submeteu à aprovação do Colegiado que deliberou, por unanimidade a aprovação da renovação de registro; Amora Residencial Sênio, inscrita no CNPJ: 41.352.088/0001-98, sito no Setor de Mansões IAPI, CH 17 Lote A/C: No dia 08/09/2021 foi realizada fiscalização virtual, cujos documentos encontram-se anexados no Processo 00400-00034095/2021-12, distribuído para as Conselheiras: DÉBORA BRASIL MIRANDA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, MARTA AMÉLIA MARAZZO, conselheira titular, representante do Lar Batista Canaã, e SUELI FRANCISCA VIEIRA, Presidenta do CDI/DF, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. A relatora Sueli Francisca Vieira procedeu a leitura do relatório técnico desta fiscalização, que se encontra anexo ao referido processo, sendo proposto deferimento e submeteu à aprovação do Colegiado que deliberou, por unanimidade, aprovação do registro da entidade; Casa Clara Residencial Para Idosos – LTDA (Casa Clara), inscrita no CNPJ: 21.503.359/0001-51, sito na Rua 10 Chácara 118 Casa 17 – Vicente Pires – CEP: 72.007-260: No dia 22/11/2021 foi realizada a fiscalização virtual, cujos documentos encontram-se anexados no Processo 00400- 00041729/2021-93, distribuído para as Conselheiros: HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, conselheiro titular, representante da Universidade Católica de Brasília e KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família – IBDFAM/DF. O relator Henrique Salmazo da Silva procedeu a leitura do relatório técnico desta fiscalização, que se encontra anexo ao referido processo, sendo sugerido o deferimento com pendência de aspectos estruturais, técnicos e de assistência direta aos idosos, e submeteu à aprovação do Colegiado que deliberou, dois conselheiros votaram por indeferimento de registro, mas a maioria votou por pendência de requisitos assistência à saúde do idoso e assistência ao usuário, pelo prazo de noventa dias para adequação aos pontos levantados; Instituto Bombeiros De Responsabilidade Social – IBRES, inscrita no CNPJ: 12.687.473/0001-98, sito na QNC QD 11 Lote 01 Sandú Norte - Taguatinga Norte: No dia 23/11/2021 foi realizada fiscalização virtual, cujos documentos encontram-se anexados no Processo 00400-00034815/2021-40, distribuído para as Conselheiros: HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, conselheiro titular, representante da Universidade Católica de Brasília, MARTA AMÉLIA MARAZZO, conselheira titular, representante do Lar Batista Canaã, e SUELI FRANCISCA VIEIRA, Presidenta do CDI/DF, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. O relator Henrique Salmazo da Silva procedeu a leitura do relatório técnico desta fiscalização, que se encontra anexo ao referido processo, sendo proposto deferimento com pendência documental, mediante concessão de registro mediante Resolução Exclusiva para este seguimento; e submeteu à aprovação do Colegiado que deliberou, por pendência da concessão de registro, pelo prazo de noventa dias; IV – Aprovação da Ata da 10ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 19/11/2021: A Presidenta Sueli informou que a ata foi enviada antecipadamente por e-mail aos conselheiros que submetida a votação, foi aprovada por unanimidade; V - Esclarecimentos sobre os recursos do Fundo dos Direitos do Idoso – FDI/DF: O Secretário Executivo informou que embora o Projeto de Lei 2347-2021 esteja aprovado, até a presente data ainda não foi publicado no DODF. Os conselheiros Mauro e Otávio pontuaram a preocupação de uma vez retomando o

montante de R\$ 827.026,86 (oitocentos e vinte e sete mil e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos) 3 ao FDI se o valor permanecerá resguardado. VI - Informações sobre o Edital de Chamamento 03: Em fase de conclusão, com previsão de publicação para a semana posterior a presente reunião. VII- Reforma do Serviço de Atenção à Saúde do Idoso do DF (CMI/UnB): O conselheiro Otávio informou a respeito da problematização do Serviço de Atenção à Saúde do Idoso do DF (CMI/UnB), no qual apresenta sérios problemas estruturais físicos que não podem ser reparadas de forma imediata e foi deliberado pela confecção de nota feita pelo presente Conselho dos Direitos dos Idosos para UNB, face a notória precariedade já demonstrada pelos meios de comunicação. VIII. Discussão de assuntos diversos: Dada a palavra aos conselheiros, teve o informe do conselheiro Henrique sobre a proposta inovadora da Universidade Católica em Bacharelado em Gerontologia, com vestibular para o próximo semestre; o Conselheiro Otávio propôs Nota de Moção pela iniciativa da instituição. O Conselheiro Mauro, também, prestou o informe a respeito da Audiência Pública do Projeto de Lei 66-2020, que institui o Programa de Atendimento Especializado ao Idoso nas Unidades de Pronto Atendimento; IX - Encerramento: A Presidenta Sueli Francisca Vieira deu por encerrada a presente reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Antonio Alessandro Mateus, Secretário Executivo do Conselho dos Direitos dos Idosos do Distrito Federal, lavrei esta ata que vai assinada por mim e pelo presidente deste Conselho. Brasília/DF, 1º de dezembro de 2021.

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, resolve: Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho da CÂMARA TÉCNICA DE TRATAMENTO, REDUÇÃO DE DANOS E REINserÇÃO SOCIAL composto pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal: Francisco Cordeiro (Conselho Regional de Psicologia); Aline Senada Costa Menezes (Associação Médica de Brasília); Stênio Ribeiro de Oliveira (Ordem dos Advogados do Brasil/Seção DF); Priscila Estrela Himmen (Secretaria de Estado de Saúde); Célia Regina Gomes de Moraes (Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais), Rosany Cristina Jakubowski de Carvalho Carneiro (Centro de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares não Governamentais); Rogério Soares de Almeida Silveira (Sociedade Civil) para sob a Presidência da quinta e relatoria do primeiro, com vistas a promover análises, discussões e emitir parecer acerca do acolhimento/tratamentoda população LGBTQIA+, com problemas relacionados à dependência química de substâncias psicoativas nas comunidades terapêuticas. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 33, de 20 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 16 de 24 de janeiro de 2022 página 25, o ato que retifica a Ordem de Serviço nº 607, de 23 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 240, de 24 de dezembro de 2021 página 37, ONDE SE LÊ: "...nos dias 17, 27, 28, 29 e 30/12/2021 e nos períodos de 03 a 12/01/2022 e 17/01 a 05/02/2022, por motivo da titular encontrar-se como substituta no cargo de Chefe da Assessoria Especial, conforme processo 00150-00001656/2021-50...", LEIA-SE: "...nos dias 17, 27, 28, 29 e 30/12/2021 e nos períodos de 03 a 12/01/2022 e 17/01 a 30/01/2022, por motivo da titular encontrar-se como substituta no cargo de Chefe da Assessoria Especial, conforme processo 00150-00001656/2021-50...". Ficam ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00150-00001656/2021-50.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DA 195ª (CENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUINTA) AGO

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às 11h, compareceu na sede da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, o representante da Acionista União, para a realização da 195ª (centésima nonagésima quinta) Assembleia Geral Extraordinária

dos Acionistas, nos termos do art. 122, inc. II, da Lei nº 6.404/1976, e art. 17, inc. V, do Estatuto Social da Terracap, que elegeu, para completar a atual gestão do Conselho de Administração - CONAD, o Senhor Mauro Benedito de Santana Filho, como membro representante da Acionista União. O documento está disponível integralmente para consulta e download no site www.terracap.df.gov.br.

EXTRATO DA ATA DA 196ª (CENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEXTA) AGE

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 15h, compareceu na sede da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, o representante do Acionista Majoritário da Empresa, para a realização da 196ª (centésima nonagésima sexta) Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas, nos termos do art. 122, inc. II, da Lei nº 6.404/1976, e art. 17, inc. V, do Estatuto Social da Terracap, que elegeu, para completar a atual gestão do Conselho Fiscal - CONFI, o Senhor André Clemente Lara de Oliveira, como membro representante do Acionista Distrito Federal. O documento está disponível integralmente para consulta e download no site www.terracap.df.gov.br.

EXTRATO DA ATA DA 197ª (CENTÉSIMA NONAGÉSIMA SÉTIMA) AGE

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às 15h, compareceu na sede da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, o representante da Acionista União, para a realização da 197ª (centésima nonagésima sétima) Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas, nos termos do art. 122, inc. II, da Lei nº 6.404/1976, e art. 17, inc. V, do Estatuto Social da Terracap, que elegeu, para completar a atual gestão do Conselho de Administração - CONAD, o Senhor Jônathas Assunção Salvador Nery de Castro, como membro representante da Acionista União. O documento está disponível integralmente para consulta e download no site www.terracap.df.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 09, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece normas e parâmetros complementares ao Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que regulamenta a aplicação da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014 e no Decreto Distrital nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º O art. 80 da Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 80. Os valores previstos no Anexo I - Valores de Referência para Serviços e Ações Socioassistenciais desta Portaria são provenientes do reajuste de 13,51%, referente ao IPCA do período de outubro de 2020 a dezembro de 2021, aplicados sobre os valores instituídos no Anexo I - Valores de Referência para Serviços Socioassistenciais quando da publicação da Portaria nº 91/2020, no DODF nº 246, de 31 de dezembro de 2020." (NR)

Art. 2º O Anexo I da Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I - Valores de Referência para Serviços e Ações Socioassistenciais	
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Valor de referência vaga/pessoa atendida/mês
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 14 anos	R\$ 387,76
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 15 a 17 anos	R\$ 387,76
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens de 18 a 29 anos	R\$ 463,30
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adultos de 30 a 59 anos	R\$ 463,30
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas	R\$ 463,30
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas Idosas	R\$ 387,76
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência	R\$ 387,76
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
Serviço Especializado em Abordagem Social	R\$ 364,14
Ações Socioassistenciais Complementares de Promoção da Habilitação e Reabilitação	R\$ 1.082,16
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias - Centro-Dia	R\$ 1.082,16
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias - Centro-Dia	R\$ 1.082,16
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes sem demanda/atenção específica, na modalidade Casa Lar	R\$ 3.009,09

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes com demanda/atenção específica, na modalidade Casa Lar	R\$ 4.012,12
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes sem demanda/atenção específica, na modalidade Abrigo Institucional	R\$ 2.507,88
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes com demanda/atenção específica, na modalidade Abrigo Institucional	R\$ 2.988,84
Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, na modalidade Abrigo Institucional	R\$ 1.966,35
Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, na modalidade Casa de Passagem	R\$ 2.284,21
Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, na modalidade Residência Inclusiva	R\$ 4.376,88
Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos Independentes, na modalidade Casa Lar	R\$ 3.009,09
Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos Dependentes, na modalidade Casa Lar	R\$ 4.012,12
Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos Independentes, na modalidade Abrigo Institucional	R\$ 2.507,88
Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos Dependentes, na modalidade Abrigo Institucional	R\$ 2.988,84
Serviço de Acolhimento em República para Jovens, Adultos ou Idosos	R\$ 1.463,01
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes	R\$ 4.012,12
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
SERVIÇOS TRANSITÓRIOS	
Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos com Deficiência, na modalidade Abrigo Institucional	R\$ 2.988,84

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o art. 7º, parágrafo único, da Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 09, de 31 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 23, de 02 de fevereiro de 2022, página 40, ONDE SE LÊ: "...31/01/2022 a 02/03/2022...", LEIA-SE: "...31/01/2022 a 01/03/2022...".

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 25, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre redistribuição, cessão e disposição de servidores da Controladoria-Geral do Distrito Federal, de que tratam os artigos 43, 152 e 157 da Lei Complementar nº 840, de 24 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o art. 134, do Anexo Único do Decreto nº 39.824, de 15 de maio 2019, resolve:

Art. 1º Ficam suspensas, até 31 de dezembro de 2022, as autorizações de redistribuição, cessão e disposição, de que tratam os artigos 43, 152 e 157 da Lei Complementar nº 840, de 24 de dezembro de 2011, respectivamente, de servidores da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º As solicitações de redistribuição, cessão e disposição consideradas de relevante interesse público, pelo órgão ou entidade cessionária, bem como aquelas exceções previstas no art. 4º do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, poderão ser submetidas à apreciação e deliberação do titular desta Pasta, que, em caráter excepcional, poderá autorizar.

Art. 3º O prazo de que trata o art. 1º poderá ser prorrogado a critério e necessidade da Administração Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 16, de 28 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 21, de 1º de fevereiro de 2021.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

PROCURADORIA-GERAL

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PRO-JURÍDICO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre o repasse da verba prevista no art. 7º da Lei nº 5.369, de 09 de julho de 2014, no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ-JURÍDICO, no exercício das competências que lhe conferem o artigo 13 da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001 e a Lei nº 2.605, de 18 de outubro de 2000, e considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei nº 5.369, de 09 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o repasse de honorários advocatícios aos Procuradores do Distrito Federal e aos Procuradores de que trata a Lei Complementar nº 914, de 02 de setembro de 2016, nas causas e procedimentos de que participem o Distrito Federal, suas autarquias e fundações, inclusive aqueles decorrentes de acordo.

Parágrafo único. Esta Resolução aplica-se aos honorários de sucumbência deferidos a empresas públicas e sociedades de economia mista, quando essas entidades forem representadas por Procurador do Distrito Federal.

Art. 2º O Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PRÓ-JURÍDICO, instituído pela Lei nº 2.605, de 18 de outubro de 2000, atuará como agente repassador do valor pertinente aos honorários advocatícios, mediante a abertura de conta específica para os fins previstos nesta Resolução.

Art. 3º A divisão dos honorários advocatícios será feita de forma igualitária entre os seus titulares, respeitados os seguintes critérios:

I – Os beneficiários receberão durante o primeiro ano de exercício o percentual de 20% (vinte por cento), com acréscimo do mesmo valor a cada ano, até o quinto ano, quando passarão a receber cota de 100% (cem por cento).

II – O repasse será mantido após a aposentadoria, no percentual de 100% (cem por cento) no primeiro ano, com o decréscimo de 20% (vinte por cento) a cada ano, até o quinto ano, quando continuarão recebendo a cota de 20% (vinte por cento), de forma vitalícia.

Parágrafo Único. A alteração dos critérios previstos nos incisos I e II dependerá do voto de 2/3 dos membros deste Conselho e deverá ser precedida de consulta objetiva aos beneficiários reunidos em assembleia.

Art. 4º O somatório da remuneração e dos honorários advocatícios não poderá exceder ao teto remuneratório constitucional dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, estabelecido pelo artigo 37, XI, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Na aplicação do teto a que se refere o caput deste artigo, não serão consideradas as verbas indenizatórias e as hipóteses de exceção legal ou judicial.

Art. 5º Não farão jus ao repasse de honorários advocatícios os Procuradores que estiverem afastados das atividades sem remuneração ou cedidos para órgãos ou entidades não integrantes da Administração Direta ou Indireta do Distrito Federal ou do Poder Legislativo do Distrito Federal.

Parágrafo Único. O patrocínio de causas contra o Distrito Federal, suas autarquias e fundações, por Procurador aposentado será considerada causa suspensiva da percepção dos honorários advocatícios, enquanto perdurar a respectiva atuação.

Art. 6º Será automaticamente extinto o direito à percepção de honorários nos casos de exoneração, demissão, falecimento ou posse em cargo inacumulável.

Art. 7º Os casos omissos e as questões operacionais sobre a distribuição objeto desta Resolução serão objeto de deliberação pelo Conselho de Administração do Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – Pró-Jurídico.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 04, de 10 de novembro de 2014 e a Resolução nº 07, de 02 de abril de 2015.

HELDER DE ARAÚJO BARROS, IDENILSON LIMA DA SILVA, JOÃO PEDRO AVELAR PIRES, SARAH GUIMARÃES DE MATOS, GUSTAVO GERALDO PEREIRA MACHADO, MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO, LUDMILA LAVOCAT GALVÃO.

TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO Nº 354, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 (*)

Altera a Resolução nº 331, de 27 de março de 2020, que instituiu, em caráter temporário, a sessão virtual para apreciação e julgamento, em meio eletrônico, de processos no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e deu outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o art. 16, L do Regimento Interno do TCFD aprovado pela Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, tendo em vista o que consta do processo 00600-00002626/2021-15-e, e

Considerando a necessidade de atualizar a Resolução nº 331, de 27 de março de 2020, resolve:

Art. 1º O art. 4º da Resolução nº 331, de 27 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º Enquanto persistirem as medidas de isolamento social para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, a citação, comunicação de audiência, notificação e demais comunicações processuais determinadas pelo Tribunal serão realizadas prioritariamente por meio eletrônico, e as correspondências direcionadas à Corte poderão ser encaminhadas ao Protocolo Digital, mediante acesso ao endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/protocolo-digital>".

Parágrafo único. Cabe à parte, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, fornecer os dados necessários à remessa de correspondência oficial e a proceder à confirmação do seu recebimento."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 334, de 17 de junho de 2020.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

(*) Republicada por ter saído com incorreção na original, publicada no DODF nº 26, de 07 de fevereiro de 2022, página 33.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR STEPHANIE RODRIGUES DO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR VIVIANE TRINDADE DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR LUDMILA ARAÚJO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, REGINA CELIA MONTEIRO MAGALHÃES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 08300161, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR REGINA CELIA MONTEIRO MAGALHÃES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR DULCE MARIA JABOUR TANNURI para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR MARINA COELHO DIAS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 00000023, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GENAY RORATO DE OLIVEIRA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 30000016, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR GENAY RORATO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR MELISSA CIPRIANO VANINI TUPINAMBÁ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR CHRYSTIANE PAULINO VOJITLA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 00001522, de Coordenador, da Coordenação de Promoção da Mulher, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUENE GARCIA NUNES DE OLIVEIRA ABREU do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00001515, de Gerente, da Gerência de Planos de Trabalho e Ação, da Diretoria de Programas e Projetos, da Coordenação de Promoção da Mulher, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR LUENE GARCIA NUNES DE OLIVEIRA ABREU para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Promoção da Mulher, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR JESSIKA WALTER ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Planos de Trabalho e Ação, da Diretoria de Programas e Projetos, da Coordenação de Promoção da Mulher, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR ROSANGELA MENDES RAMOS para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Diversidade, da Diretoria de Áreas Temáticas, da Coordenação de Assuntos Intersetoriais, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR JULIANA CANDEIAS NEVES do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 30000024, de Chefe, do Centro Especializado de Atendimento às Mulheres - Unidade III, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR KARUZI FEITOSA ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Centro Especializado de Atendimento às Mulheres - Unidade III, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DARLEY CRUZ DE ASSIS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 11000033, de Assessor, da Gerência de Execução de Ações Comunitárias e Voluntariado, da Diretoria de Ações Comunitárias e Voluntariado, da Subsecretaria de Parcerias Comunitárias e Voluntariado, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

NOMEAR DEYSE LOPES FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 11000033, de Assessor, da Gerência de Execução de Ações Comunitárias e Voluntariado, da Diretoria de Ações Comunitárias e Voluntariado, da Subsecretaria de

Parcerias Comunitárias e Voluntariado, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR LUIS FRANCIANDO ROSA DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00701940, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR BEATRIZ DE MOURA FREIRE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00701940, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

DECLARAR VAGO o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 05800266, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, por motivo de falecimento do seu ocupante, HÉLIO ANTÔNIO DA FONSECA, matrícula 30.443-3, a contar de 20 de janeiro de 2022.

NOMEAR VANDERLENE FREITAS DO NASCIMENTO, matrícula 32.180-X, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 05800268, de Assessor Especial, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria Administrativa, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, para responder interinamente, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, pelo Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 05800266, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, até a nomeação e posse do titular.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 06300002, de Secretário-Geral, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

NOMEAR MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Secretário-Geral, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

EXONERAR, a pedido, DANYELE PEREIRA GOMES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 06300006, de Chefe de Gabinete, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

NOMEAR IZAIAS DA SILVA ROCHA, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula 100.867-6, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Chefe de Gabinete, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, IZAIAS DA SILVA ROCHA, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula 100.867-6, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SGRH 06300008, de Ouvidor, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

NOMEAR BERNADETE MEYRE SARAIVA BARBOSA COSTA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.401-1, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SGRH 06300008, de Ouvidor, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, BERNADETE MEYRE SARAIVA BARBOSA COSTA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.401-1, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 06300011, de Gerente, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

NOMEAR TIAGO BEZERRA MONTE MOR, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.387-2, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 06300011, de Gerente, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, TIAGO BEZERRA MONTE MOR, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.387-2, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 06300096, de Assessor Especial, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

NOMEAR ISRAEL DA SILVA MATOS, Técnico Socioeducativo, matrícula 217.990-3, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 06300096, de Assessor Especial, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

NOMEAR JOSÉ FERNANDO RODRIGUES FURTADO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 08700108, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FELIPPE SEYFFARTH DE ANDRADE do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 10100067, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, a contar de 26 de novembro de 2021.

EXONERAR, por extinção do cargo, ELIZABETE RODRIGUES CARDOSO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 10100064, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, NAYARA NERY MAIA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 10100106, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, RAQUEL DA SILVA RIBEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 10100107, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANIELLE DARCIA DE OLIVEIRA SOARES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 10100075, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR GISELLE FERNANDES VIEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR NAYARA NERY MAIA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR ANIELLE DARCIA DE OLIVEIRA SOARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR RAQUEL DA SILVA RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, IVES DA CUNHA ARRUDA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 09100090, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR RODRIGO BORGES MERAZZI do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 09100146, de Chefe, da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR IVES DA CUNHA ARRUDA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 09100146, de Chefe, da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR COSMO VALADARES DA COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUIZA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 1.696.942-1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 08600221, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal, a contar de 11 de janeiro de 2022.

NOMEAR THALITA OLIVEIRA QUEIROZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 08600221, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 21 de outubro de 2021, publicado no DODF nº 199, de 22 de outubro de 2021, página 40, o ato que nomeou BENÍCIO BORGES DA SILVA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 08300181, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território e Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR BENÍCIO BORGES DA SILVA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 08300181, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território e Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAISSA ALVES FERNANDES DIAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 73000173, de Gerente, da Gerência de Instrumentos de Gestão de Documentos, da Diretoria de Capacitação e Orientação Técnica, da Coordenação do Sistema de Arquivos, do Arquivo Público do Distrito Federal, a contar de 1º de dezembro de 2021.

NOMEAR ÉRIKA EMANUELLE SCHRAMM FONSECA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 73000173, de Gerente, da Gerência de Instrumentos de Gestão de Documentos, da Diretoria de Capacitação e Orientação Técnica, da Coordenação do Sistema de Arquivos, do Arquivo Público do Distrito Federal.

EXONERAR YRLA MARIANE FERREIRA MELO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06 SIGRH 01700135, de Assessor, do Gabinete, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, a contar de 20 de janeiro de 2022.

NOMEAR PERLA CORREIA LOPES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06 SIGRH 01700135, de Assessor, do Gabinete, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

DESIGNAR SYLVIA NEVES ALVES, matrícula 276.726-0, Chefe, Símbolo CNE-05, SIGRH 00001823, da Assessoria Especial, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, para responder interinamente, pelo Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 37000056, de Diretor de Governança, Projetos e Compliance, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, até a posse do titular do cargo.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com a Decisão 534/2015-TCDF, Parecer nº 92 e 99/2015/PRCONT/PGDF e Decreto nº 33.429, de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa do CBMDF, resolve:

EXONERAR o 2º Sgt. QBMG-2 ORLEI SILVA CAIRES, matrícula 1340798, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 21200013, de Assessor Técnico, do Gabinete do Comandante-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a 2º Sgt QBMG-1 ANGELA MARIA DE SOUSA LEMOS, matrícula 1405522, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 21200013, de Assessor Técnico, do Gabinete do Comandante-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARINA FERREIRA DA GUARDA, matrícula 1.706.652-2, Diretora, símbolo CPE-07, da Diretoria de Capacitação e Desenvolvimento, da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 125.5706-4, Chefe, símbolo CPE-04, da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 11 a 22 de fevereiro de 2022, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

CASSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR NORMA LINDSAY SOARES VELOSO, matrícula 175.462-9, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Diretoria de Capacitação e Desenvolvimento, da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, DIEGO MARTINS GONÇALVES, matrícula 1.694.297-3, Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria de Registros Financeiros, da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 14 a 25 de fevereiro de 2022, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

CASSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR AMIM MACEDO QUEIROZ, matrícula 174.680-4, Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria de Planejamento, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ELISÂNGELA CÂNDIDA DOS SANTOS MARTINS, matrícula 174.755-X, Chefe, símbolo CPE-04, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 07 a 26 de fevereiro de 2022, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

CASSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GABRIELA MACIEL RIBEIRO, matrícula 1.693.708-2, Assessor, símbolo CC-06, da Gerência de Suporte Técnico, da Unidade de Infraestrutura e Planejamento, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, GILSON ALVES DA CRUZ, matrícula 174.623-5, Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria de Planejamento, da Unidade de Infraestrutura e Planejamento, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 02 a 11 de fevereiro de 2022, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

CASSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR, JOÃO ANTÔNIO PILEGI LINK, matrícula 1.689.557-6, Diretor, da Diretoria de Obras, Símbolo CNE-07, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, a servidora ARGÉLIA PIRES DE MORAES, matrícula 1.689.572-X, de Diretor, Diretoria de Aprovação e Licenciamento, Símbolo CNE-07, da Administração Regional de Planaltina, do Distrito Federal, no período de 14 a 28 de fevereiro de 2022, por motivo de férias regulamentares da titular. Processo 00135-00002565/2021-75.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e Parecer nº 1086/2018-PGCONS/PGDF, resolve:

DESIGNAR OBERTO MEDEIRO CAVALCANTE, matrícula 1.431.254-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado no Núcleo de Material e Patrimônio, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, a servidora ROZÂNIA PEREIRA DE MACÊDO, matrícula 157.357-8, Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, Símbolo CPC-06, da Administração Regional de Planaltina, do Distrito Federal, no período de 23 de março de 2022 a 1º de abril de 2022, por motivo de férias regulamentares da titular. Processo 00135-00000371/2022-16.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ**ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto de Substituição nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e considerando o previsto no artigo 128, parágrafo único da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor CARLOS ALEXANDRE GOMES DE MEDEIROS, matrícula 170.571.67, Gerente de Gestão de Território e Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação Executiva da Administração Regional do Paranoá, Símbolo, CPC-08, no período de 27/01/2022 a 25/02/2022, por motivo de extrema necessidade de serviço, ficando assegurado ao servidor o gozo futuro do seu período de férias, pelos dias suspensos.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais e o disposto no art. 15 do Decreto Distrital nº 37010 de 2015, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Licitação desta Administração Regional referente ao exercício de 2022.

Art. 2º Designar para compor a comissão os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro e secretariada pelo segundo: CARLOS ALEXANDRE GOMES DE MEDEIROS, Gerente de Gestão do Território, matrícula 170.571-67; MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA, Chefe do Núcleo de Informática, matrícula 1.694.232-9; WAGNER TEIXEIRA LIMA DE SOUZA, Gerente de Cultura Esporte e Lazer, matrícula 1.693.780-5 e LUCÍLIA PEREIRA DE OLIVEIRA, Assessora Técnica da Coordenação Executiva, matrícula 1.689.669-6.

Art. 3º A comissão não poderá se reunir para julgamento de habilitação ou propostas senão com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros.

Art. 4º A Comissão será subsidiada nos seus trabalhos pelas unidades orgânicas desta Unidade Administrativa, quando solicitadas pela mesma.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o teor do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar ISMAEL PINTO DE OLIVEIRA, matrícula 1704712-9, Chefe da Ouvidoria, para exercer a função de Encarregado Setorial; e CARLOS FERNANDO FERREIRA PEREIRA, matrícula 168.966-2, Chefe da Assessoria Técnica, como Encarregado Setorial Suplente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto de Substituição nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ANDERSON FERNANDES DE MOURA, matrícula 1.703.102-8, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, Símbolo CC-06, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, a servidora ANA BEATRIZ PEIXOTO DE OLIVEIRA, matrícula 1.692.423-1, Gerente de Administração, da Coordenação Geral de Administração da Administração Regional do Paranoá, Símbolo CC-08, no período de 01/02/2022 A 10/02/2022, referente ao período de férias da titular.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto de Substituição nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e considerando o previsto no artigo 128, parágrafo único da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

SUSPENDER as férias da servidora GABRIELA MOREIRA DA SILVA, matrícula 1.694.220-5, Coordenadora, da Coordenação de Executiva, da Administração Regional do Paranoá, Símbolo CNE-06, no período de 07/02/2022 a 21/02/2022, por motivo de extrema necessidade de serviço, ficando assegurado ao servidor o gozo futuro do seu período de férias, pelos dias suspensos.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto de Substituição nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e considerando o previsto no artigo 128, parágrafo único da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor FLÁVIO LOUREIRO CABRAL DE MELO DA COSTA, matrícula 158.929-6, Gerente de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Paranoá, Símbolo CC-08, no período de 14/02/2022 a 23/02/2022, por motivo de extrema necessidade de serviço, ficando assegurado ao servidor o gozo futuro do seu período de férias, pelos dias suspensos.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto de Substituição nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e considerando o previsto no artigo 128, parágrafo único da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

SUSPENDER as férias da servidora JOANA DÁRC SOARES LIRA, matrícula 1.690.461-3, Assessora Técnica, do Gabinete da Administração Regional do Paranoá, Símbolo CC-02, no período de 09/02/2022 a 10/03/2022, por motivo de extrema necessidade de serviço, ficando assegurado ao servidor o gozo futuro do seu período de férias, pelos dias suspensos.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto de Substituição nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e considerando o previsto no artigo 128, parágrafo único da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor EVAIR FERNANDES DE ALMEIDA, matrícula 1.698.247-9, Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Paranoá, Símbolo CC-04, no período de 01/02/2022 a 02/03/2022, por motivo de extrema necessidade de serviço, ficando assegurado ao servidor o gozo futuro do seu período de férias, pelos dias suspensos.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto de Substituição nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e considerando o previsto no artigo 128, parágrafo único da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor OTONIEL SOUSA DOS REIS, matrícula 1.689.967-9, Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva da Administração Regional do Paranoá, Símbolo CC-08, no período de 01/02/2022 a 02/03/2022, por motivo de extrema necessidade de serviço, ficando assegurado ao servidor o gozo futuro do seu período de férias, pelos dias suspensos.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em conformidade com o artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011 e artigo 13 da Instrução Normativa nº 01/2014/SEAP, de 14 de maio de 2014, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, o usufruto de férias da servidora IVONE GONÇALVES DA SILVA GOMES, matrícula 1.690.994-1, Assessora do Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia, previamente marcadas para o período de 02/02/2022 a 11/02/2022, suspendendo a contar do dia 03/02/2022 a 11/02/2022, ficando assegurado à servidora a fruição em período a ser marcado oportunamente.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em conformidade com o disposto na alínea "b", inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CON-CEDER Licença-Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores JOSÉ FRANCISCO MOTA, matrícula 35.148-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 6º quinquênio, período de 04/12/2016 a 02/12/2021, LIEZER ROSA DE FREITAS, matrícula 35.493-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 6º quinquênio, período de 30/01/2017 a 28/01/2022, LUIZ MÁRIO ALVES DE SOUZA, matrícula 35.288-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 6º quinquênio período de 23/12/2016 a 21/12/2021.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

CONVERTER em pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 09 (nove) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos e não computados para quaisquer outros efeitos, aos quais faz jus ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 34.683-7, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, aposentada conforme Ordem de Serviço nº 14, de 31 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 22, de 1º de fevereiro de 2022, página 21. Processo 00138-00000582/2022-74.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no art. 3 do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, conforme Requerimento - Substituição de Cargo - (79156435), constante no processo 00301-00000771/2020-91, resolve:

DESIGNAR GISLENE GONÇALVES MACHADO DE CARVALHO, matrícula 1.690.048-0, Assessora Técnica, do Gabinete - CC-04, para substituir a servidora LUCIANA RAQUEL DO NASCIMENTO, matrícula 1.700.456-X, Gerente de Administração, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 14/02/2022 a 28/02/2022, em virtude de férias da titular.

RAFAEL RODRIGUES MAZZARO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, conforme Requerimento - Substituição de Cargo - (79150445), constante no processo 00301-00000770/2020-47, resolve:

DESIGNAR GENECLIDA MIRANDA ANDRADE, matrícula 1.703.775-1, Assessor Técnico da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, símbolo CC-4, para substituir a servidora MARCELA PEREIRA SANTOS PIMENTEL, matrícula

1.694.546-8, Assessoria Técnica, símbolo CNE-07, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 08/02/2022 a 17/02/2022, em virtude de férias regulamentares da titular.

RAFAEL RODRIGUES MAZZARO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, conforme Requerimento - Substituição de Cargo - (79384803), constante no processo 00301-00000149/2022-45, resolve:

DESIGNAR LUCIANA RAQUEL DO NASCIMENTO, matrícula 1.700.456-X, Gerente, da Gerência de Administração, símbolo CC-8, para substituir a servidora ALINNE DANIELLE DA SILVA MACHADO, matrícula 1.689.816-8, Coordenadora, da Coordenação de Administração Geral, símbolo CNE-06, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 07/02/2022;08/02/2022;09/02/2022;10/02/2022;11/02/2022, em virtude de Abono da titular.

RAFAEL RODRIGUES MAZZARO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, conforme Requerimento - Substituição de Cargo - (79260165), constante no processo 00301-00000137/2022-11, resolve:

DESIGNAR VALDEMIRA DOS SANTOS MARTINS, matrícula 1.690.015-4, ASSESSORA da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, símbolo CC-06 para substituir o servidor HENRIQUE ALVES DE SOUSA, matrícula 1.689.956-3, Gerente da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento da Coordenação de Licenciamento Obras e Manutenção, símbolo CC-08, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 14/02/2022 a 28/02/2022, em virtude de férias do titular.

RAFAEL RODRIGUES MAZZARO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, conforme Requerimento - Substituição de Cargo (79400592), constante no processo 00301-00000150/2022-70, resolve:

DESIGNAR LUCIANA RAQUEL DO NASCIMENTO, matrícula 1.700.456-x, Gerente da Gerência de Administração, símbolo CC-08, para substituir o servidor IVAN SILVA DE CARVALHO JUNIOR, matrícula 1.689.940-7, Coordenador da Coordenação de Desenvolvimento, símbolo CNE-06, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 18 a 28 de janeiro de 2022, em virtude de atestado médico do titular.

RAFAEL RODRIGUES MAZZARO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária - CGCSS, com a finalidade de planejar, implantar e supervisionar a Coleta Seletiva Solidária no âmbito da Administração Regional do Varjão e Próprios.

Art. 2º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros: CLEVERSON FERNANDES MEIRELES, matrícula 1.702.144-8 na condição de Presidente; JOSÉ FERNANDO DA SILVA, matrícula 1.699.049-8, WELLINGTON ANTÔNIO GOMES LIMA, matrícula 1.700.226-5, e EUNICE NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula 1.702.484-6, para comporem a Comissão responsável por planejar, implantar e supervisionar a Coleta Seletiva Solidária no âmbito da Administração Regional do Varjão.

Art. 3º Nos casos de impedimento legal e eventual do Presidente, a Comissão será presidida por WELLINGTON ANTÔNIO GOMES LIMA.

Art. 4º Compete a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária: I - Contribuir no entendimento, elaboração e implementação da Coleta Seletiva Solidária; II - Colaborar na elaboração de rotinas e procedimentos referentes à prática de descarte dos resíduos recicláveis; III - Elaborar planos e projetos para a Coleta Seletiva Solidária com o estabelecimento de objetivos, metas, ações estratégicas e avaliação de resultados. IV - Acompanhar a execução da Coleta Seletiva Solidária; V - Apresentar trimestralmente ao SLU relatório dos resultados e do desenvolvimento da coleta seletiva solidária, conforme modo a ser definido pela SLU; VI - Informar a situação atualizada da coleta seletiva e

apresentar plano de implementação à SEMA, conforme o Anexos II e III, do Decreto nº 38.246, de 01 de junho de 2017.

Art. 5º Compete à Coordenação Executiva a supervisão e o controle da coleta seletiva solidária.

Art. 6º A participação dos servidores designados para compor a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária, responsáveis em desenvolver as atividades previstas nesta Ordem de Serviço, é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração. Art.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL DAMASCENO CREPALDI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares, no âmbito da Administração Regional do Varjão, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, com a seguinte composição:

I - MARCONI MARIANO DA SILVA, matrícula 1.705594-6, Gerente de Pessoas.
II - VALDIR ALVES PESSOA, matrícula 1.693.482-2, Chefe da Ouvidoria.
III - CHRISTOPHE SCHUBERT GONÇALVES PINHEIROS, matrícula 1.703.804-9, Gerente de gerência de desenvolvimento econômico e gestão do territórios

Parágrafo Único: A Comissão prevista no caput deste artigo será presidida pelo servidor MARCONI MARIANO DA SILVA, matrícula 1.705.594-6, Gerente de Pessoas.

Art. 2º Em caso de impedimento de quaisquer dos membros da Comissão prevista no art. 1º, fica designado, como suplente, o servidor SILVESTRE VIANA DA SILVA JUNIOR matrícula 1.698.441, Chefe do núcleo de materiais e patrimônio, para substituir o membro impedido.

Parágrafo Único: A substituição prevista no caput se dará estritamente para os períodos de afastamento ou impedimentos legais dos membros titulares.

Art. 3º Revogar a Ordem de Serviço nº15 de 07 de Junho de 2021, publicada no DODF nº 112, de 17 de Junho de 2021.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DAMASCENO CREPALDI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 17, de 28 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 23, de 02 de janeiro de 2022, que recompôs o Grupo de Trabalho para a implantação de gestão de riscos e programa de integridade na Administração Regional do Jardim Botânico, norma ISO 31.000:2018.

Art. 2º Designar como integrantes do referido Grupo de Trabalho as seguintes servidoras: MARTA MATOS MARTINS, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 156.924-4, ELISÂNGELA MARIANO FERREIRA, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.568-9, LUANA LIMA SILVA, Assessora da Coordenação de Administração Geral, matrícula 1.699.346-2, e MARIA ANGELA CORDEIRO DA SILVA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.401.204-9.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será presidido por MARTA MATOS MARTINS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 156.924-4, e nos seus impedimentos legais e eventuais substituída por ELISÂNGELA MARIANO FERREIRA, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.568-9.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JANIO RODRIGUES DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, bem como instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Reconstituir a Comissão para promover o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado da Administração Regional do Jardim Botânico, referente ao exercício financeiro de 2022.

Art. 2º Designar ERNESTO ALMEIDA ROSA, matrícula 32.277-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, PATRÍCIA RAQUEL NUNES SILVA, matrícula 1.705.739-6, Assessora do Gabinete, RAPHAELA BATISTA DE SOUZA, matrícula 1.690.502-4, Assessora Técnica, da Coordenação de Desenvolvimento, para, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão;

Art. 3º Designar PATRÍCIA RAQUEL NUNES SILVA, matrícula 1.705.739-6, Assessora do Gabinete, para atuar como presidente na ausência do titular;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JANIO RODRIGUES DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, incisos XI e XII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, em conformidade com o disposto no Art. 6, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 15, de 27 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 23, de 02 de fevereiro de 2022, que constituiu a Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional do Jardim Botânico.

Art. 2º Constituir a Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional do Jardim Botânico, incumbida dos procedimentos licitatórios de que trata a Lei nº 8.666/93, ressalvados os regimes previstos em legislação do Distrito Federal, composta da seguinte forma: Presidente: ELISÂNGELA MARIANO FERREIRA, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.568-9; Vice Presidente: MARTA MATOS MARTINS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.569.24-4, PATRÍCIA DE SOUZA MOURA DE MATTOS, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental matrícula 1.200.309-3, e CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA NUNES, Gerente de Aprovação de Projetos, matrícula 1.703.878-2.

Art. 3º O período de vigência da presente Comissão é de 01 (um) ano, a partir da sua publicação no DODF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JANIO RODRIGUES DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, conforme Artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e nos termos do Artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, conforme determina a Resolução nº 102/1998 - TCDF e a Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar MARCOS VINICIUS DE SOUSA RAMALHO, Diretor de Aprovação e Licenciamento, matrícula 1.689.749-8, para atuar na qualidade de Assessor Técnico, do processo de Tomada de Contas Especial nº 00366-00000843/2021-27, para qualificar o dano causado ao erário, para atender a determinação contida no item 2.2 do Relatório de Auditoria nº 14/2016 - DIRAD/COANG/SUBCI/CGDF, alusivo ao processo 00366-000.00000338/2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DE CASTRO SOUSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ARNIQUEIRA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e o que consta no processo 04022-00000551/2020-82, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Especial para a locação de um imóvel para abrigar a sede desta Administração Regional de Arniqueira - RA XXXIII, com fulcro no Art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço especial.

Art. 2º Designar JOSELI PEDRO DE SOUZA matrícula 1.697.756-4, para Presidente da Comissão; JÉSSICA BERTULUCCI PIGATO matrícula 1.698.112-X, para secretariar a Comissão; e, GISÉLIA ARAÚJO DOS SANTOS matrícula 1.698.883-3; SÉRGIO LUIZ FELTRINI matrícula 1.701.358-5; FERNANDA CHISTINE SILVA matrícula 1.697.896-X, para membros da Comissão

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TELMA RUFINO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00004295/2022-68, resolve:

DESIGNAR CLÁUDIO VASCONCELOS JÚNIOR, matrícula 113.790-5, para substituir GERCINA DE SOUZA SANTOS, matrícula 41.618-5, Chefe, Símbolo CPE-04, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 24 de janeiro a 02 de fevereiro de 2022, por motivo de férias regulamentares.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00004590/2022-14, resolve:

REVOGAR o ato que designou JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS, matrícula 174.865-3, para substituir ADRIANA BARBOSA ROCHA DE FARIA, matrícula 277.599-9, Secretária Executiva, Símbolo CPE-01, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Ordem de Serviço nº 151, de 23 de março de 2021, publicada no DODF nº 57, de 25 de março de 2021, página 12.

DESIGNAR EPITÁCIO DO NASCIMENTO SOUSA JÚNIOR, matrícula 278.833-0, para substituir ADRIANA BARBOSA ROCHA DE FARIA, matrícula 277.599-9, Secretária Executiva, Símbolo CPE-01, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus afastamentos e impedimentos legais.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00002947/2020-68, resolve:

DESIGNAR JOAO PAULO NUNES PEREIRA, matrícula 174.624-3 para substituir DILVAN RODRIGUES SILVA, matrícula 44.013-2, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Conformidade de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 21 de fevereiro a 02 de março de 2022, por motivo de férias regulamentares.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 04 de fevereiro de 2022

Processo: 04012-00000277/2022-41. Interessado: DANIEL RIBEIRO DE ARAÚJO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alínea "a", inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão do servidor DANIEL RIBEIRO DE ARAÚJO, matrícula 37.088-6, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativo, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 36, da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 00040-00003762/2022-32, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 6.152 (seis mil cento e cinquenta e dois) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor LUCIANO SOUZA DE JESUS, matrícula 280.626-6, cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, relativos aos períodos trabalhados: de 01/03/2005 a 16/08/2006, para o Ministério Público da Bahia; de 21/08/2006 a 22/11/2007, para o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; de 23/11/2007 a 06/01/2008, para o Ministério Público Federal; de 07/01/2008 a 09/08/2021, para a Seção Judiciária da Bahia; e de 10/08/2021 a 06/01/2022, para o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 00040-00003616/2022-15, resolve:

AVERBAR, para todos os fins, o total de 3.111 (três mil cento e onze) dias líquidos de tempo de serviços no Distrito Federal do servidor ERIVELTON CARDOSO DA SILVA, matrícula 280.373-9, cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, relativos ao período de 18/06/2013 a 23/12/2021, demonstrado na Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal emitida pela Departamento de Trânsito do Distrito Federal, ressaltando a exclusão de 575 dias dos adicionais de tempo de serviço, referente ao período de 28/05/2020 a 23/12/2021, com edição da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

UNIDADE DE CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O CORREGEDOR CHEFE, DA UNIDADE DE CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no nos artigos 211, 212, 236 e 237, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c os artigos 17 e 509 do anexo Único da Portaria nº 140/2021 – SEEC, ainda pelo que consta da Nota Técnica Nº 9/2022 - SEEC/GAB/UC/DITCE/IP (78548051), resolve:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar os fatos apontados nos autos do processo 0040-00029058/2021-29.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo de Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores ASTROGILDO MIAG REGIS BARBOSA, matrícula 109.099-2 Presidente; BERGSON MORAIS RIBEIRO, matrícula 33.730-7- Membro; ARNOLDO SILVA FILHO, matrícula 187.373-3 Membro; e, como membro suplente, a servidora VANESSA SOARES ALBERTO, matrícula 174.658-8, para atuarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob a presidência do primeiro, no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo artigo 1º desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O CORREGEDOR CHEFE, DA UNIDADE DE CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no nos artigos 211, 212, 236 e 237, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c os artigos 17 e 509 do anexo Único da Portaria nº 140/2021 – SEEC, ainda pelo que consta da Nota Técnica Nº 9/2022 - SEEC/GAB/UC/DITCE/IP, exarada nos autos do processo 0040-00029058/2021-29, resolve:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar os fatos apontados nos autos do processo 0040-00004762/2022-50.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo de Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores ARNOLDO SILVA FILHO, matrícula 187.373-3, Presidente; BERGSON MORAIS RIBEIRO, matrícula 33.730-7, Membro; ASTROGILDO MIAG REGIS BARBOSA, matrícula 109.099-2 – Membro; e, como Membro Suplente, a servidora VANESSA SOARES ALBERTO, matrícula 174.658-8, para atuarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob a presidência do primeiro, no processo administrativo disciplinar instaurado pelo artigo 1º desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - EM LIQUIDAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O LIQUIDANTE DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A – SAB, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 48, inciso IX, do Estatuto Social desta Sociedade, resolve:

Art. 1º Designar NILDA PEDROSO DE SOUSA, matrícula 3940-3, e JOAQUIM JOSÉ DE FARIA, matrícula 4274-9, para atuarem respectivamente como GESTORA e SUPLENTE do Contrato Administrativo nº 001/2022 - SAB/LIDER. Contratada: LIDER PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de disponibilização, manutenção e atualização do módulo e Social pelo período de 07.02.2022 a 05.08.2022.

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei Nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LUCAS MONTEIRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere

o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar MARIANA TELES CASSIANO, matrícula 1442.929-2, lotado(a) no(a) CAPS AD-ROD/DIRASE/SRSCE, com a empresa WR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP, que tem por objeto o(a) Locação de imóvel na região administrativa da cidade de Brasília/DF, sendo no setor comercial-scs, composto por 02 (dois) subsolos, térreo e sobreloja, perfazendo uma área útil construída de 1.216,68 m², sendo toda a edificação de acordo com as exigências da SES/DF, conforme processo (0060-008589/2014).

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo (00060-00024817/2022-73/78048122, 78048994), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. THAIS CRISTINA GABRIEL, matrícula 1442.387-1, lotado(a) no(a) SRSE/DIRASE/CAPS AD III Rodoviária, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do SES/DF.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011; Portaria nº 170/2018; Portaria nº 126/2019; Instrução Normativa nº 01/2011 e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar VANESSA CRISTINA AZEVEDO DE SOUZA RAMOS, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº 39/2017, celebrado com a empresa RAFAEL NOTÓRIO DE SOUSA GOMES - ME que tem por objeto o(a) Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de até 20.000 (Vinte Mil) crachás funcionais completos (cartões com CHIP, suportes, cordões com CLIPS e impressões) para o Ponto Eletrônico-SES, conforme processo (0060-003638/2017).

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo (00060-00030103/2017-37/78815652, 78815341), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. GILDENICE FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 0151.739-2, lotado(a) no(a) SUGEP/COAP/DIAP/GEFREQ, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do SES/DF.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011; Portaria nº 170/2018; Portaria nº 126/2019; Instrução Normativa nº 01/2011 e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo (00060-00033387/2022-81/78944515, 78657087, 78657853), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 42821/2021, celebrado com a empresa CIRURGICA SÃO BERNARDO LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, em DESFIBRILADORES, CARDIOVERSORES/DESFIBRILADORES, CARROS DE EMERGÊNCIA COM CARDIOVERSOR, MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS E MONITORES DE PARÂMETROS FISIOLÓGICOS MICROPROCESSADOS, todos marca PHILIPS, de propriedade da SES/DF, conforme processo (0060-009252/2013), a saber: 1. SONIA RODRIGUES DE LIMA, matrícula 1695.327-4, lotado(a) no(a) SES/SR/DOE/DA/GAOESP-BRZ/NECFM e LUCIANA JACOB DE ASSUNÇÃO SANTOS, matrícula 1702.422-6, lotado(a) no(a) SES/SR/DOE/DA/GAOESP-BRZ/NECFM, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011; Portaria nº 170/2018; Portaria nº 126/2019; Instrução Normativa nº 01/2011 e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo (00060-00087423/2021-45/78855168, 78668299), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Titular local do Contrato nº 10/2021, celebrado com a empresa Rede Feminina de Combate ao Câncer de Brasília (RFCC-DF), quem tem por objeto realizar atividades de assistência ao paciente oncológico em tratamento no Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF) e seus acompanhantes, conforme processo (00060-00087423/2021-45), a saber: 1. GISLENE NUNES DA SILVA NEVES, matrícula 1684.848-9, lotado(a) no(a) ambulatório geral do HBDF, para atuar como Executor Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011; Portaria nº 170/2018; Portaria nº 126/2019; Instrução Normativa nº 01/2011 e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Retificar a Ordem de Serviço nº 518, SEI nº (76946788), de 28 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 245, de 31 de Dezembro de 2021, página 31, referente a designação de executores para o 1º TERMO ADITIVO DE AJUSTE AO 111º TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA celebrado com a empresa ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE/ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE ONDE SE LÊ: "...Contrato nº 111º TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, celebrado com a empresa ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE/ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, quem tem por objeto o(a) inserção de metas e recursos ao Termo de Cooperação Técnica nº 111, firmado entre as partes, necessários à garantia da Cooperação Técnica entre a SECRETARIA, a ORGANIZAÇÃO e o MINISTÉRIO para o desenvolvimento das atividades do Projeto "GESTÃO DA SES/DF QUALIFICADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE COBERTURA E ACESSO UNIVERSAL À SAÚDE PELA POPULAÇÃO DO DF...", LEIA-SE: "...1º TERMO ADITIVO DE AJUSTE AO 111º TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA celebrado com a empresa ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE/ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, quem tem por objeto inserção de metas e recursos ao Termo de Cooperação Técnica nº 111, firmado entre as partes, necessários à garantia da Cooperação Técnica entre a SECRETARIA, a ORGANIZAÇÃO e o MINISTÉRIO para o desenvolvimento das atividades do Projeto "GESTÃO DA SES/DF QUALIFICADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE COBERTURA E ACESSO UNIVERSAL À SAÚDE PELA POPULAÇÃO DO DF..."".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar GISELE ALVES RICARDO ANDRADE, matrícula 1684.289-8, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA/GAOESP-PLA/NME, como Executor(a) Titular do Contrato nº 63/2017, celebrado com a empresa DISTRITAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, que tem por objeto o(a) prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos de AUTOCLAVES e GERADORES, TERMOMESINFECTORAS, e SELADORAS da marca BAUMER, instalados nos Centros de Material e Esterilização (CMEs) das unidades de Saúde da Rede SES-DF, conforme processo (00060-00037126/2017-72).

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo (00060-00140590/2021-21/79189323, 79192297), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. VANESSA ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula 1684.662-1, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA/GAOESP-PLA/NME, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SRSNO/SES-DF.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011; Portaria nº 170/2018; Portaria nº 126/2019; Instrução Normativa nº 01/2011 e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 6º, na portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos: MÁRCIA CARDOSO RODRIGUES, matrícula 140.443-1, processo 00064-00000219/2022-04, 4º Quinquênio – 06/04/2016 a 04/04/2021 e MÁRCIA CARDOSO RODRIGUES, matrícula 145.195-2, processo 00064-00000219/2022-04, 3º Quinquênio – 25/03/2013 a 23/03/2018.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 19, de março de 2002, publicada no DODF nº 55, de 21 de março de 2002, página 23, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor: CÉLIA INÊS DE SOUSA CALDAS, matrícula 1.401520-x – Auxiliar de Administração Pública, ADMC, ONDE SE LÊ: "...1.816 dias, ou seja, 4 anos, 11 meses e 26 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 10/03/87 a 30/09/90, 1/02/85 a 31/05/85 e 1/09/93 a 30/09/94...", LEIA-SE "...1.811 dias, ou seja, 4 anos, 11 meses e 21 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 10 de março de 1987 a 30 de setembro 1990, 01 de fevereiro de 1985 a 31 de maio de 1985 e 1º de setembro de 1993 a 30 de setembro de 1994...", contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 060.001486/2002. Retificado afim de corrigir o total de dias.

Na Ordem de Serviço de 02, de janeiro de 2006, publicada no DODF nº 06, de 09 de janeiro de 2006, página 17, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor: JOSÉ GERALDO RIBEIRO GUIMARAES, 143.522-1, Aux. Adm. Pública, ADMC, ONDE SE LÊ: "...357 dias, ou seja, 11 meses e 27 dias, prestados ao Ministério da Defesa / Exército Brasileiro, no período de 25 de maio de 81 a 16 de maio de 82...", LEIA-SE: "...347 dias, ou seja, 11 meses e 17 dias, prestados ao Ministério da Defesa/ Exército Brasileiro, no período de 25 de maio de 1981 a 16 de maio de 1982...", contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 0060-015003/2005. Retificado afim de corrigir o total de dias.

Na Ordem de Serviço 29, de junho de 2009, publicada no DODF de 01 de julho de 2009, página 41, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor: CELIO RESENDE PINTO, 119.317-1, Art. Espec.-Artes Gráficas, ADMC, ONDE SE LÊ: "...2.103 dias, ou seja, 5 anos, 9 meses e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 2 de maio de 1974 a 26 de agosto de 1975, 1º de maio de 1976 a 26 de junho de 1976, 18 de outubro de 1977 a 31 de janeiro de 1978, 1º de fevereiro de 1978 a 25 de junho de 1981, 8 de agosto de 1972 a 2 de dezembro de 1972 e 1º de janeiro de 1973 a 10 de abril de 1973..." LEIA-SE: "...2.100 dias, ou seja, 5 anos, 9 meses e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02 de maio de 1974 a 26 de agosto de 1975, 1º de maio de 1976 a 26 de junho de 1976, 18 de outubro de 1977 a 31 de janeiro de 1978, 1º de fevereiro de 1978 a 25 de junho de 1981, 8 de agosto de 1972 a 02 de dezembro de 1972 e 1º de janeiro de 1973 a 10 de abril de 1973...", conforme processo 060.007.699/2009. Retificado afim de corrigir o total de dias.

Na Ordem de Serviço de 07, de julho de 2017, publicada no DODF nº 132, de 12 de julho de 2017, página 22, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor: LILLIAN APARECIDA SILVA SPINA, 1.401.367-3, AUD-URB - Auditor Ativ. Urbanas, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...1.284 dias, ou seja, 3 anos, 6 meses e 9 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de dezembro de 1986 a 30 de maio de 1989 e 20 de julho de 1993 a 26 de julho de 1994...", LEIA-SE: "...1.282 dias, ou seja, 3 anos, 6 meses e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de dezembro de 1986 a 30 de maio de 1989 e 20 de julho de 1993 a 26 de julho de 1994...", contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 060.000.022/2017. Retificado afim de corrigir o total de dias.

Na Ordem de Serviço nº 146, de 1º de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 23, de 02 de fevereiro de 2022, página 15, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor: VERA LUCIA SOARES DE SOUZA ROCHA, 0143739-9, TECNICO POL PUBL E GEST GOV, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...conforme processo 00060-00022107/2022-17...", LEIA-SE: "...conforme processo 00060-00043773/2022-81...". Retificado afim de alterar o número do processo.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a Ordem de Serviço nº 167, de 08 de dezembro de 2021 que institui o Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar a revisão da Portaria nº 642, de 1º de

novembro de 2017, que institui a Referência Técnica Distrital no âmbito da Subsecretaria de Assistência Integral à Saúde, resolve:

Art. 1º Incluir como membros titulares do Grupo de Trabalho os servidores: Cláudia Gomes dos Reis, matrícula 142.525-0; RTD representante da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde; CRISTIAN DA CRUZ SILVA, matrícula 1.682.996-4; RTD representante da Coordenação de Atenção Primária à Saúde; DANIELLE SAMPAIO LIMA DA CRUZ, matrícula 1672876-9; RTA representante da Pediatria; EDILAMAR GONÇALVES BARBOSA, matrícula 1682006-1; RTA representante da Clínica Médica; LARISSA DE FREITAS OLIVEIRA, matrícula 1.442.230-1; RTD representante da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços; OLÍMPIA ALVES TEIXEIRA LIMA, matrícula 150128-3; RTA representante da Cirurgia Geral

Art. 2º Incluir como membros suplentes do Grupo de Trabalho os servidores: - ELIZIANE BRANDÃO LEITE, matrícula 0.145.433-1; RTD representante da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços; - ISABELLE FERREIRA DE MOURA CARDOSO, matrícula 0159314-5; RTA representante da Ginecologia; - JOSÉ DE ARIMATHÉA FLEURY BRANDÃO, matrícula 14420627; RTA representante da Ortopedia; - KELLY BARBOSA FERNANDES NAVES, matrícula 16809025; RTA representante da Emergência; - LUCILA ANNIE BALDIOTTI FARIAS, matrícula 145.997-X; RTD representante da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde; - NATANIELLE CARDONA MACHADO, matrícula 1.435.643-0; representante da Coordenação de Atenção Primária à Saúde

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA ZENI MIESSA LAWALL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Portaria SES/DF nº 64, de 21 de janeiro de 2021, que instituiu a Câmara Técnica de Enfermagem Obstétrica, publicada no DODF nº 018, de 27 de janeiro de 2021, sob a Ordem de Serviço nº 57 de 17 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores das funções de membros titulares e/ou suplentes, representantes da Câmara Técnica de Enfermagem Obstétrica: GABRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS DE MENDONÇA, matrícula 179.750-6 (Titular) e AMANDA FEDEVKCYK DE VICO, matrícula 1.657.850-3, (Suplente); ANA LÍGIA DA SILVA SOUZA, matrícula 159.601-2 (Titular) e VANESSA BENJAMIM BARBOSA, matrícula 1.685.666-X (Suplente); LETÍCIA DE MATOS ARAÚJO NICOLETTI, matrícula 156.118-9 (Titular) e SUELY DE JESUS COTRIM 139951-9 (Suplente); GERUSA AMARAL MEDEIROS, matrícula 136.508-8 (Titular) e CRISTIANE PEREIRA NASCIMENTO TEIXEIRA, matrícula 1.435.217-6 (Suplente); LÍDIA CÂMARA PERES, matrícula 1.672.879-3 (Titular) e MARIANA VIANA ALMEIDA, matrícula 1.675.234-1 (Suplente); LUCIANA MOREIRA MOURA, matrícula 180.571-1 (Titular) e CLARICE MACIEL LÚCIO, matrícula 137.709-4 (Suplente); ADA FARIAS OLIVEIRA LIMA, matrícula (Titular).

Art. 2º Fica alterada a composição da Câmara Técnica de Enfermagem Obstétrica, permanecendo os seguintes membros/cargos: AMANDA FEDEVKCYK DE VICO, matrícula 1.657.850-3, (Referência Técnica Distrital (RTD) de Enfermagem Obstétrica) e GABRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS DE MENDONÇA, matrícula 179.750-6 (Gerente de Serviços de Enfermagem Obstétrica e Neonatal); ANA LÍGIA DA SILVA SOUSA, matrícula 159.601-2 (Titular) e IVANA ILISIANE DA ROCHA CARVALHO, matrícula 1.663.299-0 (Suplente); SUELY DE JESUS COTRIM matrícula 139951-9 (Titular) e JHENNEFFER LORRAINY DA SILVA, matrícula 16983769 (Suplente); GERUSA AMARAL DE MEDEIROS, matrícula 136.508-8 (Titular) e THAYNARA LIMA MOTA, matrícula 17026016 (Suplente); CRISTIANE PEREIRA NASCIMENTO TEIXEIRA, matrícula 1.435.217-6 (Titular) e TATIANA ANTUNES BARBOSA, matrícula 1.693.117-3 (Suplente); STEPHANEA MARCELLE BOAVENTURA SOARES, matrícula 1.696.900-6 (Titular) e MARIANA VIANA ALMEIDA, matrícula 1.675.234-1 (Suplente); LUCIANA MOREIRA MOURA, matrícula 180.571-1 (Titular) e CLARICE MACIEL LÚCIO, matrícula 182.879-7 (Suplente); GIOVANNA LARISSA CAMPOS DE MENEZES, matrícula 1696890-5 (Titular) e EMANUELLE ARAÚJO COSTA, matrícula 1.696.893-X (Suplente); GRACIELLE DE SOUSA FREITAS, matrícula 1.699.328-4 (Titular) e ALICE RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 17012341 (Suplente); NATHALIA GORGA PAIVA, matrícula 1696982-0 (Titular) e FERNANDA SOUZA E SILVA GARCIA, matrícula 1.697.051-9 (Suplente); MARIANA ALVES DE LIMA SANTOS, matrícula 1.702.488-9 (Titular) e JOYCE DE SOUZA PESSOA, matrícula 1.703.488-4 (Suplente); JÉSSICA DE MOURA CAMINHA, matrícula 1.704.978-4 (Titular) e KELLEN THAIS PEREIRA MARQUES, matrícula 1.701018-7 (suplente).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA ZENI MIESSA LAWALL

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Destituir da COMISSÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO HRAN – CST/HRAN a servidora LEDA ELIZEI SILVA FERREIRA, matrícula 183.114-3, cargo: Auxiliar de Enfermagem, lotação: UCLC/HRAN publicada pela ORDEM DE SERVIÇO Nº 303, de 21 de dezembro de 2021, no DODF Nº 238, de 22 de dezembro de 2021, página 38..

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme processo 00060-00054899/2022-81, resolve:

DESIGNAR CLAUDIO RODRIGUES DE BARCELOS, matrícula 133.747-5, para substituir o Gerente, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ROBERTO ANDRADE MONÇÃO, matrícula 141.442-9, para substituir o cargo de Chefe, do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme processo 00060-00046090/2022-85, resolve:

DESIGNAR CARLA DE MENEZES PEREIRA, matrícula 134.432-3, como substituta da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 01 do Guará, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Art.1º Atualizar a Comissão de Controle de Infecção relacionada a Assistência à Saúde do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul com a seguinte composição:

I - RONAN ARAUJO GARCIA, Diretor do Hospital Regional do Guará, matrícula 1673372-X, PRESIDENTE

I I - ELIANE FERREIRA DIAS, Enfermeira, matrícula 1435369-5, SECRETÁRIO EXECUTIVO

III - DOMITÍLIA BONFIM DE MACÊDO MIHALIUC, Enfermeira, matrícula 1439659-9, MEMBRO EXECUTOR

IV - ELIANE FERREIRA DIAS, Enfermeira, matrícula 1435369-5, MEMBRO EXECUTOR

V - ANTENÓGENES MEDEIROS CAVALCANTE, Farmacêutico, matrícula 140023-1, MEMBRO CONSULTOR

VI - BRINA PORTUGAL, Farmacêutica, matrícula -1671378-8, MEMBRO CONSULTOR

VII - GISELLE ANÍSIO FERREIRA, Técnico em gestão e assistência pública, matrícula 1659875-X, MEMBRO CONSULTOR

VIII - LUCIANA GONÇALVES DA SILVA GUIMARÃES, Gerente de Enfermagem, matrícula 147414-6, MEMBRO CONSULTOR

IX - FERNANDO CASSEB FLOSI, Médico, matrícula 1661025-3, MEMBRO CONSULTOR

X - DANYELLA SOARES DE MELO, Técnica em Enfermagem, matrícula 166294-9, MEMBRO CONSULTOR

XI - WERUSCKA FAGUNDES QUEIROZ, AOSD de lavanderia, matrícula 140067-3, MEMBRO CONSULTOR

XII - NATÁLIA CRISTINA SILVA ALMEIDA, Gerente da Gaoesp-GUA, matrícula 1659085-6, MEMBRO CONSULTOR

XIII - JANAINA BAHIA OLIVEIRA BARRÊTO, Psicóloga, matrícula 1443836-4, MEMBRO CONSULTOR

XIV - KARINE ARAÚJO RONDELLI DA COSTA, Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética do HRGu, matrícula 1434172-7, MEMBRO CONSULTOR

Art.2º A Comissão terá prazo de funcionamento de dois anos a partir da data de publicação.

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº. 149 de 07 de agosto de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO DE SERGIO LUIZ DOS SANTOS, matrícula. 0141521-2, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 2.929 dias, ou seja, 8 anos e 9 dias, prestados, nos períodos de 1º de novembro de 1987 a 15 de outubro de 1991, 08 de novembro de 1995 a 22 de maio de 1998, e de 02 de maio de 2000 a 09 de novembro de 2001, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-0048547/2021-92.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 39, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, PATRÍCIA KELLY DANTAS DE OLIVEIRA CUTRIM, matrícula 1694634-0, Técnico de Atividades do Hemocentro, a contar de 04/02/2022, nos termos do artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo 00063-00000917/2022-20.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 40, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO FABRÍCIO DA SILVA JÚNIOR, matrícula 17064767, CARMEN SINIRA MIRANDA VALDES, matrícula 1.401.858-6, PERLA FABÍOLA DE ARAUJO, matrícula 1.402.212-5, MARCELO SILVA OLIVEIRA, matrícula 1.703.369-1 e KAROLINE MACEDO QUEIROGA, matrícula 1.704.353-0, para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição do Mérito (CADAM), para avaliação e promoção dos servidores do Quadro de Pessoal da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB).

Art. 2º Em suas ausências e impedimentos legais e eventuais, o Presidente será substituído, pelo membro CARMEN SINIRA MIRANDA VALDES, matrícula 1.401.858-6.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Instrução nº 212, de 10 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 173, 14 de setembro de 2021, página 73.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V, parágrafo único, do artigo 105, e nos incisos II, V e X do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, a pedido, LILIAN ALESSANDRA SANT'ANA SOARES POVOA, Orientador Educacional, matrícula 212.662-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005676, de SUPERVISOR, do Centro de Educação Infantil 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de fevereiro de 2022. Processo 00080-00006268/2022-81.

DESIGNAR LANNA KARINE RODRIGUES ALVES, Professor de Educação Básica, matrícula 239.511-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005676, de SUPERVISOR, do Centro de Educação Infantil 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00006268/2022-81.

DISPENSAR, a pedido, DÉBORA OLIVEIRA DE SOUSA, Professor de Educação Básica, matrícula 208.439-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006212, de SUPERVISOR, da Escola Classe Setor P Norte, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de fevereiro de 2022. Processo 00080-00000877/2022-26.

DESIGNAR SHEYLA RODRIGUES DIAS LOPES, Professor de Educação Básica, matrícula 229.117-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006212, de SUPERVISOR, da Escola Classe Setor P Norte, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00000877/2022-26.

DISPENSAR, a pedido, ANA MÁRCIA PEREIRA MATOS, Professor de Educação Básica, matrícula 25.279-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007551, de SUPERVISOR, da Escola Classe 16 de Taguatinga, da Coordenação

Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de fevereiro de 2022. Processo 00080-00245372/2021-16.

DESIGNAR YONE MARTINS MEDEIROS MARQUES, Professor de Educação Básica, matrícula 208.526-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007551, de SUPERVISOR, da Escola Classe 16 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00245372/2021-16.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra função gratificada escolar, MARIA SALETE DA SILVA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 24.217-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008202, de SUPERVISOR, do Centro de Educação Infantil 416/516 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 03 de fevereiro de 2022. Processo 00080-00004469/2022-43.

DESIGNAR MARCELA CRISTINA LIMA DE CARVALHO, Professor de Educação Básica, matrícula 34.791-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008202, de SUPERVISOR, do Centro de Educação Infantil 416/516 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00004469/2022-43.

DISPENSAR, a pedido, LÍGIA DA SILVA ALMEIDA MELO, Professor de Educação Básica, matrícula 205.622-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52008524, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental 113 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de fevereiro de 2022. Processo 00080-00249072/2021-06.

DESIGNAR PATRÍCIA DAYSE ALVES ALVINO MOREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 223.405-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52008524, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental 113 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00249072/2021-06.

DISPENSAR, a pedido, FERNANDA SOUZA DOS SANTOS BARROS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 215.492-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007735, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Médio 03 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de fevereiro de 2022. Processo 00080-00003094/2022-02.

DISPENSAR, a pedido, THAYS SILVA GONÇALVES MARTINS, Professor de Educação Básica, matrícula 219.954-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006180, de SUPERVISOR, da Escola Classe 48 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de fevereiro de 2022. Processo 00080-00001166/2022-79.

DESIGNAR ANDRÉA MÁRCIA SANTOS SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 29.312-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006180, de SUPERVISOR, da Escola Classe 48 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00001166/2022-79.

DISPENSAR, a pedido, GISELE CRISTINA DA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 208.488-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006083, de SUPERVISOR, da Escola Classe 17 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 06 de fevereiro de 2022. Processo 00080-00007065/2022-10.

DESIGNAR CÉLIA GOMES CARDOSO, Professor de Educação Básica, matrícula 241.269-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006083, de SUPERVISOR, da Escola Classe 17 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00007065/2022-10.

DISPENSA SALMO DOS SANTOS PEIXOTO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 239.700-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008755, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Médio 02 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00008436/2022-72.

DESIGNAR IRENE APARECIDA ALVES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 244.414-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008755, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Médio 02 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00008436/2022-72.

DISPENSAR, a pedido, JOELMA SILVEIRA DE AZEVEDO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 215.739-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008550, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro Educacional Myriam Ervilha, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de fevereiro de 2022. Processo 00080-00011240/2022-65.

DESIGNAR GERALDO DE CARVALHO PEREIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 243.384-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008550, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro Educacional Myriam Ervilha, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00011240/2022-65.

DISPENSAR, por estar sendo designado para exercer outra Função Gratificada Escolar, GILTON DIAS DOS SANTOS, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 214.846-3, da

Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007413, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Ensino Médio 01 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00010836/2022-48.

DESIGNAR PAULA ALMEIDA DE ARAUJO LEMOS, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 225.395-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007413, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Ensino Médio 01 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00010836/2022-48.

DISPENSAR, a pedido, JACYANE ARAUJO DA SILVA CAIXETA, Professor de Educação Básica, matrícula 210.913-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007499, de SUPERVISOR, da Escola Classe 17 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de fevereiro de 2022. Processo 00080-00006662/2022-19.

DESIGNAR ANDRÉA SOUSA RIBEIRO, Professor de Educação Básica, matrícula 181.191-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007499, de SUPERVISOR, da Escola Classe 17 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00006662/2022-19.

DISPENSAR ROSA MARIA DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 202.643-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008514, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental 602 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00011870/2022-30.

DESIGNAR MONIQUE DA SILVA SANTIAGO, Professor de Educação Básica, matrícula 222.645-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008514, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental 602 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00011870/2022-30.

DISPENSAR WENDEL DIAS FERREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 38.397-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008256, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Médio 417 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de fevereiro de 2022. Processo 00080-00006777/2022-11.

DESIGNAR FÁBIO FERNANDES DE REZENDE, Professor de Educação Básica, matrícula 38.107-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008256, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Médio 417 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00006777/2022-11.

DISPENSAR, a pedido, CAROLINA MEIRELLES DE MOURA, Professor de Educação Básica, matrícula 205.845-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005720, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental 05 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 06 de fevereiro de 2022. Processo 00080-00246167/2021-60.

DESIGNAR PRISCILLA MARIA MARCIAL SAFE CARNEIRO, Professor de Educação Básica, matrícula 217.775-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005720, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental 05 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00246167/2021-60.

DISPENSAR DIOGO OLIVEIRA DOS SANTOS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 243.295-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007316, de CHEFE DE SECRETARIA, da Escola Classe 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00006505/2022-11.

DESIGNAR ANISLENE PAULA DA SILVA, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 247.972-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007316, de CHEFE DE SECRETARIA, da Escola Classe 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00006505/2022-11.

DISPENSAR SORAYA OLIVEIRA VIEGAS RODRIGUES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 30.795-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007337, de SUPERVISOR, da Escola Classe 13 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 20 de janeiro de 2022. Processo 00080-00243267/2021-34.

DESIGNAR DANIELA GOMES DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 34.729-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007337, de SUPERVISOR, da Escola Classe 13 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00243267/2021-34.

DISPENSAR, a pedido, VANILCE GOMES, Professor de Educação Básica, matrícula 220.140-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008293, de SUPERVISOR, da Escola Classe 01 do Porto Rico, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de fevereiro de 2022. Processo 00080-00010993/2022-53.

DESIGNAR MARIA EMÍLIA NUNES SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 181.150-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008293, de SUPERVISOR, da Escola Classe 01 do Porto Rico, da Coordenação

Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00010993/2022-53.

DISPENSAR, a pedido, JOSÉ GUILHERME FERNANDES ALVES, Professor de Educação Básica, matrícula 239.079-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005901, de SUPERVISOR, da Escola Classe Beija-Flor, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de fevereiro de 2022. Processo 00080-00011657/2022-28.

DESIGNAR TEREZA MARQUES CARDOSO DA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 177.505-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005901, de SUPERVISOR, da Escola Classe Beija-Flor, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00011657/2022-28.

DISPENSAR ELANE MAYARA SOUSA, Professor de Educação Básica, matrícula 219.946-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007859, de SUPERVISOR, da Escola Classe 501 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de fevereiro de 2022. Processo 00080-00010780/2022-21.

DESIGNAR MARIA DO SOCORRO DA SILVA AGUIAR, Professor de Educação Básica, matrícula 35.184-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007859, de SUPERVISOR, da Escola Classe 501 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00010780/2022-21.

DISPENSAR NEIVA GOMES SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 23.780-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008774, de SUPERVISOR, da Escola Classe 21 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00008009/2022-94.

DESIGNAR GABRIELA CRISTIANA DAS CHAGAS CAMPOS DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 241.481-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008774, de SUPERVISOR, da Escola Classe 21 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00008009/2022-94.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, CONSUELO DA PIEDADE BERNARDO FERREIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 294.322, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005862, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro Educacional de Jovens e Adultos da Asa Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00008571/2022-18.

DESIGNAR CONSUELO DA PIEDADE BERNARDO FERREIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 29.432-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGRH 52005866, de SUPERVISOR, do Centro Educacional de Jovens e Adultos da Asa Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00008571/2022-18.

DESIGNAR MARIA CRISTINA DE ALBUQUERQUE MATHIAS VIEGAS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 202.274, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005862, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro Educacional de Jovens e Adultos da Asa Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00008571/2022-18.

DISPENSAR CLÁUDIA MARIA DE SOUZA PAULO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 225.432-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007312, de CHEFE DE SECRETARIA, da Escola Classe 01 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00010284/2022-78.

DESIGNAR GILTON DIAS DOS SANTOS, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 214.846-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007312, de CHEFE DE SECRETARIA, da Escola Classe 01 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00010284/2022-78.

DISPENSAR MARY LUCIA VIANA DE ALMEIDA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 28.005-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008921, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Médio Taguatinga Norte, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 29 de dezembro de 2021. Processo 00080-00013073/2022-97.

DESIGNAR MILENE KÁTIA DA SILVA ROCHA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 244.432-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008921, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Médio Taguatinga Norte, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00013073/2022-97.

DISPENSAR, por estar sendo designado para outra Função Gratificada Escolar, EDIVALDO FERREIRA DA CRUZ, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 243.293-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008680, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro Educacional 01 do Itapoã, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00014392/2022-10.

DISPENSAR LEIVA NERY ALVES BARROS FREIRE, Agente de Gestão Educacional, matrícula 40.161-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005987, de SUPERVISOR, do Centro Educacional 02 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00014392/2022-10.

DESIGNAR EDIVALDO FERREIRA DA CRUZ, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 243.293-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005987, de SUPERVISOR, do Centro Educacional 02 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00014392/2022-10.

DISPENSAR JULIANA DA SILVA ROSAS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 244.397-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008273, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Ensino Fundamental 316 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00012944/2022-55.

DESIGNAR ANA CRISTINA BARBOSA DOS PASSOS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 247.852-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008273, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Ensino Fundamental 316 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00012944/2022-55.

DISPENSAR, considerando o item 2.4, do Edital nº 23, de 04 de agosto de 2021, RENATA DE OLIVEIRA RAMIRES, Professor de Educação Básica, matrícula 246.227-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005988, de SUPERVISOR, do Centro Educacional 02 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de fevereiro de 2022.

DESIGNAR RENATA DE OLIVEIRA RAMIRES, Professor de Educação Básica, matrícula 246.227-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005988, de SUPERVISOR, do Centro Educacional 02 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00005341/2022-05.

DISPENSAR, a pedido, MANOEL ALESSANDRO MACHADO DE ARAUJO, Professor de Educação Básica, matrícula 27.582-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGRH 52008743, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Varjão, da Coordenação Regional de Ensino de Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de fevereiro de 2022. Processo 00080-00062650/2021-93.

DESIGNAR HÉLIO RESENDE JUNIOR, Professor de Educação Básica, matrícula 206.154-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGRH 52008743, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Varjão, da Coordenação Regional de Ensino de Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00013417/2022-68.

DESIGNAR FILIPE RODRIGUES DE ALCÂNTARA, Professor de Educação Básica, matrícula 223.440-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007998, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental 407 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00009534/2022-27.

DISPENSAR GABRIELA REYES DE GOMES PIRES, Professor de Educação Básica, matrícula 239.512-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007535, de SUPERVISOR, da Escola Classe 11 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00014611/2022-61.

DESIGNAR DANIELE MENDONÇA SOUSA FERREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 208.453-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007535, de SUPERVISOR, da Escola Classe 11 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00014611/2022-61.

DISPENSAR ANA PAULA DE ARAUJO MACEDO COUTINHO, Professor de Educação Básica, matrícula 229.993-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006712, de SUPERVISOR, da Escola Classe 15 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 31 de janeiro de 2022. Processo 00080-00013171/2022-24.

DESIGNAR TATIANE BRITO DO NASCIMENTO FARIA, Professor de Educação Básica, matrícula 228.778-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006712, de SUPERVISOR, da Escola Classe 15 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00013171/2022-24.

DISPENSAR, a pedido, STEFANY CAROLINE MELO SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 229.765-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008889, de SUPERVISOR, da Escola Classe da Vila do Regimento de Cavalaria e Guarda, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de fevereiro de 2022. Processo 00080-00007177/2022-62.

DESIGNAR JOAQUIM FRANCISCO DE ALMEIDA NETO, Professor de Educação Básica, matrícula 211.379-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008889, de SUPERVISOR, da Escola Classe da Vila do Regimento de Cavalaria e Guarda, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00007177/2022-62.

DISPENSAR, por estar sendo designado para outra Função Gratificada Escolar, JOAQUIM FRANCISCO DE ALMEIDA NETO, Professor de Educação Básica, matrícula 211.379-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008026, de SUPERVISOR, da Escola Classe 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00014151/2022-71.

DESIGNAR ELLEN DE MOURA SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 219.390-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH

52008026, de SUPERVISOR, da Escola Classe 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00014151/2022-71.

DISPENSAR, a pedido, FLÁVIA SERAFIM NUNES E SOUSA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 31.190-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005644, de SUPERVISOR, da Escola Classe 06 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de fevereiro de 2022. Processo 00080-00246801/2021-64.

DESIGNAR MARCELO MIRANDA DA COSTA COUTO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 209.480-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005644, de SUPERVISOR, da Escola Classe 06 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00246801/2021-64.

DISPENSAR, a pedido, GREYCI ARAUJO DOS SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 39.154-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008906, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Médio Júlia Kubitschek, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00014590/2022-83.

DESIGNAR MANOEL LOPES BEZERRA NETO, Professor de Educação Básica, matrícula 229.193-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008906, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Médio Júlia Kubitschek, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00014590/2022-83.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, MARY LÚCIA CORRÊA DA COSTA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 45.302-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005637, de CHEFE DE SECRETARIA, da Escola Classe 05 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 26 de janeiro de 2022. Processo 00080-00015822/2022-11.

DESIGNAR FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO, Agente de Gestão Educacional, matrícula 209.147-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005637, de CHEFE DE SECRETARIA, da Escola Classe 05 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00015822/2022-11.

DISPENSAR FÁBIA KATIA PIMENTEL MOREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 27.019-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGRH 52006840, de SUPERVISOR, do Centro Educacional 01 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 28 de janeiro de 2022. Processo 00080-00011909/2022-19.

DESIGNAR ADRIANO BOMTEMPO PESSOA, Professor de Educação Básica, matrícula 36.872-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGRH 52006840, de SUPERVISOR, do Centro Educacional 01 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00011909/2022-19.

DISPENSAR, considerando o item 2.4, do Edital nº 23, de 04 de agosto de 2021, EDINA CORREIA DE SOUZA, Professor de Educação Básica, matrícula 24.570-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007351, de SUPERVISOR, da Escola Classe Engenho Velho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de fevereiro de 2022.

DISPENSAR, considerando o item 2.4, do Edital nº 23, de 04 de agosto de 2021, ROGÉRIO RODRIGUES DA CUNHA, Professor de Educação Básica, matrícula 35.731-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGRH 52008789, de SUPERVISOR, da Escola Classe Monjolo, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de fevereiro de 2022.

DISPENSAR, considerando o item 2.4, do Edital nº 23, de 04 de agosto de 2021, ALESSANDRO SANTANA REIS, Professor de Educação Básica, matrícula 36.281-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGRH 52006816, de SUPERVISOR, do Centro Educacional 04 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de fevereiro de 2022.

DISPENSAR, considerando o item 2.4, do Edital nº 23, de 04 de agosto de 2021, OZÂNIA LOPES DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 49.884-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008301, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental Sargento Lima, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de fevereiro de 2022.

DISPENSAR, considerando o item 2.4, do Edital nº 23, de 04 de agosto de 2021, THAÍS COUTINHO PUNTEL, Professor de Educação Básica, matrícula 175.388-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005596, de SUPERVISOR, da Escola Classe 106 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de fevereiro de 2022.

DISPENSAR, considerando o item 2.4, do Edital nº 23, de 04 de agosto de 2021, ALESSANDRA DINIZ DE SÁ MACEDO, Professor de Educação Básica, matrícula 200.707-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGRH 52006681, de SUPERVISOR, do Centro Educacional 07 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de fevereiro de 2022.

DISPENSAR, considerando o item 2.4, do Edital nº 23, de 04 de agosto de 2021, KARLLA VANESSA DO LAGO ARAGÃO, Professor de Educação Básica, matrícula 212.848-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007559, de SUPERVISOR, da

Escola Classe 18 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de fevereiro de 2022.

DISPENSAR, considerando o item 2.4, do Edital nº 23, de 04 de agosto de 2021, CLEICIANE LOBATO DA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 216.683-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006434, de SUPERVISOR, do Centro Educacional 14 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de fevereiro de 2022.

DISPENSAR, considerando o item 2.4, do Edital nº 23, de 04 de agosto de 2021, SIONEIDE FERREIRA SILVA ALMEIDA, Professor de Educação Básica, matrícula 222.859-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005885, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Especial 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de fevereiro de 2022.

DISPENSAR, considerando o item 2.4, do Edital nº 23, de 04 de agosto de 2021, LEONARDO CASTRO DE CARVALHO, Professor de Educação Básica, matrícula 228.325-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGRH 52008823, de SUPERVISOR, da Escola Classe 16 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de fevereiro de 2022.

DISPENSAR, considerando o item 2.4, do Edital nº 23, de 04 de agosto de 2021, LAÉRCIO MARTINS SOARES SOUTO, Professor de Educação Básica, matrícula 229.927-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGRH 52006343, de SUPERVISOR, do Centro Educacional 07 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de fevereiro de 2022.

DISPENSAR, considerando o item 2.4, do Edital nº 23, de 04 de agosto de 2021, DANIEL TETSUO TAUHATA, Professor de Educação Básica, matrícula 234.172-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGRH 52008845, de SUPERVISOR, do Centro Interscolar de Línguas do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de fevereiro de 2022.

DISPENSAR, considerando o item 2.4, do Edital nº 23, de 04 de agosto de 2021, ANGÉLICA COSTA GOMIDES, Professor de Educação Básica, matrícula 246.293-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006766, de SUPERVISOR, da Escola Classe 01 da Vila Estrutural, da Coordenação Regional do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de fevereiro de 2022.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 78, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, tendo em vista o disposto no parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto de férias de CELHIA RIBEIRO DOS SANTOS RAMOS, matrícula 263184-4, referente ao exercício de 2022, marcado o 1º período para 1º a 10 de fevereiro de 2022, ficando assegurada à servidora a fruição no período de 4 a 13 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 79, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICA a suspensão, por necessidade de serviço, para fins de regularização administrativa, do usufruto do primeiro período de férias do servidor JOÃO MENEZES NETO, matrícula 00200.330-6, referente ao exercício de 2021, marcadas para 1º a 10 de fevereiro de 2021, tendo sido usufruídas no período de 23 de novembro de 2021 a 2 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, consoante o disposto no Art. 211, da Lei Complementar nº 840/2011, c/c com o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Processos Sindicantes e instituir Comissão, visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes dos processos 00080.00205493/2021-17, 00080.00222895/2021-86 e 00080.00135811/2021-75.

Art. 2º Designar CLÁUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, matrícula 202.358-X; MARIA HELENA PEREIRA, matrícula 48.305-2 e FERNANDO AUGUSTO ALVES, matrícula 209.572-6, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar MARIA ÂNGELA XAVIER GOMES NAZARETH, matrícula 25.406-1, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 168, de 16 de maio de 2019, alterada pela Portaria nº 352, de 18 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores das Comissões Gestoras, deixando de exercerem as competências determinadas pelo artigo 52 do Decreto nº 37.843/2016 e pelo artigo 51 da Portaria 168, de 16 de maio de 2019.

I - ANA PAULA DE OLIVEIRA CHAVES, matrícula 229.400-1 (CREPLAN/UNIEB) - TC 124/2017, firmado entre a SEEDF e a OCS Creche Magia dos Sonhos via processo 080.00151046/2018-35; TC 130/2017, firmado entre a SEEDF e a OCS Hotelzinho São Vicente de Paulo via processo 080.00151056/2018-71, e TC 09/2018, firmado entre a SEEDF e a OCS Hotelzinho São Vicente de Paulo Creche Irmã Dulce via processo 080.00071348/2019-75.

II - RENATA MOREIRA DE LIMA OLIVEIRA, matrícula 216.838-3 (CREPLAN/Gab) - TC 166/2017, firmado entre a SEEDF e a OCS Associação Beneficente Coração de Cristo - CEPI Canário-da-Terra via processo 080.00151246/2018-98; TC 17/2017, firmado entre a SEEDF e a OCS Creche Renascer - Tio Pedro - CEPI Jatobá via processo 080.00151283/2018-04; e TC 177/2017, firmado entre a SEEDF e a OCS Hotelzinho São Vicente de Paulo - CEPI Pequiheiro via processo 080.00151292/2018-97.

III - LUCIMÁRIA GONÇALVES DE CASTRO FERREIRA, matrícula 211.558-1 (CREPLAN/UNIEB) - TC 166/2017, firmado entre a SEEDF e a OSC Associação Beneficente Coração de Cristo - CEPI Canário-da-Terra via processo 080.00151246/2018-98; TC 17/2017, firmado entre a SEEDF e a OSC Creche Renascer - Tio Pedro - CEPI Jatobá via processo 080.00151283/2018-04; e TC 177/2017, firmado entre a SEEDF e a OSC Hotelzinho São Vicente de Paulo - CEPI Pequiheiro via processo 080.00151292/2018-97.

IV - NELDA AUGUSTO DE OLIVEIRA, matrícula 43070-6 - TC 124/2017, firmado entre a SEEDF e a OSC Creche Magia dos Sonhos via processo 080.00151046/2018-35; TC 130/2017, firmado entre a SEEDF e a OSC Hotelzinho São Vicente de Paulo via processo 080.00151056/2018-71, e TC 09/2018, firmado entre a SEEDF e a OSC Hotelzinho São Vicente de Paulo Creche Irmã Dulce via processo 080.00071348/2019-75.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para as Comissões Gestoras, a fim de exercerem as competências determinadas pelo artigo 52 do Decreto nº 37.843/2016 e pelo artigo 51 da Portaria 168, de 16 de maio de 2019.

I - EVELLYN DE SOUSA FERREIRA, matrícula 2440261 - TC 124/2017, firmado entre a SEEDF e a OCS Creche Magia dos Sonhos via processo 080.00151046/2018-35; TC 130/2017, firmado entre a SEEDF e a OCS Hotelzinho São Vicente de Paulo via processo 080.00151056/2018-71, e TC 09/2018, firmado entre a SEEDF e a OCS Hotelzinho São Vicente de Paulo Creche Irmã Dulce via processo 080.00071348/2019-75.

II - DANYELLA FRANCIANNY SANTOS, matrícula 02393514 - TC 166/2017, firmado entre a SEEDF e a OCS Associação Beneficente Coração de Cristo - CEPI Canário-da-Terra via processo 080.00151246/2018-98; TC 17/2017, firmado entre a SEEDF e a OCS Creche Renascer - Tio Pedro - CEPI Jatobá via processo 080.00151283/2018-04; e TC 177/2017, firmado entre a SEEDF e a OCS Hotelzinho São Vicente de Paulo - CEPI Pequiheiro via processo 080.00151292/2018-97.

III - ANDRÉIA GOMES RODRIGUES, matrícula 246999-5 - TC 166/2017, firmado entre a SEEDF e a OSC Associação Beneficente Coração de Cristo - CEPI Canário-da-Terra via processo 080.00151246/2018-98; TC 17/2017, firmado entre a SEEDF e a OSC Creche Renascer - Tio Pedro - CEPI Jatobá via processo 080.00151283/2018-04; e TC 177/2017, firmado entre a SEEDF e a OSC Hotelzinho São Vicente de Paulo - CEPI Pequiheiro via processo 080.00151292/2018-97.

IV - LAISE ABREU BARBOSA, matrícula 2410613 - TC 124/2017, firmado entre a SEEDF e a OSC Creche Magia dos Sonhos via processo 080.00151046/2018-35; TC 130/2017, firmado entre a SEEDF e a OSC Hotelzinho São Vicente de Paulo via processo 080.00151056/2018-71, e TC 09/2018, firmado entre a SEEDF e a OSC Hotelzinho São Vicente de Paulo Creche Irmã Dulce via processo 080.00071348/2019-75.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALVES DOS REIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 32, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do processo 00050-00000782/2021-33, resolve:

SUSPENDER, a contar de 31 de janeiro de 2022, por necessidade de serviço, as férias do servidor 2º Sgt QPPMC JOÃO ROBERTO ELISEU FILHO, matrícula/SSP 1.667.036-1, lotado no Assessoria de Comunicação, do Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, referente ao primeiro período de férias do exercício de 2022, marcadas para o período de 26 de janeiro de 2022 a 24 de fevereiro de 2022, restando-lhe, deste primeiro período de 2022, 25 (vinte e cinco) dias de férias a serem usufruídas nos períodos de 18 de julho de 2022 a 29 de julho de 2022 e 21 de novembro a 03 de dezembro de 2022.

THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulada com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar MAURÍCIO GOMES FERREIRA, matrícula 1.706.444-9, na função de gestor, DOUGLAS WILLIAN BARBOSA MOREIRA, matrícula 1.699.999-7, na função de fiscal técnico, e GLÁUCIO SILVEIRA E SILVA, matrícula 1.691.710-3, na função de fiscal requisitante, do Contrato de Aquisição de Bens nº 065/2021-FSPDF firmado com a empresa YSSY SOLUCOES S.A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica da Receita Federal sob o nº 05.280.162/0006-59, originário do processo 00050-00036732/2020-11, que tem por objeto a aquisição de 04 Swiches SAN (*Storage Area Network*), cabos para comunicação, módulos mini-GBIC, envolvendo a prestação dos serviços de instalação, configuração, transferência de conhecimento/treinamento, suporte técnico e manutenção, para atender as demandas do órgão para a SSP, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 28/2021-SSPDF, Termo de Adesão, Termo de Adjudicação, Termo de Homologação e Proposta da Contratada.

Art. 2º Aos Servidores designados nesta Ordem de Serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, na Circular Nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, a Circular Nº 5/2020 - SSP/SUAG, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, ao Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, IN 04/2014 - MP/SLTI, e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO WAGNER LIMA

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 17, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II e XII, do Regimento Interno da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e considerando o disposto no Decreto nº 38.246, de 1º de junho de 2017, que regulamenta a Lei Distrital nº 4.792, de 24 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a coleta seletiva solidária no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária no âmbito da Casa Militar do Distrito Federal, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - ST QPPMC JOELDER MACHADO PÓVOA, matrícula 1.692.670-6 - Presidente;

II - ST QPPMC RICARDO SALDANHA GUEDES, matrícula 1.692.662-5 - Membro;

III - 3º SGT QPPMC WANDERSON COSTA MAGALHÃES, matrícula 1.695.233-2 - Membro.

Art. 2º Os integrantes da Comissão devem:

I - planejar, implantar e monitorar a coleta seletiva solidária no âmbito da Casa Militar;

II - realizar, de forma rotineira, ao menos uma medição mensal do volume de resíduos gerado por dia na instituição;

III - consolidar as informações geradas e elaborar relatório trimestral a ser apresentado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 75, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.000.685/2005, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 15 de março de 2021, o ST PM RR ELISBERTO ISBELO DE MORAIS, matrícula 07.295/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art.64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1.º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido idade limite de permanência na reserva remunerada.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 76, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.000.562/2007, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 28 de agosto de 2021, o 2º SGT PM RR ANTÔNIO ALMEIDA REIS, matrícula 08.869/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art.64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1.º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido idade limite de permanência na reserva remunerada.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 77, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.000.273/2005, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 21 de dezembro de 2020, o 2º SGT PM RR DILSON CARNEIRO DE ALMEIDA, matrícula 06.244/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art.64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1.º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, por ter atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 79, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.002.147/2008, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 21 de setembro de 2021, o 3º SGT PM RR PALMERIO DIAS ROSA, matrícula 07.079/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art.64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1.º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido idade limite de permanência na reserva remunerada.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 32, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do Art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Ofício Nº 8/2022 - PMDF/BPR/SP/SEC, de 03 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar o 2º TEN QOPM CRISTIANO FREITAS BRAGA, matrícula 734.909/2, para a função de Executor, e o 1º SGT QPPMC MARCOS AURELIO CAMPELO FERREIRA, matrícula 22.095/7, para a função de Executor Substituto, do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2021, celebrado entre a Companhia de Saneamento Ambiental

do Distrito Federal - CAESB e o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Militar do Distrito Federal, o qual tem por objeto a conjugação de esforços para a promoção de intercâmbio, interação, complementação e cooperação técnico-operacional, entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB e a POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, por meio do 1º BATALHÃO DE POLÍCIAMENTO RURAL/BATALHÃO RURAL OESTE, com vistas à execução, na Bacia do Rio Descoberto, nas Reservas do INCRA, no Setor Maranata e em chácaras em torno de Brazlândia em processo de parcelamentos, de ações policiais voltadas para a proteção dos recursos hídricos, bem como a prevenção e a repressão a outros ilícitos dotados de capacidade para comprometer a preservação do meio ambiente em decorrência de ações de intrusão em unidades de conservação e proteção integral e Áreas de Proteção de Mananciais, em especial nas que se processem o tratamento, armazenamento e distribuição de água ou tratamento de esgotos em atenção às necessidades de saneamento da população do Distrito Federal, nos termos do processo 00054-00102168/2021-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER aposentadoria a MARCELO GONZAGA DA SILVA, matrícula 59.165-3, no cargo efetivo de Agente Policial de Custódia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, caput, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo: 00052-00001193/2022-05.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL E O DIRETOR PRESIDENTE COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL, no exercício das respectivas atribuições legais e regimentais, considerando o que dispõe no Decreto nº 42.598, de 08 de outubro de 2021 e tendo em vista o objeto do Processo Administrativo 00055-00071286/2021-23, resolvem:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para subsidiar a elaboração de projeto básico e a prática dos devidos atos administrativos com vistas à realização do Chamamento Público visando posterior contratação para a consecução dos objetivos do Programa de Identificação de Melhorias nas vias públicas do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 42.598, de 08 de outubro de 2021, no DODF nº 192, de 13 de outubro de 2021.

Art. 2º O referido Grupo de Trabalho será composto por servidores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, sob a coordenação do primeiro, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 42.598/2021.

Parágrafo único. O servidor da Novacap ANTÔNIO BONFIM TELES, matrícula 73.094-X, poderá ser convocado para prestar apoio técnico ao Grupo de Trabalho.

Art. 3º Designar para compor o Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria Conjunta:

I - Como representantes do Departamento de Trânsito do Distrito Federal:

- GUSTAVO CARVALHO AMARAL, matrícula 251.252-1, na função de coordenador do Grupo de Trabalho;
- PEDRO PAULO BARBOSA GAMA, matrícula 251.210-6;
- ALBANO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 1.024-3;
- FÁBIO JACINTO BARRETO DE SOUZA, matrícula 251.244-8;
- REGINALDO PASSOS, matrícula 251.283-1;
- AMANDA ROMEIRO MACEDO, matrícula 184.218-8; e

II - Como representantes do Departamento de Estradas e Rodagem:

- CRISTIANO ALVES CAVALCANTE, matrícula 182.152-0; e
- MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula 183.736-2.

Parágrafo único. O servidor PEDRO PAULO BARBOSA GAMA, matrícula 251.210-6, exercerá a função de coordenador substituto do Grupo de Trabalho nas ausências e impedimentos legais do titular.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

Diretor Geral Departamento de Trânsito do Distrito Federal

FAUZIR NACFUR JUNIOR

Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

INSTRUÇÃO Nº 78, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Suspender as férias de ANDERSON MOURA E SOUSA, matrícula 164.731-8, Diretor, Símbolo CPE-02, da Diretoria de Administração Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, por motivo de licença médica do servidor, entre os dias 31/01/2022 a 01/02/2022. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos no período de 10 a 11/02/2022, nos termos do processo: 00055-00000822/2022-97.

Art. 2º Designar JUNIO CESAR FERREIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 250.454-5, para substituir ANDERSON MOURA E SOUSA, matrícula 164.731-8, Diretor, Símbolo CPE-02, da Diretoria de Administração Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, do dia 10/02/2022 ao dia 11/02/2022, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00072019/2021-73.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 79, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar ALESSANDRO ALVES ROCHA, matrícula 1.302-1, e LUCIANO RIBEIRO BARNABÉ, matrícula 196.386-4, lotados na GESOS/DIRTEC, a fim de atuarem como executores titular e substituto, respectivamente, do Contrato de Aquisição nº 02/2022, que trata da aquisição de Solução Completa de Videowall, objeto do processo administrativo 00055-00030730/2021-51.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 80, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR JEAN CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA COSTA, Analista de Planejamento e Infraestrutura Urbana, matrícula 250.269-0, para substituir ALINE DE MENEZES PINTO, Agente Socioeducativo, matrícula 251.272-6, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Fiscalização de Engenharia de Trânsito - NUFEN, da Gerência de Engenharia de Trânsito - GEREN, da Diretoria de Engenharia de Trânsito - DIREN, do DETRAN/DF, no período de 14/03 a 23/03/2022, por motivo de férias da titular, nos termos do processo: 00055-00009393/2022-13.

JUNIO CESAR FERREIRA

INSTRUÇÃO Nº 81, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR DAIANE CARVALHO CARLOS, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 194.962-4, para substituir KATHERINE CHRISTINE PEREIRA DA SILVA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 195.208-0, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Documentação e Protocolo - NUDOC, da Gerência de Documentação - GERDOC, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, no período de 03/02/2022 a 09/02/2022, por motivo de licença médica da titular, nos termos do processo 00055-00008517/2022-43.

JUNIO CESAR FERREIRA

INSTRUÇÃO Nº 82, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR EDIENE BORGES ASSANTE, Especialista em Atividades de Trânsito, matrícula 193.189-X, para substituir ANDRÉA ALVES DA COSTA, matrícula 251.195-9, Gerente, símbolo CC-08, da Escola Pública de Trânsito - EPT, da Diretoria de Educação de Trânsito - DIREUC, do DETRAN/DF, no período de 16/02 a 25/02/2022, por motivo de férias da titular, nos termos do processo: 00055-00007653/2022-16.

JUNIO CESAR FERREIRA

INSTRUÇÃO Nº 83, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR LEILA VIEIRA GOMES, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.147-9, para substituir ERANDI DA CRUZ SILVA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.171-1, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Atenção ao Servidor - NUASE, da Gerência de Gestão de Pessoas - GERPE, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, no período de 21/02 a 02/03/2022, por motivo de férias do titular, nos termos do processo: 00055-00060045/2021-59.

JUNIO CESAR FERREIRA

INSTRUÇÃO Nº 84, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR EDINALDO JONAS DO NASCIMENTO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.215-7, para substituir DÁRIO BALBINO DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 251.290-4, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Manutenção Predial - NUMAP, da Gerência de Apoio Administrativo - GERAD, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, no período de 01/02 a 07/02/2022, por motivo de Licença médica do titular, nos termos do processo: 00055-00009191/2022-71.

JUNIO CESAR FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Altera o artigo 2º da Portaria Conjunta nº 03, de 25 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, edição nº 164, segunda-feira, 30 de agosto de 2021, página 34, que dispõe sobre a constituição de corpo técnico de engenharia na estrutura da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE/DF para o desenvolvimento de estudos e licitação para a construção de 1 (uma) unidade de Colônia Agrícola, Industrial ou similar, com capacidade para 1.000 vagas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do Parágrafo único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a decisão judicial prolatada pela Exma. Sra. Dra. Sandra Cristina Candeira de Lira, da 6ª Vara da Fazenda Pública do DF, no âmbito da Ação de Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - autos do Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0706455-50.2019.8.07.0018, e a Circular nº 05 (doc. sei 68564044) do processo 00020-00031563/2021-16, resolvem:

Art. 1º Alterar o art. 2º, da Portaria Conjunta nº 03, de 25 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Corpo Técnico de Engenharia será composto pelos seguintes servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE/DF e da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP/DF, abaixo indicados:

- I - MARCELO LUIS VIVAN, matrícula 1.692.851-2, da SEAPE/DF;
- II - MARCO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1.693.119-X, da SEAPE/DF;
- III - BRUNO FERNANDES DE OLIVEIRA LEITE, matrícula 0.187.568-X, da SEAPE/DF;
- IV - ADELMO JERONIMO SILVA, matrícula 1.691.693-X, da SSP/DF e
- V - GLAUCO RIBEIRO LUCENA, matrícula 1.691.614-X, da SSP/DF."

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

PORTARIA Nº 31, DE 02 DE 02 JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, previstas no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e considerando as razões de necessidade extraordinária de serviço, fundamentadas nos termos do processo 04026-00003388/2022-69 e resolve:

SUSPENDER, a contar de 25 de janeiro de 2022, por necessidade do serviço, as férias de ROMINA MARIA PIRES DA SILVA, matrícula 107.143-2, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada no Centro de Progressão Penitenciária, da

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referentes ao primeiro período do exercício de 2022, marcadas para 24/01/2022 a 04/02/2022, restando-lhe, deste primeiro período, 11(onze) dias a serem usufruídos em 08/03/2022 a 18/03/2022.

WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art.1º Designar AKSON CRISTIAN BRANTS DIAS, matrícula 193.733-2 e MATHEUS SURER DA COSTA REIS, matrícula 187.549-3, como Executor e Suplente, respectivamente, da NOTA DE EMPENHO 2022NE00059, emitida em 01/02/2022, em favor da empresa COMERCIAL MONARCA MAGAZINE EIRELI - EPP, processo 04026-00000384/2022-29, que tem por objeto a aquisição de 2.000 (dois mil) cobertores, material: composição 100% poliéster, dimensões: solteiro medindo 1,40 X 2,10m (variação de +/- 5%), Gramatura: mínimo 260 g/m² (variação de +/- 5%); cor: cinza.

Art.2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no art. 2º, inciso I, alínea b, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao LUIZ ABEL CANDIDO BATISTA, matrícula 0034282-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Padrão AU-10, do Quadro de pessoal do GDF, de acordo com o artigo 40, § 19, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar 769, de 30 junho de 2008 e artigo 114 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 16/01/2022, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo 04026-00002077/2022-82.

JEFERSON LISBOA GIMENES

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Portaria Conjunta nº 11, de 16 de maio de 2014, bem como pelo artigo 3º, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 20, de 03 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 25, de 04 de fevereiro de 2022, página 42, o ato relativo à concessão de Adicional de Qualificação – AQ, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, referente à servidora abaixo relacionada, por ordem de nome, matrícula, cargo, percentual do adicional, vigência e número do processo. MICHELLE ALVES DE ARAUJO, 196.593-X, POLÍCIA PENAL, 4%, 10/01/2022, 04026-00000743/2022-48.

JADILLE MENDES CORREA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Portaria Conjunta nº 11, de 16 de maio de 2014, bem como pelo artigo 3º, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

DEFERIR a concessão de Gratificação por Habilitação em Atividades Penitenciárias - GHAP, em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 5.182/2013 e Portaria Conjunta nº 11 de 16 de maio de 2014, na seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, percentual, data de vigência e número do processo. MICHELLE ALVES DE ARAUJO, 196.593-X, POLÍCIA PENAL, 13%, 01/02/2022, 04026-00000743/2022-48.

JADILLE MENDES CORREA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15, do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e nos termos do artigo 44 e da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, processo 00090-00014457/2021-17, resolve:

Art. 1º Designar VICTOR NERI SCHNEIDER, matrícula 264.871-2, para substituir ALEXANDRE CARVALHO DA SILVA, matrícula 37.839-9, Diretor, da Diretoria de Sanções Disciplinares, da Coordenação de Auditoria e Sanções, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 22/01/2022 a 01/02/2022, conforme exposição de motivos no despacho SEI 78259582.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida no inc. XII, do artigo 3º da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e, ainda, em conformidade com as informações que constam no Processo nº 00090-00027883/2021-11, resolve:

Art. 1º Designar AMANDA SANCHES LIMA, matrícula 278578-1 e JÚLIA BORGES JEVEAUX, matrícula 276538-1, para atuarem como Gestoras Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 045611/2022, firmando entre a SEMOB e a empresa AIRES TURISMO LTDA EPP, cujo o objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais apenas), consoante específica o Edital de de Pregão Eletrônico nº 143/2020 SEEC.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no art. 24, parágrafo 5º, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, publicado no DODF nº 249, de 11 de dezembro de 2012, página 01 que regulamenta os Procedimentos Médico-Periciais e de Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Administração Pública, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal e considerando o que consta no processo 00113-00001949/2022-82, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, ROGÉRIO CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula 0186603-6 e WABMAR SANTANA ARAÚJO, matrícula 221.110-6, EDSON BRAGA DE QUEIROZ, matrícula 261.890-7 como membros da Comissão de Investigação de Acidente em Serviço, para promoverem a apuração do acidente em serviço, ocorrido com a KELLY VERÔNICA MENDES PEREIRA - matrícula 224.130-7, conforme processo 00113-00001949/2022-82;

Art. 2º Deverão apresentar o resultado dos trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir comissão permanente composta pelos servidores DJALMA NOBRE DA SILVA, matrícula 222.021-0, DANIEL HENRIQUE DE NOVAES, matrícula 224.055-6 e DANIELLE ALMEIDA CRAVEIRO, matrícula 193.226-8 para sob a presidência do primeiro, proceder à análise dos processos de Promoção Funcional dos servidores Analistas de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Técnicos de Planejamento Urbano e Infraestrutura e Agentes de Trânsito Rodoviário, localizados no último padrão da classe inicial ou intermediária dos respectivos cargos, devendo apresentar os resultados até o dia 30 de junho.

Art. 2º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 34, de 30 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 22, página 24, de 31 de Janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ELIAS ANTÔNIO DA SILVA, matrícula 94.089-5, para substituir o JOSÉ ANTÔNIO BATISTA, matrícula 244.807-6, no cargo de Chefe do Núcleo de Pavimentação do 2º DR do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 14/02/2022 a 23/02/2022, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009 regulamentada pelo Decreto 31.452/2010, ao LUIS LELIS SOUZA VIANA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 185.950-1, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento da servidor. Pós-Graduação, 15%, 02/02/2022, 0113-004960/2010.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR LUIZ EDIVAL LOPES SOBRINHO, matrícula 94.128-X, para substituir o BALTAZAR HENRIQUE MARIANO DE ALMEIDA, matrícula 92.894-1, no cargo de Encarregado de Zeladoria e Segurança do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 11/01/2022 a 29/01/2022, por motivo de Licença médica do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009 regulamentada pelo Decreto 31.452/2010, ao LUIS RODRIGUES DA SILVA FILHO, AGENTE DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO, 218857-0, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento da servidor. Pós-Graduação, 15%, 06/02/2022, 00113-00011672/2019-09.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS, matrícula 94.085-2X, para substituir o FRANCISCO LOPES DE ARAÚJO, matrícula 94.011-9, no cargo de Encarregado da Roçada do 2º DR do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 07/03 a 21/03/2022, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 138, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram

conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art.3do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUANA REGINA EUZÉBIA, matrícula 1981781, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Pedagogo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo Pedagógico, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 07/02/2022 a 26/02/2022, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 139, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RENAN ARUIL DE SOUSA, matrícula 2440652, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 26/01/2022 a 03/02/2022, por motivo de licença maternidade.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 140, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JULIANA FERREIRA DE CARVALHO RIBEIRO, matrícula 1952986, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH 02802898, da Gerência de Segurança, da Unidade de Atendimento Inicial, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 26/02/2022 a 07/03/2022, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o art. 10, da Portaria nº 959, de 24 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar público o nome dos servidores autorizados a realizar o regime de teletrabalho no âmbito da Controladoria Setorial da Justiça, conforme processo 00400-00059190/2021-29: DEBORA ISAURA DE MACEDO, matrícula 240.179-7, e JUSSARA RENATA O. LEMOS BATISTA, matrícula 221.249-8.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RODRIGUES MOREIRA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho da CÂMARA TÉCNICA NORMATIVA composto pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal: DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI (Secretaria de Estado de Cultura); STÊNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA (Ordem dos Advogados do Brasil/Seção DF); TEODOLINA MARTINS PEREIRA (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania); LUIZ HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA (Ministério Público do Distrito Federal e Territórios) para sob a

Presidência do primeiro e relatoria do segundo, para promover análises, discussões acerca dos temas:

- elaboração de formulário para o credenciamento de clínicas atuantes no tratamento de pessoas com problemas relacionados à dependência química no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal; e
- utilização dos recursos remanescentes do Fundo Antidrogas do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 02, de 12 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 09, de 13 de janeiro de 2022, página 40, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, o ato que alterou a composição da Comissão Central de Inventário Físico Patrimonial, relativa ao exercício financeiro de 2021, ONDE SE LÊ: "...WASHINGTON LUIZ DE CASTRO...", LEIA-SE: "...WASHINGTON LUIZ DE CASTRO SOUSA...".

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 18, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, nos usos das atribuições que lhe confere o artigo 105, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos termos do artigo 73, inciso I, b, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para o Recebimento Definitivo Contrato nº 007/2016-SINESP/LAN, cujo objeto é a execução de calçadas na Asa Sul - Quadras SQS 107, 108, 109, 307 e 308, em Brasília - RAI - DF.

Art. 2º A comissão mencionada no artigo anterior será composta por:

- MAX FREDERICO SCHLISCHKA, matrícula 273.927-5;
- ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO SILVA, matrícula 278.502-1; e
- BRUNO SAMPAIO LIMA, matrícula: 279909-X.

Art. 3º Compete a esta Comissão receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no art. 1º bem como emitir documento de Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 4º A Comissão será coordenada pelo servidor ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO SILVA, matrícula 278.502-1.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR RODRIGO OLIVEIRA SOARES DA SILVA, matrícula 1868950, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para Substituir DENISE FERREIRA CALDEIRA, matrícula 1862820, Gerente de Fiscalização do Trânsito de Produtos Agropecuários, Símbolo CPC-08, no período de 02/03/2022 A 11/03/2022, por motivo de afastamento do titular do cargo.

DESIGNAR MADALENA MARIA SALDANHA COELHO, matrícula 01935283, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir MARCO ANTONIO DE AZEVEDO MARTINS, matrícula 16612558, Diretor de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal, Símbolo CPE-07, no período de 02/03/2022 a 11/03/2022, 25/04/2022 a 04/05/2022 por motivo de férias do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO

DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor RAFAEL SILVA CAIXETA, matrícula 186,224-3, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 28/01/2022, processo 00070-00015055/2018-09.

MARCONDES DOURADO SARAIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias-GHAA, instituída pelo artigo 05, da Lei nº 5.218, de 14 de novembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP/SEAGRI Nº 08 de 21 maio de 2014, a servidora PATRÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 1.406.575-4, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, MESTRADO (35%), a considerar de 01/02/2022, processo 00040-00015240/2019-88.

MARCONDES DOURADO SARAIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso III, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, com fundamento no art. 61, inciso III e seu § 2º da Lei Complementar nº 840/2011, alterado pela Lei Complementar nº 928, de 26 de julho de 2017, resolve:

CONCEDER horário especial de estudante à servidora DINÁ MARIA GUIMARÃES DA SILVA, matrícula 1661644-8, Téc. de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, no período de 20/11/2021 a 14/05/2022, nos termos do processo 00070-00000679/2022-08.

MARCONDES DOURADO SARAIVA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 08, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Suspender, a contar de 07 de fevereiro de 2022, por necessidade de serviço, as férias do servidor EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO, matrícula 02777614, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, marcadas de 07 de fevereiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2022, devendo os dez dias de férias referentes a este período serem usufruídos em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAM MÁXIMO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar AILTON ALBUQUERQUE DE MENEZES, matrícula 244.443-7, Gerente de Serviços Gerais; JOSÉ ONOFRE XAVIER GONÇALVES, matrícula 1.650.254-2, Gerente de Gestão da Informação e Documentação; HÉLIO DA COSTA MUNIZ, matrícula 243.609-4, Diretor de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais; MARIANA DAMASCENO CORRÊA, matrícula 241.258-6, Assessora; JOÃO BOSCO FRANCO CANCADO, matrícula 1.650.626-5, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação e KARLA CHAVES GENTIL, matrícula 174.936-6,

Assessora, como Executores no acompanhamento da prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referente a unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF), conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos, conforme processo 00150-00005154/2021-06, competindo-lhes supervisionar, acompanhar e fiscalizar, no âmbito de suas respectivas áreas de competência, a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, a fim de garantir maior eficiência à execução do contrato.

Art. 2º Os servidores HÉLIO DA COSTA MUNIZ, matrícula 243.609-4, Diretor de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais, atuará como executor titular e MARIANA DAMASCENO CORRÊA, matrícula 241.258-6, Assessora, atuará como executora suplente no acompanhamento, exclusivamente, da prestação de serviços emergenciais e os servidores JOÃO BOSCO FRANCO CACADO, matrícula 1.650.626-5, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, atuará como executor titular e KARLA CHAVES GENTIL, matrícula 174.936-6, Assessora, atuará como executora suplente no acompanhamento, exclusivamente, da prestação de serviços de informática. Os demais servidores atuarão como executores titulares no acompanhamento de todos os serviços executados no contrato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir SÉRGIO LUÍS MAGGIO SOUZA SANTOS, matrícula 246.012-2, Chefe da Assessoria de Comunicação, como executor no acompanhamento da contratação de empresa especializada no fornecimento de certificado digital WEB SSL OV de cadeia Internacional para o site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme processo 00150-00007352/2021-04, conforme anteriormente designado pela Ordem de Serviço nº 68/2022, de 03 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 25, de 04 de fevereiro de 2022, página 44.

Art. 2º Designar THIAGO PEREIRA DE JESUS SANTOS, matrícula 240.515-6, Técnico de Atividades Culturais, para atuar como executor no acompanhamento da contratação de empresa especializada no fornecimento de certificado digital WEB SSL OV de cadeia Internacional para o site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme processo 00150-00007352/2021-04, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve:

DESIGNAR DANIEL BRANDÃO BORGES, matrícula 172.869-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir WALTER DA SILVA SILVEIRA, matrícula 243.602-7, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria da Rádio Cultura, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 03/02/2022 a 04/02/2022, por motivo de Abono de Ponto Anual do titular, conforme processo 00150-00003336/2021-34.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 293, de 25 de outubro de 2011, publicada no DODF nº 210, de 31 de outubro de 2011, página 51, o ato que averbou tempo de serviço ao servidor JOÃO DE DEUS VASCONCELOS ALMEIDA, matrícula 46165-2, ONDE SE LÊ: "...JOÃO DE DEUS VASCONCELOS ALMEIDA, matrícula 46.165-2, Técnico de Atividades Culturais, no total de 3.128 (três mil, cento e vinte e oito) dias, referentes aos

períodos de 08/08/1986 a 01/10/1992 e de 17/02/1993 a 17/07/1995, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Serviço do INSS. (Processo 150.002711/2011)...". LEIA-SE: "...JOÃO DE DEUS VASCONCELOS ALMEIDA, matrícula 46165-2, Técnico de Atividades Culturais, no total de 3.125 (três mil, cento e vinte e cinco) dias, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS. (Processo 150-002711/2011)...". Ficam ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 150-002711/2011.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve:

AUTORIZAR, em consonância com o Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, publicado no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021 e Portaria nº 200, de 1º de novembro de 2021, publicada no DODF nº 206, de 04 de novembro de 2021, o Regime de Teletrabalho ao servidor:

PROCESSO AUTORIZATIVO	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	FORMA
00150-00008199/2021-24	240522-9	DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI	ANALISTA DE ATIVIDADES CULTURAIS	SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL	PARCIAL

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve:

CONCEDER licença por falecimento de pessoa da família, no período de 20 a 27/01/2022, à servidora MARIA DA CRUZ ROCHA PEDROSA, matrícula 1.650.504-8, Auxiliar de Atividades Culturais, conforme documentações apresentadas, nos termos do artigo 62, item III, alínea "b" da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00150.00000851/2022-43.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve:

DESIGNAR RAYANE FERRAZ DE SOUZA PINHEIRO, matrícula 245.727-X, ASSESSOR, Símbolo CC-08, do GABINETE, para substituir MARIA ÂNGELA INÁCIO, matrícula 245.503-X, CHEFE, Símbolo CNE-05, da ASSESSORIA ESPECIAL, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 31/01/2022 a 05/02/2022, por motivo da titular encontrar-se como substituta no cargo de Secretário Executivo, conforme processo 00150-00001653/2021-16.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve:

DESIGNAR EMERSON BENEDITO VIDAL, matrícula 1.650.635-6, Técnico de Atividades Culturais, para substituir MARIA JOSE LIRA VIEIRA, matrícula 242.889-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência da Mala do Livro, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos períodos de 24 a 28/01/2022 e de 31/01/2022 a 04/02/2022, por motivo de afastamento de serviço eleitoral da titular, conforme processo 00150-00000583/2022-60.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve:

DESIGNAR ALEFF FERNANDES DA SILVA, matrícula 243.606-X, Chefe, do Núcleo de Liquidação e Pagamento, para substituir VALDETE FERREIRA DA SILVA, matrícula 243.615-9, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Planejamento e Finanças, Subsecretaria de Administração Geral, no período de 09 a 23/02/2022, conforme processo 00150-00006215/2021-44.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, e considerando a instrução do processo 00370-00000433/2022-99, resolve:

Art. 1º Designar CLÁUDIO ARAUJO CAETANO, matrícula 02789612, CPF: 538.***221-**, Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas, para requerer junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, em nome da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SDE e CNPJ: 03.636.479/0001-45, a extinta Secretaria de Estado de Empreendedorismo-SEMP e CNPJ: 37.221.026/0001-70, para requerer junto à Receita Federal do Brasil - RFB e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PG, certidões, certificados e quaisquer outros documentos, podendo inclusive fazer consultas e tomar ciência de despachos proferidos em processos que figure como parte à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e a extinta Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, e considerando a instrução do processo 00370-00000432/2022-4, resolve:

DESIGNAR CLÁUDIO ARAUJO CAETANO, matrícula 278.961-2, para substituir LYNDON JOHNSON DE SOUSA CALIXTO, DIRETOR, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, nos dias 07/02/2022 a 16/02/2022, por motivo de férias regulamentares do titular.

FABIO BERNARDINO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 08, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER as férias, por necessidade do serviço, da servidora RAQUEL SANTOS DE GODOI, matrícula 01976559, Técnica em Assistência Social - Agente Administrativa, referente ao período de 01/02/2022 a 20/02/2022, conforme o processo 00431-00015965/2018-19. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

PORTARIA Nº 10, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui a Comissão de Seleção de que trata o Edital de Chamamento Público nº 06/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 06/2022 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, referente ao processo 00431-00002537/2021-21.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores:

- I – MÁIRA DE OLIVEIRA VALADARES, matrícula 0217881-8, presidente;
- II – MARIAS DAS MERCES MARTINS LEMOS, matrícula 0279212-5, vice-presidente;
- III – LAIZA MARA NEVES SPAGNA, matrícula 0279706-2, membro;
- IV – NATHALIA (GAB), matrícula membro;

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Executivo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

PORTARIA Nº 11, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui a Comissão de Seleção de que trata o Edital de Chamamento Público nº 07/2022-SEDES A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 07/2022 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, referente ao processo 00431-00002602/2021-19.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores:

- I – CLAYTON ANDREONI BATISTA, matrícula 0191756-0, presidente;
- II – ESTEYSE GLENAISE SANTANA CARNEIRO, matrícula 1794051-1, vice-presidente;
- III – PRISCILA ELLER ARANHA, matrícula 0224485-3, membro;
- IV – EDWARD FONSECA DE LIMA, matrícula 1691251-9, membro;
- V – ANTÔNIO CEZAR NASCIMENTO DE BRITO, matrícula 0179273-3, membro;

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

PORTARIA Nº 12, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui a Comissão de Seleção de que trata o Edital de Chamamento Público nº 08/2022-SEDES

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 08/2022 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, referente ao processo 00431-00002646/2021-49.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores:

- I – ESTEYSE GLENAISE SANTANA CARNEIRO, matrícula 1794051-1, presidente;
 - II – PRISCILA ELLER ARANHA, matrícula 0224485-3, vice-presidente;
 - III – YAN DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 1691307-8, membro;
 - IV – ANTÔNIO CEZAR NASCIMENTO DE BRITO, matrícula 0179273-3, membro;
- Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do processo 00390-00001148/2022-11, resolve:

DESIGNAR AGNELO FERNANDES SILVA FILHO, matrícula 99.064-7, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Ouvidor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar o LÍVIO LETÂNIO ARAGÃO GUERRA matrícula 0273964x, em substituição ao JOSAFÁ NETO PEREIRA DA SILVA, matrícula 277.677-4, para atuar como executor titular do Contrato de Prestação de Serviços nº 29/2019, firmado com a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, cujo objeto é a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR nas Unidades dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal, sob a responsabilidade deste Órgão, objeto do processo 220-00002196/2019-28.

Art. 2º Designar o THIAGO ALMEIDA RIBEIRO, matrícula 280.706-8, em substituição ao LÍVIO LETÂNIO ARAGÃO GUERRA matrícula 0273964x, para atuar como executor suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 29/2019.

Art. 3º Os executores locais titulares e, em sua ausência formal, os executores locais suplentes, irão produzir um relatório de execução, mensalmente, e enviar até o 5º (quinto) dia corrido de cada mês, ao executor titular do Contrato, e na sua ausência formal, ao executor suplente, a fim de compilarem as informações prestadas no Relatório Circunstanciado do Executor, além de subsidiar o atesto para o pagamento das faturas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar o THIAGO ALMEIDA RIBEIRO, matrícula 280.706-8, em substituição ao servidor JOSAFÁ NETO PEREIRA DA SILVA, matrícula 277.677-4, para atuar como executor suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 28/2019, firmado com a empresa TLR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no conjunto de equipamentos das piscinas e tanques aquáticos do Conjunto Aquático Cláudio Coutinho - CACC, e das piscinas e tanque dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal - CO, incluindo mão de obra, assistência técnica com fornecimento de peças e todos insumos necessários ao correto funcionamento dos equipamentos, com vistas a atender às necessidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, objeto do processo 00220-00001985/2019-41.

Art. 2º O executor suplente deverá, nas ausências formais do executor titular, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d" da Portaria nº 12 de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao JANIO DIONE FRAZÃO DE MORAIS, matrícula 159.064-2, referente ao 3º quinquênio, do período de 01/01/2017 a 30/12/2021.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 24, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR DIEGO MARTINS REZENDE, matrícula 1660693-0, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir GABRIELA ALBUQUERQUE MARMO DE OLIVEIRA, matrícula 195358-3, Chefe, Símbolo CPE-07, da Assessoria Técnica de Gestão das Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, no período de 10 a 24 de fevereiro de 2022, por motivo de férias regulamentares da titular, processo 00391-00000819/2022-06.

DESIGNAR JEOVANE LÚCIO DE OLIVEIRA, matrícula 1660568-3, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir CAIO CÉSAR AMARAL DE SOUZA, matrícula 1695380-0, Administrador de Parques, Símbolo CC-06, da Diretoria Regional de Unidades de Conservação III, da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, no período de 27 a 31 de dezembro de 2021, por motivo de afastamento legal do titular, processo 00391-00015177/2021-51.

DESIGNAR ALBINO LUCIANO SIMOES ANTONIO, matrícula 196278-7, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir PEDRO PAULO DE MELO CARDOSO, matrícula 1698132-4, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Prevenção e

Combate aos Incêndios Florestais, da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, no dia 01 de fevereiro de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular, processo 00391-00018574/2021-84.

DESIGNAR ESTEVÃO RAMOS TAQUARY RODRIGUES DE ANDRADE, matrícula 1705199-1, Assessor, Símbolo CC-06, para substituir MARIA CLARA SANTOS FALCÃO, matrícula 1700959-6, Chefe, Símbolo CNE-06, da Unidade de Projetos de Engenharia, da Secretaria Geral, no período de 05 a 14 de janeiro de 2022, por motivo de férias regulamentares da titular, processo 00391-00000798/2022-11.

THÚLIO CUNHA MORAES

INSTRUÇÃO Nº 25, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER o usufruto das férias de WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO, matrícula 1981862, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Atividade do Meio Ambiente, no período de 15/12/2021 a 24/12/2021, por motivo de necessidade de serviço. Fica assegurado ao servidor o usufruto do saldo remanescente para 07/03/2022 a 16/03/2022.

THÚLIO CUNHA MORAES

INSTRUÇÃO Nº 26, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER o usufruto das férias de PEDRO PAULO DE MELO CARDOSO, matrícula 16981324, ocupante do cargo de natureza especial, de Diretor, Símbolo CNE-07, lotado na DPCIF/SUCON, no período de 02/02/2022 a 10/02/2022, por motivo de necessidade de serviço. Fica assegurado ao servidor o usufruto do saldo remanescente para 04/04/2022 a 12/04/2022.

THULIO CUNHA MORAES

INSTRUÇÃO Nº 27, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária de FABIANA TAVARES RIBEIRO, matrícula 37.456-3, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, especialidade Controle Ambiental, de acordo com o § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30 de junho de 2008, c/c com o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a contar de 14 de janeiro de 2022, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria com fundamento Legal nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional 47, de 05 de julho de 2005 c/c artigo 44, incisos I, II e III, da Lei Complementar Distrital 769/2008. Processo 00391-00000420/2022-17.

THULIO CUNHA MORAES

INSTRUÇÃO Nº 28, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do processo 00391-00015248/2021-15, resolve:

Art. 1º Reconduzir RAQUEL BRANDÃO DE CASTILHO, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 266.506-9; SIMONE DE MOURA ROSA, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 263.882-7; e ANA PRISCILLA MIRANDA NAIFF, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0266480-1, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Instrução nº 224, de 13 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 156, de 18 de agosto de 2021, e prorrogada por meio da Instrução nº 288, de 14 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 195, de 18 de outubro de 2021, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do processo 00391-00005702/2019-13, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Reconduzir BÁRBARA CRISTINA DOS SANTOS COSTA, Analista de Atividades do Meio Ambiente, matrícula 195.356-7, como substituta eventual, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão processante.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Instrução revoga a Instrução nº 349, de 16 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 235, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

THÚLIO CUNHA MORAES

INSTRUÇÃO Nº 29, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta no processo 00391-00009373/2021-96, resolve:

Art. 1º Reconduzir ANA PAULA SILVA CAMELO, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, matrícula 1983040; CEDNA MARIA DE SOUSA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0007050-5; e ANA PAULA ABREU DE ANDRADE, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 0198303-2, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Sindicância, prorrogados por força da Instrução nº 324, de 25 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 222, de 29 de novembro de 2021, visando a apuração de supostas irregularidades constantes do processo 00391-00016031/2021-22, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Reconduzir ATHOS OLIVEIRA CARVALHO, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, matrícula 194.815-6, como substituto eventual, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão processante, conforme dispõe o Art. 229, § 7º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

THÚLIO CUNHA MORAES

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 21, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, § 4º, inciso III, da Lei nº 6.335, de 22 de julho de 2019 e o artigo 4º, § 2º, do Decreto nº 42.450, de 27 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Designar SANDRO GASPERIN, matrícula 78.492-3, para exercer a função de Secretário Executivo do Fundo Distrital de Combate à Corrupção – FDCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

PORTARIA Nº 22, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a Portaria nº 137, de 25 de agosto de 2021, que institui o Comitê Permanente de Proteção de Dados Pessoais - CPPDP no âmbito da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF e estabelece diretrizes complementares de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Alterar os membros do Comitê Permanente de Proteção de Dados Pessoais - CPPD das Unidades que passam a ser compostos por:

I - Subcontroladoria de Correição Administrativa - SUCOR: BEATRIZ DE OLIVEIRA DIAS, matrícula 272.990-3 e CAMILA GOMES CARVALHO TEIXEIRA, matrícula 276.270-6;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

PORTARIA Nº 23, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso II, do Anexo Único do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, consoante previsto no art. 229, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto no art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Designar a LIVIA THAIS BORGES DA SILVA, matrícula 277.576-X, para exercer a função de substituta eventual da Comissão Especial designada para dar continuidade aos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar 0480-000601/2015, no âmbito da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedoros.

Art. 2º A Comissão Especial passará a ser composta pelos servidores WELMO DA COSTA OLIVEIRA, matrícula 274.235-7, Presidente; HÉLIO ABREU ROCHA, matrícula 274.074-5, Membro; e CAMILA GOMES CARVALHO TEIXEIRA, matrícula 276.270-6, Membro, devendo a servidora LIVIA THAIS BORGES DA SILVA, matrícula 277.576-X, atuar como substituta eventual nas ausências dos titulares, em consonância com o art. 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

PORTARIA Nº 24, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso II, do Anexo Único do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, consoante previsto no art. 229, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto no art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Designar a LUCIVANE MADUREIRA SAMPAIO, matrícula 79.230-6, para exercer a função de substituta eventual da Comissão Especial designada para dar continuidade aos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar 0480-000061/2016, no âmbito da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedoros.

Art. 2º A Comissão Especial passará a ser composta pelos servidores WELMO DA COSTA OLIVEIRA, matrícula 274.235-7, Presidente; HÉLIO ABREU ROCHA, matrícula 274.074-5, Membro; e LEISE DE SOUZA BARROSO REIS, matrícula 273.466-4, Membro, devendo a servidora LUCIVANE MADUREIRA SAMPAIO, matrícula 79.230-6, atuar como substituta eventual nas ausências dos titulares, em consonância com o art. 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 58, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a Portaria nº 179, de 17 de março de 2015, que institui comissão incumbida de acompanhar as avaliações semestrais do estágio probatório e, quatro meses antes do término do período de três anos, realizar a avaliação especial necessária à aquisição da estabilidade, referente aos servidores que ingressaram neste Tribunal por meio dos concursos públicos realizados no exercício de 2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, em vista do disposto no inciso XXX do art. 16 do Regimento Interno, e tendo em vista o Processo no 14.907/2015-e, resolve:

Art. 1º A Comissão instituída pela Portaria nº 179, de 17 de março de 2015, incumbida de acompanhar as avaliações semestrais do estágio probatório e, quatro meses antes do término do período de três anos, realizar a avaliação especial necessária à aquisição da estabilidade, referente aos servidores que ingressaram neste Tribunal por meio dos concursos públicos realizados no exercício de 2014, passa a ter a seguinte composição:

SERVIDORES	OCUPAÇÃO
Ivana Campos Dessen	Presidente
Emílio Vinhadelli Papadópolis	Membro
Hanná Gabriela Lucena de Barrón	Membro
Yuri Novais Pimenta Nunes	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00001-00043610/2021-11. Favorecida: KPMG Consultoria Ltda. Valor: R\$ 39.600,00. Objeto: Contratação de instituição especializada a fim de ministrar o curso "Risk University Senior Level - Governance, Risk & Compliance", na modalidade online, para servidores da CLDF. Amparo Legal: art. 25, II, e §1º, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93. Autorização e Ratificação da Despesa, em 03/02/2022, pelo Secretário-Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00001-00001674/2022-17. Favorecida: Instituto de Pesquisa, Educação e Tecnologia/IPETEC. Valor: R\$ 9.926,64. Objeto: ministrar o curso de MBA em Qualidade e Gerenciamento de Processos, na modalidade online, para servidora da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Amparo Legal: art. 25, inc. II, e § 1º, c/c art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/1993. Autorização e Ratificação da Despesa, em 03/02/2022, pelo Secretário-Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00001-00030145/2021-40. Contrato nº 03/2022-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa DROGARIA LIBERAL E PEREIRA EIRELI, Contratada, inscrita no CNPJ: 13.544.130/0001-37. Objeto: fornecimento parcelado de insumos de enfermagem e de medicamentos, para atendimento do Setor de Assistência à Saúde da CLDF. Valor: R\$ 25.662,37. Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 01122820485170065, fonte de recurso 100000000; natureza da despesa 339030. Nota de empenho: 2022NE00077, com valor de R\$ 25.662,37, emitida em 01/02/2022. Vigência: vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. Legislação: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA – Secretário-Geral, e, pela Contratada, JOSÉ VILMAR PEREIRA DO CARMO JÚNIOR - Representantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

Processo: 00001-00006132/2020-79. Objeto: Aquisição de equipamento de impressão digital policromático e monocromático e consumíveis, toners, cilindros e peças necessárias para 1.000.000 (um milhão) de impressões A-4 com 15% de cobertura por cor, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 1.111.390,00. Data/hora da Sessão Pública: 21/02/2022, às 14:30. Local: Internet, no endereço www.gov.br/compras. Tipo: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.gov.br/compras (UASG 974004) www.cl.df.gov.br/pregoes. Maiores informações (61) 3348-8650 ou cpl@cl.df.gov.br.

RONIERI BARBOSA DE SOUZA

Pregoeiro

PODER EXECUTIVO

DECLARAÇÃO

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos IV e XXVI, bem como o artigo 52 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECLARA, para fins de análise junto à Caixa Econômica Federal-CEF, ter o Distrito Federal a propriedade do imóvel, localizado à EQ. 108/308 - Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, com área de 128 m², registro de matrícula de nº 45.675 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal e Relatório de Dados Gerais de Imóveis do Sistema Geral de Patrimônio do Distrito Federal - SisGePat, TEI nº 609/84, em conformidade ao Art. 13º do Decreto nº 16.109/94, tendo a Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal o uso, guarda e responsabilidade do imóvel, onde será executada obra de revitalização da infraestrutura e aquisição de equipamentos para o Centro de Atendimento ao Turista - CAT, objeto do Contrato de Repasse nº 890713/2019/MTUR/CAIXA. Brasília, 7 de fevereiro de 2022.

IBANEIS ROCHA

DECLARAÇÃO

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos IV e XXVI, bem como o artigo 52 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECLARA, para fins de análise junto à Caixa Econômica Federal-CEF, ter o Distrito

Federal o domínio e a posse da edificação, denominada Casa do Chá, localizada à Praça dos Três Poderes, Brasília, Distrito Federal, com área de 518,32 m², conforme Escritura de Cessão e Transferência de Domínio e Posse do Imóvel, certificada pela 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, datada de 13/12/1971 e Relatório de Dados Gerais de Imóveis do Sistema Geral de Patrimônio do Distrito Federal - SisGePat, TEI nº 002/01, em conformidade ao Art. 13º do Decreto nº 16.109/94, tendo a Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal o uso, guarda e responsabilidade do imóvel, onde será executada obra de revitalização da infraestrutura e aquisição de equipamentos para o Centro de Atendimento ao Turista - CAT, objeto do Contrato de Repasse nº 890713/2019/MTUR/CAIXA. Brasília, 7 de fevereiro de 2022.

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021

Processo: 00140-00000752/2021-18. Interessada: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ. ASSUNTO: Contratação de Serviços. PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ-RA-VII e MARLON SILVA LOPES. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fonte, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00397, no valor estimativo de R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2022. Brasília-DF. Signatários: Pela Contratante, SÉRGIO COSTA DAMACENO, Administrador Regional do Paranoá – RA-VII e pela Contratada, MARLON SILVA LOPES, representante legal da empresa SL Piscinas.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERCAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42820/2021

Processo: 00367-00000014/2021-16. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 042820/2021 - RA-FERC, firmado entre a Administração Regional da Fercal e Conec Telecomunicações e Informática Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, período compreendido de 20/02/2022 a 19/02/2023 e repactuação do valor em 9,786590% com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo, nos termos da Nota Técnica Nº 2/2022 - RA-FERC/COAG (78869491). Do valor: R\$ 5.830,20 (cinco mil oitocentos e trinta reais e vinte centavos). Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 09135; Programas de Trabalho: 04.122.8205.8517-0096, Elemento de Despesa: 33.90.39. Fonte de Recursos: 100, Nota de Empenho: 2022NE00018. Data da assinatura: 07 de fevereiro de 2022. Legislação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Partes: pela Administração Regional da Fercal, FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA e pela Conec Telecomunicações e Informática Ltda, PEDRO LUCAS DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE MÚTUA COOPERAÇÃO Nº 06/2021

Processo: 0040-002442/2016. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SEEC/DF e o DF - GESTÃO DE ATIVOS S/A - DFGA. DO OBJETO: a prestação de apoio técnico para a realização de processos licitatórios e contratações diretas, mediante dispensa e inexigibilidade de licitação, com vistas à aquisição de materiais e bens patrimoniais, bem como a contratação de serviços, nos termos do Plano de Trabalho. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: este Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a critério dos Partícipes. DA ASSINATURA: 04/02/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC/DF: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela DFGA: VALTER AGAPITO TEIXEIRA, na qualidade de Diretor Presidente - Interino. ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais.

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022

Processo: 00040-00033627/2021-31, Pregão Eletrônico nº 136/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 17 de janeiro de 2022. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de ferramentas, veículos diversos e aparelhos de medição e orientação, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 07/02/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresas vencedoras e itens homologados: SANDU COMÉRCIO DE

DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI-ME - CNPJ: 19.806.688/0001-20, itens 3, 4, 5, 8, 13, 14, 15, 35, 39, LICITOP COMERCIO E SERVICO EIRELI -EPP - CNPJ: 21.822.463/0001-09, itens 6, 7, 9, 21, 22, 23, 29, 33, 34, 36, 37, 38, KSA FORTE CONSTRUTORA - EIRELI - CNPJ: 21.291.860/0001-00, item 30. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2022
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022
Processo: 00040-00033627/2021-31, Pregão Eletrônico nº 136/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 17 de janeiro de 2022. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de ferramentas, veículos diversos e aparelhos de medição e orientação, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 07/02/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 26.950.671/0001-07, itens 1, 2 e 20. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2022
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022
Processo: 00040-00033627/2021-31, Pregão Eletrônico nº 136/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 17 de janeiro de 2022. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de ferramentas, veículos diversos e aparelhos de medição e orientação, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 07/02/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresas vencedoras e itens homologados: GGV COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 35.236.131/0001.57, itens 10, 11, 12, 16, 24, 25, 31, 32, 40 e 41, MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - CNPJ: 28.697.784/0001-78, item 17, LAVARE SOLUCOES EM LIMPEZA, COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 29.207.391/0001-00, itens 18, 19, 26, 27 e 28. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2022
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO
ADMINISTRATIVO-FISCAL**

EDITAL Nº 04, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com a Ordem de Serviço/COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 00040.0000057630/2018-44, CIA BEL DE ALIMENTOS, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2697/2018, 78.116.670/0010-56, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, THIAGO LAURIO DE CARLI, 53425/PR. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do § 2º do art. 12 do mencionado Decreto. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento da intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

**BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES
COMISSÃO DE JULGAMENTO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO BRB
O BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o Edital de Credenciamento nº 01/2022. Período de Recebimento da Documentação: entre os dias 10/03/2022 ao

18/03/2022 (1ª etapa de recebimento) e a partir do dia 19/03/2022 por tempo indeterminado (2ª etapa), conforme regras constantes do item do Edital. Local de Recebimento: por e-mail: gerpicredenciamento@brb.com.br ou na GERPI- Gerência de Patrimônio e Infraestrutura do BRB, situada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5 Lote C, Bloco B, 6º andar - BRASÍLIA-DF, de 10h às 16h (horário de Brasília-DF). Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia, nas atividades técnicas de elaboração de projetos de arquitetura e complementares de engenharia em plataforma CAD (Computer Aided Design) e BIM (Building Information Modeling), análise, assessoria, classificação, especificações, estudo de viabilidade técnica, elaboração de orçamentos, fiscalização de obras e serviços, emissão de laudos técnicos e pareceres, levantamentos, vistorias, fiscalização dos serviços de empresas terceirizadas e serviços de escaneamento a laser. Local de obtenção do edital: gratuitamente no site do BRB - Banco de Brasília: novobr.com.br, ou no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5 Lote C, Bloco B, 6º andar - BRASÍLIA-DF na GERPI, de 10h às 16h, mediante recolhimento prévio de R\$ 33,80 (trinta e três reais e oitenta centavos), em qualquer agência do BRB, na conta 027 999 011 1. Processo 1484/2021.

EVELLYN SOUSA MARTINS COSTA LUZ
Comissão de Julgamento

**SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO
DE BRASÍLIA - EM LIQUIDAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00075.00000045/2021-25. Contratante: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A. – SAB 'em liquidação'; Contratada: LIDER PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de disponibilização, manutenção e atualização do módulo eSocial. Modalidade: Dispensa de Licitação. Valor do Contrato R\$ 3.994,56 (três mil, novecentos e noventa e quatro reais, cinquenta e seis centavos). Vigência: 07.02.2022 a 05.08.2022. Pela Contratante: Lucas Monteiro de Oliveira, Liquidante; Pela Contratada: Silvana Azevedo Castelo Branco.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa por procedimento de Dispensa de Licitação nº 016/2022 - Ofício nº 2687/2021, processo 00060-00252335/2019-14 - SEI - GDF, cujo objeto é a Aquisição Emergencial do Medicamento FITOMENADIONA (VITAMINA K) SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA 10 MG/ML AMPOLA (COM INDICAÇÃO EXPRESSA PARA USO EM NEONATOS) - SES (19772)/ BR (292399), visando atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES -DF, reconhecida em favor da empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 12.418.191/0001-95 no montante de R\$ 20.780,55 (Vinte mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos). Assim, com fundamento legal no artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, nos termos do Decreto nº 34.466/de 18 de Junho de 2013. Ato que ratifiquei em 02 de Fevereiro de 2022 - nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - determinando sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para que adquirisse a necessária eficácia. MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2021D

Espécie: Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 077/2021D-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 44.734.671/0001-51. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a redução dos valor unitário do item 44 - NALOXONA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 MG/ML AMPOLA 1 ML (Código SES 90861) -, passando de R\$ 5,7700 (cinco reais e setenta e sete centavos) para R\$ 5,4500 (cinco reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo um valor total do referido item na ordem de R\$ 18.688,05 (dezoito mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), em razão de formalização de Ata de Registro de Preços mais recente com valor unitário inferior, nos termos do art. 17 e 18, do Decreto Distrital n. 39.103/2018, c/c alínea d, inciso II, caput, do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00512421/2020-17. Data de Assinatura: 03/02/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pelo Cessionária: ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO. Testemunhas: AMANDA PARENTE E PAULA BORGES.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2021H

Espécie: Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 077/2021H-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 34.729.047/0001-02. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a

redução do valor unitário do item 3 - DEXMEDETOMIDINA (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 100MCG/ML FRASCO-AMPOLA 2ML (código SES 20626) -, passando de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) para R\$ 11,5000 (onze reais e cinquenta milésimos de centavos), perfazendo um valor total do referido item na ordem de R\$ 130.732,00 (cento e trinta mil setecentos e trinta e dois reais), solicitado espontaneamente pela empresa, conforme solicitação (76925652), nos termos do art. 17 e 18, do Decreto Distrital n. 39.103/2018, c/c alínea d, inciso II, caput, do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00512421/2020-17. Data de Assinatura: 03/02/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pelo Cessionária: JÚLIO CÉSAR GOMES FRAGA. Testemunhas: AMANDA PARENTE E PAULA BORGES.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00959

Processo: 00060-00038854/2022-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MORFINA (SULFATO) COMPRIMIDO 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 411/2021-SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000384 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000346. VALOR: R\$ 2.877,00 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 03/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00960

Processo: 00060-00026455/2022-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 38.329.458/0001-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLUCONAZOL CAPSULA 150 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 177/2021 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000236 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000212. VALOR: R\$ 5.074,00 (cinco mil setenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 03/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00963

Processo: 00060-00029131/2022-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 483/2020 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000274 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000242. VALOR: R\$ 18.776,80 (dezoito mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 03/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00966

Processo: 00060-00029950/2022-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 61.072.393/0039-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADALIMUMABE SOLUCAO INJETAVEL 40MG FRASCO AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA, conforme Ata de Registro de Preço nº 067/2021 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000286 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000252. VALOR: R\$ 139.674,60 (cento e trinta e nove mil seiscentos e setenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 03/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00976

Processo: 00060-00053372/2022-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA. CNPJ Nº 04.724.729/0001-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS PRINCIPAIS CARBAPENEMASES, conforme Ata de Registro de Preço nº 311/2020 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000503 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000458. VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 03/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00977

Processo: 00060-00052737/2022-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 460/2020 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000493 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000448. VALOR: R\$ 40.222,00 (quarenta mil duzentos e vinte e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 03/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00978

Processo: 00060-00031469/2022-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - VALE DIAGNÓSTICA LTDA. CNPJ Nº 23.980.789/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 311/2020 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000304 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000265. VALOR: R\$ 560,04 (quinhentos e sessenta reais e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 03/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00997

Processo: 00060-00053052/2022-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ICARAI DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. CNPJ Nº 17.545.961/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.455,00 1 ICARAI DO BRASIL LI R\$ 6,85000000 R\$ 9.966,75 FORMOL TAMPONADO A 10%. FORMALDEIDO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 311/2020 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000500 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000455. VALOR: R\$ 9.966,75 (nove mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 04/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00999

Processo: 00060-00040393/2022-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - UNIT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 66.969.262/0001-77. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Pistola com agulha descartável para biópsia de mama, conforme Ata de Registro de Preço nº 127/2021 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000402 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000364. VALOR: R\$ 3.587,49 (três mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 04/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01003

Processo: 00060-00131415/2018-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - LINK MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP. CNPJ Nº 08.486.302/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARVEDILOL COMPRIMIDO 25MG, conforme Dispensa de Licitação nº 008/2022 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM001442 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000317. VALOR: R\$ 113,40 (cento e treze reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 010 dias. Data do Empenho: 04/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01013

Processo: 00060-00054805/2022-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº xxx. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05.216.859/0001-56, conforme Ata de Registro de Preço nº 101/2021 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000516 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000468. VALOR: R\$ 335,36 (trezentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01014

Processo: 00060-00054805/2022-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº xxx. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05.216.859/0001-56, conforme Ata de Registro de Preço nº 101/2021 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000516 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000468. VALOR: R\$ 42,24 (quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01016

Processo: 00060-00051500/2022-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa -- COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA, COM OU SEM ALGINATO, NÃO ADERENTE, TAMANHO MÍNIMO 15 CM x 15 CM, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 028/2021 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000487 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000443. VALOR: R\$ 36.673,10 (trinta e seis mil seiscentos e setenta e três reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 04/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01017

Processo: 00060-00051500/2022-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa -- COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0004-20. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA, COM OU SEM ALGINATO, NÃO ADERENTE, TAMANHO MÍNIMO 15 CM x 15 CM, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 028/2021 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000487 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000443. VALOR: R\$ 70.752,90 (setenta mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 04/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01018

Processo: 00060-00031637/2022-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METARAMINOL (HEMITARTARATO) SOLUCAO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA IML, conforme Ata de Registro de Preço nº 016/2021- e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000305 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000268. VALOR: R\$ 12.127,50, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 04/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01019

Processo: 00060-00031709/2022-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPILTIOURACILA COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 129/2021 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000306 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000281. VALOR: R\$ 340,20 (trezentos e quarenta reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 04/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01020

Processo: 00060-00046953/2022-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CENTRO AUDITIVO AUDIO NEX EIRELI. CNPJ Nº 30.985.388/0001-98. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA DE COLETA MÚLTIPLA COM VISUALIZAÇÃO, CALIBRE 21G, conforme Ata de Registro de Preço nº 379/2020 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000491 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000446. VALOR: R\$ 37.215,00 (trinta e sete mil duzentos e quinze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 04/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01021

Processo: 00060-00046953/2022-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CENTRO AUDITIVO AUDIO NEX EIRELI. CNPJ Nº 30.985.388/0001-98. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA DE COLETA MÚLTIPLA COM VISUALIZAÇÃO, CALIBRE 21G, conforme Ata de Registro de Preço nº 379/2020 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000491 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000446. VALOR: R\$ 15.255,00 (quinze mil duzentos e cinquenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 04/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01022

Processo: 00060-00029308/2022-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A 2054. CNPJ Nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 006/2021-SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000279 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000246. VALOR: R\$ 29.395,68 (vinte e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 04/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01023

Processo: 00060-00054583/2022-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BIOPACK PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. CNPJ Nº 11.934.368/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM POR SUÇÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 346/2021 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000514 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000467. VALOR: R\$ 1.432,08 (um mil quatrocentos e trinta e dois reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 04/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01025

Processo: 00060-00190216/2020-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Acessório bomba insulina, conforme Dispensa de Licitação nº 013/2022 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003108 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000376. VALOR: R\$ 448,00

(quatrocentos e quarenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 010 dias. Data do Empenho: 04/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01033

Processo: 00060-00011322/2021-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MILRINONA SOLUCAO INJETAVEL 1 MG/ML AMPOLA 10 ML, conforme Dispensa de Licitação nº 014/2022 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000097 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000433. VALOR: R\$ 19.637,80 (dezenove mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 04/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01034

Processo: 00060-00047545/2022-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI. CNPJ Nº 21.504.525/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA, conforme Ata de Registro de Preço nº 222/2021 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000467 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000425. VALOR: R\$ 2.234,40 (dois mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 04/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01035

Processo: 00060-00045713/2022-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PREMIUM HOSPITALAR EIRELI. CNPJ Nº 27.325.768/0001-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METOCLOPRAMIDA SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 058/2021 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000448 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000411. VALOR: R\$ 25.459,20 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 04/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01036

Processo: 00060-00046830/2022-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 28.857.335/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1112F, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, conforme Ata de Registro de Preço nº 496/2020 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000463 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000422. VALOR: R\$ 328,04 (trezentos e vinte e oito reais e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 04/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01037

Processo: 00060-00043705/2022-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - GRIFOLS BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.513.899/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALFA 1 ANTITRIPSINA 1000 MG INJETÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 48/2021 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000424 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000387. VALOR: R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01038

Processo: 00060-00042204/2022-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BISACODIL DRAGEA, conforme Ata de Registro de Preço nº 326/2021 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000419 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000381. VALOR: R\$ 1.433,25 (um mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 04/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício nº 139/2022, a abertura para recebimento de propostas referentes à contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMICILIAR ESTACIONÁRIO DE BAIXO FLUXO, com manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, fornecimento de GÁS MEDICINAL EM CILINDRO e MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA OXIGENOTERAPIA, nos termos do art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, processo 00060-00432880/2021-07 – S.E.I. - SES - DF. O recebimento das propostas será

até às 15:00h do dia 15 de Fevereiro de 2022, por meio eletrônico. Deverá ser utilizado o endereço eletrônico de e-mail dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br. O Ofício de convocação e Projeto Básico poderão ser solicitados através do mesmo endereço de e-mail de envio das propostas ou acessando o site <https://www.saude.df.gov.br/dispensa-de-licitacao/>.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Nota de Empenho nº 2022NE00954 publicado no DODF nº 26, de 07 de fevereiro de 2022, página 62, ONDE SE LÊ: "...2022NE00954...", LEIA-SE: "...2022NE00956...".

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 40/2022 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar ABSORVENTE HIGIÊNICO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00198625/2021-11. Total de 24 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 17.251.230,0004. Cadastro das Propostas: a partir de 08/02/2022. Abertura das Propostas: 18/02/2022, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 388/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram se vencedoras (empresa, item, valor unitário): ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.772.464/0001-75, 03 (R\$ 0,59), 04 (0,68); ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ: 04.890.798/0001-45, 08 (R\$ 10,15), 09 (R\$ 6,55), 10 (R\$ 0,46), 12 (0,54), 14 (0,92), 16 (1,39), 20 (2,03); 28 (8,28); MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ: 04.724.729/0001-61, 24 (R\$ 7,68), 25 (9,52). Os itens 1, 2, 5, 6, 7, 11, 13, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 26, 27 e 29 foram cancelados. Os quantitativos dos itens 11, 13, 15, 17 e 21 foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$739.639,92.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 440/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram se vencedoras (empresa, item, valor unitário): MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ: 04.724.729/0001-61, 01 (R\$ 18,00), 02 (R\$ 18,00), 04 (R\$ 18,00), 10 (R\$ 18,00), 11 (R\$ 18,00); UNIAO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAUDE LTDA, CNPJ: 33.851.567/0001-20, 03 (R\$ 20,32), 09 (R\$ 21,50); VIVA CARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 24.562.614/0001-25, 05 (R\$ 20,00), 06 (R\$ 20,4450), 08 (R\$ 20,54). O item 7 restou fracassado. Valor total licitado: R\$ 118.085,5300.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: GRIFOLS BRASIL LTDA. - CNPJ nº 02.513.899/0001-01. Objeto: aditiva (supressão) do Contrato nº 011/2019 – NCC/CODAG/FHB, constante do processo em tela, no valor total de R\$ 26.580,00 (vinte e seis mil quinhentos e oitenta reais), com fulcro no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação da área demandante, anuência da contratada e autorização da autoridade competente. Unidade Orçamentária: 23202. Número da Nota de Empenho: 2022NE00022. Programas de Trabalho: 10.303.6202.4081.0002. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$1.805.158,98. Processo 00063-00001624/2019-64. Vigência: a contar da sua assinatura. Assinam em 02 de fevereiro de 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: ROBERTO ANTUNES DE MATTOS.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00080-00248580/2021-69. A Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, com espenque no caput do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o previsto nos artigos 9º e 27 da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978,

RATIFICA a presente contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a Empresa de Correios e Telégrafos - ECT, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que tem por objeto a prestação, em regime de monopólio, de serviços postais, telemáticos e adicionais nas modalidades nacional e internacional, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, com dotação orçamentária anual consignada no Programa de Trabalho: 12.122.8221.8517.0036, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte 100. HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

EDITAL Nº 06, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor Substituto para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 05, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de docentes para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 21, de 31 de janeiro de 2022, incluindo, na condição sub judice, o candidato FERNANDO ROSSINI DE MOURA, número de inscrição 555.02019780/3, Coordenação Regional de Ensino - CRE-PLANO PILOTO/CRUZEIRO, componente curricular História, turno diurno, na Lista de Classificação de candidatos com deficiência, na 2ª posição. As demais informações permanecem inalteradas.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 57/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002 INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 23.287/2002, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002, APROVADO PELO DECRETO Nº 23.287, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002

Processo: 00050-00002846/2021-31. SIGGO Nº 044993. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio do SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SSPDF, e a empresa ALESSANDRO MIRANDA PIMENTA 02101968908, nome Fantasia: TECAMP, inscrita no CNPJ da Receita Federal sob o nº 22.421.752/0001-69, Do objeto: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços comum de consultoria em software de gerenciamento de PBX, de código aberto, ISSABEL Communication Server utilizado, atualmente, para o gerenciamento do serviço de telefonia de atendimento de emergência da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Do valor: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); Da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 06.126.8217.1471.0072; Naturezas das Despesas: 339035 e 3.3.90.40; Fonte dos Recursos: 100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE1113, emitida em 30 dezembro de 2021, Do prazo de vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura até 90 (noventa) dias corridos, a contar de sua assinatura permitida sua prorrogação na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/1993. Data da assinatura em 07/02/2022. Signatários: Pelo Distrito Federal: AGNALDO MENDONÇA ALVES, Secretário Executivo de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; Pela Contratada: ALESSANDRO MIRANDA PIMENTA, Representante Legal.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO A PERMISSÃO DE USO Nº 01/2018

Processo: 00054-00038956/2019-11. PARTES: DF/PMDF X CAIXA BENEFICIENTE DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CABE. OBJETO: REVISÃO contratual com vistas a fixação em definitivo, até o término de vigência da Permissão de Uso nº 01/2018, do valor acordado em 10% (dez por cento), com base no Parecer Técnico nº 1424/2022-PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI 78775197) e no Despacho do Chefe do DLF (Doc. SEI 78829062). VALOR: R\$ 2.855,02 (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor pactuado, recolhidos a Polícia Militar; do Distrito Federal, conforme as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2016-PMDF (Doc. SEI 21983076). ASSINATURA: 03102/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Permissionária: MARIA DO SANTO COSTA SOUSA, na qualidade de Presidente do Conselho Deliberativo.

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

A POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio do Departamento de Logística e Finanças, torna pública a necessidade de locar imóvel comercial pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 8.245/91, de 18 de outubro de 1991 c/c com inciso I do §3º do art.62 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 para a instalação do 16º Batalhão de Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificações contidas no processo 00054-00096973/2021-80. Exige-se que o imóvel esteja localizado na RA IV - Brazlândia - DF, que tenha no mínimo a área útil total de 3.500,00m² (três

mil e quinhentos metros quadrados) incluindo área para estacionamento sendo no mínimo 2.000,00m² (dois mil metros quadrados) de área compatível para acomodação dos ambientes nos quais funcionarão as subseções administrativas da Unidade, com público interno e flutuante de aproximadamente de 100 (cem) policiais militares e visitantes (PROVID), prestadores de serviço, IPMs), além dos projetos sociais desenvolvidos pela UPM. As propostas comerciais devem conter as seguintes informações mínimas: a) Data da emissão da proposta; b) Conter nome ou razão social do proponente; c) Endereço completo do imóvel ofertado com CEP; d) Telefone/e-mail para contato do Proponente; e) Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente; f) Descrição resumida do imóvel - características técnicas e físicas; g) Área útil disponível para locação do imóvel; h) Valor de locação por m² da área total ofertada, considerando todas as especificações previstas no Projeto Básico; i) Valor mensal e anual da locação, em valor presente à data da apresentação da proposta; Identificação dos proprietários e seus procuradores (apresentação dos respectivos instrumentos); j) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias. A proposta apresentada pelo proponente deverá conter valor para locação do imóvel compatível com os valores praticados no mercado. O proponente deverá apresentar declaração expressa de que providenciará as devidas adequações no imóvel ofertado para fins de atendimento das especificações contidas no presente Projeto Básico, conforme layout a ser elaborado e aprovado pela Locatária, dentro do prazo previsto. Os valores a serem apresentados pelo proponente na proposta cinge-se tão somente ao valor mensal a título da locação do imóvel (valor do aluguel mensal) e deverão considerar todas as especificações previstas no presente Projeto Básico, não sendo admitidos custos adicionais a título das adequações e modificações necessárias. As propostas comerciais devem ser entregues até o dia 15 de fevereiro de 2022, no horário de 14h às 19h de segunda a sexta, na Seção de Logística do 16º Batalhão de Polícia Militar, Área Especial A Lote 1 - SETOR NORTE - BRAZLÂNDIA-DF CEP: 72.710-610. Os interessados podem consultar o processo até a data limite para a entrega das propostas comerciais, no mesmo local e horário. O procedimento de locação do imóvel será regido pelo Decreto Distrital nº 33.788, de 13 de julho de 2012, que dispõe sobre os procedimentos para locação de imóveis por órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, reservando-se à PMDF a escolha da proposta comercial mais vantajosa para a Administração. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone nº (61) 3190-1641/1601/1602/1603.

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2022

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA
Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Processo: 00053-00194958/2021-24. O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no caput do art. 26, da Lei nº 8.666/93; inciso III do Art. 31 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, no valor de R\$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais), em favor da empresa: INTEGRATO ENSINO ESPECIALIZADO LTDA - CNPJ: 09.464.649/0001-38, referente à contratação do curso intensivo "Anteriores e Posteriores - Restaurações Diretas e Indiretas", para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com dotação orçamentária anual de R\$ 60.623.458,00 (sessenta milhões, seiscentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), UO: 73901 - FPDF, PT: 28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100.

ALVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e para o conhecimento público, solicita aos interessados proposta comercial para balizamento de preços, visando obter valor mais vantajoso à Administração Pública, cujo objeto é a pretendida AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS APROPRIADAS PARA COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS, QUE SERÃO UTILIZADAS DEVIDAMENTE ACOPLADAS NOS CORPOS DE BOMBA DAS VIATURAS DE COMBATE À INCÊNDIOS FLORESTAIS DO TIPO ABTF E TAMBÉM ANEIS DE VEDAÇÃO FABRICADO EM BORRACHA PRÓPRIAS PARA AS MANGUEIRAS ANTERIORMENTE MENCIONADAS. Os interessados poderão obter maiores informações sobre as especificações complementares, quantidades, etc e fornecerem suas propostas comerciais até o dia 23 de fevereiro de 2022, na DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DIMAT do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, situado no SAIN - Lote 'D' Módulo 'E'. CEP 70610-600 ou por meio do telefone (61) 3901-3621 ou do e-mail: dimat.sepec@cbm.df.gov.br. Processo 00053-00128478/2021-75.

RÔMULO QUINHONES PIRES
Diretor

POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 01/2021

Processo: 00052-00013661/2021-03 – Termo de Ajuste de Contas e Quitação que celebra a Polícia Civil do Distrito Federal -PCDF, na qualidade de Contratante. OBJETO: O presente Termo objetiva o reconhecimento dos serviços executados pela empresa ADJUVARE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.983.000/0001-72, que teve como objeto a participação de (3) três servidores da Divisão de Arquitetura e Engenharia da PCDF no curso online de elaboração e análise de planilhas de custos e formação de preços de acordo com a IN 05/17-SEGES, ocorrido nos dias 21 e 22 de junho de 2021, em razão da não finalização do processo de instrução da contratação em tempo hábil e efetiva participação dos servidores no curso em questão. Com fundamento na Manifestação 4266(65698681), Despachos(65699060 e 68640035), Nota Fiscal 1207(65160361) e Atesto 38(65216627), que demonstram as justificativas e os serviços reconhecidamente executados, fica RECONHECIDA a importância de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) em favor da empresa ADJUVARE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, despesa esta que será suportada pela Nota de Empenho 2021NE001282 (69805019). DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Ajuste de Contas entra em vigor a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 03/02/2022. SIGNATÁRIOS: Pela PCDF: ROBSON CÂNDIDO DA SILVA, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Paulo Rui Barbosa, na qualidade de Representante Legal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Processo: 00052-00025099/2021-52. Objeto: Assinatura anual de atualização dos cartões de base de dados Jeppen dos equipamentos de Sistema de Posicionamento Global (GPS); GNS 430W e GTN-750 instalados no avião Beechcraft Baron 58, matrícula PT-ICT; GNS530 e GNS430W sistema duplo instalados no avião Embraer 121, Xingu II, matrícula PT-FAX e GNS 430W instalado no helicóptero B2, matrícula PP-FZB, operados pela Polícia Civil do Distrito Federal para o período janeiro de 2022 a dezembro de 2022, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. O PREGOEIRO da Polícia Civil do Distrito Federal, comunica que no Pregão Eletrônico nº. 01/2021 sagrou-se vencedora do certame a empresa AIRWAY COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 42.932.582/0001-94, para o Grupo 01 no valor total de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais). A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2022

GUSTAVO RAVIZZINI COELHO

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2017

Partes: DETRAN-DF e a empresa BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Processo: 0055-020414/2017. Objeto: Rescisão amigável do contrato, a contar da data de assinatura. Data da assinatura: 04/02/2022. Das partes: ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor Geral/DETRAN e DARIO OSWALDO GARCIA JUNIOR, Diretor Executivo.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2021

Partes: DETRAN-DF e o CONSÓRCIO CAPITAL, composto pelas empresas PANAVIDEO TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA (Empresa Líder) e MOBILIS TECNOLOGIA S/A. Processo: 00055-00095824/2021-75 e 00055-00013144/2021-41 (contratação). Objeto: Retificação da Cláusula Primeira - Das Partes e Cláusula Nona - Das Garantias, do Contrato de Prestação de Serviços nº 24/2021. Data da assinatura: 04/02/2022. Das partes: ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor-Geral/DETRAN-DF e THEODORO AMÉRICO VERVLOET SEREDNICKI, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE VISTORIA VEICULAR Nº 01/2022

Partes: DETRAN-DF e a EMPRESA BR VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA.CNPJ: 42.088.057/0001-34. Processo 00055-00059284/2021-66. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas no ramo de Vistoria Veicular, para prestação dos serviços de vistoria de identificação veicular no âmbito do Distrito Federal por ocasião da transferência de propriedade, mudança de unidade da federação, mudança de cor, mudança de categoria, emissão e/ou geração de certificados, e demais situações previstas em Resoluções do Contran, tudo de acordo com os termos da Instrução nº 230/2021-Detran/DF e seus respectivos anexos, inclusive o Projeto Básico, bem como em consonância com a legislação de regência. Data da assinatura: 02/02/2022. Vigência: 60 (sessenta) meses contados da publicação, devendo ser renovado a cada 12 meses, mediante requerimento do interessado. Região Administrativa: Taguatinga (RA III). Das partes: ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor-Geral/DETRAN e FABYANA VICTORIANO DE SOUZA REIS, Representante Legal.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Processo: 00055-00038326/2021-25. Comunico a suspensão do aludido pregão. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de serviços técnicos de engenharia e fornecimento de materiais de consumo, com vista à revitalização da infraestrutura, readequação e ampliação dos cruzamentos semaforizados do Parque Semaforico Urbano do Distrito Federal-DF, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e II e quantitativos estabelecidos no item "8" deste Termo de Referência, Anexo A do Edital. Mais informações e-mail licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2022
EDUARDO DA CRUZ OLIVEIRA
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA

Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.gov.br/compras, o seguinte Edital:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

Processo: 00055-00058744/2021-39. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço global. Objeto: Aquisição de cenários, figurinos e adereços cênicos diversos, para a execução dos jogos educativos: minicidade, jogotran e girotran, e bonecos de vestir, que compõem as intervenções artísticas realizadas pelo DETRAN-DF, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Termo de Referência, Anexo A do Edital. Abertura: 21 de fevereiro de 2022, às 14:00 horas. Valor total estimado: R\$ 78.528,80. As empresas e/ou representantes interessadas no edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal e o site Comprasnet sobre possíveis alterações. Mais informações e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2022
BRUNO OLIVEIRA CAETANO
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00059

Processo: 04026-00000384/2022-29. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL MONARCA MAGAZINE EIRELI -EPP, CNPJ 24.290.183/0001-95. Objeto: COBERTOR, MATERIAL: COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES: SOLTEIRO MEDINDO 1,40 X 2,10M (VARIAÇÃO DE +/- 5%), GRAMATURA: MÍNIMO 260 G/M² (VARIAÇÃO DE +/- 5%); COR: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-MOFO, ANTI-TRAÇA, ANTIALÉRGICO, SEM DEBRUM, ACABAMENTO: OVERLOCK, ETIQUETA EM TECIDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (COMPOSIÇÃO) DEVENDO SER IMPRESSO NO CENTRO DO COBERTOR A FRASEOLOGIA: USO EXCLUSIVO – SEAPE/DF, NA COR VERMELHO, NAS DIMENSÕES: 0,09M X 0,30M, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 02/2021 SEAPE e Ata de Registro de Preços nº 02/2021 SEAPE. VALOR R\$ 41.800 (quarenta e um mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 01/02/2022. Prazo de Entrega: 30 dias.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045611/2022

Processo: 00090-00027883/2021-11. DAS PARTES: SEMOB x AIRES TURISMO LTDA EPP: DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 143/2020 SEEC DO OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais apenas). DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência até 31/12/2022, a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 137.000,01 (cento e trinta e sete mil reais e um centavo). DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, WALLACE MOREIRA BASTOS, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral; e pela Contratada, MARIA TERESINHA PEREIRA AIRES, na qualidade de Representante Legal.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

Processo: 00113-00015380/2021-51; CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03 e as empresas: ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ sob o nº 11.594.621/0001-67, ITENS/ LOTES: 1 e 2; ARGOS LTDA, CNPJ sob o nº 42.262.411/0001-03, ITENS/ LOTE: 3; JEB COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ sob o nº 33.486.276/0001-80, ITENS/LOTE: 4, ELETRO MAIS BEBEDOUROS EIRELI, CNPJ sob o nº 05.490.249/0001-46, ITENS/LOTE: 5, OBJETO: Aquisição de acessórios de cozinha; EMBASAMENTO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 121/2021, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 04/02/2022 a 03/02/2023; DATA DA ASSINATURA: 04/02/2022; VALOR TOTAL DA ATA R\$ R\$562.866,70 (sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos); NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pelas Empresas: CLEBER FERNANDES SILVA MENDONÇA, JONATHAN PEREIRA, DIOGO MAGALHÃES AGUIAR DE MOURA e WILERSON VERIANO DA SILVA.

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material permanente - aquisição de máquinas de solda para os Distritos Rodoviários, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo 00113-00000403/2022-12. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 22 de fevereiro de 2022, com valor estimado de R\$ 45.879,60.

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2022
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES
COLETIVOS DE BRASÍLIA**

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – UASG 926167

Processo: 00095-00000663/2021-09. O Ordenador de Despesas no uso de suas atribuições informa a suspensão do Pregão Eletrônico 01/2022, objeto: escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de abastecimentos de combustíveis da frota auxiliar da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Em face das impugnações recebidas, para nova análise e adequação do Edital e seus anexos.

JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 01/2019

Processo: 00056-00001534/2019-26; DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF e CAFÉ DELÍCIA AMARAL LTDA. DO OBJETO: rescisão do Contrato Nº 001/2019, com base no inciso II, art. 79, da Lei nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito, cujo objeto é a Prestação de serviços de, com emprego de mão de obra de presos, do regime fechado ou semiaberto do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, pela CONTRATADA, com vistas a oferta de trabalho à população carcerária através de postos laborais geridos pela CONTRATANTE, promovendo atividades de capacitação e produção no ramo de panificação nas dependências do Bloco D, da Penitenciária I do Distrito Federal - PDF I; DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022; SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva da FUNAP/DF, e pela Contratante, MARIA EDUARDA MUNIZ AMARAL, na qualidade de Sócia da empresa.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020

Processo: 00056-00001691/2019-31; Das Partes: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF e NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA; Do Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato nº 02/2020, com início em 27/02/2022 e término em 26/02/2023, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Tem por objeto complementar o valor do contrato, passando a totalizar R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais); Da Vigência: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura; Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que se refere o

presente Termo Aditivo. Data da Assinatura: 04/02/2022; Signatários: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratada, RUDIMAR BARBOZA DOS REIS, na qualidade de Sócio.

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam as empresas NOTIFICADAS quanto à decisão proferida em grau de recurso pelo Diretor-Geral do Instituto de Defesa dos Direitos do Consumidor - IDC/PROCON-DF, nos autos dos processos: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0015-002792/2015. RECORRENTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAO PADRONIZADO MULTISEGMENTOS CREDITSTORE, CNPJ: 09.228.406/0001-09. 1. CONHECEU E NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, para confirmar a decisão da Diretoria Jurídica pelos seus próprios fundamentos, mantendo a penalidade de multa aplicada cujo valor corresponde a quantia de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), por ter sido verificada violação ao art. 43, §3º da Lei nº 8.078/90. O Diretor ainda determinou o recolhimento da multa no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, por meio do pagamento de boleto bancário, que somente será emitido mediante solicitação pessoal de representante (ou procurador) da reclamada perante a Assessoria Jurídica da Diretoria Geral, em favor do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor (CNPJ nº 10.610.296/0001-16), sob pena de inscrição na dívida ativa do Distrito Federal. Salienta-se que de acordo com o art. 26, inciso XXV, do Regimento Interno desta Autarquia (Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018), a decisão proferida pelo Diretor Geral, em grau de recurso, tem caráter definitivo. Destaca-se que não será emitido boleto após o vencimento do prazo de 10 (dez) dias para pagamento da multa, salvo se comprovado o cometimento de erro por parte deste Instituto. Após o prazo, a empresa deverá aguardar a inscrição na dívida ativa e recebimento de boleto, com o valor atualizado da multa, emitido pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (SEF). A reclamada fica ciente de que os autos tramitam eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informação –SEI – e estão à disposição para acesso integral na Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral do IDC/PROCON-DF, localizada no SCS, Quadra 08, Edifício Venâncio 2000, Bloco B-60, Sala 240, Brasília/DF. MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO, Diretor-Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam as empresas NOTIFICADAS quanto à decisão proferida em grau de recurso pelo Diretor-Geral do Instituto de Defesa dos Direitos do Consumidor - IDC/PROCON-DF, nos autos dos processos: PROCESSO: 00015-00007036/2020-06. DADOS DO FORNECEDOR: DROGARIA CAVALCANTE & LOPES EIRELI (Drogaria Farmabrazil), CNPJ: 12.272.364/0001-00. Endereço: ST PONTE ALTA NORTE, GLEBA B, LOTE 10, BLOCO 01, LOJA 04, GAMA, Cidade/UF: BRASÍLIA-DF, CEP: 72.427-010. Resumo dos Fatos: Teor do Despacho de Instauração de Ato de Ofício, de 13 de abril de 2020 (SEI 38555982), a respeito de possível abusividade nos preços de máscaras e álcool em gel no período de combate ao COVID-19, sem anterior aumento significativo na precificação destes produtos essenciais ao enfrentamento da emergência de saúde pública. Dispositivos legais aplicáveis: artigo 39, X, da Lei nº 8.078/1990. Fica a empresa qualificada NOTIFICADA para apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, defesa escrita em relação aos fatos notificados, bem como juntar as notas/cupons fiscais de venda dos referidos itens no período de fevereiro e março de 2020. Sendo pessoa jurídica, o fornecedor deverá juntar o ato constitutivo da empresa com o respectivo CNPJ e carta de preposição; sendo pessoa física, documentos pessoais (RG. e CPF). A empresa deverá juntar documento que comprove sua receita bruta, para apuração da condição econômica do fornecedor, conforme artigo 16, §2º, da Portaria nº 34/2020, do IDC/PROCON-DF. Decorrido o prazo, esse órgão apreciará de forma definitiva a fundamentação do Ato de Ofício, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Distrital e Nacional da Reclamação fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei nº 8078/90, prosseguindo o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto nº 2181/97, redação dada pelo Decreto nº 10.887/2021. MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO, Diretor-Geral.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam as empresas NOTIFICADAS quanto à decisão proferida em grau de recurso pelo Diretor-Geral do Instituto de Defesa dos Direitos do Consumidor - IDC/PROCON-DF, nos autos dos processos: PROCESSO: 00015-00012635/2020-33. DADOS DO FORNECEDOR: IMPÉRIO COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 14.136.120/0001-25. Endereço: Q QNO 1 CONJUNTO H, LOTE 44 LOJA 02, CELÂNDIA NORTE, Cidade/UF: BRASÍLIA/DF, CEP: 72.250-108. Resumo dos Fatos: Teor do Ofício nº 510/2020, da 4ª PRODECON/MPDFT (SEI 44655420), que notícia que a reclamada - IMPÉRIO COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - possivelmente adulterou o hodômetro do veículo FIAT STILO PLACA: JHQ 0093, com posterior venda ou exposição a venda do veículo, cujo comprador e suposta vítima é o Sr. Francisco Assis Andrade. Dispositivos legais aplicáveis: artigo 18 caput, § 6º, II e artigo 39, IV, do Código de Defesa do Consumidor. Fica a empresa qualificada NOTIFICADA para apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, defesa escrita em relação aos fatos notificados. Sendo pessoa jurídica, o fornecedor deverá juntar o ato constitutivo da empresa com o respectivo CNPJ e carta de preposição; sendo pessoa física, documentos pessoais (RG. e CPF). A empresa deverá juntar documento que comprove sua receita bruta, para apuração da condição econômica do fornecedor, conforme artigo 16, §2º, da Portaria nº 34/2020, do IDC/PROCON-DF. Decorrido o prazo, esse órgão apreciará de

forma definitiva a fundamentação do Ato de Ofício, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Distrital e Nacional da Reclamação fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei nº 8078/90, prosseguindo o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto nº 2181/97, redação dada pelo Decreto nº 10.887/2021. MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO, Diretor-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 23, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedidos da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: AMAURI DE SOUSA BRANDÃO, ***.508.801-**, D 067386-OEU, de 19/06/2017, 04017-00010592/2021-64, AMAURI SOUSA BRANDÃO, ***.508.801-**, D 731436-OEU, de 08/03/2018, 04017-00021734/2020-38, OTACÍLIO FONSECA, ***.455.191-**, D 726247-OEU, de 27/09/2017, 00361-00064810/2017-60, LINCON FERREIRA FRALSINO, ***.973.661-**, D 844960-OEU, de 21/06/2018, 04017-00008688/2019-48, ITAPOÁ CARNE DE SOL LTDA, 01.708.516/0001-58, D133683-AEU, DE 28/10/2020, 04017-00020063/2020-98, MV HIDROJET SANEAMENTO EIRELI, 10.417.021/0001-60, E 030061-FAU, DE 24/05/2021, 04017-00013600/2021-24, ADIVALDO NOGUEIRA, 19.856.320/0001-76, E 030789-FAU, DE 26/07/2021, 04017-00020108/2021-13, VIRGINIA MARIA REIMONDI, 21.531.352/0001-43, E 030267-FAU, DE 26/10/2021, 04017-00029928/2021-62, JN PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI, 16.874.647/0001-82, E028844-FAU, DE 07/04/2021, 04017-00009306/2021-18, MARIA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA, 27.883.661/0001-69, E025567-FAU, DE 15/04/2021, 04017-00012128/2021-11, ISABELA GOMES DE JESUS, ***.258.511-**, E026092-FAU, DE 25/03/2021, 04017-00010030/2021-11, J P D S PEREIRA ME – JOÃO PEDRO DA SILVA PEREIRA, 24.705.500/0001-97, E017289-FAU, DE 27/03/2021, 04017-00009183/2021-15, FABIO OLIVEIRA DE SOUZA, 36.936.641/0001-08, E021306-FAU, DE 10/03/2021, 04017-00009089/2021-66, JOSE CARLOS BARBOZA, ***.943.344-**, E026082-FAU, DE 20/03/2021, 04017-00007643/2021-71, E S PINTO MERCADO, 11.548.236/0001-83, D070608-FLP, DE 14/03/2021, 04017-00007385/2021-22, RAYANE MENDES DA COSTA ALVES, 40.946.697/0001-02, E026445-FAU, DE 16/04/2021, 04017-00010377/2021-63, BRENDA EMILLY SANTANA, ***.258.511-**, E026092-FAU, DE 25/03/2021, 04017-00008848/2021-73, BRENDA DE JESUS SANTOS, ***.623.721-**, E026092-FAU, DE 25/03/2021, 04017-00008973/2021-83, WILYAN GOMES MORAIS, ***.838.861-**, E026093-FAU, DE 25/03/2021, 04017-00008845/2021-30, PRISCILA DOS ANJOS MOIZES TAVARES, ***.610.541-**, E028933-FAU, DE 20/03/2021, 04017-00008384/2021-03, GRAZIELA DOS ANJOS OLIVEIRA, ***.936.221-**, E028804-FAU, DE 20/03/2021, 04017-00008426/2021-06, NORMA MARIA DOS SANTOS, ***.370.511-**, E028801-FAU, DE 20/03/2021, 04017-00008392/2021-41, JOÃO RAMALHO FILHO, ***.268.601-**, E026691-FAU, DE 16/03/2021, 04017-00008138/2021-43, PEDRO PAULO SIQUEIRA SOEIRO SILVA, ***.279.161-**, E 011027-FAU, DE 03/03/2020, 04017-00006377/2020-88, PIVOT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 27.901.753/0003-96, E 061830-RAI, DE 03/11/2021, 04017-00031092/2021-66, CARLA ADRIANA VIEIRA OLIVEIRA, 18.235.180/0001-56, D122447-AEU, DE 22/08/2019, 04017-00004538/2019-65, LUIZ CARNEIRO DE AGUIAR, ***.781.121-**, D8063-AEU DE 16/09/2008, 0361-011455/2008, CAJUGRAM PISOS E GRANITO LTDA, 32.440.901/0030-25, D 181034-FLP, DE 12/04/2016, 0361-001652/2016. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o valor da multa resultante do Auto de Infração, exigido nos processos acima. Com esteio no Art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 24, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedidos da impugnação/revogação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE INTERDIÇÃO INDEFERIDO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: Diogo Decorações Buffet e Eventos Eireli, 38.372.765/0001-25, D-132763-AEU, de 29/10/2021, 04017-00030828/2021-89, Capacidade Física Ltda, 08.353.829/0006-94, D-0792-16305945-AEU, DE 02/10/2021, 04017-00025073/2021-09, ELEUTON DE ALENCAR OLIVEIRA, ***.446.121-**, D-133345-AEU, DE 26/08/2021,

04017-00028169/2021-11, Juraci Maria do Espírito Santo, ***.874.103-**, D-0562-163009494-AEU, de 27/08/2021, 04017-00028253/2021-34, DANIEL VICTOR BARROS DA SILVA, ***.020.401-**, D-128257-AEU, de 05/10/2021, 04017-00029389/2021-61, OZAIR DOS SANTOS LEÃO, ***.612.541-**, D-0145-163227366-AEU, de 21/09/2021, 04017-00032918/2021-12, FIBRA FORMA PISCINAS EIRELI, 27.581.350/0001-45, D-133806-AEU, de 07/10/2020, 04017-00019627/2020-40, WALLISSON DOS SANTOS DA SILVA, 38.652.890/0001-99, D-0059-010661-AEU, DE 15/11/2021, 04017-00031415/2021-11, AFONSO CÉLIO NUNES E SILVA, ***.055.943-**, D066307 AEU, de 11/04/2016, 0361-002573/2016. Com esteio no Art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, á Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, diante do que consta nos autos do processo 00092-00027271/2021-95, em especial o Parecer Jurídico nº 438/2021- PRJ e o despacho – GAB DP e em atenção ao disposto no artigo 5º, II, alínea "b", do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2021, APROVA o ato de autorização do Diretor de Operação e Manutenção, referente à contratação da empresa GENERAL INSTRUMENTS ENGENHARIA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 60.367.182/0001-65, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando aquisição de sensores de vazamento de gás cloro com saída 4 a 20 mA, no valor de R\$94.088,61 (noventa e quatro mil, oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme justificativas, quantidades, especificações e condições constantes do Termo de Referência e dados para elaboração do edital. Assinatura: 31/01/2022 – Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. RATIFICAÇÃO: 04/02/2022 – Pedro Cardoso de Santana Filho – Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 9169/2020, publicado no DODF em 30/01/2020. ASSINATURA: 28/01/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), passando as datas de vencimento de 30/01/2022 para 30/01/2023. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 575.600,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais), passando o total contratual de R\$ 1.244.100,00 (hum milhão e duzentos e quarenta e quatro mil e cem reais) para R\$ 1.819.700,00 (hum milhão e oitocentos e dezenove mil e setecentos reais). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho – Presidente e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela FAST HELP INFORMÁTICA LTDA: Gustavo Lima Miranda.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 9170/2020, publicado no DODF em 30/01/2020. ASSINATURA: 28/01/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), passando as datas de vencimento de 30/01/2022 para 30/01/2023. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 481.362,15 (quatrocentos e oitenta e um mil e trezentos e sessenta e dois reais e quinze centavos), passando o total contratual de R\$ 962.724,30 (novecentos e sessenta e dois mil e setecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos) para R\$ 1.444.086,45 (hum milhão e quatrocentos e quarenta e quatro mil e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho – Presidente e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA.: Patrícia Angelina da Conceição.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9293/2021, publicado no DODF em 03/02/2021. ASSINATURA: 03/02/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), passando as datas de vencimento de 03/02/2022 para 03/02/2023. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 278.015,57 (duzentos e setenta e oito mil e quinze reais e cinquenta e sete centavos) passando o total contratual para R\$ 556.031,14 (quinhentos e cinquenta e seis mil e trinta e um reais e quatorze centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho – Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pelo PERKINELMER DO BRASIL LTDA: Leonardo Lyrio Gertner e Leonardo Tadeu Casanova.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9431. ASSINATURA: 04/02/2022. Processo: 0009200004872202276. PE nº 125/2021 - CAESB. OBJETO: Fornecimento de fluossilicato de sódio (ITENS 1 e 2). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 725/2022, DATADO DE: 31/01/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 35.921,06 (trinta e cinco mil e novecentos e vinte e um reais e seis centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.921,06 (trinta e cinco mil e novecentos e vinte e um reais e seis centavos) VIGÊNCIA/ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s) e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Werley Soares Santana, matrícula 49.719-3 gestor. Adison Luciano da Silva, matrícula 49605-7; Aleandro Soares Fernandes De Sousa Reis, matrícula 51.719-4; Caroline Eccard Saraiva, matrícula 51.917-0; Robson Marinho de Oliveira, matrícula 50.792-7 e Rubens Lemes Carneiro Machado, matrícula 53.882-5 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela HIDRODOMI DO BRASIL INDUSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA: Guilherme de Freitas Roveri José.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9432. ASSINATURA: 26/01/2022. Processo: 0009200004666202239. PE nº 53/2020 - CAESB. OBJETO: Prestação de serviços, sob demanda, de viabilização de eventos, envolvendo as etapas de planejamento operacional, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada, para realização de evento de inauguração da obra de construção e da Estação de Tratamento de Água e elevatória de água tratada que integram o Sistema Produtor de Água do Corumbá. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.131.8209.8505.6967/33.90.39, CÓDIGO 12.102.104.305-1, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 672/2022, DATADO DE: 26/01/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 187.125,25 (cento e oitenta e sete mil e cento e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 187.125,25 (cento e oitenta e sete mil e cento e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 60(sessenta) e 60 (sessenta) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Raul Sousa Dos Santos, matrícula 50.003-8 gestor. Vinicius Soares De Alencar, matrícula 52.024-1 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretoria de Suporte ao Negócio. Pela SOLUCTION LOGÍSTICA E EVENTOS EIRELI: Maria Célia Lima Paiva Figueiredo.

TERMO DE QUITAÇÃO DO CONTRATO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9221/2020. PARTES: CAESB X CONSTRUTORA ELEVAÇÃO LTDA. ASSINATURA: 04/02/2022. ASSINANTES: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Presidente e VIRGILIO DE MELO PERES - Diretor de Engenharia. Pela contratada: Marco Aurélio de Lima Fontoura.

TERMO DE QUITAÇÃO DO CONTRATO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9223/2020. PARTES: CAESB X SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A. ASSINATURA: 04/02/2022. ASSINANTES: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Presidente e ROBERTA ALVES ZANATTA – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Elias de Oliveira.

TERMO DE QUITAÇÃO DO CONTRATO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9378/2021. PARTES: CAESB X CARVALHO E MELLO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. ASSINATURA: 04/02/2022. ASSINANTES: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Presidente e ROBERTA ALVES ZANATTA - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Álvaro Luiz Mello.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregoão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo 092-00000455/2022 cujo objeto é Aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água (colar, junta, redução, tampão, tê e toco), na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue: Empresa C F DOS SANTOS MERCADORIAS EM GERAL EIRELI, CNPJ: 13.488.040/0001-76, vencedora dos itens 2, 6, 8, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 32, 34, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 47, 48, 53, 54, 59, 60, 61, 62, 67, 68, 69 e 70 com o valor total de R\$ 251.205,27; Empresa HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 82.977.109/0001-48, vencedora dos itens 1, 5, 7, 9, 31, 33, 35 e 41 com o valor total de R\$ 57.260,93 e Empresa M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI, CNPJ: 33.302.295/0001-00, vencedora dos itens 39 e 40 com o valor total de R\$ 500.000,00. Os itens 3, 4, 11, 12, 13, 14, 15, 27, 28, 29, 30, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 63, 64, 65 e 66 restaram fracassados ou desertos.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2022**

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo 092-00047695/2021 cujo objeto é Aquisição de peças e acessórios originais para reposição em bombas WILO, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue: Empresa TAF EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 22.692.282/0001-78, vencedora dos lotes 1 e 2 com o valor total de R\$ 4.983.006,57.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2022-CJU/CEB-H

Espécie: Contrato Nº 02/2022 - CJU/CEB-H. Processo: 00093-00000117/2021-16. Contratada: END-TO-END TECHNOLOGY EIRELI. CNPJ nº 05.142.031/0001-09. Do Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço técnico de sustentação do ambiente de Tecnologia da Informação (TI) da Companhia Energética de Brasília pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Do Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Do Prazo De Vigência: é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura. Da assinatura do contrato: 04 de fevereiro de 2022. Pela CEB: EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA, Diretor-Presidente, MARLON RESENDE JÚNIOR, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores e THIAGO PALARO DI PIETRO, Consultor Jurídico. Pela Contratada: RICARDO PANICALI, Sócio-Diretor.

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SECRETARIA GERAL**

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00020183/2021-82. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 08/2022- DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e LINCETRACOR EIRELI. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de Peças e acessórios originais de veículos leves e pesados, sob demanda. Lote: 01. VALOR: R\$ 100.000,00, com desconto a ser aplicado sobre a Tabela de Preços do Fabricante - (%), de 50,71%. PRAZO: 1 ano. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2022NE00152, no valor de R\$ 10.000,00, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. ASSINATURA: 03/02/2022. FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE E MARCO ANTÔNIO RAMOS E VANDIR JORGE FILHO.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00020183/2021-82. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 09/2022- DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e LINCETRACOR EIRELI. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de Peças e acessórios originais de veículos leves e pesados, sob demanda. Lote 03. VALOR: R\$ 300.000,00, com desconto a ser aplicado sobre a Tabela de Preços do Fabricante - (%), 81,90%. PRAZO: 1 ano. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2022NE00154, no valor de R\$ 30.000,00, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. DA ASSINATURA: 03/02/2022. FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, MARCO ANTÔNIO RAMOS E VANDIR JORGE FILHO.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00020183/2021-82. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 010/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e LINCETRACOR EIRELI. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de Peças e acessórios originais de veículos leves e pesados, sob demanda. Lote: 04. VALOR: R\$ 90.000,00, com desconto a ser aplicado sobre a Tabela de Preços do Fabricante - (%), de 33,07%. PRAZO: 1 ano. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2022NE00155, no valor de R\$9.000,00, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. ASSINATURA: 03/02/2022. FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, MARCO ANTÔNIO RAMOS E VANDIR JORGE FILHO.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00020183/2021-82. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 011/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e TRATORTEC PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios originais de máquinas e equipamentos pesados e leves, sob demanda. Lote: 02. VALOR: R\$ 140.000,00, com desconto a ser aplicado sobre a Tabela de Preços do Fabricante - (%), de 68,50%. PRAZO: 1 ano. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2022NE00153, no valor de R\$14.000,00, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33-90-30, Fonte de Recurso: 100. ASSINATURA: 03/02/2022. FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, MARCO ANTÔNIO RAMOS E VALTER PAGANATTO.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00020183/2021-82. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 012/2022- DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e RETRAC PEÇAS

COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de Peças e acessórios originais de veículos leves e pesados, sob demanda. Lote: 05. VALOR: R\$ 60.000,00, com desconto a ser aplicado sobre a Tabela de Preços do Fabricante - (%), de 17,00%. PRAZO: 1 ano. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2022NE00156, no valor de R\$ 6.000,00, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. ASSINATURA: 03/02/2022. FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, MARCO ANTÔNIO RAMOS E WALTER THADEU SIMÕES OLIVEIRA.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00020183/2021-82. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 013/2022- DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e RETRAC PEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de Peças e acessórios originais de veículos leves e pesados, sob demanda. Lote: 06. VALOR: R\$ 60.000,00, com desconto a ser aplicado sobre a Tabela de Preços do Fabricante - (%), de 60,10%. PRAZO: 1 ano. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2022NE00157, no valor de R\$ 6.000,00, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. DA ASSINATURA: 03/02/2022. FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, MARCO ANTÔNIO RAMOS E WALTER THADEU SIMÕES OLIVEIRA.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00020183/2021-82. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 014/2022- DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e RETRAC PEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de Peças e acessórios originais de veículos leves e pesados, sob demanda. Lote: 07. VALOR: R\$ 30.000,00, com desconto a ser aplicado sobre a Tabela de Preços do Fabricante - (%), de 60,00%. PRAZO: 1 ano. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2022NE00156, no valor de R\$ 3.000,00, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. ASSINATURA: 03/02/2022. FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, MARCO ANTÔNIO RAMOS E WALTER THADEU SIMÕES OLIVEIRA.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE JULGAMENTO

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 011/2021 - DECOMP/DA, que a Comissão Permanente de Licitação da NOVACAP, na forma da Ata de Sessão Pública, do dia 04/02/2022, processou a classificação e julgamento, proclamando vencedora do certame a empresa CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, com o valor total de R\$ 1.393.629,76, 2º lugar: MULTSERVIÇOS CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, com o valor total de R\$ 1.408.283,98, 3º lugar: CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, com o valor total de R\$ 1.429.321,99, 4º lugar: HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA, com o valor total de R\$ 1.446.428,42, 5º lugar: PENTA ENGENHARIA LTDA, com o valor total de R\$ 1.472.784,71 e 6º lugar: LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, com o valor total de R\$ 1.478.060,21, conforme o constante nos autos do processo 00110-00002696/2021-68. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2022

ALINE ALVES DE OLIVEIRA
Chefe, Respondendo

AVISO DE RETOMADA

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico nº 034/2021 - DECOMP/DA - do tipo menor preço - por lote - modo de disputa aberto - Registro de Preços objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, proteção e expediente, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) - Valor estimado da contratação R\$ 306.151,51 - processo 00112-00005567/2021-75. Data e horário da licitação: 22 de fevereiro de 2022 - às 09 horas. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará o Pregão Eletrônico e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos e informações: telefones nºs (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2022

ALINE ALVES DE OLIVEIRA
Chefe, Respondendo

AVISO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório Eletrônico nº 002/2022 - DECOMP/DA - do tipo menor preço unitário - por lote - modo de disputa aberto, para Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Urbanização de Estacionamento Público em frente ao Educandário Eurípedes Barsanulfo, Área pública próxima à Área Especial 03 da Quadra 04, Sobradinho - (RA V), devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 767.812,74 - processo 0134-000083/2017.

Data e horário da licitação: 07 de março de 2022 - às 14horas. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará a licitação acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2022
ALINE ALVES DE OLIVEIRA
Chefe, Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 01/2022

Processo: 00070-00001314/2022-92. Partes: SEAGRI/DF e INDÚSTRIA DE AGUA MINERAL IBIA LTDA - EPP. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição de ÁGUA, Descrição: potável, tipo de mesa, sem gás, proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas, Unidade de Fornecimento: garrafão com 20 litros, Quantidade: 2.127 unidades, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2020 - COLIC/SCG/SPAN/SEEC-DF (doc. SEI fls.79243240), da Proposta (doc. SEI 79244049), que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 11.485,80 (onze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). O empenho é de R\$ 11.485,80 (onze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00068, emitida em 02/02/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20.122.8201.8517.0004, Natureza da Despesa 339030, Fonte de Recurso: 100. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 (doze) meses. Data de assinatura: 04/02/2022. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: EDUARDO BARROS DE QUEIROS RODRIGUES Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

Processo: 04008-00000383/2019-05. Das partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, representada neste ato por GILVAM MÁXIMO, na qualidade de Secretário de Estado, e nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 01.099.686/0001-82, com sede em ADE Conjunto 08 Lote 30 - Águas Claras - Brasília/DF, CEP: 71.986-540, representada por ANDRÉ LUIS SILVA DE OLIVEIRA, na qualidade de Titular. Fundamento legal: Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2021 por mais 12 (doze) meses, no período de 08/02/2022 a 08/02/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recepcionista, Monitor, Operador de Aparelhos de Projeção Cinematográfico e Supervisor Administrativo, com dedicação exclusiva, para atender às necessidades do Planetário de Brasília. Valor: Não há alterações no valor do contrato. Data da assinatura: 07/02/2022. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação: GILVAM MÁXIMO, na qualidade de Secretário de Estado; e pela Eplanada Serviços Terceirizados Eireli: André Luis Silva de Oliveira, na qualidade de Titular.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2020 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB e FUNDAÇÃO DE EMPREENDEIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC

Processo: 00193-00000809/2019-01 Espécie: Primeiro Termo Aditivo Instrumento: Convênio nº 01/2020 Partes: Concedente: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF, CNPJ: n.º 74.133.323/0001-90; Executora: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, CNPJ n.º 00.038.174/0001-43; Conveniente: FUNDAÇÃO DE EMPREENDEIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC, CNPJ n.º 37.116.704/0001-34. Do Objeto: presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio firmado entre as partes em 10/03/2020. Da Vigência: O prazo de vigência do CONVÊNIO, estabelecido na Cláusula Oitava do instrumento original, fica prorrogado por 04 (quatro) meses, a contar de 29/12/2021, com previsão de término em 29/04/2022. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Convênio originário, não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO. Signatários: Pela FAPDF: MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR, CPF 700.XXX; Pela FINATEC: AUGUSTO CÉSAR DE MENDONÇA BRASIL, CPF 187.XXX; Pela UNB: MÁRCIA ABRAHÃO MOURA, CPF 334.XXX. MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR, Diretor Presidente

EXTRATO - CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA - BIODIVRESTORE 2020-2021

Processo: 00193-00000077/2022-47. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno e cumprindo sua missão de promover a ciência, a tecnologia e a inovação para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO o lançamento da CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA - BIODIVRESTORE 2020-2021, que tem por objetivo apoiar projetos colaborativos e transnacionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação, que abordem questões relacionadas à conservação e recuperação de ecossistemas degradados e sua biodiversidade, incluindo o foco em sistemas aquáticos. Do Objeto: programas e financiamento de pesquisas sobre biodiversidade, serviços ecossistêmicos e soluções baseadas na Natureza em toda a Europa. Do Valor Disponível: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Informe: A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br. MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR, Diretor Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00141

Processo: 00150-00005309/2021-04 Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ELETRICA CIDADE EIRELI, CNPJ nº 29714907000102. Do Objeto: Fornecimento de spray de tinta para graffiti, corante líquido, tinta acrílica e kit pinturas para realização das ações da política distrital de valorização do grafite no ano de 2021 e 2022, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital (74916676). Item 1 - spray de tinta para graffiti - amarelo Sorocaba. Item 2 - spray de tinta para graffiti - amarelo Diadema. Item 3 - spray de tinta para graffiti - amarelo Madrid. Item 4 - spray de tinta para graffiti - azul Búzios. Item 5 - spray de tinta para graffiti - azul lolita. Item 6 - spray de tinta para graffiti - azul Rio Claro. Item 7 - spray de tinta para graffiti - bege Cabo Frio. Item 8 - spray de tinta para graffiti - branco. Item 9 - spray de tinta para graffiti - caramelo. Item 10 - spray de tinta para graffiti - cinza Sampa. Item 11 - spray de tinta para graffiti - cinza Londres. Item 12 - spray de tinta para graffiti - laranja. Item 13 - spray de tinta para graffiti - laranja João Pessoa. Item 14 - spray de tinta para graffiti - laranja Beagá. Item 15 - spray de tinta para graffiti - magenta Los Angeles. Item 16 - spray de tinta para graffiti - marrom Londrina. Item 17 - spray de tinta para graffiti - marrom. Item 18 - spray de tinta para graffiti - musgo Macapá. Item 19 - spray de tinta para graffiti - preto. Item 20 - spray de tinta para graffiti - rosa Miami. Item 21 - spray de tinta para graffiti - rosa Tóquio. Item 22 - spray de tinta para graffiti - rosa Xangai. Item 23 - spray de tinta para graffiti - roxo Estocolmo. Item 24 - spray de tinta para graffiti - roxo Guarulhos. Item 25 - spray de tinta para graffiti - verde Brasília. Item 26 - spray de tinta para graffiti - verde Prudente. Item 27 - spray de tinta para graffiti - verde Teresina. Item 28 - spray de tinta para graffiti - vermelho Catar. Item 29 - spray de tinta para graffiti - vermelho Juiz de Fora. Item 30 - spray de tinta para graffiti - vermelho Moscou. Item 31 - spray de tinta para graffiti - violeta Paris. Prazo: 10 dias. Do Valor: R\$ 193.998,00 (cento e noventa e três mil, novecentos e noventa e oito reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621940230001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00142

Processo: 00150-00007950/2021-75. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, CNPJ nº 00.082.024/0001-37. Do Objeto: Fornecimento de água e coleta de esgoto para atender esta Secretaria de Estado de Cultura do DF e seus Próprios Culturais, no exercício de 2022. Prazo: 348 dias. Do Valor: R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00143

Processo: 0150-000585/2015. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa 3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 10334879000161. Do Objeto: Contratação da empresa com vistas à prestação de serviços de telefonia fixa comutado - STFC, por meio de central virtual, para ligações originadas no Distrito Federal e terminadas em qualquer localidade do país ou internacionais, para atendimento da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e seus Próprios Culturais. Prazo: 200 dias. Do Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00144
 Processo: 0150-000585/2015. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa OI S/A, CNPJ nº 76535764000143. Do Objeto: Contratação da empresa com vistas à prestação de serviços de telefonia fixa comutado - STFC, por meio de central virtual e NRES, para ligações originadas no Distrito Federal e terminadas em qualquer localidade do país ou internacionais, para atendimento da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e seus Próprios Culturais. Prazo: 200 dias. Do Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07 de fevereiro de 2022.

AVISO PÚBLICO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o saldo remanescente do exercício financeiro de 2021 do Fundo de Apoio à Cultura, no valor de R\$ 13.358.194,46 (treze milhões, trezentos e cinquenta e oito mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), considerando o disposto no inciso I, do § 3º, do Art. 64 da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017.

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2022
 BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002 COM ALTERAÇÕES

Processo: 00150-00005154/2021-06. Cláusula Primeira – Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, na qualidade de Secretário de Estado Substituto, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa JD CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 13.609.718/0001-21, neste ato representada por DARLAN RILER COSTA na qualidade de representante legal. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto: O Contrato tem por objeto a prestação de prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referente a unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF), conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos. O presente objeto abrange os imóveis sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2021-SECEC e a Proposta, que passam a integrar o presente Termo. CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de menor preço, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – Do Valor: O valor total do Contrato é de R\$9.530.793,10 (nove milhões, quinhentos e trinta mil, setecentos e noventa e três reais e dez centavos). CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária: 6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13422821923965284; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. 6.2 – O empenho inicial é de R\$740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00036, emitida em 27/01/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo: O contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses, de acordo com o item 29 do Termo de Referência, a contar da data de sua assinatura até o dia 04 de fevereiro de 2023, permitida a prorrogação na forma da lei vigente, sendo seu extrato publicado no DODF. CLÁUSULA NONA – Das garantias: A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou Fiança bancária, conforme previsão constante do Edital, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, o valor de R\$ 476.539,65 (quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, designará Executor para o Contrato que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: 04 de fevereiro de 2022. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR. Pela Contratada: DARLAN RILER COSTA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
 O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS,
 SERVIÇOS E OBRAS, DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -

TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 476/2021 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00007188/2021-48		
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 29/2021		
Tipo:	Menor Preço		
Objeto:	OBJETO: Contratação de fornecedor de licenças dos softwares Sketchup Pro, Rhinoceros 3D e Enscape, conforme os quantitativos exibidos na tabela a seguir.		
	Lote	Item	Quantitativo
	1	1	6
	2	2	2
3	3	1	
	4	1	
Valor estimado (R\$):	O valor total estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016		
Data/hora de abertura:	18/02/2022, às 10:00		
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.		

Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2022
 CLAYTON CARNEIRO DE FRANÇA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Processo: 00431-00002537/2021-21.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 39.610, de 1º de Janeiro de 2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.251.080/0001-09, com sede na SEPN Quadra 515, Lote 2, Bloco B Ed. Espaço 515 - Asa Norte, CEP: 70.770-502, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022, visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com Organização da Sociedade Civil inscrita no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, de iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, na Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020 e nos demais normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I – CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o chamamento público de Organização da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com o Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES, executar o que se segue: implantação, execução e manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, na modalidade Abrigo Institucional, por período de até 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.

1.2. O Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas na modalidade Abrigo Institucional se destina a pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência para o exercício de atividades da vida diária. É previsto para pessoas idosas que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua, de abandono e/ou com vínculos familiares e comunitários fragilizados ou rompidos.

1.2.1. As pessoas idosas acessarão o serviço por iniciativa própria, por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos e demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário, devendo a OSC observar as condições e formas de acesso ao serviço contidas no item 1.12 do Anexo V - Orientações Técnicas.

1.2.2. A permanência no acolhimento se dará o tempo que for necessário para a minimização ou superação de vulnerabilidade ou risco social, sem imposição de tempo mínimo ou máximo.

1.2.2.1. Em caso de a pessoa idosa, durante o acolhimento, evoluir para quadro patológico que exija a assistência médica permanente ou assistência de enfermagem intensiva, o Serviço de Acolhimento Institucional deverá providenciar a articulação com o serviço de saúde.

1.2.3. A natureza do acolhimento deve seguir os preceitos norteadores da Política Pública de Assistência Social e as normas reguladoras do Ministério da Cidadania, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, dos Conselhos Nacional e Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Vigilância Sanitária do Distrito Federal.

1.2.4. Nos termos do art. 19 do Decreto Federal n.º 9.921/2019, as Pessoas Idosas que tenham doenças que exijam assistência médica permanente ou assistência de enfermagem intensiva, cuja falta possa agravar ou pôr em risco a sua vida ou a vida de terceiros, não poderão ser acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional de que trata este Edital, devendo tal situação ser atestada por meio de avaliação médica.

1.2.5. É vedada a recusa de acolhimento em decorrência das situações elencadas no item 1.4.4 do Anexo V - Orientações Técnicas, exceto quando se enquadrarem no previsto no item 1.2.4. deste Edital.

1.3. Para fins deste Edital e, conforme inciso IV do art. 3º da Resolução RDC ANVISA n.º 502/2021, considera-se como graus de dependência da Pessoa Idosa:

Grau de Dependência I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;

Grau de Dependência II - idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo e com alteração cognitiva controlada; e

Grau de Dependência III - idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo;

1.3.1. A OSC, ao definir o perfil dos usuários a serem atendidos no âmbito da parceria, no que se refere a gênero e graus de dependência, deverá observar sua capacidade de atendimento e às diretrizes constantes do item 1.4.3 do Anexo V - Orientações Técnicas deste Edital.

1.4. A quantidade de vagas do certame é de 330 (trezentos e trinta) para acolhimento de pessoas idosas, sendo facultada à Organização da Sociedade Civil interessada a apresentação de proposta em quantitativo menor, observada a sua estrutura física, administrativa, operacional e técnica para executar o serviço, as normas da vigilância sanitária, desde que respeitadas as diretrizes metodológicas específicas para o serviço socioassistencial.

1.4.1. Das vagas ofertadas, no mínimo 30% devem ser destinadas para acolher usuários com Grau de Dependência I ou II ou III. As demais vagas poderão ser preenchidas por pessoas idosas com graus de dependência I ou II, conforme necessidade da administração pública e viabilidade operacional e administrativa da organização da sociedade civil.

1.4.2. Observado o total de vagas previsto no item 1.4 deste Edital e a ordem decrescente de classificação das propostas na fase de seleção, caso a proposta da última OSC classificada apresente número de vagas superior às vagas remanescentes, entendidas como aquelas que restaram após a distribuição das vagas às primeiras classificadas na fase de seleção, a Administração Pública poderá propor à OSC a formalização de parceria com o quantitativo das vagas disponíveis.

1.4.3. Informa-se às organizações proponentes que os 242 (duzentos e quarenta e dois) idosos atualmente acolhidos em Serviços de Acolhimento Institucional previstos para serem descontinuados serão transferidos, a critério da Administração Pública, das organizações da sociedade civil que atualmente executam o Serviço para as organizações da sociedade civil selecionadas por meio deste Edital, observados os graus de dependência dos idosos e as propostas apresentadas por cada OSC.

1.4.4. Caso não haja propostas classificadas para a totalidade de vagas, a Administração Pública, observando a ordem decrescente de classificação, poderá propor às organizações da sociedade civil classificadas a ampliação das vagas previstas na proposta apresentada, na proporção de até 25 (vinte e cinco) vagas para cada organização da sociedade civil, limitada às vagas remanescentes.

1.5. A OSC deverá atender aos requisitos de infraestrutura física previstos na Resolução RDC ANVISA n.º 502/2021 e às normas específicas da ABNT nela referenciadas, conforme item 1.7. do Anexo V - Orientações Técnicas, além de possuir Licença Sanitária do órgão de vigilância do Distrito Federal, nos termos do art. 160 da Lei n.º 5.321, de 2014, e art. 171 do Decreto n.º 32.568, de 2010.

1.5.1. O serviço deverá ter funcionamento ininterrupto (24 horas), devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com no máximo 4 (quatro) pessoas idosas por quarto.

1.5.2. A composição da equipe de referência para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas na modalidade Abrigo Institucional deverá obedecer ao contido no item 1.9 do Anexo V - Orientações Técnicas.

1.5.2.1. É vedada a contratação da equipe de referência mínima por meio de empresa prestadora de serviços ou microempreendedor individual, exceto nos casos de trabalho temporário, para atender à necessidade de substituição transitória de pessoal permanente no decorrer da execução da parceria.

1.5.2.2. A OSC deverá dispor de um profissional com formação superior em saúde, legalmente habilitado, para dar suporte técnico, supervisionar e responsabilizar-se pela prestação do serviço, devendo sua qualificação ser comprovada, mediante inscrição em Conselho Profissional ou órgão de classe e/ou por certificação, nos termos do item 3.5.32.1. do Anexo I da Instrução Normativa n.º 18/2017 da Diretoria de Vigilância Sanitária do Distrito Federal.

1.5.3. A OSC deverá fornecer conexão à internet aos acolhidos, gratuitamente, por meio de Wi-Fi.

1.6. A OSC deverá observar os demais requisitos técnicos e operacionais do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas constantes do Anexo V - Orientações Técnicas, parte integrante deste Edital, bem como observar a Resolução RDC ANVISA n.º 502/2021, a Resolução n.º 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e o Decreto Federal n.º 9.921/2019.

1.7. A organização da sociedade civil deverá providenciar o Cadastro Único dos Programas Sociais e o cadastro de Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, devendo os profissionais assistentes sociais e psicólogos da equipe técnica

participarem do primeiro Curso Formulários do Cadastro Único (para entrevistadores) a ser disponibilizado pela Administração Pública após a formalização da parceria, os quais, após a certificação, ficarão encarregados de realizar o cadastramento dos acolhidos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

1.8. A organização da sociedade civil deverá realizar todos os registros de atendimentos no Sistema Integrado de Desenvolvimento Social, disponibilizado pela Administração Pública, sem prejuízo de dispor de banco de dados próprio e auxiliar para registro das informações dos usuários, de benefícios e serviços socioassistenciais.

1.9. A organização da sociedade civil deverá desenvolver a parceria nas seguintes etapas:

1.9.1. Etapa de Implantação: consiste na implantação da capacidade instalada para execução do serviço por meio da seleção e contratação de pessoal, aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços necessários ao início da etapa de Execução, articulação com a OSC cujos usuários serão transferidos para o serviço, dentre outras providências. A etapa de implantação deverá ser concluída em, no máximo, 30 (trinta) dias, conforme fixado no Plano de Trabalho.

1.9.1.1. Caso a organização da sociedade civil já preste o Serviço em decorrência de termo de colaboração já vigente com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, a etapa de implantação só será permitida no caso de ampliação das vagas e proporcionalmente a essa ampliação, ou seja, as vagas a maior e a capacidade de atendimento dessas vagas poderão ser disponibilizadas em até 30 (trinta) após a assinatura da parceria, enquanto as vagas oriundas de termo de colaboração vigente deverão ser disponibilizadas à Administração Pública imediatamente após a assinatura do novo instrumento.

1.9.2. Etapa de Execução: consiste na prestação integral do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas na modalidade Abrigo Institucional.

1.10. A parceria será formalizada mediante assinatura de Termo de Colaboração, cuja minuta está no Anexo IV deste Edital, regido pelo disposto na Lei Nacional n.º 13.019, de 2014, no Decreto Distrital n.º 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e na Portaria SEDES n.º 91, de 30 de dezembro de 2020.

1.11. A eficácia e a efetividade da parceria serão avaliadas mediante metas, resultados esperados, indicadores e parâmetros para aferição da qualidade especificados no item 1.6 do Anexo V - Orientações Técnicas, conforme estabelecido na Portaria SEDES n.º 91, de 30 de dezembro de 2020, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas na modalidade Abrigo Institucional, sem prejuízo da realização das atividades essenciais do serviço descritas no Item 1.10 do Anexo V - Orientações Técnicas.

1.12. Durante a vigência do ajuste, a organização da sociedade civil deverá adotar ações sustentáveis, tais como economizar água e energia elétrica, reutilizar água, separar materiais recicláveis, reutilizar papéis, adquirir materiais de consumo de forma consciente, estimular e incentivar os profissionais e os usuários do serviço a adotar comportamentos sustentáveis.

2. DOS RECURSOS PÚBLICOS

2.1. O teto estimado para a realização do objeto em até 60 meses é de R\$ 65.289.215,52 (sessenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e nove mil duzentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 59.179.032,00 (cinquenta e nove milhões, cento e setenta e nove mil trinta e dois reais) relativos ao valor de referência mensal de R\$ 2.988,84 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) por vaga de acolhimento, nos termos da Portaria SEDES n.º 91, de 30 de dezembro de 2020, e R\$ 6.110.183,52 (seis milhões, cento e dez mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos) para o custeio exclusivo de despesas com locação de imóveis destinados à execução do serviço socioassistencial, de acordo com a capacidade instalada, por vaga ou pessoa atendida, por mês.

2.1.1. A proposta apresentada pela OSC deverá observar como limite o valor de referência mensal do serviço de R\$ 2.988,84 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) por vaga de acolhimento, nos termos da Portaria SEDES n.º 91, de 30 de dezembro de 2020, podendo prever ainda despesa com pagamento de aluguel, de acordo com o item 3 deste Edital.

2.2. Os preços praticados poderão sofrer reajustes após decorridos 12 meses da assinatura do Termo de Colaboração, a serem regulados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), nos termos do art. 28, §5º do Decreto n.º 37.843/2016, desde que haja a correspondente dotação orçamentária.

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 17902 – Fundo de Assistência Social do Distrito Federal

II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.9073.0007- Transferência para Proteção Social Especial - Demais Indivíduos e Famílias

III - Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42

IV - Fonte de Recursos: 100

2.4. A organização da sociedade civil poderá prever um plano de captação de recursos complementares e desenvolver estratégias de captação desses recursos para melhor qualificar a execução da parceria e complementar os recursos transferidos pela Administração Pública para execução do serviço, devendo constar na proposta essa informação.

2.5. Considerando o prazo de vigência da parceria, poderão ser utilizados bens públicos para a execução da parceria, desde que necessários à execução do ajuste e observada a ordem de classificação final da seleção.

3. DO ALUGUEL DE IMÓVEIS

3.1. Havendo necessidade de aluguel de imóveis com recursos da parceria, a organização da sociedade civil poderá prever em sua proposta a locação de imóveis para implantação do serviço, os quais somente poderão ser efetivamente contratados após a realização de exame de compatibilidade de preços a ser realizada na fase imediatamente anterior à celebração da parceria, após a homologação do resultado final do edital de chamamento público.

3.1.1. A seleção de proposta que meramente preveja despesas com aluguel de imóveis não significa a validação do valor de aluguel apresentado. A administração pode, mediante análise de pesquisa de preços posterior, solicitar ajustes de valores à organização selecionada com a finalidade de compatibilizar esses valores com os praticados pelo mercado.

3.2. As despesas com aluguel de imóveis deverão constar na proposta de forma separada dos valores referentes ao custeio mensal do serviço, que corresponde ao produto da multiplicação do valor de referência mensal de R\$ 2.988,84 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) pela quantidade de vagas ofertadas.

4. DOS REPASSES

4.1. Os recursos da parceria serão repassados conforme o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as condições e procedimentos previstos no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, considerando-se a realização do cronograma de execução atestada pelo respectivo gestor da parceria.

4.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1. Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

6. DA ATUAÇÃO EM REDE

6.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

PARTE II – FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

7. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

7.1.1. Entrega da Ficha de Inscrição (Anexo I), da Proposta (Anexo II), que deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da OSC, e de Atestados de Capacidade Técnica (se houver, conforme item 2 do quadro de avaliação das propostas, Anexo III), acondicionados em envelope lacrado e identificado com o assunto "Proposta para o Edital nº 06/2022/SEDES da Organização da Sociedade Civil [NOME DA ENTIDADE]". O recebimento dos envelopes será realizado pela Gerência de Protocolo da SEDES, em dias úteis, das 8h às 12h e 14h às 18h, no período de 08 de fevereiro a 09 de março de 2022.

7.1.2. Divulgação pela Comissão de Seleção, do resultado provisório de classificação das propostas no prazo de até 10 dias, após encerrado o período de recebimento das Propostas.

7.1.3. Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas será de 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado provisório.

7.1.4. Não existindo recursos a serem analisados, será efetuada a divulgação pela Comissão de Seleção do resultado definitivo da classificação das propostas.

7.1.5. Divulgação pela Comissão de Seleção, do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas, no prazo de até 10 dias após o encerramento da fase de recursos.

7.1.6. Caso seja dado provimento ao recurso interposto, com a consequente alteração da classificação das propostas, os participantes preteridos demonstrando interesse de agir, poderão interpor recurso contra ato da Comissão de Seleção em 5 (cinco) dias, com a consequente decisão final da Administração, em, também, 5 (cinco) dias.

7.2. Recursos intempestivos não serão recebidos e processados pela Administração.

8. DO CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção realizará a classificação das propostas conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1. Apresentarem objeto em desacordo ao estabelecido no edital;

8.2.2. Não observarem o percentual mínimo estabelecido no item 1.4.1 deste Edital;

8.2.3. Não obtiverem aproveitamento mínimo nos critérios de seleção de caráter eliminatório do Anexo III deste Edital;

8.2.4. Apresentarem falsidade de informações, podendo ensejar ainda a aplicação das sanções administrativas cíveis e/ou criminais cabíveis.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção será formada por 4 membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do DF, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

9.2. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

9.2.1. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

9.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993.

9.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

9.5. Todos os documentos exigidos no edital serão apresentados em cópias, podendo a comissão de seleção, caso tenha dúvidas de sua originalidade, solicitar apresentação do original ou de cópia autenticada.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

10. ETAPAS DAS FASES DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

10.1. A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

10.1.1. Convocação da organização selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 05 dias;

10.1.2. Divulgação, pela Comissão de Seleção, do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;

10.1.3. Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação – Até 05 (cinco) dias após a divulgação;

10.1.4. Divulgação, pela Comissão de Seleção, dos recursos julgados pela autoridade competente e do resultado definitivo de habilitação;

10.1.5. Homologação, pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, do resultado final da seleção;

10.1.6. Indicação de dotação orçamentária;

10.1.7. Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho no prazo de 10 dias, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;

10.1.8. Análise e aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;

10.1.9. Emissão de parecer técnico;

10.1.10. Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

10.1.11. Emissão de parecer jurídico;

10.1.12. Assinatura do instrumento de parceria e demais atos pertinentes.

11. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá entregar na data e meios definidos no Edital de Convocação, os seguintes documentos:

11.1.1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações;

11.1.1.1. Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

II- no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

III- escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

11.1.2. Comprovante de que possui mínimo de dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

11.1.3. Certidão do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, com fundamento no parágrafo único do art. 80 da Lei nº 13.019/2014 com os seguintes níveis de credenciamento:

I- Habilitação Jurídica;

II- Regularidade Fiscal e Trabalhista;

III- Qualificação Econômico-Financeira.

11.1.4. Não possuindo a organização da sociedade civil a certidão descrita no item 11.1.3, sem qualquer prejuízo ou penalização, poderá a entidade apresentar os seguintes documentos em substituição:

11.1.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.4.2. Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal;

11.1.4.3. Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

11.1.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.1.5. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

11.1.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

11.1.7. Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público;

I- com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II- cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

11.1.8. Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;

11.1.9. Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

IV - currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;

11.1.10. Certificado ou documento que comprove a inscrição/registro da organização da sociedade civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (CAS-DF), conforme determina o art. 4 da Resolução n.º 21, de 2012, do CAS-DF, na qual conste a autorização da prestação do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas na modalidade Abrigo Institucional;

11.1.11. Certificado ou documento que comprove a inscrição/registro da organização da sociedade civil no Conselho de Direitos do Idoso do Distrito Federal (CDI-DF), conforme determina o art. 2º, "a", da Resolução n.º 40/2013/CDI-DF;

11.1.12. Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou declaração de que apresentará essa declaração até sessenta dias corridos após a celebração da Parceria.

11.1.13. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, compatível com o prazo de vigência do ajuste, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou declaração de que apresentará esse documento até sessenta dias corridos após a celebração da Parceria.

11.2. Havendo superveniência de fato impeditivo à participação do certame, fica a entidade obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis.

11.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas.

11.4. Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão.

12. DOS IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

12.1 - A administração pública consultará o SIGGO, o CEPIM e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e emitirá o comprovante de consulta no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> bem como consultará o Cadastro de Empresas Punidas do GDF emitindo o respectivo comprovante de consulta no site <http://www.transparencia.gov.br/sancoes/cnep>, a fim de verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil selecionada.

12.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até cinco dias, sob pena de inabilitação.

12.3. Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.

PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

13. DOS RECURSOS

13.1. As organizações da sociedade civil poderão interpor recurso no prazo de cinco dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:

I- antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

- resultado provisório da classificação das propostas; ou
- resultado provisório da habilitação; ou

II- depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

- decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou
- decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederem a assinatura do instrumento.

13.2. O recurso será dirigido ao Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias.

13.3. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

14.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de junho de 2023.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 - A prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante obedecerá ao disposto no Decreto Distrital n.º 37.843, de 2016 e no manual MROSC-DF.

15.2 - A organização da sociedade civil celebrante deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

15.3 - Nas parcerias celebradas por período superior a 12 meses é obrigatória a apresentação de prestação de contas anual, ao fim de cada exercício, e final, pela organização da sociedade civil, observados os prazos estabelecidos no Decreto Distrital n.º 37.843, de 2016.

15.4 - Nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, a organização da sociedade civil será notificada para apresentar relatório de execução financeira, nos termos do Decreto n.º 37.843, de 2016.

16. DAS SANÇÕES

16.1 - A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com o Termo de Colaboração, com as normas do Decreto Distrital n.º 37.843, de 2016, da Portaria SEDES n.º 91, de 30 de dezembro de 2020 ou da Lei Nacional n.º 13.019, de 2014, pode ensejar a aplicação das seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública distrital, por prazo não superior a dois anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

16.2 - É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade, nos termos do Decreto n.º 37.843, de 2016.

16.3 - A aplicação das sanções deve ser precedida de processo administrativo instaurado pela autoridade máxima do órgão responsável pela celebração da parceria.

17. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

17.1 A Organização da Sociedade Civil, ao formalizar parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades suspeitas, nos termos da Lei n.º 12.846/2013, disciplinada no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal pelo Decreto n.º 37.296, de 29 de abril de 2016.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

18.2. A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso o celebre.

18.3. A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

18.4. Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissão serão solucionadas pelo Secretário Executivo de Desenvolvimento Social ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

18.5. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

18.6. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Comissão de Seleção, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço chamamentospublicos@sedes.df.gov.br

18.7. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, até 5 dias antes da data de início do recebimento das propostas, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao Secretário Executivo de Desenvolvimento Social.

18.8. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto n.º 34.031/2012).

18.9. Os prazos de que trata este Edital só se iniciam ou se encerram em dia de expediente na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

18.10. Recaindo os prazos de que tratam o item 18.9 em dias não úteis, serão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

18.11. É terminantemente proibida a utilização de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do Termo de Colaboração e a correspondente aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

18.12. Integram e compõem o presente edital os anexos I - Ficha de Inscrição; II - Modelo de Proposta; III - Critérios de Seleção; IV - Termo de Colaboração; V - Orientações Técnicas, disponíveis no site da SEDES (<http://www.sedes.df.gov.br>).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2022

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA
Secretária de Estado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Processo: 00431-00002602/2021-19.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto n.º 39.610, de 01 de Janeiro de 2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 04.251.080/0001-09, com sede na SEPN Quadra 515, Lote 2, Bloco B Ed. Espaço 515 - Asa Norte, CEP: 70.770-502, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022, visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com Organização da Sociedade Civil inscrita no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, de iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, na Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n.º 12.435, de 06 de julho de 2011, na Lei Nacional n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, no Decreto Distrital n.º 37.843, de 13 de dezembro de 2016, na Portaria n.º 91, de 30 de dezembro de 2020 e nos demais normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I – CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1. DO OBJETO

1.1. O Edital terá por objeto Chamamento Público de Organização da Sociedade Civil para, em parceria com o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, realizar a implantação, execução e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos no período de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis por até 48 (quarenta e oito) meses.

1.2. A quantidade de vagas a ser prevista no certame é 3.650 (três mil seiscentos e cinquenta) vagas, que devem ser distribuídas em 36 (trinta e seis) lotes, sendo 35 (trinta e cinco) com 100 (cem) vagas e 1 (um) com 150 (cento e cinquenta) vagas, podendo cada organização da sociedade civil interessada apresentar proposta que contemple até 5 (cinco) lotes em cada Região de Desenvolvimento Social (RDS). Conforme disposição de Regiões contidas na cláusula Nota Técnica N.º 1/2022 - SEDES/SEEDS/SUBSAS/CPSB/DICON - Anexo V deste Edital.

1.3. O valor estimado de referência mensal por vaga está fixado atualmente em R\$ 387,76 (trezentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme previsto no Anexo I da Portaria SEDES n.º 91/2020, totalizando um teto estimado de:

QUANTIDADE DE VAGAS POR LOTE	NÚMERO DE LOTES	TOTAL DE VAGAS	VALOR MENSAL POR LOTE	VALOR ANUAL POR LOTE	VALOR GLOBAL POR LOTE	TETO ESTIMADO PARA REALIZAÇÃO DO EDITAL
100	35	3.650	R\$ 38.776,00	R\$ 465.312,00	R\$ 1.861.248,00	R\$ 67.935.552,00
150	1	R\$ 58.164,00	R\$ 697.968,00	R\$ 2.791.872,00		

1.4. Os recursos a serem transferidos pela Administração Pública à organização da sociedade civil terão como teto mensal o produto da multiplicação do valor de referência vigente para o serviço pela quantidade de vagas a ser ofertada pela organização da sociedade civil, conforme disposição da cláusula Nota Técnica N.º 1/2022 - SEDES/SEEDS/SUBSAS/CPSB/DICON - Anexo V deste Edital.

1.5. A parceria será formalizada mediante assinatura de Termo de Colaboração, cuja minuta está no Anexo IV deste Edital, regido pelo disposto na Lei Nacional n.º 13.019, de 2014, no Decreto Distrital n.º 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e na Portaria SEDES n.º 91, de 30 de dezembro de 2020.

1.6. A Organização da Sociedade Civil poderá desenvolver estratégias de captação de recursos complementares para melhor qualificar a execução da parceria, nos termos do item da Nota Técnica N.º 1/2022 - SEDES/SEEDS/SUBSAS/CPSB/DICON - Anexo V deste Edital.

1.7. A Organização da Sociedade Civil deverá Declarar compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos e exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

2. DOS RECURSOS PÚBLICOS

2.1. O valor de teto para a realização do objeto é de R\$ 67.935.552,00 (sessenta e sete milhões, novecentos e trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais), para execução em 48 meses, prorrogáveis por igual período.

2.2. Os preços praticados poderão sofrer reajustes após decorridos 12 meses da assinatura do Termo de Colaboração, a serem regulados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), nos termos do art. 28, §5º do Decreto n.º 37.843/2016, desde que haja a correspondente dotação orçamentária.

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 17902 - Fundo da Assistência Social do Distrito Federal

II - Programa de Trabalho: 08.243.6228.9071.0007 / 08.244.6228.9071.0008

III - Natureza da Despesa: 335043 / 445042 / 449052

IV - Fonte de Recursos: 100 / 158 / 358

3. DOS REPASSES

3.1. Os recursos da parceria serão repassados conforme o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as condições e procedimentos previstos no Decreto Distrital n.º 37.843, de 2016, considerando-se a realização do cronograma de execução atestada pelo respectivo gestor da parceria.

3.2. É vedada a transferência de recursos de forma antecipada, em uma única parcela integral.

4. DA CONTRAPARTIDA

4.1. Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil, nos termos do item 2.6 da Nota Técnica N.º 1/2022 - SEDES/SEEDS/SUBSAS/CPSB/DICON - Anexo V deste Edital.

5. DA ATUAÇÃO EM REDE

5.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei n.º 13.019/2014.

PARTE II – FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas.

6.1.1. Envio da Ficha de Inscrição (Anexo I) e da Proposta (Anexo II) que deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da OSC e acondicionadas em envelope lacrado e identificado com o assunto "Proposta para o Edital n.º 07/2022/SEDES da

Organização da Sociedade Civil [NOME DA ENTIDADE]". O recebimento dos envelopes será realizado pela Gerência de Protocolo da SEDES, de 8h à 12h e 14h à 18h, no período de 08 de fevereiro a 09 de março de 2022.

6.1.2. Divulgação pela Comissão de Seleção do resultado provisório de classificação das propostas no prazo de até 10 dias, após encerrado o período de recebimento das Propostas.

6.1.3. Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas será de 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado provisório.

6.1.4. Não existindo recursos a serem analisados, será efetuada a divulgação pela Comissão de Seleção do resultado definitivo da classificação das propostas.

6.1.5. Divulgação pela Comissão de Seleção do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas, no prazo de até 5 dias após o encerramento da fase de recursos.

6.1.6. Caso seja dado provimento ao recurso interposto, com a consequente alteração da classificação das propostas, os participantes preteridos demonstrando interesse de agir, poderão interpor recurso contra ato da Comissão de Seleção em 5 (cinco) dias, com a consequente decisão final da Administração, em, também, 5 (cinco) dias.

6.2. Recursos intempestivos não serão recebidos e processados pela Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem objeto em desacordo ao estabelecido no edital.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será formada por 5 membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do DF, sendo pelo menos três servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

8.2. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.2.1. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional n.º 8.666/1993.

8.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

8.5. Todos os documentos exigidos no edital serão apresentados em cópias, podendo a comissão de seleção, caso tenha dúvidas de sua originalidade, solicitar apresentação do original ou de cópia autenticada.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

9. ETAPAS DAS FASES DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9.1. A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

9.1.1. Convocação da organização selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 05 dias;

9.1.2. Divulgação, pela Comissão de Seleção, do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;

9.1.3. Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação – Até 05 (cinco) dias após a divulgação;

9.1.4. Divulgação, pela Comissão de Seleção, dos recursos julgados pelo Secretário Executivo de Desenvolvimento Social e do resultado definitivo de habilitação;

9.1.5. Homologação, pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, do resultado final da seleção;

9.1.6. Indicação de dotação orçamentária;

9.1.7. Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho no prazo de 10 dias, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;

9.1.8. Análise e aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;

9.1.9. Emissão de parecer técnico;

9.1.10. Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

9.1.11. Emissão de parecer jurídico;

9.1.12. Assinatura do instrumento de parceria e demais atos pertinentes.

10. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá entregar, na data e meios definidos no Edital de Convocação, os seguintes documentos:

10.1.1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações;

10.1.1.1. Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

II- no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

III- escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

10.1.2. Comprovante de que possui mínimo de dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

10.1.3. Certidão do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, com fundamento no parágrafo único do art. 80 da Lei nº 13.019/2014 com os seguintes níveis de credenciamento:

I- Habilitação Jurídica;

II- Regularidade Fiscal e Trabalhista;

III- Qualificação Econômico-Financeira.

10.1.4. Não possuindo a organização da sociedade civil a certidão descrita no item 10.1.3, sem qualquer prejuízo ou penalização, poderá a entidade apresentar os seguintes documentos em substituição:

10.1.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.4.2. Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal;

10.1.4.3. Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

10.1.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.1.5. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

10.1.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

10.1.7. Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público;

I- com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II- cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

10.1.8. Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;

10.1.9. Documentos que comprovem experiência mínima de 1 (um) ano com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II- relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III- publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

IV- currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V- declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI- prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;

10.1.10. Cópia da inscrição, atualizada, no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal- CAS/DF;

10.1.11. Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias corridos após a celebração da parceria;

10.1.12. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, compatível com o prazo de vigência do ajuste, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou declaração de que apresentará esse documento até sessenta dias corridos após a celebração da Parceria;

10.1.13. Havendo superveniência de fato impeditivo à participação do certame, fica a entidade obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis.

10.1.14. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas.

10.1.15. Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão.

10.1.16. Demais outras condições para habilitação estão previstas no item 2.9. da Nota Técnica N.º 1/2022 - SEDES/SEEDS/SUBSAS/CPSB/DICON - Anexo V deste Edital.

11. DOS IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

11.1 - A administração pública consultará o SIGGO, o CEPIM e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e emitirá o comprovante de consulta no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> bem como consultará o Cadastro de Empresas Punidas do GDF emitindo o respectivo comprovante de consulta no site

<http://www.transparencia.gov.br/sancoes/cnep>, a fim de verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil selecionada.

11.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até cinco dias, sob pena de inabilitação.

11.3. Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.

PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

12. DOS RECURSOS

12.1. As organizações da sociedade civil poderão interpor recurso no prazo de cinco dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:

I- antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) resultado provisório da classificação das propostas; ou

b) resultado provisório da habilitação; ou

II- depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou

b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederem a assinatura do instrumento.

12.2. O recurso será dirigido ao Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias.

12.3. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

13.1. O resultado do Edital terá validade até 30 de dezembro de 2022, nos termos da cláusula 2.10 da Nota Técnica N.º 1/2022 - SEDES/SEEDS/SUBSAS/CPSB/DICON - Anexo V deste Edital.

13.2. A parceria firmada pelo Termo de Colaboração resultante desse Edital terá vigência de 48 meses, podendo ser prorrogada consensualmente por até 48 meses, através de termo aditivo, mantidas as condições de habilitação, de acordo à conveniência e disponibilidade orçamentária da administração pública.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso o celebre.

14.3. A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

14.4. Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissa serão solucionadas pelo Secretário Executivo de Desenvolvimento Social ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

14.5. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

14.6. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Comissão de Seleção, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço chamamentospublicos@sedes.df.gov.br

14.7. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, até 5 dias antes da data de início do recebimento das propostas, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao Secretário Executivo de Desenvolvimento Social.

14.8. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

14.9. Os prazos de que trata este Edital só se iniciam ou se encerram em dia de expediente na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

14.10. Recaindo os prazos de que tratam o item 14.9 em dias não úteis, serão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

14.11. É terminantemente proibida a utilização de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do Termo de Colaboração e a correspondente aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

14.12. Integram e compõem o presente edital os anexos I - Ficha de Inscrição; II - Roteiro de Elaboração de Proposta; III - Critérios de Seleção; IV - Termo de Colaboração; V - Orientações Técnicas; VI- Declaração de Sustentabilidade Ambiental; disponíveis no site da SEDES (<http://www.sedes.df.gov.br>).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2022

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

Secretária de Estado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Processo: 00431-00002646/2021-49.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 39.610, de 01 de Janeiro de 2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.251.080/0001-09, com sede na SEPN Quadra 515, Lote 2, Bloco B Ed. Espaço 515 - Asa Norte, CEP: 70.770-502, doravante denominada

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2022 - SEDES-DF, visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com Organização da Sociedade Civil inscrita no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, de iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, na Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020 e nos demais normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I – CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1. DO OBJETO

1.1. O Edital terá por objeto Chamamento Público de Organização da Sociedade Civil para, em parceria com o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, realizar a implantação, execução e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos no período de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis por até 48 (quarenta e oito) meses.

1.2. A quantidade de vagas a ser prevista no certame é de 300 (trezentas) vagas, que deverão ser distribuídas em 3 (três) lotes com 100 vagas cada. Conforme disposição da cláusula 1.3 da Nota Técnica Nº 2/2022 - SEDES/SEEDS/SUBSAS/CPSB/DICON - Anexo V deste Edital.

1.3. O valor de referência mensal por vaga está fixado em R\$ 463,30 (quatrocentos e sessenta e três reais e trinta centavos) conforme previsto no Anexo I da Portaria SEDES nº 91/2020, totalizando um teto estimado de:

LOTE	REGIÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (RDS)	REGIÕES ADMINISTRATIVAS (RA) QUE COMPÕEM	NÚMERO DE VAGAS POR LOTE	VALOR MENSAL POR LOTE	VALOR ANUAL POR LOTE	VALOR GLOBAL POR LOTE	TOTAL ESTIMADO P/ 48 MESES
1	Oeste	- Ceilândia - Sol Nascente/ Pôr do Sol - Brazlândia	100	R\$ 46.330,00	R\$ 555.960,00	R\$ 2.223.840,00	R\$ 6.671.520,00
2	Centro Oeste	- Taguatinga - Vicente Pires - Águas Claras - Arniqueiras	100	R\$ 46.330,00	R\$ 555.960,00	R\$ 2.223.840,00	
3	Norte	- Sobradinho - Sobradinho II - Fercal - Planaltina	100	R\$ 46.330,00	R\$ 555.960,00	R\$ 2.223.840,00	

1.4. A parceria será formalizada mediante assinatura de Termo de Colaboração, cuja minuta está no Anexo IV deste Edital, regido pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e na Portaria SEDES nº 91, de 30 de dezembro de 2020.

1.5. A Organização da Sociedade Civil poderá desenvolver estratégias de captação de recursos complementares para melhor qualificar a execução da parceria, nos termos do item 2.5 da Nota Técnica Nº 2/2022 - SEDES/SEEDS/SUBSAS/CPSB/DICON - Anexo V deste Edital.

1.6. A Organização da Sociedade Civil deverá Declarar compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos e exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

2. DOS RECURSOS PÚBLICOS

2.1. O valor de teto para a realização do objeto é de R\$ 6.671.520,00 (seis milhões, seiscentos e setenta e um mil quinhentos e vinte reais) para execução em 48 meses, prorrogáveis por igual período.

2.2. Os preços praticados poderão sofrer reajustes após decorridos 12 meses da assinatura do Termo de Colaboração, a serem regulados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), nos termos do art. 28, §5º do Decreto nº 37.843/2016, desde que haja a correspondente dotação orçamentária.

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 17902 - Fundo da Assistência Social do Distrito Federal

II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.9071.0008

III - Natureza da Despesa: 335043 / 445042 / 449052

IV - Fonte de Recursos: 100/ 158

3. DOS REPASSES

3.1. Os recursos da parceria serão repassados conforme o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as condições e procedimentos previstos no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, considerando-se a realização do cronograma de execução atestada pelo respectivo gestor da parceria.

3.2. É vedada a transferência de recursos de forma antecipada, em uma única parcela integral.

4. DA CONTRAPARTIDA

4.1. Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

5. DA ATUAÇÃO EM REDE

5.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

PARTE II – FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

6.1.1. Envio da Ficha de Inscrição (Anexo I) e da Proposta (Anexo II) que deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da OSC e acondicionadas em envelope lacrado e identificado com o assunto "Proposta para o Edital nº 08/2022/SEDES da Organização da Sociedade Civil [NOME DA ENTIDADE]". O recebimento dos envelopes será realizado pela Gerência de Protocolo da SEDES, de 8h à 12h e 14h à 18h, no período de 08 de fevereiro a 09 de março de 2022.

6.1.2. Divulgação pela Comissão de Seleção do resultado provisório de classificação das propostas no prazo de até 10 dias, após encerrado o período de recebimento das Propostas.

6.1.3. Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas será de 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado provisório.

6.1.4. Não existindo recursos a serem analisados, será efetuada a divulgação pela Comissão de Seleção do resultado definitivo da classificação das propostas.

6.1.5. Divulgação pela Comissão de Seleção do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas, no prazo de até 5 dias após o encerramento da fase de recursos.

6.1.6. Caso seja dado provimento ao recurso interposto, com a consequente alteração da classificação das propostas, os participantes preteridos demonstrando interesse de agir, poderão interpor recurso contra ato da Comissão de Seleção em 5 (cinco) dias, com a consequente decisão final da Administração, em, também, 5 (cinco) dias.

6.2. Recursos intempestivos não serão recebidos e processados pela Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem objeto em desacordo ao estabelecido no edital.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será formada por 4 membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do DF, sendo pelo menos dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

8.2. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.2.1. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993.

8.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

8.5. Todos os documentos exigidos no edital serão apresentados em cópias, podendo a comissão de seleção, caso tenha dúvidas de sua originalidade, solicitar apresentação do original ou de cópia autenticada.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

9. ETAPAS DAS FASES DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9.1. A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

9.1.1. Convocação da organização selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 05 dias;

9.1.2. Divulgação, pela Comissão de Seleção, do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;

9.1.3. Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação – Até 05 (cinco) dias após a divulgação;

9.1.4. Divulgação, pela Comissão de Seleção, dos recursos julgados pelo Secretário-Executivo e do resultado definitivo de habilitação;

9.1.5. Homologação, pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, do resultado final da seleção;

9.1.6. Indicação de dotação orçamentária;

9.1.7. Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho no prazo de 10 dias, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;

9.1.8. Análise e aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;

9.1.9. Emissão de parecer técnico;

9.1.10. Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

9.1.11. Emissão de parecer jurídico;

9.1.12. Assinatura do instrumento de parceria e demais atos pertinentes.

10. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá entregar, na data e meios definidos no Edital de Convocação, os seguintes documentos:

10.1.1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações;

10.1.1.1. Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

II- no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

III- escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

10.1.2. Comprovante de que possui mínimo de dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

10.1.3. Certidão do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, com fundamento no parágrafo único do art. 80 da Lei nº 13.019/2014 com os seguintes níveis de credenciamento:

I- Habilitação Jurídica;

II- Regularidade Fiscal e Trabalhista;

III- Qualificação Econômico-Financeira.

10.1.4. Não possuindo a organização da sociedade civil a certidão descrita no item 10.1.3, sem qualquer prejuízo ou penalização, poderá a entidade apresentar os seguintes documentos em substituição:

10.1.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.4.2. Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal;

10.1.4.3. Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

10.1.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.1.5. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

10.1.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

10.1.7. Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:

I- com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II- cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

10.1.8. Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;

10.1.9. Documentos que comprovem experiência mínima de 1 (um) ano com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II- relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III- publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

IV- currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V- declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI- prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;

10.1.10. Havendo superveniência de fato impeditivo à participação do certame, fica a entidade obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis.

10.1.11. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas.

10.1.12. Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão.

10.1.13. Demais outras condições para habilitação estão previstas no item 2.9. da Nota Técnica Nº 2/2022 - SEDES/SEEDS/SUBSAS/CPSB/DICON - Anexo V deste Edital.

11. DOS IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

11.1 - A administração pública consultará o SIGGO, o CEPIM e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e emitirá o comprovante de consulta no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> bem como consultará o Cadastro de Empresas Punidas do GDF emitindo o respectivo comprovante de consulta no site <http://www.transparencia.gov.br/sancoes/cnep>, a fim de verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil selecionada.

11.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até cinco dias, sob pena de inabilitação.

11.3. Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.

PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

12. DOS RECURSOS

12.1. As organizações da sociedade civil poderão interpor recurso no prazo de cinco dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:

I- antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

- resultado provisório da classificação das propostas; ou
- resultado provisório da habilitação; ou

II- depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

- decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou
- decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederem a assinatura do instrumento.

12.2. O recurso será dirigido ao Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias.

12.3. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

13.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de dezembro de 2022.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso o celebre.

14.3. A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

14.4. Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissa serão solucionadas pelo Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

14.5. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

14.6. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Comissão de Seleção, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço chamamentospublicos@sedes.df.gov.br

14.7. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, até 5 dias antes da data de início do recebimento das propostas, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social.

14.8. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

14.9. Os prazos de que trata este Edital só se iniciam ou se encerram em dia de expediente na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

14.10. Recaindo os prazos de que tratam o item 14.9 em dias não úteis, serão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

14.11. É terminantemente proibida a utilização de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do Termo de Colaboração e a correspondente aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

14.12. Integram e compõem o presente edital os anexos I - Ficha de Inscrição; II - Modelo de Proposta; III - Critérios de Seleção; IV - Termo de Colaboração; V - Nota Técnica Nº 2/2022 - SEDES/SEEDS/SUBSAS/CPSB/DICON; VI - Declaração de Sustentabilidade Ambiental; disponíveis no site da SEDES (<http://www.sedes.df.gov.br>).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2022

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA
Secretária de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 02/2022 – PROJETO REGULARIZA-DF (*)
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S
CIDADES CONSOLIDADAS

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: TORNAR PÚBLICA aos interessados a titulação dos imóveis indicados neste Edital, localizados na cidade consolidada de Ceilândia, oriundos de programas de assentamento promovidos pelo Distrito Federal e enquadradas como REURB-S, nos

termos da Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, da Portaria/SEDUH nº 78, de 07 de outubro de 2021 e da Resolução nº 296/2021-CODHAB/DF.

Ficam os moradores dos referidos imóveis convocados para apresentação de documentação, com vistas à habilitação para doação ou venda direta e posterior emissão do documento com o registro definitivo da propriedade, nas seguintes datas:

REURB-S Cidade Consolidada	Datas para entrega da documentação	E-mail para entrega da documentação e ou dúvidas
Ceilândia	14/03/2022 a 01/04/2022	regularizaceilandia@codhab.df.gov.br

A íntegra do Edital com a relação dos documentos, e a listagem dos endereços dos imóveis objeto da titulação encontra-se disponibilizada no Portal da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização "Programa Regulariza DF". A documentação de que trata este Edital deverá ser apresentada presencialmente no Centro Olímpico e Paraolímpico do Setor O, situado na QNO 09 Conjunto 01 Lote 01 – Ceilândia Norte, no horário de 8 às 12 e 14 às 17 horas, ou pelo e-mail constante na tabela, ou por visita domiciliar da CODHAB/DF. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (61) 3214-1883 ou pelo e-mail indicado.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2022

WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 21, de 31 de janeiro de 2022, página 277.

EDITAL Nº 03/2022 – PROJETO REGULARIZA-DF
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S
CIDADES CONSOLIDADAS

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: TORNAR PÚBLICA aos interessados continuação da titulação dos imóveis indicados neste Edital, localizados na cidade consolidada de Ceilândia, oriundos de programas de assentamento promovidos pelo Distrito Federal e enquadradas como REURB-S, nos termos da Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, da Portaria/SEDUH nº 78, de 07 de outubro de 2021 e da Resolução nº 296/2021-CODHAB/DF.

Ficam os moradores dos referidos imóveis convocados para apresentação de documentação, com vistas à habilitação para doação ou venda direta e posterior emissão do documento com o registro definitivo da propriedade, nas seguintes datas:

REURB-S Cidade Consolidada	Datas para entrega da documentação	E-mail para entrega da documentação e ou dúvidas
Ceilândia	04/04/2022 a 29/04/2022	regularizaceilandia@codhab.df.gov.br

A íntegra do Edital com a relação dos documentos, e a listagem dos endereços dos imóveis objeto da titulação encontra-se disponibilizada no Portal da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização "Programa Regulariza DF". A documentação de que trata este Edital deverá ser apresentada presencialmente no Centro Olímpico e Paraolímpico do Setor O, situado na QNO 09 Conjunto 01 Lote 01 – Ceilândia Norte, no horário de 8 às 12 e 14 às 17 horas, ou pelo e-mail constante na tabela, ou por visita domiciliar da CODHAB/DF. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (61) 3214-1883 ou pelo e-mail indicado.

Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2022

WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 01/2021

Processo: 00220-00005329/2021-32.

O Distrito Federal - DF, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, autorizada pelo Decreto Distrital nº 41.497/2020, por meio da Comissão Especial de Licitação, doravante denominada CEL/SEL/DF, mediante a Portaria nº 246, de 02 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 226, de 06 de dezembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, da licitação, cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO PARA RECEBER A IMPLANTAÇÃO DOS MÓDULOS ESPORTIVOS, NO CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO PARQUE DA VAQUEJADA, LOCALIZADO NA QNP 21, ÁREA ESPECIAL, S/N, SETOR "P" NORTE - CEILÂNDIA, BRASÍLIA - DF", o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação da licitação em epígrafe. Após a verificação da conformidade e compatibilidade dos documentos apresentados, a CEL/SEL/DF DECIDIU pela HABILITAÇÃO da licitante C M L BRAGA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CNPJ: 18.695.016/0001-21, por atender totalmente ao que preleciona as

cláusulas 5 e 6 e seus subitens da Carta Convite nº01/2021. A partir desta publicação, fica aberto o prazo para interposição de recurso as Licitantes que assim desejarem, conforme § 6º do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Não havendo recurso, fica designada Sessão Pública para abertura do envelope contendo a PROPOSTA para o dia 04/02/2022, às 14 horas, na Sala de Reuniões da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL - SEL/GDF, Edifício Luiz Carlos Botelho, SCS, Quadra 4, Edifício Luiz Carlos Botelho, 6º andar - Bairro Asa Sul - Brasília/DF; CEP: 70.304-000, Telefone: 61 3313-8494. O teor integral da Decisão da Habilitação das Licitantes encontra-se disponibilizado, sem ônus, junto à Comissão Especial de Licitação -CEL/SEL/DF no endereço SCS, Quadra 4, Edifício Luiz Carlos Botelho, 7º andar - Bairro Asa Sul - Brasília/DF; CEP: 70.304-000, e/ou na página da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, www.esporte.df.gov.br (clique em "Transparência>Licitações").

SARAH SUZANA RAMOS DE ARAUJO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 05/2022

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 395, de 04 de outubro de 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) SANDRA MARIA SERRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) sob o CPF nº 152.***.***-00, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 00415/2021 e Termo de Embargo/Interdição nº 00225/2021 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 54, inciso X, da Lei Distrital nº 041/1989, objeto da instauração do processo administrativo 00391-00016768/2021-45, o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 43.501,71 (quarenta e três mil, quinhentos e um reais e setenta e um centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

DAVID DO LAGO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO Nº 06/2022

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) LUIZ DE SOUZA RIBEIRO, inscrito(a) sob o CPF nº 113.***.***-25, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 06591/2021 e Termo de Embargo/Interdição nº 00990/2021 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 54, inciso X, da Lei Distrital nº 041/1989, objeto da instauração do processo administrativo 00391-00017303/2021-10, o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 107.677,50 (Cento e sete mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

DAVID DO LAGO FERREIRA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022

Processo: 00094-00003932/2019-94. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e empresa OH PROJETOS - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.834.293/0001-24. OBJETO: O Contrato tem por objeto a elaboração de Projeto Executivo Completo para construção de 3 (três) estruturas de cobertura sobre os pátios de compostagem e a complementação da cobertura do galpão existente na Usina de Tratamento Mecânico Biológico do P Sul - UTMB, localizada na QNP 28, Setor P Sul, em Ceilândia-DF,

conforme quantidades, especificações técnicas e demais condições constante do Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 09/2021-SLU/DF e da Proposta de Preços. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 09/2021-SLU/DF, da Proposta de Preços, da Lei nº 10.520/2002 c/c a 8.666/1993, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e Instrução Normativa nº 05/2017-MPOG, além das demais normas pertinentes. VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 79.195,52 (setenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; UO: 22241; PT: 15.452.6209.3016.0001; NATUREZA DA DESPESA: 449051; FONTE DE RECURSOS: 100. DATA DE ASSINATURA: 1º de fevereiro de 2022. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (meses), a contar da última assinatura das Partes no Sistema SEI/GDF. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças; e pela CONTRATADA: MARIA JOSEFA ANTÔNIA GRECCO WAGNER, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2021
Processo: 00094-00005197/2020-97. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e empresa OH PROJETOS - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.834.293/0001-24. OBJETO: O Contrato tem por objeto a Elaboração de Projeto Executivo Completo para reforma nos transbordos de Sobradinho e do Gama e Projeto Executivo Completo de implantação das unidades de Transbordo de Resíduos nas regiões de Brazlândia e Asa Sul para adequação à Resolução ADASA nº 05/2017, conforme quantidades, especificações técnicas e demais condições constante do Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 19/2021-SLU/DF e da Proposta de Preços. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 19/2021-SLU/DF, da Proposta de Preços, da Lei nº 10.520/2002 c/c a 8.666/1993, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e Instrução Normativa nº 05/2017-MPOG, além das demais normas pertinentes. VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 90.166,02 (noventa mil, cento e sessenta e seis reais e dois centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; UO: 22241; PT: 15.452.6209.3016.0001; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51-01; FONTE DE RECURSOS: 100. DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (meses), a contar da última assinatura das Partes no Sistema SEI/GDF. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças; e pela CONTRATADA: MARIA JOSEFA ANTÔNIA GRECCO WAGNER, Representante Legal.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00094-00000210/2022-83. Interessado: Serviço de Limpeza Urbana do DF; Assunto: Contratação do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração – CONSAD, com a finalidade de inscrever servidores desta Autarquia para participarem do "XI CONGRESSO CONSAD DE GESTÃO PÚBLICA", que será realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, nos dias 22, 23 e 24 de março de 2022, visando à capacitação e desenvolvimento dos servidores inscritos. Com fulcro na delegação de competência instituída pela Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, publicada no DODF nº 83, de 05 de maio de 2021, o Diretor de Administração e Finanças do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, RATIFICA A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração – CONSAD, no valor de R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais), nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal para a devida eficácia legal, após encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para os fins pertinentes. DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO

O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Projetos Especiais, torna público o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº 01/2022 – SEPE, visando a apresentação de Requerimento de Autorização para realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, referentes à estruturação de projeto de revitalização e gestão da Prainha Norte, localizada no Setor de Mansões do Lago Norte, Brasília-DF. Os interessados poderão entregar os requerimentos de autorização para realização dos estudos até o dia 10/03/2022, das 08h às 18h, no endereço: Praça do Burity, Zona Cívico-Administrativa, Palácio do Burity, sala P50, Gabinete da Secretaria de Estado de Projetos Especiais, Brasília – DF – CEP 70.075-900, mediante protocolo, ou, sem limitação de horário, no e-mail: protocolo.casacivil@burity.df.gov.br, com cópia para

sepe.gab@burity.df.gov.br. O Edital e os documentos referentes a este Procedimento de Manifestação de Interesse poderão ser obtidos no site www.sepe.df.gov.br. Contatos: (61) 3312-9937.

ÉRIKA DIAS

Secretária de Estado, Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO DE SRP Nº 20/2021

Processo: 04012-00003847/2021-73. A Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB/DF, torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações (hidráulicos, sanitários e elétricos), para serem empregados em Projetos em andamento no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho do DF, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital, Grupos 01 (itens 01 à 164) e 03 (itens 219 à 267) homologado à empresa: ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 11.594.621/0001-67, no valor total de R\$ 643.068,50 (seiscentos e quarenta e três mil sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Grupo 02 (itens Itens 166 à 218) homologados à empresa: PREMOLD COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME - CNPJ Nº 13.128.777/0001-88, no valor total de R\$ 81.726,00 (oitenta e um mil, setecentos e vinte e seis reais). Os Termos de Adjudicação e Homologação atendem ao Art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 926.210.

EUYNDHER SANTOS DE MORAIS

Progeioiro

PROCURADORIA-GERAL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2022 (*)

Processo: 00020-00040049/2021-63. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS. (CNPJ nº 00.531.954/0001-20). OBJETO: O presente termo tem por objeto o estabelecimento de parceria, de forma integrada, entre o TJDF e a PGDF para a execução de projetos, eventos ou ações de interesse comum, ligados à prevenção de litígios, à promoção de estratégias de desjudicialização, ao monitoramento e gestão de demandas repetitivas e precedentes, e ao fomento da resolução consensual das controvérsias. ASSINATURA: 26/01/2022. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo de cooperação será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pela PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL: LUDMILA LAVOCAT GALVÃO, Procuradora-Geral do Distrito Federal, Pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS: ROMEU GONZAGA NEIVA, Desembargador.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 24, de 03 de fevereiro de 2022, página 63.

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 047/2022

PROCESSO: 04024-00000492/2022-58

O instituto do câncer infantil e pediatria especializada – icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 14/02/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 047/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Dializador Descartável), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 048/2022

PROCESSO: 04024-00000677/2022-62

O instituto do câncer infantil e pediatria especializada – icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 14/02/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao

chamamento nº 048/2022, cujo objeto é a Aquisição de Insumo de Laboratório (Anticorpo Monoclonal), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 051/2022
PROCESSO: 04024-00000698/2022-88

O instituto do câncer infantil e pediatria especializada – icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 14/02/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 051/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Ácido Tranexâmico, Clozapina, Fosfato de Sódio, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 052/2022
PROCESSO: 04024-00001028/2022-89

O instituto do câncer infantil e pediatria especializada – icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 14/02/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 052/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Acetilcisteína, Topiramato, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 053/2022
PROCESSO: 04024-00000693/2022-55

O instituto do câncer infantil e pediatria especializada – icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 14/02/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 053/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Carvão Ativado, Alprostadil, Milrinona, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 010/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 010/2022, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 11/01/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Tubo Endotraqueal e Luva de Procedimento), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01 e 02 para a empresa Nacional Comercial Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 166.892,80 (Cento e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). O item 03 restou fracassado. Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 022/2022
ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 022/2022 - IR, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 31/01/2022, cujo objeto é a Aquisição de Insumos Laboratoriais (FICOLLAQUE PLUS. Óleo de Imersão e Reagente Álcool Metílico), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01 e 03 para a empresa Pró-Análise Química e Diagnostica Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 4.428,00 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais). O item 02 restou deserto. Brasília - DF, 07 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 026/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 026/2022, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 21/01/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Papel Grau Cirúrgico), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Polar

Fix Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 490,20 (Quatrocentos e noventa reais e vinte centavos). Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 034/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 034/2022, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 28/01/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Máscara Descartável com Elástico Auricular), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa A F R Distribuidora de Produtos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 037/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 037/2022, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 31/01/2022, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Filtro de Barreira Hepa), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 02 para a empresa DMG Comércio e Representações Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais). O item 01 restou fracassado. Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 390/2021
ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 390/2021 - IR, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 22/12/2021, cujo objeto é a Aquisição de Insumos Laboratoriais (Condicionador para lavagem, Marcador de massa molecular,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02, 04 e 05 para a empresa Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 20.570,30 (Vinte mil, quinhentos e setenta reais e trinta centavos). Os itens 03 e 06 foram cancelados. Brasília - DF, 07 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 414/2021
ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 414/2021 - IR, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 20/01/2021, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Tampa de Desconexão e Equipos), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01 e 02 para a empresa Baxter Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 118.374,00 (Cento e dezoito mil, trezentos e setenta e quatro reais). Brasília - DF, 07 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 455/2021
ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 455/2021 - IR, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 01/02/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Clindamicina, Itraconazol, Levonorgestrel,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 820,00 (Oitocentos e vinte reais). Brasília - DF, 07 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA-24/2022

CONDOMÍNIO RURAL CHÁCARA SAN FRANCISCO

AVISO DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA
CNPJ: 33.521.824/0001-66

Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação Corretiva, referente ao parcelamento de solo, na DF 140, lote nº: 36 – Setor Habitacional Tororó. Biól Carlos Alberto Sampaio de Paulo.

WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

CNPJ: 42.278.473/0001-03 – NIRE: 53.300.007.241

COMPANHIA ABERTA

Convocamos os senhores acionistas da WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A. (“Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), que se realizará no dia 03 de março de 2022, às 11h00, na sede social da Companhia, localizada no SCN, Qd. 2, Ed. Liberty Mall, Torre B, 13º andar, Asa Norte, CEP: 70701-000, na Cidade de Brasília, Distrito Federal (“AGE”), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) alteração do Estatuto Social da Companhia para reestruturação e criação de novos Comitês Estatutários: Reestruturação do Comitê de Gente e Remuneração, que passará a ser o Comitê de Pessoas, Governança, Remuneração e Sustentabilidade (ASG); Criação do Comitê de Riscos, Compliance e Partes Relacionadas; Criação do Comitê de Investimentos, Estrutura de Capital e Dividendos; Extinção do Comitê de Partes Relacionadas, cujos temas serão transferidos para o Comitê Riscos, Compliance e Partes Relacionadas, e manutenção do Comitê de Auditoria; e b) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, caso aprovada a matéria constante do item anterior. Informações Gerais: 1. Poderão participar da AGE os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia: (i) pessoalmente; ou (ii) por seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”). 2. Os acionistas deverão apresentar-se com antecedência ao horário de início indicado neste Edital, portando comprovante atualizado da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedidos por instituição financeira prestadora dos serviços de ações escriturais e/ou agente de custódia e, conforme o caso: (i) Pessoas Físicas: documento de identificação com foto; (ii) Pessoas Jurídicas: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente e da documentação societária outorgando poderes de representação (ato societário de eleição dos administradores com poderes de representação e/ou procuração, conforme o caso); (iii) Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ato societário de eleição dos administradores com poderes de representação e/ou procuração, conforme o caso). Todos os acionistas, seus representantes legais ou procuradores deverão comparecer à AGE munidos de documentos com foto e validade no território nacional que comprovem sua identidade e/ou condição. Solicita-se que os acionistas apresentem documentos referidos acima com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à realização da AGE para melhor organização dos trabalhos. 3. Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, na página de relação com investidores da Companhia (<http://ri.wizsolucoes.com.br>), no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), as informações e documentos pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas na AGE, incluindo este Edital, a Proposta da Administração e aqueles exigidos pela Instrução CVM 481. Os acionistas interessados em sanar dúvidas relativas às propostas acima deverão contatar a área de Relações com Investidores da Companhia, por meio do telefone (11) 3080-0100 ou via e-mail: ri@wizsolucoes.com.br. Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CASSIO DOS SANTOS
Presidente do Conselho de Administração

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DO MERCADO
ORGÂNICO DE BRASÍLIA - COOPERORG****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
RETIFICAÇÃO**

CNPJ: 12.159.551/0001-81 – NIRE: 53400009467

No Edital publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 23, datado de 02 de fevereiro de 2022, página 62, incluir: “... A Assembleia Geral Extraordinária convoca os 44 (quarenta e quatro) cooperados para reunirem no dia 21 de fevereiro de 2022, no Auditório da Emater ao lado da Mercado Orgânico - CEASA, SIA Sul, Trecho 10, Brasília/DF, no formato Híbrido (online e presencial) para deliberar a seguinte ORDEM DO DIA: 1-Eleição e posse para os 4 (quatro) cargos vagos como membros do Conselho de Administração, conforme pedidos de demissão dos cooperados: Ivone Midori Icumá, Marilucio João da Silva, Massae Watanabe e Maria Dalva Trivellato...”.

Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2022
CRISTIANA RODRIGUES GODINHO VIEIRA
Presidente da COOPERORG

CONDOMÍNIO DO BLOCO C DA SQN 210**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Senhores Condôminos, o Condomínio do BLOCO C DA SQN 210, neste ato representado pela síndica, no exercício de suas atribuições administrativas e dos poderes de representação conferidos pelo diploma condominial e nos termos da Convenção do Condomínio, CONVOCA os senhores condôminos a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 18/02/2022 (sexta-feira), às 19hs, em primeira convocação, com a presença de condôminos que representem 2/3 das unidades autônomas que constituem o Edifício, ou às 19h30, em segunda convocação, com qualquer número de participantes, na garagem do edifício situado na SQN 210 BLOCO

C, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Deliberação e criação de Taxa Extra para: 1.1. Substituição dos Elevadores; 1.2. Substituição dos Interfones; 2. Assuntos Gerais. OBSERVAÇÕES: Nas Assembleias, os condôminos poderão fazer-se representar por procuradores com instrumentos devidamente formalizados nos termos da lei; A ausência dos senhores Condôminos não os desobriga a aceitar e cumprir, com tácita concordância, as decisões dessa Assembleia; Não poderão tomar parte nas assembleias os condôminos que estiverem em atraso no pagamento de suas contribuições ou multas, que lhes tenham sido impostas.

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2022
MÔNICA KREMER EVANGELISTA
Síndica

**COOPERATIVA DE CONSUMO DOS EMPREGADOS
PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E
VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO
DISTRITO FEDERAL – COOPREP****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E
ORDINÁRIA**

O Presidente da Cooperativa de Consumo dos Empregados Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos no Distrito Federal – COOPREP, CNPJ: 20.922.283/0001-36, Inscrição Estadual: 07.693.109/001-68 - NIRE: 5340001003-1, conforme autoriza a Lei nº 5.764/71 e o Estatuto Social da cooperativa, no uso de suas atribuições, convoca os senhores cooperados, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária que se realizarão no SHVP, Rua 1, Chácara 8, Lote 13, Vicente Pires, Brasília/DF, CEP: 72005-140, no dia 19 de fevereiro de 2022. A Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, às 8:00 horas, com a presença de 2/3 dos cooperados, em segunda convocação, às 09:00 horas, no mesmo dia e local, com a presença de metade, mais um, do número total de cooperados, e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 10:00 horas, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados. A Assembleia Geral Ordinária, no mesmo dia e local, em primeira convocação às 11:00 horas, com a presença de 2/3 dos associados, em segunda convocação às 12:00 horas, com a presença de metade mais um do número total de associados, e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 13:00 horas, com a presença mínima de 10 (dez) associados, afim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: Pauta da AGE: 1. Reforma e consolidação do Estatuto Social da CoopRep; Pauta da AGO: 1. Prestação de contas do exercício de 2021, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: Balanço e Demonstrativo de sobras ou perdas, tudo referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021; 2. Rateio das perdas ou sobras do exercício 2021; 3. Eleição dos componentes da Diretoria Efetiva da CoopRep; 4. Eleição dos componentes do Conselho Fiscal da CoopRep; 5. Apresentação e apreciação do Plano de Trabalho para 2022; 6. Outros assuntos de interesse do quadro social (caráter não deliberativo).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2022
ADRIANO RAMOS DE LIRA
Presidente CoopRep

ORLA SUL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS S/A**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA**

Pelo presente, ficam os senhores acionistas convocados a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 23/02/2022, no Setor de Clubes Sul, Trecho 02, Centro Beira Lago, lote 39 (novo endereço da Consult), nesta capital, às 9h30min, em primeira convocação e 10h00min em segunda e última, com qualquer número de presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Prestação de contas do exercício de 2021; b) Previsão orçamentária para o exercício de 2022; c) Eleição da nova diretoria e conselheiros fiscais; d) Assuntos gerais. Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2022.

LUIZ CLÁUDIO NASSER SILVA
Presidente

**SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS
DO DISTRITO FEDERAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Nos termos do Estatuto deste Sindicato, artigo 20 e na forma da Legislação Vigente, convoco os Cirurgiões-Dentistas do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF) para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 15/02/2022, na sede deste sindicato, localizada no SCN Qd. 02 Bl. D Entrada A Sala 1109 (auditório), Centro Empresarial Liberty Mall, nesta capital, às 18h, em 1ª convocação, com a presença de todos os Cirurgiões-Dentistas e/ou às 18:30h, em 2ª convocação, com a presença de qualquer número de Cirurgiões-Dentistas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 – Estabelecimento de Pauta de Reivindicações dos Cirurgiões-Dentistas do IGESDF; 2 - Autorizar a diretoria para promover negociações com o empregador (IGESDF), bem como firmar ou prorrogar Acordo ou Convenção Coletiva ou instaurar processo de Dissídio Coletivo contra os mesmos; 3 – As assembleias poderão ser realizadas de forma presencial no endereço citado acima ou virtual. Atendendo às determinações das autoridades sanitárias e visando a prevenção de contaminação pelo novo coronavírus, exigimos a todos o uso de máscara facial, o distanciamento mínimo 1 metro entre as pessoas e a higienização das mãos com álcool em gel. Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2022.

JEOVÂNIA RODRIGUES SILVA
Presidente